República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.01.17 14:31:55 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 224/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 224/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER
O**SECRETÁRIO GERAL DOTRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**,PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais, regimentaise,
CONSIDERANDO,que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37,*caput*, da CF/88);
CONSIDERANDO, que o Provimento nº 27/2014/TJPI, estabelece o procedimento dereconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;e
CONSIDERANDO queo art. 3º, § 1º do Provimento nº 27/2014/TJPI, atribui à Secretaria-Geral do TJPI a gestão, através da inscrição em lista única, na ordem cronológica, das dívidas devidamente reconhecidas;
RESOLVE:
Art.1ºTornarpública a lista consolidada referente aos passivos administrativos reconhecidos pelo Poder Judiciário Estadual, para pagamento no ano de 2017, conforme ANEXO ÚNICO.
Art. 2º O pagamento dos valores devidos a cada beneficiário fica condicionado à existência de dotação orçamentária e financeira.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ANEXO ÚNICO

ORDEM	BENEFICIÁRIO	CATEGORIA	MATRICULA/CPF	PROCESSO	RECONHECIMENTO
01	MARCOS DA SILVA VENÂNCIO - SERVIDOR	SERVIDOR	26586	0151798	30/07/2015
02	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR (FALECIDO)	04014090	155717/2015 (Proc. original), 16.0.000001057-3 (Proc. restaurado)	Entre 14/08/2015 e janeiro/2016*
03	CARMEM MARIA DE SOUSA CAVALCANTE	SERVIDORA	412513-4	0153246	10/09/2015
04	MARIA DA NATIVIDADE MARTINS CASTELO BRANCO	PENSIONISTA	4435591	0042216	30/11/2015
05	MARIA DO ROSÁRIO FERRAZ BRANDÃO	INVENTARIANTE	5264	0153186	02/12/2015
06	JOANA FERREIRA NONATO	SERVIDORA	411487-6	0162429	07/12/2015

* Processo restaurado. Conclusão referente à data de reconhecimento do débito proferida nos autos do processo SEI16.0.000001057-3.

Documento assinado eletronicamente por**Paulo Silvio Mourão Veras**,**Secretário(a) Geral**, em 16/01/2017, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no sitehttp://sei.tjpi.jus.br/verificar.phpinformando o código verificador**0015006**e o código CRC**44ABD85E**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 89/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 89/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
R E S O L V E :
CONCEDER30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2017/2018) ao servidor**FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1133900, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Transporte, com lotação na 1ª Vara do Tribunal do Júri desta Capital, a serem usufruídas no período de**03 de outubro a 01 de novembro de 2017.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DEJUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 77/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 77/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O**Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,**CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**POLLYANA CRUZ SOARES**,de Matrícula Funcional nº 26644,ocupante do cargo de Oficiala de Justiça Avaliadora, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Picos, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 15 a 19 de maio de 2017, referentes aos plantões dos dias 11/02, 25/02, 12/03, 21/03 e 26/03 de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.3. Portaria Nº 79/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 79/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O**Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS,**CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:
AUTORIZARo afastamento do(a) servidor(a)**José Carlos de Moura Pádua**,de Matrícula Funcional nº1026151,ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotado(a) no(a) 4ª Vara de Família e Sucessões da Capital, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 11, 12 e 13 de janeiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 06, 07 e 08 de julho de 2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.4. Portaria Nº 203/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 203/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
R E S O L V E :
ADIARo gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017) da servidora**CLAUDETE PIRES NOVAES**, matrícula nº 26670, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Comarca de Inhuma-PI, outrora previstos para o período de 16 a 25 de janeiro de 2017, a fim de que sejam usufruídas no período de**30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017**.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Corregedor-Geral de Justiça

2.5. Portaria Nº 205/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 205/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ
O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora THAIS RUFINO REGO RIBEIRO, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 5115, lotada naComarca de Floriano, um dia de licença para tratamento de saúde (09/12/2016), nos termos do Atestado Médico apresentado e Despacho do Departamento de Saúde Nº 829/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de janeiro de 2016
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 174/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 17.0.000000301-8.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de 18 (dezoito) dias de férias regulamentares da servidora **DIRCE FERREIRA CASTELO BRANCO,** matrícula 4453, ocupante de cargo comissionado, Chefe do Gabinete, lotada no Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, para serem gozadas no período de **24 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 13 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 176/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N°** 16.0.000000949-4 **.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares do servidor **ROMERO CARVALHO DA CRUZ FERREIRA,** matrícula 3632, ocupante de cargo comissionado, Atendente Auxiliar da Secretaria Geral, lotado na Secretaria do Pleno, para serem gozadas no período de **09 a 23 de janeiro de 2017,** referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 13 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 225/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N°** 16.0.000002227-0 **.**
R E S O L V E:
AUTORIZAR a retificação das férias regulamentares do servidor **ANDRÉ LUIS DA SILVA BARROS,** matrícula 999673-7, ocupante de cargo comissionado, Assessor Judiciário, lotado no Gabinete do Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, para serem gozadas nos períodos de **19 de junho a 03 de julho de 2017** e **4 a 18 de dezembro de 2017,** referentes ao exercício 2017/2018.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 16 de janeiro de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000004-16.2012.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ-PI, DR. MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Advogado(s):
Requerido: MARIA GORETTE BARROSO SILVA RUFINO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 6828-A)
DESPACHO: (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)
Dando continuidade ao cumprimento do Despacho de fls. 192, designa-se audiência para o dia 03 de fevereiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo do 1º grau, com a finalidade de realizar a oitiva de:
1. Dr. Múccio Miguel Meira ? MM Juiz de Direito da Comarca de Luzilândia ? 11:00h;
2. Drª. Micheline Ramelho Serejo Novaes ? Promotora de Justiça ? 12:00h.
Intime-se a requerida da decisão por meio de seu patrocinador para, querendo acompanhar o ato.
Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017.
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva
Membro- 1º vogal
Matrícula TJPI nº 3266
Bel. Carlos Eduardo Rêgo de Oliveira
Membro ? 2º vogal
Matrícula Funcional nº 3104

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2016-TJ/PI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 158/2016-TJ/PI
PROCESSO: PG Nº 0183187/16/TJ/PI VINCULADO AO PA 065/2016/TJ/PI, ADESÃO A ARP Nº 01/2016 - INFRAERO.
OBJETO: Aquisição de Cartucho Toner Cor Preta para Impressora HP, referência: Q7553X.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CONTRATADA: DISTRISUPRI - Distribuidora e Comércio LTDA.
CNPJ nº. 10.210.196/0001- 00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30. Descrição: Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 040105. Fonte: 18. Projeto Atividade: 2065 e 2066 (1º e 2º Grau). Classificação Funcional: 02061812065 e 02061812066.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º Grau: 2016NE01730 - 16/12/2016 - VALOR EMPENHADO R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); b) 2º Grau: 2016NE01731 - 16/12/2016 - VALOR EMPENHADO R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2016.

5.2. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 068/2016/TJ/PI.

PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 068/2016/TJ/PI.
PROCESSO: PG Nº 0183187/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 065/2016/TJ/PI, ADESÃO A ARP Nº 41/15 - TRT 7º Região.
OBJETO: Aquisição de cartucho de toner preto, marca SAMSUNG, referência: MLT-D205L.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$42.320,00 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**.**
CONTRATADA: MICROSENS LTDA.
CNPJ nº. 78.126.950/0003-16.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Dec. nº 7.892/2013.
FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI - Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 e 2066 (1º e 2º Grau); Classificação Funcional: 02061812065 (1º Grau) e 02061812066 (2º).

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01732 e 2016NE01733 datados de 16/12/2016.
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 12 de Dezembro de 2016.
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. AVISO - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AVISO
Tendo em vista a transferência da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a cidade de Oeiras nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº 232/2017, a **Secretaria Judiciária** - **SEJU** avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que a Sessão de julgamento da **4ª Câmara Especializada Cível**, do dia **24 de janeiro de 2017 (terça-feira)** será realizada no fórum da **cidade de Oeiras**, a partir das **9h (nove horas).** Na oportunidade, **serão julgados apenas os processos da Relatoria do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto**, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no exercício de férias regulamentares. Para fins de publicidade e informação, a pauta da referida Sessão, publicada no DJe nº 8.117 (disponibilizado no dia 09/12/16), será republicada.
Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017
Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**
Secretária

6.2. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 24/01/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **24 de janeiro de 2017**, a partir das **9:00 horas, no fórum da cidade de Oeiras. Na oportunidade, serão julgados apenas os processos da Relatoria do Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres, que se encontra no exercício de férias regulamentares.** Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.003190-9 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2016.0001.000425-6 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Valença do Piauí / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogados: Marcos André Lima Ramos e outro
Agravada: NILSA MONTEIRO DA SILVA LOPES
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
03. 2016.0001.003552-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **Publicado em 12-12-2016**
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 2015.0001.009046-6 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI
Advogados: Leonel Luz Leão (OAB/PI nº 6.459) e outros
Agravada: ANA ALZIRA DA SILVA CUNHA
Advogados: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
05. 2015.0001.003556-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível **Publicado em 12-12-2016**
Embargantes: AGENOR LOPES DE ARAÚJO e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros
Embargado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
06. 2016.0001.002532-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara **Publicado em 12-12-2016**
Agravante: MANUEL CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.004516-7 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravante: LUCÉLIA MELO AGUIAR
Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
08. 2015.0001.006244-6 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública

Agravante: SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - PI
Advogados: Mariana Cavalcante Moura (OAB/PI nº 6.806) e outros
Agravados: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Procurador do Município: Ivaldo Carneiro Fontenelle Júnior (OAB/PI nº 3.160)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

09. 2014.0001.005701-0 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Embargantes: AGROFLORESTAL NOVO HORIZONTE LTDA., ROBERTO PAULO ZIGERT JÚNIOR e AGRO ENERGIA PIAUÍ S/A
Advogados: Braz Quintans Neto (OAB/PI nº 5.681) e outros
Embargados: GERSON SARTORI e ELTON TRENNEPOHL
Advogados: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 2016.0001.001351-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravantes: ELIAS FERREIRA DE FREITAS e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Agravado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S. A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

11. 2016.0001.001252-6 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravantes: ABDON SILVA DE ARAÚJO e outros
Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 4.410)
Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 2016.0001.002550-8 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

13. 2016.0001.001367-1 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Agravante: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

14. 2016.0001.002166-7 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública **Publicado em 12-12-2016**
Agravante: MARIA DO SOCORRO COSTA MENDONÇA
Advogado: Débora Maria Costa Mendonça (OAB/PI nº 9.203)
Agravados: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA - PI e outros
Advogados: Kayo Douglas M. Negreiros (OAB/PI nº 2.851) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

15. 2016.0001.003149-1 - Agravo de Instrumento Publicado em 12-12-2016
Origem: Pio IX / Vara Única
Agravante: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

16. 2016.0001.002500-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 3ª Vara **Publicado em 12-12-2016**
Agravante: ANA MARIA DE SOUSA LOPES
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Agravado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Flávio Almeida Moura Di Latella (OABMG nº 109.730) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

17. 2016.0001.004066-2 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Apelada: MIRALICE ROQUE FERREIRA DE ARAÚJO
Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

18. 2016.0001.009233-9 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: LÍVIA FERNANDA CARVALHO BRAGA
Advogados: Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI nº 3.447) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

19. 2014.0001.005071-3 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública
Apelante/Apelado: BETACON CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogados: Moisés Ângelo de Maura Reis (OAB/PI nº 874/75) e outros
Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogados: Paulo André Albuquerque Bezerra (OAB/PI nº 7.389-A) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

20. 2016.0001.011254-5 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelante: MARIANE COSTA SILVA
Advogados: Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI nº 3.447) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
21. 2016.0001.005702-9 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelada: L. C. H. L., representada por seu genitor J. P. L.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2016.0001.009006-9 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: JULIANA CHAVES DE CARVALHO
Advogados: Lívia Lima Viana (OAB/PI nº 4.225) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
23. 2015.0001.002612-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública **Publicado em 12-12-2016**
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Embargados: CRISTINA MACHADO DA SILVA CUNHA e outros
Advogados: Francysllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
24. 2016.0001.008904-3 - Apelação / Reexame Necessário Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: LUANNE MARIA COSTA NEGREIROS MACEDO
Advogado: Marcílio Ribeiro de Macedo (OAB/PI nº 2.457)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
25. 2013.0001.007785-4 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única **Publicado em 12-12-2016**
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
26. 2016.0001.008673-0 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: LUZIA SOARES DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
27. 2014.0001.005494-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **Publicado em 12-12-2016**
Embargante: DEUSILENE SOUSA BANDEIRA
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 6.344) e outros
Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
28. 2016.0001.007995-5 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
29. 2014.0001.009452-2 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO MOREIRA
Advogados: Eduardo Ferreira Lopes (OAB/PI nº 4.181) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
30. 2016.0001.008619-4 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: DELSON FERREIRA SANTIAGO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
31. 2015.0001.010088-5 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES
Advogados: Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior (OAB/PI nº 5.500) e outro
Apelado: BANCO HSBC FINANCE BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Nara Livane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
32. 2015.0001.000494-0 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Apelado: ENDOCÁRDIO LTDA.
Advogado: Leonardo Soares Pires (OAB/PI nº 7.495)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
33. 2015.0001.011316-8 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210) e outros
Apelada: ARLENE RIBEIRO MACEDO
Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
34. 2015.0001.010245-6 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 6ª Vara de Família
Apelante: M. S. C. J.
Advogado: Magsaysay da Silva Feitosa (OAB/PI nº 2.221)
Apelado: H. R. P. S., representado por sua genitora S. P. S.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
35. 2016.0001.006157-4 - Apelação Cível Publicado em 12-12-2016
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: A. A. G. DA. S.
Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 17 de janeiro de 2017
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia **2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes os Exmos. Srs.: Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro); com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Luis Francisco Ribeiro, Procurador de Justiça. Às 10:00 horas (dez horas), em virtude do Des. Joaquim Dias de Santana Filho encontrar-se em sessão no TRE/PI comigo, Bacharela **Célia de Fátima Gonçalves Honório**, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 07 de dezembro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.118, de 13 de dezembro de 2016 e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão, de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012304-0 -Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA. Paciente: LUCAS MAURÍLIO LEITE DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem em favor do paciente Lucas Maurilio Leite da Silva, referente ao processo nº 17481-10.2016.8.18.0140, salvo se estiver preso por outro motivo, sendo-lhe advertido que deverá comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Francisco Kennedy Vanderlei Oliveira. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.008731-9 -Miguel Alves/Vara Única.** Impetrante: JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO. Paciente: VITOR VIEIRA PONTES TORRES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, comunicando-se esta decisão à autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Felipe Campos Silva Magalhães. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011735-0 -Teresina/6a Vara Criminal.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. Paciente: RAIMUNDA PROCÓPIO DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem impetrada para determinar a distribuição dos autos a uma das Varas Criminais Comuns da Comarca de Teresina, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Comunique-se esta decisão ao juízo da 6a Vara Criminal de Teresina/PI.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS**

CORPUSNº 2016.0001.012860-7 -Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Paciente: KELVIN CARNEIRO DE SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012090-6 - Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: DENIZE DE MARIA DIAS GOMES E SILVA. Paciente: STEPHAN PEREIRA DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007402-7 - Teresina/6a Vara Cível.** Impetrante: EMANUEL AUGUSTO DE CARVALHO FONTES. Paciente: TRICIA CARVALHO CARNEIRO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, REVOGAR A LIMINAR CONCEDIDA e NÃO CONHECER do presente *Habeas Corpus*, dada a inexistência de ato atentatório à liberdade de locomoção dos pacientes.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012543-6 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: LINDEILSON FLOR FREITAS. Paciente: WALLINSON MAURI DOS SANTOS. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012372-5- Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FELIPE BRITO FORTES e MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA. Paciente: DENIS JONATHA DOS SANTOS ARAÚJO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012756-1 -Batalha/Vara Única.** Impetrante: EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES. Paciente: CLAUDEMIR FELIPE DE JESUS EMILIANO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010461-5 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: IRACEMA RAMOS FARIAS. Paciente: CARLOS ALBERTO REIS FREIRE. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011668-0 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCA JANE ARAÚJO. Paciente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA DUARTE. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, e harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER, mas DENEGAR a ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.010375-1 -Jaícos/Vara Única.** Impetrante: ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO. Paciente: VALTERLINE FORTES RODRIGUES FREIRE. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem, nos termos da liminar deferida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012167-4 - Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO. Paciente: GUILHERME DE MORAES DUARTE. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus*, determinando-se que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente Guilherme de Morais Duarte, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.009905-0 - Curimatá/Vara Única.** Impetrante: AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR. Paciente: EDIRLANE RODRIGUES DA ROCHA (XAXÁ). **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e CONCEDER a ordem, nos termos da liminar deferida, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, ao tempo em que se determina as seguintes medidas necessárias para o encaminhamento do paciente Edilarne Rodrigues da Rocha (XAXA) ao Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu: a) manifestação médico-psicológica indicando o tipo de transtorno mental, medida terapêutica adequada, bem como o estabelecimento de saúde**

adequado ao tratamento; b) a qualificação completa do paciente; endereço completo atualizado em que possa ser localizado; nome, telefone e endereço completo atualizado do curado; dados referentes aos familiares ou responsáveis pelo paciente; dados referentes ao inquérito ou ao processo; c) notifique-se o curador do paciente, e de sua família para acompanhar sua internação; d) intime-se o Diretor da Unidade de Apoio Prisional Alencar - AUPA para que informe periodicamente ao juiz da Vara Única da Comarca de Curimatá/PI acerca da situação clínica do paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012044-0 - Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO. Paciente: CARLOS ALAN DE SOUSA GOMES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012854-1 - Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: RAFAEL FONTINELES MELO. Paciente: JUAN BARROS DE OLIVEIRA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011378-1 -Teresina/9a Vara Criminal.** Impetrante: UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA. Paciente: GILVAN PACHECO DOS SANTOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* em favor de Gilvan Pacheco dos Santos, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012205-8 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS. Paciente: ANTONIO DIEGO BARBOSA DA CRUZ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012289-7 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS NASCIMENTO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER da ordem quanto a tese de ausência de fundamentação do decreto prisional, face a reiteração de pedido já julgado (HC nº 2016.0001.007368-0) e DENEGAR a ordem quanto a tese de excesso de prazo na formação da culpa, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012818-8 - Teresina/5a Var Criminal.** Impetrante: AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO. Paciente: FABIO MARQUES FERREIRA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012905-3 - Teresina/8a Vara Criminal.** Impetrante: CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS - Defensora Pública. Paciente: JOSÉ SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011737-3 -Teresina/1a Vara do Tribunal do Júri. I**mpetrante: DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA. Paciente: DÊNYO LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012942-9 - Pimenteiras/Vara Única.** Impetrante: GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA. Paciente: EDI CARLOS SOARES MENESES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conceder parcialmente a ordem de *Habeas Corpus* para deferir a liberdade em favor do paciente Edi Carlos Soares Menezes, se não estiver preso por outro motivo, impondo-se ao mesmo as medidas protetivas de urgência prescrita no art. 22, inciso II (afastamento do lar, domicilio ou local de convivência com as ofendidas) e III, alínea "a" (proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, cujo limite mínimo de distância entre estes e o agressor, será de 200m (duzentos metros) e "b" (proibição de contanto com as ofendidas, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação), da Lei nº 11.340/2006, sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão preventiva, confirmando-se a liminar concedida pela Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, às fls. 107/108, comunicando-se ao ilustre magistrado apontado coator, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias

regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012526-6 - Teresina/3a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA. Paciente: CARLOS FREDERICO MORAIS ARAGÃO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Oficie-se, com urgência, o MM. Juiz de Direito da 3a Vara da Comarca de Teresina, com o fito de que dê celeridade ao prosseguimento do feito.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011445-1 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Paciente: EDSON PEREIRA DE ARAÚJO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **AGRAVO DE INSTRUMENTO NO HABEAS CORPUSNº 2016.0001.013198-9 -Teresina/Central de Inquéritos.** Agravante: ERNALDO PEREIRA DANIEL. Defensor Público: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se em todos os termos a decisão agravada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012404-3 -Teresina/2a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: FABRICIO MARCIO DE COSTA ARAÚJO. Paciente: JOSÉ GILSON ALVES DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011571-6 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: WELDER DE ASSIS MIRANDA. Paciente: FABIANO SILVEIRA DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012115-7 - Parnaíba/1a Vara.** Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA - Defensor Público. Paciente: SÁVIO DE SOUZA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente a ensejar a concessão da ordem.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012508-4 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE. Paciente: FABRICIO PABLO DE SOUSA DA SILVA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012302-6 -Barras/Vara Única.** Impetrante: HUMBERTO CARVALHO FILHO. Paciente: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011673-3 -Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCA JANE ARAÚJO. Paciente: MARCOS LIMA DO NASCIMENTO. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012154-6 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: FRANKILN DOURADO REBELO. Paciente: JOÃO LEANDRO DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012185-6 - Altos/Vara Única.** Impetrante: RICARDO WOLNEY CARDOSO HOLANDA. Paciente: TACISIO WANDELL SANTOS MARTINS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos.

Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011833-0 -Teresina/4a Vara Criminal.** Impetrante: PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA. Paciente: CARLOS MARCELO DOS SANTOS LIMA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem por não verificar o constrangimento ilegal, em consonância com o parecer ministerial.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012449-3 - Cocal/Vara Única.** Impetrante: VINICIUS DE ARAÚJO SOUSA JÚNIOR. Paciente: CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS SERRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER do *writ* no que tange à suposta ausência dos requisitos para a prisão preventiva, tendo em vista a falta de prova pré-constituída, bem como pela DENEGAR a ordem impetrada no que se refere ao excesso de prazo, por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, comunicando-se esta decisão à autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012142-0 - Beneditinos/Vara Única.** Impetrante: FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS. Paciente: JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012959-4 - Pedro II/Vara Única.** Impetrante: ALAIRTON BARROSO CASTEDO NUNES. Paciente: FABRICIO PEREIRA BARROS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.013302-0 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: JUACELMO EVANDRO DA SILVA. Paciente: JOÃO VICTOR SANTOS DE ABREU. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER, mas DENEGAR a ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012028-1 -Teresina/7a Vara Criminal.** Impetrante: RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA. Paciente: RUTH DE OLIVEIRA COSTA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetida a paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011671-0 -Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: FRANCISCA JANE ARAÚJO. Paciente: FRANCISCO JOSÉ SILVA E SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012455-9 -Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Paciente: RONI ROBERT DE LIMA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus* para deferir, em definitivo, a liberdade em favor do paciente Roni Robert de Lima Silva, comunicando-se com urgência ao ilustre magistrado apontado coator.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012374-9 -Piracuruca/Vara Única.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Paciente: ERISVELTO DA CONCEIÇÃO. **Relator: Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus*, determinando-se que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente Erisvelto da Conceição, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012409-2 -Monsenhor Gil/Vara Única.** Impetrante: JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO. Paciente: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem, seja porque superado a ilegalidade da prisão em flagrante em virtude de ter sido decretada a prisão preventiva do paciente e ainda que a ausência de laudo pericial não afasta a materialidade do crime de estupro e consequentemente a prisão preventiva imputada por este crime.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente:

Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012067-0 - Valença do Piauí/Vara Única.** Impetrante: GERALDO TELES DE SÁ NETO. Paciente: RAFAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA ROSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011294-6 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: PAULO CÉSAR DA SILVA FERREIRA. Paciente: PAULO CÉSAR RODRIGUES SANTOS. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DENEGAR a presente ordem de *Habeas Corpus*, por restar superada a alegação de excesso de prazo na conversão da prisão em flagrante em preventiva.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012930-2 -Parnaíba/1a Vara Criminal.** Impetrante: JULIANA CORREIA VERAS. Paciente: GECILDO DOS SANTOS SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem de *Habeas Corpus*, a fim de que o paciente Gecildo dos Santos de Sousa (referente ao processo nº 2015.0001.012930-2) seja posto imediatamente em liberdade, se não estiver preso por outro motivo, sendo-lhe advertido que deve comparecer em juízo a todos os atos para os quais for citado ou intimado.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012402-0 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: BRUNO ÁTILA MARTINS MUNIZ. Paciente: LEANDRO ARAÚJO NOGUEIRA DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, ratificar a liminar deferida em fls. 41/45, para conceder a ordem em definitivo em favor do paciente LEANDROARAÚJO NOGUEIRA DA SILVA(relativo ao processo nº 0024785-60.2016.8.18.0140), salvo se estiver preso por outro motivo, e fixar em seu desfavor medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX, do CPP, consistentes no comparecimento em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo magistrado, para informar e justificar atividades; proibição de frequentar bares, casas noturnas casas de show e afins; proibição de ausenta-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, e monitoração eletrônica, sob pena de, caso descumpridas as referidas medidas, ser reestabelecida sua prisão preventiva.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011687-3 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: IRANI ALBUQUERQUE BRITO - Defensora Pública. Paciente: FLÁVIO MÁRCIO DE SOUSA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012037-2 -Altos/Vara Única.** Impetrante: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS. Paciente: PEDRO ALVES PEREIRA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012039-6 -Parnaíba/2a Vara Criminal.** Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO. Paciente: FRANCISCO WANDERSON CASTRO. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER da tese de negativa de autoria e pela DENEGAÇÃO da presente ordem de *Habeas Corpus* por restar superada a alegação de excesso de prazo para o oferecimento da denúncia.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011994-1 -Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: MARCUS VINICIUS DE QUEIROS NOGUEIRA. Paciente: ALYSON AGUIAR ALVES. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012234-4 - Teresina/2a Vara do Tribunal do Júri.** Impetrante: FRANCISCO HUALISSON PEREIRA DA SILVA. Paciente: DAMIÃO DE MATOS COSTA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, uma vez que não se vislumbra constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente, a justificar a concessão do remédio heroico.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.012511-4 - Teresina/Central de Inquéritos.** Impetrante: BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES. Paciente: LAUELE BARRADAS DA SILVA. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião

Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **HABEAS CORPUSNº 2016.0001.011381-1 -Piripiri/1a Vara.** Impetrante: JOSÉ BEZERRA PEREIRA. Paciente: ANTONIO MENDES BARBOSA. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente *Habeas Corpus* e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.005516-1 - Floriano/1ª Vara.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: DANILO DUDIMA DE CARVALHO CRUZ. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ministerial, mantendo-se intacta a sentença *a quo*.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000418-9 - Angical do Piauí/Vara Única.** Apelante: PATRICK MALLONE PATROCÍNIO DE ALENCAR. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença penal condenatória em todos os seus termos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000420-7 - Teresina/6ª Vara Criminal.** Apelante: HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença condenatória proferida pelo magistrado de primeiro grau, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000035-4 - Paulistana/Vara Única.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOSÉ ARIMATÉIA OLIVEIRA. Advogados: Eduardo Rodrigues de S. do C. Batista (OAB/PI nº 7.444) e outros. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso de apelação criminal interposto, reformando-se a sentença de 1º grau e, condenar o apelado pelo crime de estupro de vulnerável previsto no art. 217-A do CP, a uma pena definitiva de 08 (oito) anos de reclusão, em regime inicial de cumprimento semiaberto, mantendo-se os demais termos do *decisum* impugnado.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.010266-7 - Parnaíba/1ª Vara.** Recorrente: BERNARDO CAETANO DA SILVA FILHO. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007830-2 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri.** Apelante: LUIZ IZAIAS DA SILVA FILHO. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, não acolhendo as preliminares arguidas, mantendo-se todos os termos da sentença.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008180-9 - - Pedro II/Vara Única.** Apelante: SEBASTIÃO BEZERRA DE AZEVEDO. Advogado: Josué Braga Campelo Neto (OAB/PI nº 245-B). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória prolatada pelo MM. Juiz da Comarca de Pedro II, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003769-9 - Teresina/8ª Vara Criminal.** Apelante: GILDASIO PEREIRA ALVES. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER do recurso quanto ao pedido de reforma da sentença para fixação da pena-base no mínimo legal e pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do recurso da apelante, tão somente para reduzir a pena de multa de 20 (vinte) para 15 (quinze) dias-multa e abrandar o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do fechado para o semiaberto, mantendo-se os demais termos da sentença apelada.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010563-9 - Parnaíba/2ª Vara.** Apelante: ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA. Advogada: Francisca Jane Araújo (OAB/PI nº 5.640). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,**

por votação unânime, CONHECER do presente recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a condenação do apelante ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000029-9 - Luzilândia/Vara Única.** Apelantes: FERNANDA OLIVEIRA DE ARAÚJO, JAMYLLE SOARES ARAÚJO, ISAEL OLIVEIRA ARAÚJO e RAFAEL FARIAS MACHADO. Advogados: Renato Albuquerque Soares (OAB/CE nº 18.172). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO as apelações criminais interpostas por RAFAEL FARIAS MACHADO, FERNANDA OLIVEIRA DE ARAÚJO, ISAEL OLIVEIRA ARAÚJO e JAMYLLE SOARES ARAÚJO, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça.**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002238-6 - Teresina/3ª Vara Criminal**. Embargante: WÉLIO RODRIGUES PEREIRA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reduzindo-se a pena-base para fixá-la em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 159 (cento e cinquenta e nove) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo, com cumprimento da pena em regime inicial aberto, mantendo-se a sentença em todos os demais termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.004927-2 - Itaueira/Vara Única.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: JOSÉ JODELMAR BEZERRA DA SILVA e CALUME PEREIRA DE ALMEIDA. Advogados: Dimas Batista de Oliveira (OAB/PI nº 6.843) e outro. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão do Tribunal Popular do Júri, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Dimas Batista de Oliveira, que pugnou pela manutenção da sentença pela soberania dos vereditos. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010021-6 - Piripiri/1ª Vara.** Apelante: M. P. DE. C. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.008906-3 - Picos/4ª vara.** 1º Apelante: JOSÉ VILMAR DA SILVA. Advogados: Ronaldo de Sousa Borges (OAB/PI nº 8.723) e outro. 2º Apelante: MICHAEL JACKSON MENESES DA SILVA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER de ambos os recursos, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória prolatada pelo MM. Juiz da 4a Vara da Comarca de Picos/PI, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.012084-7 - Esperantina/Vara Única.** Apelante: ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO SILVA DE OLIVEIRA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para que a sentença seja reformada apenas no que tange a mudança da pena de reclusão para detenção, mantendo-se incólume os demais termos da sentença condenatória, em conformidade parcial com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011449-5 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: ANDERSON DA SILVA COSTA. Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para anular a sentença proferida pelo Tribunal Popular do Júri, uma vez que tal decisão encontra-se manifestamente contrária à prova dos autos, determinando-se à submissão do réu ANDERSON DA SILVA COSTA a novo julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator e Des. Fernando Lopes e Silva Neto (Convocado em virtude das férias regulamentares da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro). Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Luis Francisco Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. **PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO:** Foram adiados o julgamento dos seguintes processos: **RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.003457-1 - Fronteiras/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003070-0 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003758-4 - Teresina/8ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002850-9 - Teresina/8ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000586-8- Floriano/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004938-0 - Teresina/9ª Vara Criminal;APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000723-3 - Teresina/1ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002369-0 - Teresina/7ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.009794-5 - Parnaíba/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000612-5 - Teresina/6ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004809-0 - Teresina/1ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000975-8 - Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002112-6 - Picos/4ª vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.009336-8 - Picos/5ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004364-0 - Teresina/6ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002310-0 - Oeiras/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002213-1 - Teresina/3ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008021-0 - Regeneração/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.010564-4 -**

Teresina/6ª Vara Criminal; por determinação do Des. Joaquim Dias de Santana Filho, em virtude do avançado da hora. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.002918-6 - Teresina/6ª Vara Criminal,**em virtude do pedido de vista do Des. Sebastião Ribeiro Martins, na sessão do dia 07/12/16. **APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.003554-0- Teresina/1ª Vara do Tribunal do Júri; APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010869-0 - Teresina/6ª Vara Criminal,**apedido do advogado. O que, para constar, eu, _____, (Bela. **Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária**), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011151-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: MARIA CRISTINA MELO MEDEIROS
ADVOGADO: GIVANILDO LEAO MENDES (PI003840) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida e mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer Ministerial Superior, conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo.

8.2. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.010592-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: MIRIAM ALVES DE MAGALHAES E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA (PI006192) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida e mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/ recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer Ministerial Superior, conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo

8.3. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000386-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: RAYANNE COSTA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (PI004273) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida e mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Consolidada a situação em razão do decurso do tempo, não há que se falar em perda do objeto. 6. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer Ministerial Superior, conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002369-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA DE FAMILIA
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS REIS SILVA
ADVOGADO: JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS (PI010496)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. 1. O gozo do benefício da justiça gratuita deve ser concedido apenas àqueles que comprovem ser pobres, não sendo suficiente para tanto a simples declaração de pobreza. Assim, poderá o julgador determinar que o requerente comprove a sua real situação econômica, posto que a presunção de hipossuficiência é relativa. Não cabendo ao magistrado a negativa de plano. O fato de a postulante litigar sob o patrocínio de advogado contratado (não integrante da defensoria pública), não afasta a presunção de pobreza para a concessão da assistência judiciária. 2.Recurso Conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, por preencher os requisitos de sua admissibilidade e, pelo seu provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de fls. 43/47, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Impedido(s): não houve.
Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.5. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000358-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: FILIPE ALBUQUERQUE SILVA
ADVOGADO: TÉSSIO DA SILVA TORRES (PI005944)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida no ano de 2009, mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão

definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Consolidada a situação em razão do decurso do tempo, não há que se falar em perda do objeto. 6. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer Ministerial Superior, conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo

8.6. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.011181-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: TICIANA EULALIO CASTELO BRANCO E OUTRO
ADVOGADO: ÉRIKA ARAÚJO ROCHA (PI005384) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda discutida na Ação originária refere-se a aprovação do(a) Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida, mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em dezembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Consolidada a situação em razão do decurso do tempo, não há que se falar em perda do objeto. 6. Apelação e reexame necessário conhecidos e improvidos
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer Ministerial Superior, conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo.

8.7. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.000960-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: GLÍCIA ARAÚJO MARQUES E OUTRO
ADVOGADO: FLÁVIO SOARES DE SOUSA (PI004983) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida e mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Consolidada a situação em razão do decurso do tempo, não há que se falar em perda do objeto. 6. Apelação e reexame necessário

conhecido e improvidos
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer
Ministerial Superior, conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo
incólume a sentença a quo.

8.8. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001616-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO TRABALHO. VÍCIO DE OMISSÃO. NÃO OBSERVADO. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEM CONCURSO. NULIDADE DO ATO. EFEITOS JURÍDICOS ADMISSÍVEIS. PAGAMENTO DE SALDO SALARIAL E LEVANTAMENTO DE FGTS. 1. Não se revelam cabíveis os embargos de declaração, quando a parte recorrente a pretexto de esclarecer uma inexistente situação de obscuridade, omissão ou contradição, vem a utilizá-los com o objetivo de infringir o julgado e de, assim, viabilizar um indevido reexame da causa. 2.Conforme reiteradamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Constituição/88 reprova severamente as contratações de pessoal pela Administração Pública sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, cominando a sua nulidade e impondo sanções à autoridade responsável (CF, art. 37, § 2º). 4. No que se refere a empregados, essas contratações ilegítimas não geram quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção ao eventual saldo de salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/90, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Recurso não conhecido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento, uma vez que a parte não atendeu o princípio da dialeticidade recursal, portanto inexiste vício no julgado, mantendo-se o acórdão embargado de fls. 212/225 em todos os seus termos.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Impedido(s): não houve.
Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.9. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.000860-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
JUÍZO: IRYS KARLYNNA PARENTE DE ALENCAR AQUINO
ADVOGADO: CLAUVER RENNE LUCIANO BARRETO (CE016641)
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PIO IX
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. CONVOCAÇÃO MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E RAZOABILIDADE. INTIMAÇÃO PESSOAL. NECESSIDADE. - 1.Em respeito ao princípio da publicidade é necessária a notificação pessoal do candidato acerca de sua convocação para assumir vaga em concurso público, pois a exigência de acompanhamento diário do Diário Oficial importa em violação ao princípio da razoabilidade. 2. Edital de concurso que prevê expressamente que a convocação será por meio do Site da Organizadora, no site da Prefeitura bem como nos murais do IVIN e da Prefeitura. 3. Recurso improvido. 4. Sentença Mantida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento e manter a sentença monocrática em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.005030-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO WESLEY MATIAS
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: NATHALIA CORREIA POMPEU (SP298298A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. 1. A legislação brasileira admite a possibilidade da prática da capitalização de juros pelas Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional. Logo, havendo expressa autorização legal é permitida sua cobrança nos contratos bancários celebradas após 31 de março de 2000, data da publicação da Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36. 2. A cobrança das tarifas de abertura de crédito (TAC) e de emissão de carnê (TEC), ou outra denominação para o mesmo fato gerador, é válida para os contratos celebrados até 30/4/2008, desde que não comprovada a abusividade em cada caso concreto. No casu, o contrato foi firmado em 26 de dezembro de 2006, o que conclui-se pela legalidade da cobrança da Tarifa de Abertura de Crédito (TAC). Recurso improvido.
DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, no sentido de considerar legal e sem abusividade as cláusulas do Contrato de Crédito Bancário. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004914-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (SP107414) E OUTROS
APELADO: UILMA RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (PI008084) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. ABUSIVIDADE NA COBRANÇA DA TAC. 1. A capitalização dos juros em periodicidade inferior à anual deve vir pactuada e forma expressa e clara. A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada. 2. A taxa de abertura de crédito ostenta-se abusiva, uma vez que é obrigação imposta pelo Banco Central às instituições bancárias, não representando a prestação de um serviço ao cliente, pois se a instituição financeira se socorre de meios para diminuir os riscos de sua atividade, deve arcar com os custos, já que de seu único interesse as informações sobre a vida pregressa do consumidor, como é o caso de consulta a cadastros restritivos de crédito. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, mantendo-se na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção no feito.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006695-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: GIVANILDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ADRIANA ALVES DE MORAIS (SP181691) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CUSTO EFETIVO TOTAL. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. 1. A Capitalização de juros contida no contrato de financiamento de veículo é permitida, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça (Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36). 2. Não há possibilidade de acumular a cobrança de comissão de permanência com quaisquer outros encargos remuneratórios ou moratórios, razão pela qual é indevida a cobrança de comissão de permanência cobrado no contrato de financiamento de veículo. 3. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, de acordo com o parecer Ministerial Superior, e, no mérito, votar pelo conhecimento e parcial provimento do Apelo, no sentido de reconhecer ser indevida a incidência da Comissão de permanência, constante na cláusula 6, item 16, mantendo os demais termos do contrato de financiamento de veículo. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003605-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO (PI004516)
APELADO: NÃO SEI MOTEL LTDA.
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ (PI005031B) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR. DEMOLIÇÃO. AUSÊNCIA DE ALVARÁ. MEDIDA DESPROPORCIONAL. 1. A Ação de Nunciação de Obra Nova, deve-se frisar que a obra precisa está inacabada, não concluída, visto que a lei protege a incolumidade da propriedade vizinha ameaçada pelo desenvolvimento da construção nos seus elementos estruturais externos. Fato este não ocorrido na presente demanda, pois a obra concluída não prejudicou a propriedade vizinha e tampouco a estética visual da cidade. 2. Afronta o princípio da proporcionalidade a constatação do desnível entre o meio (demolição) e o fim (sanção pela construção sem alvará) visados pela municipalidade nunciante, não sendo justo cogitar que pretenda a demolição, medida que se revela incompatível diante da pouca gravidade da infração administrativa. 3. Recurso improvido.

DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, mantendo a r. sentença vergastada, contrariamente com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 28 de novembro de 2016.

8.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001124-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
APELANTE: B2W-COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO S.A
ADVOGADO: AMANDA CORRÊA DE ANDRADE (RJ157935) E OUTROS
APELADO: FABRÍCIO SOUSA FEIJÃO
ADVOGADO: ALEXANDRE LOPES FILHO (PI005322)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM REEMBOLSO DE VALOR PAGO E REPARAÇÃO POR DANO MORAL. RELAÇÃO DE CONSUMO. COMPRA DE LIVROS. NÃO ENTREGA DO PRODUTO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DANO IN RE IPSA. FRUSTRAÇÃO DAS EXPECTATIVAS DO CONSUMIDOR. 1. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (texto do art. 14 do CDC). 2. O atraso injustificado, por parte da ré, na entrega de produto adquirido pela internet, caracteriza falha na prestação do serviço da qual decorre o dever de indenizar. Dano moral in re ipsa. O valor do dano moral deve ser estabelecido de maneira a compensar a lesão causada em direito da personalidade e com atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. 3. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso de Apelação Cível, para reduzir a indenização por danos morais em R$3.000,00 (três mil reais), mantendo-se os demais termos da sentença veneranda. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 28 de novembro de 2016.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002354-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALMIRALICY SOUSA DE LIMA
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO: JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA (PI008696) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. CUSTO EFETIVO TOTAL. JUROS MORATÓRIO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. 1. Afirmo que a Capitalização de juros contida no contrato de financiamento de veículo é permitida, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, tão-somente quando houver expressa autorização legal, como é o caso das cédulas de crédito rural, comercial e industrial, além dos contratos bancários em geral celebrados após 31 de março de 2000, data da publicação da Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36. 2. A previsão no instrumento contratual, livremente assinado pelas partes, de taxa mensal e anual divergentes, faz-se suficiente para compreensão do consumidor quanto à cobrança de juros capitalizados mensalmente, levando à conclusão que, dessa forma, encontram-se pactuados. 3. O Custo Efetivo Total - CET, refere-se a todos os encargos e despesas de operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro, no qual foi criado pela Resolução 3.517/2007 do Banco Central do Brasil obriga todas as instituições financeiras, a partir de 3/3/2008, a informar os clientes/consumidores o Custo Efetivo Total das operações de empréstimos e financiamentos, que é composta por taxa de juros pactuada, tributos, tarifas, seguros, emolumentos e todas as despesas que o consumidor deve arcar. 4.O Código de Defesa do Consumidor limitou a fixação da multa moratória em 2% (dois por cento). 5. Não há possibilidade de acumular a cobrança de comissão de permanência com quaisquer outros encargos remuneratórios ou moratórios, razão pela qual é indevida a cobrança de comissão de permanência cobrado no contrato de financiamento de veículo. 5. Serviços de Terceiros. Os custos com a divulgação do banco recorrente, e com prepostos que contratem em seu nome, devem ser suportados pela instituição financeira, sob pena de se transferir ao consumidor o custeio da própria atividade econômica exercida, o que é incompatível com a boa fé e com a equidade, afrontando o disposto no art. 51, inciso IV, do CDC. 6. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, contrariamente ao parecer do Ministerial Superior, em conhecer e julga procedente o presente mandamus, mantendo a decisão de fls.50/53, nos moldes do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Aristides Silva Pinheiro - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina,15 de dezembro de 2016.

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001859-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: NILMARA SOUSA LEITE DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. NÃO COMPROVAÇÃO. VALOR DA CAUSA. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que a mera declaração de pobreza não é suficiente para comprovar a concessão do benefício de assistência judiciária na origem e isentar a Apelante do pagamento das custas judiciais. 2. O Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que nas ações revisionais que visam a modificação de apenas algumas das cláusulas de um contrato e não discute a sua validade, o valor da causa deve se referir apenas ao efetivo benefício visado e não ao valor total do contrato. 3. Recurso improvido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso de Apelação Cível, para manter na íntegra a sentença fustigada. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção no feito.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 29 de novembro de 2016.

8.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005878-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ANÍSIO DE ABREU / VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: JULIANA RIBEIRO MIRANDA E OUTRO
ADVOGADO: AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR (PI005265B) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO. PRELIMINAR - TEMPESTIVIDADE RECURSAL. ACOLHIDA. PRESENÇA DE VÍCIO DE CONTRADIÇÃO INTERNA NO ACÓRDÃO. PROCEDENTE. 1. A cientificação dos acórdãos exarados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e, a consequente análise de interposição de recursos, pertence à Procuradoria de Justiça, em especial a Procuradoria Especializada para a interposição de recursos perante os tribunais superiores, conforme disposição do art.28 da Lei Complementar nº12/93. 2. A constatação da ocorrência de contradição interna no julgado e de premissa equivocada autoriza o acolhimento dos embargos de declaração para suprimento dos vícios. 3. Recurso Conhecido e Provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento dos presentes embargos de declaração, reconhecendo a contradição do julgado entre a fundamentação e o dispositivo, desta forma, passa a consignar o provimento do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público, em consequência do efeito infringente.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, o Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Impedido(s): não houve.
Presente o Exm. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 13 de dezembro de 2016.

8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003285-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
ADVOGADO: ANASTÁCIO ARAÚJO SALES NETO (PI006390)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. VALOR DA CAUSA. JUSTIÇA GRATUITA. 1. Lei 1.060/50. 2. O pressuposto lógico da concessão (ou não) do benefício é a demonstração do estado de necessidade da assistência judiciária. 3. Parte demonstrou a situação de necessitado. 4. Documentos comprovaram que o apelante não teria condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. 5. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Apelação para dar-lhe parcial provimento apenas para deferir o pedido de justiça gratuita e determinar o retorno dos autos à primeira instância para que seja promovido o devido processamento dos autos, contrariamente ao Parecer Ministerial Superior.
Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira.
Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção- Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 06 de dezembro de 2016.

8.19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002018-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
EMBARGADO: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ERRO MATERIAL NO CABEÇALHO DA EMENTA DO ACÓRDÃO. EXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. ART. 1.022, I, DO NCPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O cabimento dos Embargos de Declaração está restrito às hipóteses do art. 1.022, I, II e III, do NCPC. Os aclaratórios não se prestam ao propósito de reexame da matéria já enfrentada.
2. Erro material no cabeçalho da ementa do Acórdão que se retifica para substituir a expressão "ACÓRDÃO CONHECIDO E PROVIDO" para "ACÓRDÃO CONHECIDO E IMPROVIDO"
3. Embargos declaratórios conhecidos e parcialmente providos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para sanar o erro material apontado, determinando que na ementa do Acórdão (fl.135) onde se lê \"RECURSO CONHECIDO E PROVIDO" passa-se a ler \"RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO", mantendo inalterado os demais termos do Acórdão (fls.135/142), por seus próprios fundamentos. Sem honorários advocatícios, nos termos do Enunciado Administrativo nº 7, do STJ, c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC, aplicável à espécie.

8.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.008399-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI
ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. Tribunal de contas do estado do piauí. Bloqueio de contas municipais. Atraso nas prestações de contas. Medida irrazoável. Violação ao princípio da separação dos poderes. 1. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição(texto do art. 18 da CF/88). 2. o bloqueio de contas de um município é uma medida irrazoável, uma vez que os valores depositados em contas versam sobre receitas vinculadas aos interesses de toda a comunidade a que se destinam, e não para saldar dívidas com determinados credores ou condicionar o cumprimento de obrigação, evidenciando verdadeira penhora de dinheiro público. 3. Segurança concedida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, contrariamente ao parecer do Ministerial Superior, em conhecer e julga procedente o presente mandamus, mantendo a decisão de fls.50/53, nos moldes do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho, Joaquim Dias Santana Filho, Pedro de Alcântara da Silva Macedo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Aristides Silva Pinheiro - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina,15 de dezembro de 2016.

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2017, DA 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2017
O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados **foi designada para o dia 24 de janeiro de 2017**, **às 9:00h (nove horas), na Sala de Audiências da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI, no Fórum Desembargador Cândido Martins, localizado na Avenida Teotônio Freitas, nº 930, Bairro Oeiras Nova.** Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.
01. RECURSO N° 0011689-54.2013.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011689-54.2013.818.0084 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS ANEXO 1, DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTO S/A)
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: JOSE MARTINS FILHO
ADVOGADO(A)S: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA
02. RECURSO N° 0011034-48.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011034-48.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS ANEXO I, DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: FRANCISCA MARIA VIERA
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
03. RECURSO N° 0010146-45.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010146-45.2015.818.0084 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS ANEXO I, DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO CIFRA
ADVOGADO(A)S: CARLA DA PRATO CAMPOS OAB/SP 156.844 E CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRAS OAB/SP 327.026
RECORRIDO(A)S: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A)S: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

04. RECURSO N° 0010861-76.2016.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010861-76.2016.818.0044 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPTIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO ANEXO I, DA COMARCA DE FLORIANO /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: RAFAEL SGANZERLA DURAND
RECORRIDO(A)S: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: ANA LUCIA PEREIRA MACHADO DOS REIS
05. RECURSO N° 0011487-32.2015.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011487-32.2015.818.0044 - OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO ANEXO I, DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES E RAFAEL SGANZERLA DURAND
RECORRIDO(A)S: JOAO LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(A)S: IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS
06. RECURSO N° 0011321-97.2015.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011321-97.2015.818.0044 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO ANEXO I, DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO GMAC S.A
ADVOGADO(A)S: KASSIA NAYARA COUTINHO TELES E JOSE FERREIRA GUERRA
RECORRIDO(A)S: JOSYLANIA DE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO(A)S: JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA
07. RECURSO N° 0010765-72.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010765-72.2015.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE ATO JURÍDICO C/C RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS ANEXO II, R. SÁ, DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: MARIO SEBASTIAO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A)S: GLEUVAN ARAUJO PORTELA
08. RECURSO N° 0011544-50.2015.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011544 -50.2015.818.0044 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO ANEXO I, DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: MARIA ELISA DA SILVA
ADVOGADO(A)S: LUCAS AUGUSTO OSORIO BASTOS
09. RECURSO N° 0010966-58.2013.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010966-58.2013.818.0044 - AÇÃO DE REVISÃO DE DÉBITO, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO SEDE, DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A)S: VALDENKLEBER NASCIMENTO DE LIMA
ADVOGADO(A)S: JOSE DE CARVALHO REIS NETO
10. RECURSO N° 0012134-38.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0012134-38.2014.818.0084 - INDENIZAÇÃO, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE(S): ITAU UNIBANCO S.A
ADVOGADO(A)S: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO(A)S: VALERIA COSTA LEAL
ADVOGADO(A)S: FATIMA SOARES MIRANDA
11. RECURSO Nº 044.2011.014.894-5 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 044.2011.014.894-5 - COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT, DO J.E. CÍVEL DE FLORIANO ANEXO I).
JUIZ-RELATOR: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: JOSE BENIVAL DE AQUINO
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
12. RECURSO Nº 0018131-57.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0018131-57.2014.818.0001 - DECLARATÓRA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA).
JUIZ-RELATOR: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: MARIA DE FATIMA LOPES MARREIROS
ADVOGADO: ANDRE LOPES NASCIMENTO
13. RECURSO Nº 0010909-62.2015.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010909-62.2015.818.0014 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL POR AUSÊNCIA DE FORMALIDADE LEGAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE BARRAS).
JUIZ-RELATOR: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO: FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: ISRAEL MARQUES RODRIGUES
14. RECURSO Nº 0010922-27.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010922-27.2016.818.0014 - REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE BARRAS).
JUIZA-RELATORA: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

RECORRENTE: MANOEL PAULINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

15. RECURSO Nº 0010493-69.2015.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010493-69.2015.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE PIRACURUCA).
JUIZA-RELATORA: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAQUIM CARDOSO

16. RECURSO Nº 0011499-56.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011499-56.2013.818.0031 - RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL DE CORRENTE-PI).
JUIZA-RELATORA: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO: MARIA DAS GRACAS PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO: DR. KLAYTON OLIVEIRA DA MATA

17. RECURSO Nº 0010637-68.2015.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010637-68.2015.818.0014 - INEXISTENCIA DE DEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE BARRAS).
JUIZA-RELATORA: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

18. RECURSO Nº 0010875-97.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010875-97.2013.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA E, PORTANTO, INEXISTÊNCIA DE DÉBITO RELATIVO À APURAÇÃO DE CONSUMO PRETÉRITO DE ENERGIA ELÉTRICA, CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II).
JUIZA-RELATORA: DR. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA MOTA
ADVOGADO: CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO, RAMON RAMOS DE RODRIGUES
RECORRIDO: ELETROBRAS
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, FRANCENILDO DANTAS PERES

19. RECURSO Nº 0010030-60.2016.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010030-60.2016.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA "INALDITA ALTERA PARS", DO J.E. CIVEL 2 - SEDE BUENOS AIRES, DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): AMADEU MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO

20. RECURSO Nº 0010080-51.2015.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010080-51.2015.818.0024 - OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CIVEL DE CAMPO MAIOR, DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: ALDEMAR IBIAPINA FILHO
ADVOGADO(A): ARLINDO DE LIMA OLIVEIRA NETO
RECORRIDO(A): BANCO ITAU UNIBANCO S/A E HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

21. RECURSO Nº 0010246-70.2016.818.0017 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010246-70.2016.818.0017 - REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL BATALHA, DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

22. RECURSO Nº 0010467-62.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010467-62.2016.818.0014 - OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: ULISSES DUARTE BORGES SAMPAIO
ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

23. RECURSO Nº 0010596-71.2015.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010596-71.2015.818.0024 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MEDINA
ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

24. RECURSO Nº 0010637-90.2016.818.0060 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010637-90.2016.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO
RECORRIDO(A): MARIA RODRIGUES FURTADO MUNIZ

ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA
25. RECURSO Nº 0011344-72.2015.818.0002 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011344-72.2015.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DACOMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): PEDRO ALVARO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS
26. RECURSO Nº 0020961-59.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020961-59.2015.818.0001 - DESCONSIDERAÇÃO DE DÍVIDA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO(A): HEBERT CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES
27. RECURSO Nº0030638-50.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030638-50.2014.818.0001 - ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA LESTE 1 - ANEXO II, DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): JOSINEIDE PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO(A): YURI FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA E RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO
28. RECURSO Nº 0031028-20.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0031028-20.2014.818.0001 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANO MORAL, DO J.E. CIVEL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI).
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(A): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES
29. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0010238-95.2015.818.0060 (REF. AÇÃO Nº 0010238-95.2015.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA
EMBARGADO(A): JOAO LEAO DE SOUSA
ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES
30. RECURSO Nº 0011523-71.2014.818.0024 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011523-71.2014.818.0024 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS E PEDIDOS LIMINAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): CLEIDILANDIA SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO
31. RECURSO Nº 0025045-06.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0025045-06.2015.818.0001 - INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CIVEL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI, DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA
RECORRIDO(A): JOSE CAMPOS FILHOS
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA
32. RECURSO Nº 0010512-66.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010512-66.2016.818.0014 - DECLARATÓRIA DE CANCELAMENTO DE ÔNUS C/C DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: ELETROBRAS
ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(A): GARDENIA DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA
33. RECURSO Nº 0011225-03.2014.818.0017 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011225-03.2014.818.0017 - DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO
34. RECURSO Nº 0011344-72.2015.818.0002 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011344-72.2015.818.0002 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PIRIPIRI SEDE, DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: BANCO ITAU BMG
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): PEDRO ALVARO DE ARAUJO
ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS

35. RECURSO Nº 0010126-32.2013.818.0017 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010126-32.2013.818.0017 - COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, SOB O RITO DA LEI 9.099/95 (RITO SUMARÍSSIMO), DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE BATALHA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. LUIZ DE MOURA CORREIA
RECORRENTE: ALEXANDRE SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO
RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
36. RECURSO Nº 0011292-29.2012.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011292-29.2012.818.0084 - COBRANÇA, DO J.E. CIVEL PICOS ANEXO II - R. SÁ - DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: PIAUI TEXTIL LTDA
ADVOGADO(A): EDUARDO BRADLEY ALVES DE ARAUJO
RECORRIDO(A): VALDENI MOURA DE CARVALHO
ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO BARBOSA BRITO E GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA
37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011874-58.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011874-58.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL PICOS ANEXO II - R. SÁ - COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
EMBARGANTE: JORGE GOMES FERREIRA
ADVOGADO(A): ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO
EMBARGADO(A): MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
38. RECURSO Nº 0011034-48.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011034-48.2014.818.0084 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CIVEL DE PICOS ANEXO I, DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA VIERA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
39. RECURSO Nº 0011685-80.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011685-80.2014.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): ANALIA BARBOSA LEAL MOURA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
40. RECURSO Nº 0011760-22.2014.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011760-22.2014.818.0084 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PICOS I, DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: MAPFRE VIDA S/A
ADVOGADO(A): DAVID SOMBRA PEIXOTO
RECORRIDO(A): FRANCISCO ARAUJO DE SOUSA
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO
41. RECURSO N° 0011264-61.2012.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011264-61.2012.818.0084 - INDENIZAÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO DE PICOS SEDE, DA COMARCA DE PICOS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL SA-
ADVOGADO(A)S: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
RECORRIDO(A)S: ALDENIR LEONIDES DA ROCHA ARVALHO
ADVOGADO(A)S: ELAYNE REJANE DE SA BARROS
42. RECURSO Nº 044.2011.026.132-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 044.2011.026.132-6 - COBRANÇA DE DIFERENÇA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES DPVAT, DO J.E. CÍVEL DE FLORIANO SEDE).
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO: ROBERTO FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO SILVA FERREIRA
43. RECURSO Nº 044.2011.036.616-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 044.2011.036.616-6 - COBRANÇA DE DIFERENÇA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES DPVAT, DO J.E. CÍVEL DE FLORIANO ANEXO I).
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO: GENIVALDO SOUSA E SILVA
ADVOGADO: RICARDO SILVA FERREIRA
44. RECURSO Nº 0010237-66.2012.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010237-66.2012.818.0044 - COBRANÇA DE DIFERENÇA INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES DPVAT, DO J.E. CÍVEL DE FLORIANO SEDE).
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO
RECORRIDO: GIOVANNI MARCELO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA
45. RECURSO Nº 0010980-48.2015.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010980-48.2015.818.0084 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE PICOS SEDE).
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
RECORRIDO: NAICE VANESSA DE SOUSA BEZERRA
ADVOGADO: SEM ADVGADO

46. RECURSO N° 0010482-13.2014.818.0075 -INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010482-13.2014.818.0075 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): MARIA DA SILVA
DEFENSORA: ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY E DAISY DOS SANTOS MARQUES
RECORRIDO(A)S: BANCO VOTORANTIM S/A
ADVOGADO(A)S: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

47. RECURSO N° 0010183-03.2012.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010183-03.2012.818.0044 - RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO SEDE, DA COMARCA DE FLORIANO /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: MARIA ALVES FEITOSA
ADVOGADO(A)S: GILBERTO NUNES DE ARAUJO JUNIOR

48. RECURSO N° 0011064-83.2014.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011064-83.2014.818.0084 **-** DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS ANEXO I - DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: FRANCISCA MARIA VIERA
ADVOGADO(A)S: MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO

49. RECURSO N° 0010944-06.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010944-06.2015.818.0084 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS SEDE, DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO(A)S: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR
RECORRIDO(A)S: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
ADVOGADO(A)S: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA

50. RECURSO N° 0010718-87.2016.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0010718-87.2016.818.0044 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO ANEXO I, DA COMARCA DE FLORIANO/PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(A)S: WILSON SALES BELCHIOR
RECORRIDO(A)S: TERESA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO(A)S: LUCAS AUGUSTO OSORIO BASTOS

51. RECURSO N° 044.2010.010.697-8 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 044.2010.010.697-8 - COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO ANEXO I, DA COMARCA DE FLORIANO /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): MBM SEGURADORA S.A
ADVOGADO(A)S: MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA
RECORRIDO(A)S: CARLOS EDUARDO BARBOSA
ADVOGADO(A)S:ROSANA SARA ARAUJO CARMO

52. RECURSO Nº **0011159-79.2015.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011159-79.2015.818.0084 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C BAIXA DE INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SERASA, DO J.E. CÍVEL DE PICOS SEDE).
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A
ADVOGADO: DRA. GIZA HELENA COELHO
RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUSA VELOSO
ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR, FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA

53. RECURSO N°0011001-92.2013.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011001-92.2013.818.0084 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS SEDE, DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): FRANCISCA LEIANE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO(A)S: GLEUVAN ARAUJO PORTELA
RECORRIDO(A)S: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A)S: FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE

54. RECURSO N° 0011247-20.2015.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011247-20.2015.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JUIZADO ESPECIAL DE PICOS ANEXO II, DA COMARCA DE PICOS /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A)S: GILVAN MELO SOUSA
RECORRIDO(A)S: MARIA ELZA DE SOUZA
ADVOGADO(A)S: BRUNO LIMA ARAUJO

55. RECURSO N° 0011862-04.2013.818.0044 - INOMINADO(REF. AÇÃO N° 0011862-04.2013.818.0044 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JUIZADO ESPECIAL DE FLORIANO SEDE DA COMARCA DE FLORIANO /PI)
JUIZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
RECORRENTE(S): ELETROBRAS
ADVOGADO(A)S: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, JOSE DE RIBAMAR CARREIRO MARTINS JR E HILLANA DE MORAIS CARREIRO
RECORRIDO(A)S: FRANCISCO REIS DOS SANTOS

ADVOGADO(A)S: ALINE DA SILVA SANTOS REIS
Visto: / / 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal
Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho
Diretor da Secretaria

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA o advogado JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO, OAB/PI N° 13.752 e OUTROS, nos autos da AÇÃO PENAL n° 2008.0001.001540-3, em que são partes autor / réus: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ e OUTROS, do despacho de fls. 655, a seguir transcrito:
" *Tendo em vista petição de fls. 652,* ***defiro*** *o pleito de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.*
Cumpra-se."
Teresina (PI), 13 de dezembro de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de Janeiro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ESMAEL PEREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR, OAB/PI N° 239-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000079-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 30/32, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, ROZINEIDE DA SILVA VALÉRIO, por intermédio de seu advogado, JOSÉ BEZERRA PEREIRA, OAB/PI N° 1.923, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000172-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 92/95, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.(...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 16 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JOSE DE SOUSA NETO, e outro, OAB/PI N° 9185, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000236-7, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35/40 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO PARCIALMENTE a liminar vindicada, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA, que deve ser posto, in continenti, em liberdade, no que toca ao processo 0000002-25.2017.8.18.0057, salvo se por outro motivo não estiver preso.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, WANDERSON ARAÚJO RODRIGUES DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, MARIA DA CONCEIÇÃO, e outro, OAB/PI N° 2.665, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000084-0, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 55/61 cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, examinados o fumus boni iuris e o periculum in mora, CONCEDO a liminar vindicada, determinando o relaxamento da prisão de WANDERSON ARAÚJO RODRIGUES DE SOUSA, mediante termo de comparecimento a todos os atos processuais, com a imediata expedição de Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo estiver preso.(...)"*

Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, MOISÉS FERREIRA DA SILVA, por intermédio de seu advogado, RAYLON MEDEIROS DE SOUSA, OAB/PI N° 12.255, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012027-0, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 54/56, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, LUCAS BORBA CAMPÊLO, e outro, OAB/PI N° 14.168, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2017.0001.000069-3, 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 17/19, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo Impetrante, declarando o extinto o presente habeas corpus.(...)"*
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 17 de janeiro de 2017.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ASSOCIAÇAO DOS VAZANTEIROS E FRUTICULTORES DO MOCAMBINHO E ADJACÊNCIAS- AVFMA** (Adv. JOEL DE SOUSA FERREIRA OAB/PI 9569) Apelado e ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2013.0001.003754-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Cuida-se, *in casu,* de Embargos Declaratórios com Efeitos infringentes reciprocamente pelas partes, razão porque, determino, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), a intimação dos Embargados para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal., acerca destes Recursos, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC (fls. 215/9).
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSÉ LÚCIO NERY E OUTROS** (Adv. PABLO PAIVA LACERDA OAB/PI 13.704 E OUTRO) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.012547-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Desse modo, considerando as informações acima esposadas, DETERMINO sejam INTIMADOS os AGRAVANTES para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementarem a documentação necessária a elucidação do caso sob análise, notadamente a cópia integral de Ação de Anulação e da Reconvenção, nos termos do art. 1.017, § 3º c/c art. 932, parágrafo único do CPC/15, bem como para recolherem, em dobro, o preparo recursal, apresentando aos autos a devida comprovação, sob pena de deserção, nos termos do art. 1.007, § 4º, do CPC/15.
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **XISTO**

RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS (Adv. LAÍNE NARA SANTOS COSTA OAB/PI 8884) Agravado e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.008811-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Em face disso, DETERMINO a intimação dos Agravados para, no prazo legal, apresentarem as suas contrarrazões ao Agravo de Instrumento, conforme o disposto no art. 1.019, II, do novo CPC.
Intime-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina (PI), 11 de outubro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI** (Adv. JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA OAB/PI7.489) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011764-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Ante ao exposto, na forma do art. 932, IV, do CPC/2016, NEGO PROVIMENTO ao RECURSO, por reputá-lo contrário às Sumulas nºs. 01 e 02, deste Tribunal de Justiça e aos acórdãos proferidos, respectivamente, pelo STF e STJ, em julgamento de recurso de repercussão geral reconhecida em sede de recursos repetitivos.
Preclusas as vias recursais, comunique-se a decisão ao Juiz da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina -PI.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO ALVES DE MACEDO LIMA** (Adv. DANILO BONFIM RIBEIRO OAB/PI 9.202 E OUTROS) Agravante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.010291-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Nessa trilha, não se verifica a juntada de nenhum documento novo que informe, por exemplo, os valores remuneratórios percebidos por mês por parte do Agravante, que levassem esse juízo *ad quem* a destoar, em sede de cognição sumária, do despacho recorrido.
Porém, antes de adentrar no mérito do pedido, com força no art. 1.017, 3º, c/c art. 932, parágrafo único, do CPC, INTIME-SE a Agravante, através de sues advogados, para que no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação facultativa, juntando cópia de comprovação de rendimentos da Agravante, sob pena de indeferimento do recurso.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **G. H. M. X. O** (Adv. WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO OAB/PI 2.644 E OUTROS) Agravante e Agravado **N. J. V. T. X.** (Adv. CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO OAB/PI 1821/88 E OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011085-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Ante o exposto, nos termos do art. 998 e 999, do CPC, e do art. 91, XIV, do RITJPI, homologo o pedido de desistência do recurso interposto e determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos moldes do art. 91, XIV, do RITJPI, homologo o pedido de desistência do recurso interposto e determino a extinção do processo sem, resolução do mérito, nos moldes do art. 485, VIII, do CPC.
Após transcorridos, in albis, os prazos processuais, dê-se baixa dos autos na Distribuição, remetendo-os ao juízo de origem para os devidos fins.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.
Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTÔNIA MARIA DO ESPIRITO SANTO** (Adv. LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA OAB/PI 4.027 A E OUTRO) Agravante e Agravado **FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. JOSEMAR LAURIANO PEREIRA OAB/RJ 132/101 E OUTRO) ora intimados, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.011386-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Ante o exposto, consubstanciado nos fundamentos supra expendidos, INDEFIRO o PEDIDO de ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO vindicado no presente Agravo de Instrumento, ante o não preenchimento dos requisitos legais, mantendo-se a decisão agravada em todos os seus termos, até ulterior decisão da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Oficie-se d. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para conhecimento da decisão.
Intime-se a parte Agravada, através de seus advogados, para apresentar resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/2015, facultando -lhe a juntada de cópias de peças que entender pertinentes.
Publique-se. Intimem-se Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI** (Adv. Andreia de Araujo Silva OAB PI Nº 3621) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007301-1/AVELINO LOPES**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Dessa forma, solicito informações ao juízo da causa sobre o cumprimento da decisão, no prazo de cinco dias, encaminhando-lhe cópia da decisão de fls. 185/189 para a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento. Após, determino a intimação do município para responder ao agravo interno de fls. 197/211, no prazo de cinco dias, querendo.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* FRANCISCO LUCAS VIRGILIO FRAZÃO** (Adv. Maurício Cedenir de Lima - OAB/PI 5.142), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005576-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Pelo exposto NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo a quo, bem como determino seja oficiado o Juízo a *quo*, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 527, III e 558 do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Teresina-PI, 07 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (Adv. Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior - OAB/PI 3.794), Agravante, e **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - APIACO** (Adv. Raimundo Marcos Barbosa Soares - OAB/PI 119/93-B), Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002489-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Em face do exposto, **JULGO PREJUDICADO O RECURSO**, pela perda superveniente do objeto.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* D. B. OLIVEIRA - COMERCIAL BARROSO** (Adv. Danilo e Silva de Almendra Freitas - OAB/PI 3.552), Agravante, e **KITSCH BAZZAR LTDA** (Adv. Ricardo Moura Marinho - OAB/PI 6.053), Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.007068-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante do exposto, nego o pedido de concessão de efeito suspensivo, já que os requisitos para a sua concessão não foram devidamente comprovados.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ACILINA MARIA BARCELAR OLIVEIRA E OUTROS** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2.688/95), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003231-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intimem-se os agravados para se manifestarem sobre o agravo regimental de fls. 722/728, no prazo de quinze dias, querendo, com base no §2º do art. 1.021 do CPC/2015.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EMERSON ABEL TOWENKO GARCIA** (Adv. Fernando Antonio Furtado Gondim - OAB/CE 22.200), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.001317-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravante para que se manifeste sobre a petição e documentos de fls. 342/347, no prazo de quinze dias, nos termos do §1º do art. 437 do NCPC.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7.369-A), Agravante, e **ULTRA X LTDA.** (Adv. Fábio Renato Bomfim Veloso - OAB/PI 3.129), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.000526-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, julgo prejudicado o recurso, pela perda superveniente do objeto.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CARLOS ROBERTO NUNES FERREIRA E OUTROS** (Adv. Agenor Veloso Neto Igreja - OAB/PI 2.654), Agravante, e **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Celso Barros Coelho Neto - OAB/PI 2.688/95), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003295-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Nesses termos, **dou provimento, de plano, ao agravo de instrumento,** forte no art. 952, V, "a", do NCPC, para conceder, aos agravantes, o benefício da gratuidade de justiça.
Oficie-se - e por e-mail - o Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina (PI), independentemente de qualquer outra forma de comunicação pela SESCAR/CÍVEL, enviando-lhe cópia do presente despacho, a fim de cientificá-lo do seu teor.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GABRIEL JOSÉ DOS REIS** (Adv. Gismara Moura Santana - OAB/PI 8.421), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001629-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, e com fulcro no artigo 1.019, I do Código de Processo Civil, CONCEDO o efeito suspensivo a este recurso, suspendendo a decisão recorrida, na parte que reconheceu a legitimidade passiva do Agravante, até final julgamento deste recurso, evitando-se a prática de atos nulos.
Oficie-se ao eminente Juiz "a quo", informando-lhe do inteiro teor desta decisão.

Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSIVALDO ALEXANDRE DE LIMA - ME** (Adv. Manoel Firmino de Almondes - OAB/PI 1.470/84), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006365-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 111/118 destes autos, na forma e prazo de lei.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOVENILIA MENDES DA CUNHA E OUTROS** (Adv. José Arimateia Dantas Lacerda - OAB/PI 1.613), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012731-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **E. M. V. N. DE M.** (Adv. Cláudia Paranaguá de Carvalho - OAB/PI 1.821), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008590-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO** (Adv. Danillo Victor Costa Marques - OAB/PI 8.034), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.006952-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 896/905, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 11 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.** (Adv. Gustavo Tepedino - OAB/RJ 41.245), Agravante, e **CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO** (Adv. Danillo Victor Costa Marques - OAB/PI 8.034), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.006703-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, julgo prejudicado o presente recurso em razão da perda superveniente do objeto.
Comunique-se ao juízo de origem, inclusive via malote digital.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 12 de dezembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **VERBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LITDA.** (Adv. Luciano Sousa de Britto - OAB/PI 3.283), Autor, nos autos da **RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2015.0001.003380-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Indefiro o pleito de tramitação preferencial uma vez que a legislação pertinente à matéria não menciona pessoa jurídica ou seus diretores ou proprietários.
Intime-se.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011775-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o presente feito nos termos do art. 1.019, II do CPC.
Teresina-PI, 04 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** (Adv. Juciano Marcos da Cunha Monte e Outros - OAB/PI 3.537), Agravante, e **FORMOSA AGROPECUÁRIA S.A. E OUTROS** (Adv. Jaivan Carvalho Moura - OAB/PI 10.935), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006328-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, e com fulcro no artigo 1.019, I do Código de Processo Civil, CONCEDO a antecipação da tutela na forma requerida, para determinar que a Justiça Comum Estadual é competente para processar e julgar o presente feito, até o julgamento do feito por esta 2ª Câmara Especializada.
Oficie-se ao eminente Juiz "a quo", informando-lhe do inteiro teor desta decisão.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 30 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE TERESINA - PI** (Adv. Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI 4.516), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.001139-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Em face do exposto, converto o agravo de instrumento em agravo retido, conforme disposto no art. 527, inciso II, do CPC/1973, determinando o retorno dos autos à origem para apensamento à ação principal.
Intimações necessárias.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.26. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.001837-0,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE TERESINA-PI** (Proc. José Wilson ferreira de Araújo Júnior - OAB/PI 2516), e Recorrido **MARIA DOS HUMILDES RODRIGUES MARTINS** (Adv. Ademar Bastos Gonçalves - OAB/PI 1456). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO

Secretária - SESCAR Cível

11.27. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002885-8,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI** (Adv. Marcus Vinicius Xavier Brito - OAB/PI 5520), e Recorrido **SIMÃO PEREIRA LIMA** (Adv. Jociro Nunes Alves Freitas - OAB/PI 6418). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI** (Adv. Marcos André Lima Ramos - OAB/PI 3.839), Apelante, e **ELEUSINA ANTUNES DE ARAÚJO SOBRINHA** (Adv. Francisco Valmir de Souza - OAB/PI 6.187), Apelado nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012611-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 02 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI** (Adv. Marcos André Lima Ramos - OAB/PI 3.839), Apelante, e **OSMAR MODESTO NOGUEIRA JUNIOR** (Adv. André Rocha de Souza - OAB/PI 6.992), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012627-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, assim determino que sejam os autos remetidos à Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado do Piauí.**
Intimem-se. Cumpra-se.
Com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 01 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS** (Adv. Nhaira Dourado Ferreira - OAB/PI 12.528), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012990-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Defiro o pedido de gratuidade da justiça,** em relação ao valor do preparo recursal.
Diante do exposto, presentes os requisitos, a probabilidade do direito e o risco ao resultado útil do processo, recebo o recurso atribuindo efeito suspensivo à decisão recorrida de modo a assegurar a gratuidade da justiça à recorrente, dispensando-a do recolhimento das custas, devendo o processo de origem seguir sem tais custas, até o julgamento pela egrégia 3ª Câmara.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB PI Nº 2108) e **MURIEL GOMES MONTEIRO** (Adv. Wallas Kenard Evangelista Lima OAB PI Nº 9968), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003489-0/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente prejudicado.
Intimem-se.
Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.
Teresina (PI), 09 de novembro de 2016.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ E OUTROS** (Adv. Francisco Nunes de Brito Filho - OAB/PI 2.975), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013875-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, defiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, de modo a afastar os efeitos da decisão recorrida, o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso pela egrégia 3ª Câmara.**
Oficie-se ao eminente juiz *a quo* e, intimem-se as partes para que sejam cientificadas do inteiro teor desta decisão.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.33. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA*** (Adv. Antônio Luiz de Hollanda Rocha OAB/PI nº 4273 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005731-5/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 88/89 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DECISÃO:
"...determino o processamento da ação originária, sem antecipação das despesas processuais que deverão ser recolhidas e pagas somente ao final do processo. Nesse sentido já vem decidindo o TJRJ:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDOMÍNIO EDILÍCIO. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL. INDEFERIMENTO. BALANCETES E ALTO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA COMPROVAM APENAS A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA MOMENTÂNEA. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO PARA QUE SEJA DEFERIDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS AO FINAL. GARANTIA DE ACESSO À JURISDIÇÃO. Sabe-se que o recolhimento ao final das despesas processuais constitui exceção à regra prevista no artigo 19 da Lei de Ritos, sendo cabível se as circunstâncias do caso concreto indicarem a impossibilidade momentânea do pagamento. No caso dos autos, os recorrentes comprovam sua fragilidade financeira momentânea, sendo aplicável a exceção ao princípio da antecipação das despesas processuais, impondo-se a reforma da decisão agravada para que seja deferido o recolhimento das despesas processuais ao final. Observância do enunciado n. 27 do FETJ. Recurso a que se dá parcial provimento, na forma do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil. (TJ-RJ - AI: 00679965920138190000 RJ 0067996-59.2013.8.19.0000, DÉCIMA OITAVA CAMARA CIVEL, Data da Publicação: 27/02/2014 13:55).
Dê-se ciência imediata deste *decisum*, ao Juízo de origem, via malote digital, e, após, publique-se e intimem-se as partes.
Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.34. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ ALBERTO ROCHA NETO E OUTRO*** (Adv. Marcelo de Sá Ribeiro Soares OAB/PI nº 6155 e outro), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007227-0/TERESINA**, em que é Apelado o ora intimado, da decisão de fls. 112/114v exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DECISÃO:
"...conheço da Apelação Cível, mas lhe nego provimento, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC/15, por estar em consonância com súmula desta Corte de Justiça.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.35. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUCAS HENRIQUE SAMPAIO DE SOUSA E OUTRO*** (Adv. Everardo Oliveira Nunes de Barros OAB/PI nº 2789), nos autos da **APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003892-4/TERESINA**, em que é Apelado o ora intimado, da decisão de fls. 90/92v exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DECISÃO:
"...conheço da Apelação Cível, mas lhe nego provimento, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC/15, por estar em consonância com súmula desta Corte de Justiça.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos.
Teresina, 17 de novembro de 2016.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.36. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS*** (Adv. Eduardo José de Souza Lima Fornellos OAB/PE nº 28.240 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011329-0/TERESINA**, em que é Agravada a ora intimada, do despacho de fls. 386 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DESPACHO:
"...Determino a intimação do Agravado, para oferecer contrarrazões ao Agravo no prazo legal.
Após, com ou sem manifestação da parte agravada, voltem-me concluso os autos do processo.
Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.37. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSÉ NILTON DA SILVA*** (Adv. Fernando de Lima Leal OAB/PI nº 12.528 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011782-4/PICOS**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 437 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DESPACHO:
"...Determino a intimação do Agravado, para oferecer contrarrazões ao Agravo no prazo legal.
Após, com ou sem manifestação da parte agravada, encaminhe os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.
Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Teresina, 08 de novembro de 2016.
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.38. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PABLO RAVELL DE HOLANDA SOARES*** (Adv. Marlon Brito de Sousa OAB/PI nº 3904) e ***CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT*** (Adv. Fábio Renato Bonfim Veloso OAB/PI nº 3129 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003561-6/FLORIANO**, em que é Apelante o ora intimado, da decisão de fls. 144/146v exarada pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator:
DECISÃO:
"...conheço da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, com fulcro no art. 932, V, a, do CPC/2015, haja vista a decisão recorrida ser contrária a súmula desta Corte de Justiça.
Intimem-se as partes.
E, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se os autos.
Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.39. AVISO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **O ESTADO DO PIAUÍ**, Apelante, e **TERESINHA DE JESUS LOPES MACHADO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.003414-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do recurso especial.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 23 de novembro de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.40. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.003414-1,** em que é Apelante **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e Apelado **TERESINHA DE JESUS LOPES MACHADO** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.41. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA R. L. C. E OUTROS*** (Adv. Maria do Amparo Rodrigues Lima OAB/PI nº 1507 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012243-5/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 55/56 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
DECISÃO:
"...EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação da tutela recursal reclamado, determino, apenas, a intimação pessoal do agravado, por carta com aviso de recebimento, por não ter advogado constituído, para que responda, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil. Intimem-se, se igual modo, o litisconsorte passivo necessário.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa ALENCAR
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE PARNAÍBA*** (Adv. Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior OAB/PI nº 3959 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009462-2/PARNAÍBA**, em que é Apelado o ora intimado, do despacho de fls. 89 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
DESPACHO:
"...oficie-se ao Coordenador do NATEM - Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado, para que forneça subsídios técnicos, quanto à necessidade do tratamento vindicado na exordial, tal como determina a Resolução n. 10/2011.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina, 11 de novembro de 2016.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.43. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ABY-NEDY-CHEDY DE MELO E SILVA*** (Adv. Ronaldo Matos Pinheiro Correia OAB/PI nº 6480), nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010309-0/TERESINA**, em que é Requerente o ora intimado, da decisão de fls. 66/67exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
DECISÃO:
"...EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente pedido de reexame necessário, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea "a", do novo Código de Processo Civil.
Transitada em julgado esta decisão, remeta-se, por malote digital, cópia ao juízo de primeiro grau, providenciando-se, em seguida, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, nos termos do Provimento nº 016/2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELETROBRÁS PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004142-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"Autos devolvidos pelo Superior Tribunal de Justiça, após o reconhecimento de identidade entre a matéria tratada nos autos e o **Tema nº 699** (Resp's 1.412.433/RS, 1.412/MT, 1.381.222/RS), pendente de julgamento de mérito (fls. 285).
Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Cartorário Cível, onde deverão permanecer sobrestados até o pronunciamento definitivo do STJ.
Teresina/PI, 09 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.45. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.006014-0,** em que é Recorrido **SÉRGIO LUÍS LOPES SOARES** (Adv. Carla Fernanda de Oliveira Reis - OAB/PI 2609). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

11.46. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004916-8,** em que é Apelante **BANCO BMG S.A.** (Adv. Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255) e Apelado **CESÁRIO DE SOUSA CORREIA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **CESÁRIO DE SOUSA CORREIA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.47. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.001290-0,** em que é Apelante **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640) e Apelado **MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.48. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009374-8,** em que é Agravante **MARIA DO SOCORRO COSTA MELO** (Adv. Tarcísio Coutinho Nobre - OAB/PI 5455) e Agravado **NEYDE MIRANDA DE SOUSA** (Adv. Epifânio Lopes Monteiro Júnior), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **MARIA DO SOCORRO COSTA MELO** (Adv. Tarcísio Coutinho Nobre - OAB/PI 5455), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.49. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO TEXEIRA LEARTE** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047), Réu, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2006.0001.002570-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte ré para se manifestar sobre a petição e documento de fls. 504/506, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina-PI, 28 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.50. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **IGOR TIAGO DE LIMA** (Adv. José Márcio da Silva Pereira - OAB/MA 13.978-A), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012867-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Do exposto, defiro em parte a liminar pelos motivos acima aduzidos, para garantir, quando da nomeação do impetrante, que esta seja realizada na 28º vaga, permanecendo porem, na 8ª colocação da lista dos candidatos negros, nos termos do Procedimento de Controle Administrativo - 0001485-06.2016.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.
Com espeque no art. 7º, incisos I e II, da Lei n.º 12.016/2009, determino a notificação da autoridade apontada como coatora, para, prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações que entender necessária, bem como citação do Estado do Piauí, por meio de sua Procuradoria Geral, para, se assim lhe aprouver, ingressar no feito.
Publique-se, intime-se.
Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO WILLANS ALVES DO NASCIMENTO** (Adv. Renato Coelho de Farias OAB PI Nº 3596) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005481-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco

Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Diante de todo o exposto, indefiro, por ora, o pedido de citação por edital das litisconsortes CLARA REGINA LEITE COSTA e MARIA DE CARVALHO COSTA. DETERMINO que o Impetrante diligencie no sentido de encontrar o endereço das referidas litisconsortes e, caso restarem infrutíferas as suas tentativas, devidamente comprovadas nestes autos, requeria o que entender ser de direito.
Ademais, defiro o pedido de emenda à inicial de fls. 214/216, razão pela qual, nos termos dos arts. 113,114 e 115, do CPC/2015, determino a citação, como litisconsortes necessários, de EDILENE ARAUJO DE SOUSA, THIAGO CESAR DE SOUSA FIGUEREIDO, MAURENISE DAYELLE NUNES RUBEIRO, DAMIÃO DA SILVA REIS, ANEYSANDRO NUNES DE CARVALHO, nos endereços indicados às fls. 214/215, para que manifestem se possuem interesse no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Deixo para apreciar o pedido de concessão de liminar após a devida citação dos litisconsortes necessários.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.52. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* SUSANA MAYRA BARROSO SILVA** (Adv. Péricles Luiz Candeira Barros Filho OAB PI Nº5161) *Impetrante ora intimado*, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001411-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Determino que, no prazo de 15 (quinze) dias, a Impetrante promova o pagamento das custas iniciais do presente mandamus, sob pena de inscrição do referido débito em dívida ativa.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

11.53. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO*** (Adv. Cristiano de Souza Leal OAB/PI nº 8471), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010875-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, da decisão de fls. 29/30 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:
DECISÃO:
"...EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, indefiro a inicial, para extinguir o presente *writ*, nos termos do artigo 10 c/c o artigo 23, ambos da Lei n. 12.016/2009.
Custas *ex lege*.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 16 de novembro de 2016.
Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.54. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* CINTHIA SANTOS MOURA LEAL** (Adv. RODRIGO DE LIMA LEAL OAB/PI 10.474 E OUTRO) Impetrante e ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2016.0001.012401-8** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Diante disto, **NOTIFIQUE-SE** os(as) Impetrados(as) **GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI** e **SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,** para que, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009, c/c o art. 1º, da Lei nº 4.348/64, prestem as informações necessárias, enviando-lhes a 2ª via completa a impetração e uma copia deste despacho.
NOTIFIQUE-SE, também, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI,** enviando-lhe cópia da inicial (fls. 02/13) para, querendo, ingressar no feito, na forma prevista no art. 7º, II, da Lei 12.016/2009.
Intimem-se, notifique-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.55. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* JOSUÉ JOSÉ DA SILVA** (Adv. RODRIGO CESAR MORAES BASTOS OAB/PI 13.635) Impetrante e ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007669-3** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator.
DESPACHO
"... Assim, DETERMINO a EXTINÇÃO do FEITO, SEM RESOLUÇÃO do MÉRITO, com fundamento no art. 485, I, do CPC/15, após a qual deverá ser procedida a BAIXA dos autos na Distribuição com o seu consequente ARQUIVAMENTO.
Cumpra-se, imediatamente.

Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.56. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **PRISCILLA SILVA BEZERRA DE CARVALHO** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8.820), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010202-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo interno de fls. 154/174, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 04 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.57. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDFAZ** (Adv. Deusdeti Mendes Ribeiro e Outros - OAB/PI 383), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1995.0001.000611-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Considerando que a matéria tratada na decisão de fls. 1590/1600 guarda similitude com a matéria discutida no Agravo Regimental no MS nº 2015.0001.004873-5, cujo julgamento já fora iniciado pelo Pleno deste e. TJPI, complemento a referida decisão de fls. 1590/1600, ressalvando que estão sustados os efeitos pecuniários dela decorrentes até o julgamento daquele recurso.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 09 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.58. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SYLVIA HAVENNA HOLANDA FRANÇA SILVA** (Adv. Jamilla Vitória Holanda França Silva - OAB/PI 6.549/09), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002498-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo interno de fls. 150/156, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.59. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LARA OLIVEIRA BONA DO VALE E SILVA E OUTRO** (Adv. Edvaldo Belo da Silva Neto - OAB/PI 9.064), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004543-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se o agravado para se manifestar sobre o agravo interno de fls. 128/156, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, §2º do CPC.
Teresina-PI, 03 de novembro de 2016.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.60. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES*** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva OAB/PI nº 8820 e outra), nos autos do **AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004056-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 179 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DESPACHO:
"...Intime-se o agravado para manifestar-se sobre o agravo regimental de fls. 137/157, no prazo de 15 dias, *ex vi* do disposto no art. 1.021, § 2º, do NCPC.

Cumpra-se.
Teresina, 18 de novembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.61. AVISO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* O ESTADO DO PIAUÍ**, Impetrante, e **NADINE PAZ OLIVEIRA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012162-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso especial**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.62. AVISO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* O ESTADO DO PIAUÍ**, Impetrante, e **NADINE PAZ OLIVEIRA** (Defensoria Pública do Estado do Piauí), Impetrado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.012162-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, **determino o sobrestamento do recurso extraordinário**.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente em exercício"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

11.63. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Presidente em exercício, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005483-8,** em que é Impetrante **CHRISTIAN ANDERSEN FRANCISCO DA SILVA LIMA** (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva - OAB/PI 8820) e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte KEILA SANTOS DE ARAÚJO(adv. Roberto Cajubá da Costa Britto OAB/PI nº 2156, Francisco de Assis Cajubá de Britto OAB/PI nº 580/66), Antônio Cajubá de Britto OAB/PI nº 1.067 e Ana Silva da Costa Britto OAB/PI nº 1.924,** nos autos do **PRECATÓRIO nº 2015.0001.004227-7 e**m que figura como executado o MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, do despacho de fls.145, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a exequente KEILA SANTOS DE ARAÚJO, através de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Cumpra-se.
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 16 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA (Adv. José Kirieleizon Martins Matos OAB/PI nº 6933)** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2009.0001.000989-4** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, do despacho de fls.101, proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) Por oportuno, **INTIME-SE a parte exequente CARLOS BURLAMAQUI DA SILVA, por meio de seu advogado para, no prazo de 5**

(cinco) dias, apresentar dados bancários de sua titularidade necessários ao pagamento ou optar pela expedição de Alvará Judicial, informando, ainda, o número de seu CPF, acompanhado de cópia de seu documento oficial de identificação.
Cumpra-se.
Teresina, 05 de dezembro de 2016.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA as partes LUZIA ANGÉLICA DE CARVALHO QUIRINO E ANA LUIZA DE CARVALHO QUIRINO (adva. Mayra Oliveira Cavalcante Rocha OAB/PI nº 4022),** nos autos do **PRECATÓRIO nº 06.001683-3 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente AFONSO RODRIGUES FILHO E OUTROS, do despacho de fls.1.856, proferido pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:
DESPACHO:
"(...) **O espólio de ANTÔNIO SALOMÃO QUIRINO DE SOUSA, credor do presente precatório, requereu a liberação dos valores em favor dos herdeiros e apresentou a documentação necessária. O pleito foi deferido por meio da decisão de fls. 1.795/1.797, que determinou à SECOF a realização do pagamento.**
A SECOF, por meio do memorando de fls. 1.849 e documentos de fls. 1.850/1.855, informou que realizou o pagamento devido, à exceção das herdeiras LUZIA ANGÉLICA DE CARVALHO QUIRINO e ANA LUIZA DE CARVALHO QUIRINO. Tais lançamentos restaram impossibilitados em decorrência da inexistência de limite suficiente nas contas das herdeiras para crédito do valor.
Diante disso, intime-se a advogada das herdeiras LUZIA ANGÉLICA DE CARVALHO QUIRINO e ANA LUIZA DE CARVALHO QUIRINO, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se a respeito dos documentos de fls. 1.849/1.855, comprovando a regularização das contas das mencionadas beneficiárias, ou requerendo a liberação dos valores mediante alvará.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017.
Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"
Teresina-PI, 17 de janeiro de 2017
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juíza Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA , OAB: 7419, para devolver, no prazo de 48h, os autos do processo Nº 0007974-50.2001.8.18.0140, sob as penalidades legais. E para constar, Eu, MÁRCIO CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 17 de JANEIRO de 2017.

13.2. EDITAIS DE PROCLAMAS 10/02

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **PAULO RAFAEL DE SOUSA PASSOS**, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de PAULO AFONSO DA SILVA PASSOS e MARIA DO AMPARO SOUSA PASSOS; e **GLEYCIANE DA SILVA RODRIGUES**, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ELIAS DA SILVA RODRIGUES e MARIA DALVA SILVA RODRIGUES; 2º) **ANTONIO CARLOS LIMA ALVES**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PORTO - PI, filho de RAIMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO e MARIA MIGUEL LIMA DE FREITAS; e **TACIANA DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ ALVES DE OLIVEIRA e PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA 3º) **ÊNIO CHRISTIAN RODRIGUES DE NASCIMENTO**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO; e **MILENA KELLY SILVA RESENDE**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA e RITA MARIA DE JESUS SOUSA ALMEIDA; 4º) **LEONARDO DE SOUSA PAIVA**, SOLTEIRO, ESTATÍSTICO, natural de CODO - MA, filho de JOSE ALBERTO MENDES PAIVA e MARIA DE LOURDES DE SOUSA PAIVA; e **HERIKA BRENDA SANTANA DA SILVA**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de TIAGO CARDOSO DA SILVA e CLENILDA PEREIRA DE SANTANA; 5º) **GILBERTO DE SOUSA SILVA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO GUILHERME DA SILVA e MARIA ROSA DE SOUZA; e **ADRIANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE CARVALHO; 6º) **WANDERSON JHONES LIMA SALES**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de ZE DOCA - MA, filho de JOSÉ FILHO TOMÉ DE SALES e RAIMUNDA LIMA SILVA; e **GERCIANE MENDES DA COSTA**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ PAULO MENDES e VANUSA PEREIRA DA COSTA MENDES; 7º) **LISTÊMACIO ALVES DE CARVALHO**, DIVORCIADO, ENGENHEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de GALDÊNCIO BARBOSA DE CARVALHO e MARIA RAMOS BEZERRA DE CARVALHO; e **LIDIANE DE LIMA FEITOZA**, DIVORCIADA, PROFESSORA UNIVERSITÁRIA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de LUIZ ALVES FEITOZA e NOEMIA SALES DE LIMA FEITOZA 8º) **SAMUEL MENESES DA SILVA**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de GERALDO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO MENESES DA SILVA; e **ANA KARINE SOUZA MESQUITA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de FORTALEZA - CE, filha de VICENTE DE PAULO MESQUITA e GORETE MARIA DA SILVA SOUZA; 9º) **FRANCISCO HOLANDA DE SIQUEIRA NETO**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de BELO HORIZONTE - MG, filho de ADELINO CARDOSO DE SIQUEIRA FILHO e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO HOLANDA NASCIMENTO; e **LAYLA CIBELLE MELO SOARES**, SOLTEIRA, MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES e SUELY DE OLIVEIRA MELO SOARES; 10º) **LYALICIO BANDEIRA SANTANA**, SOLTEIRO, ENFERMEIRO(A), natural de BRASILIA - DF, filho de BACILICIO SANTANA FILHO e ROSEMARY BANDEIRA LOPES DA SILVA; e **LOHAYNE MARTINS SOARES**, SOLTEIRA, DESIGNER DE INTERIORES, natural de ANAPOLIS - GO, filha de HANDERSON CLEIMER SOARES e TATIANA MARTINS DIAS; 11º) **BRUNO KURC CERVELLI**, SOLTEIRO, DEFENSOR PÚBLICO, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de CID ALONSO CERVELLI e LEA KURC CERVELLI; e **JOSELLYTA SUELLEN GOMES DANTAS**, SOLTEIRA, SECRETÁRIA, natural de TERESINA -

PI, filha de ROBERT DANTAS DE OLIVEIRA e VALDENIR GOMES ROCHA; 12º) **ADA DE CASTRO RÊGO E ROCHA PINTO**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filha de ABÍLIO AUGUSTO PINTO FILHO e MARIA DO CARMO ROCHA PINTO; e **LÚCIA DE FÁTIMA SOUSA LOPES**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL LOPES FILHO e MARLI MENDES DE SOUSA LOPES; 13º) **FRANCISCO SAMPAIO FEITOSA FILHO**, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SAMPAIO FEITOSA e MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO FEITOSA; e **ANA ALICE CANDEIRA DE SOUZA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CANDEIRA DE SOUZA e MARIA GORETTI SANTANA DE SOUZA; 14º) **FRANCISCO VITÓRIO DE SOUZA**, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de ALTO LONGA - PI, filho de CIPRIANO VITÓRIO DE SOUZA e MARIA DAS NEVES OLIVEIRA; e **MARIA DE DEUS GOMES**, DIVORCIADA, COSTUREIRA, natural de MATIAS OLIMPIO - PI, filha de MARIA GOMES DA SILVA; 15º) **SANDERSON DE ALMEIDA MACHADO**, SOLTEIRO, natural de MARABA - PA, filho de JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MACHADO e RAIMUNDA ALVES DE ALMEIDA; e **LIDIANE OLIVEIRA MATOS**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO RIBEIRO DE MATOS e MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MATOS; 16º) **ANTONIO FERREIRA DA COSTA FILHO**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO FERREIRA DA COSTA e ANITA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **FRANCISCA MARIA DA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL LENI DE SOUSA CARVALHO e MARIA ARCANJA DA SILVA CARVALHO; 17º) **DANILE DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRO, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO DE AMORIM SANTOS e MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA SANTOS; e **BEATRIZ PEREIRA MACHADO DE ARAUJO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de ANGICAL DO PIAUI - PI, filha de ALDRIN MACHADO DE ARAUJO e GEANE PEREIRA DE ARAUJO MACHADO; 18º) **ANDRÉ MACHADO SAMPAIO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de CLARINDO SAMPAIO DE SOUSA e MARIA DE JESUS MACHADO; e **EDILANE SOARES DE SOUSA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filha de CIPRIANA SOARES DA ROCHA e ANTONIO JOSÉ DE SOUSA; 19º) **JOSÉ HONÓRIO GRANJA NETO**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de CORRENTE - PI, filho de OSVALDO GRANJA FILHO e IDALÊIDE ANGELINO GRANJA; e **ILANA MOREIRA DE ALMEIDA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARCOS JACOB DE OLIVEIRA ALMEIDA e ISABEL MARLÚCIA LOPES MOREIRA DE ALMEIDA; 20º) **DEYVID MAYCON MACÊDO**, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de MANOEL FERNANDES DE MACÊDO e IOLANDA SILVA DE MACÊDO; e **TATIANA DA CONCEIÇÃO LIMA BRITO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de VALDIR RODRIGUES DE BRITO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BRITO; 21º) **EDMAR DE JESUS ALMEIDA JÚNIOR**, SOLTEIRO, PERSONAL TRAINER, natural de TERESINA - PI, filho de EDMAR DE JESUS ALMEIDA e MARLENE DE FÁTIMA VASCONCELOS ALMEIDA; e **MARIANA RIBEIRO GONÇALVES CORDEIRO CRUZ**, SOLTEIRA, FARMACÊUTICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ISAAC FERREIRA CRUZ e EDWIGES RIBEIRO GONÇALVES CORDEIRO CRUZ; 22º) **RENAN RODRIGUES DE MIRANDA PAULO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de DAVID PAULO ALVES FILHO e ELINE RODRIGUES DE MIRANDA PAULO; e **SAVANA DE MACÊDO SOARES**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de FERNANDO ANTONIO PINHEIRO SOARES e ANA GIRLENE DE CASTRO MACÊDO SOARES; 23º) **MARCOS VINICIUS NUNES SAMPAIO**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO(A) CIVIL, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE JESUS SAMPAIO e JULIA CARDOZO NUNES SAMPAIO; e **JAMAIRA LAÍS CABRAL LIMA**, SOLTEIRA, ARQUITETO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSIVAN DE SOUSA LIMA e LINDINALVA PESSOA CABRAL LIMA; 24º) **FABRÍCIO PEREIRA DA ROCHA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A) EXTERNO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ MACIEL DA ROCHA e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DA ROCHA; e **AYESKA MARQUES PIMENTEL**, SOLTEIRA, ASSISTENTE FINANCEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA GONZAGA e LÍLIA MARIA MARQUES DA SILVA; 25º) **GABRIEL ALVES OLIVEIRA**, SOLTEIRO, TENENTE, natural de TERESINA - PI, filho de ODILON COSTA OLIVEIRA e MARIA DO CARMO ALVES OLIVEIRA; e **AMANDA OHANA SILVA RIBEIRO**, SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de KLEYTON SILVA RIBEIRO e ROGÉRIA ROELMA ALVES DA SILVA; 26º) **HÍTALLO RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTE**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de OEIRAS - PI, filho de MARSANE SILVA CAVALCANTE e MARTA REGINA ALVES DE SOUSA CAVALCANTE; e **MARIA CLARA SIMEÃO REIS**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS e SANDRA MARIA DE MORAIS SIMEÃO REIS; 27º) **ALESSON MIRANDA FARIAS**, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO GILMAR PIRES FARIAS e TERESA CRISTINA MIRANDA FARIAS; e **BERNADETE SANTANA GONÇALVES**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de ODINÉAS ARAÚJO GONÇALVES e ELISETE SANTANA LOPES GONÇALVES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. 28º) **FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA BORGES**, DIVORCIADO, SERVENTE DE CONSTRUÇÃO, natural de CRISTINO CASTRO - PI, filho de ELISIÁRIO BORGES LEAL e MARIA JULIA SARAIVA; e **ANDRÉA JHENNYFEN LUSTOSA DE SOUSA**, DIVORCIADA, TÉCNICA EM NUTRIÇÃO, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO NEVES DE SOUSA e FRANCISCA MARIA LUSTOSA DE SOUSA; 29º) **GABRIEL ALVES OLIVEIRA**, SOLTEIRO, TENENTE, natural de TERESINA - PI, filho de ODILON COSTA OLIVEIRA e MARIA DO CARMO ALVES OLIVEIRA; e **AMANDA OHANA SILVA RIBEIRO**, SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de KLEYTON SILVA RIBEIRO e ROGÉRIA ROELMA ALVES DA SILVA 30º) **TIAGO DA SILVA MUNIZ**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES MUNIZ e MARIA LUZILEIDE DA SILVA MUNIZ; e **ELIONEIDE PEREIRA RAMOS**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de BENEVAL PEREIRA RAMOS e MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RAMOS; 31º) **RODRIGO MELO MATOS DA COSTA**, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de JOÃO MARIVALDO MATOS DA COSTA e ELSA MELO MATOS DA COSTA; e **PRISCYLA RAFAELA CASTELO BRANCO BARBOSA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO SOARES BARBOSA e SANDRA MARIA SILVA CASTELO BRANCO BARBOSA 32º) **CARLOS ANTONIO MEDEIROS LIMA**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE SOUSA LIMA e MARIA DO CARMO MEDEIROS LIMA; e **ADRIANA RIBEIRO E SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de SALVADOR RIBEIRO DE BRITO e MARIA DIVINA E SILVA BRITO; 33º) **LUIZ ARTHUR SERRA LULA**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO LULA e MARIA DULCE PINHEIRO SERRA; e **ANA KARINA SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOAQUIM GOMES DA SILVA FILHO e ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO(5ª Vara de Família de Teresina)
PROCESSO N.º0010297-08.2013.8.18.0140
AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante:PAULO LAURO DA SILVA DE CARVALHO e outros
Inventariado:MARIA DAS MERCEDES MARTINS e OUTRO
A Secretária da 5ª Vara de Família e Sucessões da , de acordo com o art. 162, § 4º c/c Provimentos 029/2009 e 07/2012, TORNA PÚBLICO O ATO ORDINATÓRIO, ao tempo que INTIMA o Sr(a) Advogado(a):
ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (OAB/PI 9372), cujo teor é o seguinte: "Proceda o advogado/procurador à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de busca e apreensão." E para constar, eu, Maria Luiza Pereira Flor, Secretária da 5ª Vara de Família e Sucessões, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 17de JANEIRO de 2017.

13.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022171-53.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: AYMORE CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): GEANE DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Determino a renovação do arresto on line deferido no provimento judicial de fl. 124, igualmente frustrado (fls. 125/126).
Ainda, objetivando a satisfação do crédito em execução, defiro o pleito de pesquisa de veículos junto ao DETRAN, pelo sistema RENAJUD. Se positivo o resultado, determino restrição de circulação e transferência e expedição do respectivo mandado de penhora.
Indefiro a expedição de ofício para consulta de bens imóveis em Cartório Imobiliário, uma vez que tal diligência poderá ser materializada pela própria parte, cabendo ao Judiciário tal missão se houver resistência injustificada, o que não é o caso.

13.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018997-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RASILDE VIANA COSTA LEMOS
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se, pessoalmente, a parte requerida, para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a proposta de parcelamento do saldo devedor em aberto, requerido em fls. 224/227.

13.6. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027232-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARMELITA CAMPOS RAMOS
Advogado(s): JOAO WASHINGTON DE ANDRADE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9678)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10165)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido da autora CARMELITA CAMPOS RAMOS para condenar a ré FEDERAL SEGUROS S.A., ao pagamento de indenização securitária no valor de Cr$ 19.000.000, realizando-se a conversão para a moeda corrente e atualização monetária com a Tabela de atualização monetária da Justiça Federal, aplicável no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, por força do provimento conjunto nº 06/2009 e juros de mora de 1% ao mês a contar de 02 de outubro de 2013 a 31 de julho de 2014.
Tendo a comprovação de insuficiência financeira para arcar com as despesas processuais, em razão da insolvência, defiro à parte demandada a justiça gratuita.
Face a sucumbência, condeno a demandada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, como me faculta o art. 85, § 2º do CPC.
Ante o deferimento da justiça gratuita em face do autor, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sua sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do CPC.
Publique-se, registre-se e intimem-se.

13.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030678-32.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARLY MARQUES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc.
Homologo a desistência da ação (fls.44/45) para fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
Declaro, em consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Custas de lei pela parte autora. Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação jurídica processual.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

13.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012077-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: FRANCISCO FELIPE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Tendo em vista que os endereços localizados junto ao BACENJUD, INFOJUD e SIEL, são os mesmos apresentados na inicial (fl. 45), intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento no feito, no sentido de informar novo endereço ou requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. (NCPC, art. 485, III, §1º).

13.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001154-87.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RAFAEL DIEGO SILVA MACEDO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO:
Defiro o pleito de fl. 127, suspendendo o processo por 30 dias. Transcorrido o prazo, intime-se as partes para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos o aludido acordo extrajudicial.

13.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016160-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUNO MICHAEL CARLOS DE SOUSA, LUIS EDUARDO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401)
Réu: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, ARM- ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): JUANE FERREIRA DANIEL(OAB/PIAUÍ Nº 11449)
DESPACHO:
01 Tendo em vista que há interesse de incapaz no feito, abre-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público para se manifestar sobre a proposta de acordo firmado entre as partes fls. 196/199.
02 Notificações necessárias, após concluso.
Cumpra-se.

13.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010030-65.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ANTONIO E TERESINHA CORRETORA LTDA EPP, ANTONIO JOSE DE ANDRADE, TERESINHA MARIA DE ANDRADE, ELIZABETE PORTO MORAIS
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
DESPACHO:
Ao lume do exposto, indefero, por ora, o pleito de fl. 137 de pesquisa de bens e rendas em nome do executado pelo sistema INFOJUD, determinando a intimação do exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório da execução.
Intime-se. Cumpra-se.

13.12. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029487-49.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: FABIANO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Executado(a): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Ao lume do exposto, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 dias, cumprir os incisos I, II e III do supracitado artigo, juntando cópia da decisão exequenda, certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo e procuração devidamente outorgada pelas partes.

13.13. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000119-58.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 12h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

13.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000540-48.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FILIPE DE PADUA CARDOSO LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS
Advogado(s):
01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a

gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 06 de março de 2017, às 8h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

13.15. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010860-94.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACURUTI COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)
Réu: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A
Advogado(s): ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 6718), ANDREA SYLVIA DE LACERDA VARELLA FERNANDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3608)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, e com base nos argumentos supra, julgo PROCEDENTE o pedido autoral para determinar que a suplicada ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A expeça Termo de Quitação relativo ao contrato de nº 2010.05.0599, em favor da autora JACURUTU COMÉRCIO LTDA - EPP, observando-se o prazo de 10 (dez) dias.
Defiro o pleito de tutela antecipada, estando o próprio direito da autora reconhecido na fundamentação aqui posta, ao passo que o perigo da demora reside no fato de a suplicante encontrar-se restringida no direito de disposição de sua propriedade, nos termos do art. 300 do CPC, devendo a parte demandada expedir o Termo de Quitação relativo ao contrato de nº 2010.05.0599, em favor da autora, observando-se o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 até o limite de R$ 5.000,00.
Face a sucumbência, condeno a parte demandada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo por apreciação equitativa em R$ 1.500,00, em razão do valor da causa ser muito baixo, conforme me permite o art. 85, § 8º, do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.16. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013289-34.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: LIDINALVA FERREIRA DE SOUSA
DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: JOAO PEREIRA DA SILVA, JOSEANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234)
Ao lume do exposto, indefiro o requerimento de liminar, mantendo os suplicados na posse do imóvel discriminado na inicial.
Tendo em vista que os suplicados ofertaram contestação prematuramente, intime-se a parte autora para apresentar manifestação sobre a peça de defesa no prazo de 15 dias. Após, retornem-me os autos conclusos.

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003385-87.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDVALDO DE SOUSA VERÇOSA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015679-11.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESUS DA PAZ ALVES SOARES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN S.A.
Advogado(s): RICARDO AZEVEDO SETTE(OAB/SÃO PAULO Nº 138486)
DECISÃO: "...Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, reguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art.893, I, CPC, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. Dando-se impulso ao feito, considerando-se que a parte ré levantou questão preliminar, intime-se a parte autora, por seu advogado, para em dez dias manifestar-se sobre a resposta, bem como para ciência desta decisão. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial."

13.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000395-94.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABELLE CARVALHO SILVA
Advogado(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4649), CRISTIANE DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9643)
Réu: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673), MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)
DESPACHO: Face a informação de fls. 247, determino a suspensão do feito. Intime-se o espólio ou herdeiros da parte autora, através do advogado por esta ultima ainda habilitado neste feito, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. (art. 313, § 2º, II, do NCPC)

13.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027376-92.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GLORIA MAGALHÃES DE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (...)De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, sanando todos so pontos apresentados, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026399-37.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A S AMORIM JÚNIOR - ME
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823)
Executado(a): CARLOS AUGUSTO MELO CARNEIRO DA CUNHA
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077)
ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória de penhora e avaliação junto ao Juízo da Comarca de Altos-PI, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022702-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIEGO VANDERIL PORTELA LOPES
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
Réu: J C ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): FAGNER DIAS DOS SANTOS(OAB/PARAÍBA Nº 16203)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027268-63.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: RUMENNIG DE LIRA PAIVA ESTRELA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, corrigir o valor da causa, bem como completar a inicial com documento que comprove a constituição do devedor em mora, sob pena de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC.

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025603-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLA ALAYANE COSTA ARAUJO DE ALENCAR
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.25. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022363-15.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BRADESCARDE - BANCO IBI S/A, C&A MODAS LTDA
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as contestações.

13.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019859-07.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
DESPACHO: (...) Diante da ausência da parte autora apesar de devidamente intimado via Diário da Justiça, com fulcro no art. 334, § 8º, do CPC, aplico neste ato a multa por ato atentatório à dignidade da justiça sendo fixado no valor de 2% da vantagem econômica pretendida. Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado para no prazo de lei, querendo, se manifeste. Cumpra-se.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013429-68.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO CORREA DA CUNHA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo legal, sobre a contestação.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0000323-93.2015.8.18.0004
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIA LUIZA NUNES RAMOS, LIDIANA DE SIQUEIRA NUNES RAMOS
Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
ADV. JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES - OAB/PI 2887
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Através deste ato, fica intimado o impetrante através de seu advogado supracitado, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões à apelação de fls. 131/140 nos autos respectivos.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
GENESIO ALVES DA SILVA
Secretário(a)

13.29. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019550-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A C
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL REBELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3816)
Réu: M C D S, S C D R, I C D R, R N C, A V D S, F V D S C, M D S C
DESPACHO: "Cite-se os requeridos para a audiência de conciliação/mediação que designo para o dia 29/03/2017, às 10h30min"

13.30. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000696-95.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CAMILA HANNAH MORAIS DE SOUSA(MENOR)
Advogado(s): MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221)
Requerido: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a exequente por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 81/84. Cumpra-se.

13.31. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000284-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M R M D S R
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
Réu: M D N P D A
DESPACHO: "Cite-se a requerida para a audiência de conciliação ou mediação que designo para o dia 29/03/2017, ás 11hs."

13.32. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021812-69.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARLENE MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11728), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 109379)
Requerido: ROGERIO MAIA MOREIRA
Advogado(s): LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234), LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 132-B)
DESPACHO: Intime-se a requerente por seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, se manifeste sobre a contestação de fls. 58/63.

13.33. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005775-30.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F M D S, B L D S
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Requerido: L M L S
DESPACHO: "Cite-se a requerida por via postal com aviso de recebimento (AR) expedindo mandado para todos os endereçoselencados às fls.63, para a audiência de conciliação /mediação que redesigno para o dia 30/03/2017 ás 09hs."

13.34. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0022798-23.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J P D M F
Advogado(s): FELIPE RIBEIRO GONCALVES LIRA PADUA(OAB/PIAUÍ Nº 10076), DANILO PARENTE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10152)
Requerido: R L M F
DESPACHO: "Portanto, redesigno o dia 23/02/2017 ás 09hs para realização da audiencia de conciliação."

13.35. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA
FÓRUM CENTRAL CÍVEL E CRIMINAL ?DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO?
RUA GOVERNADOR TIBÉRIO NUNES / BAIRRO CABRAL
E-mail: forum.juri@tjpi.jus.br / fone: (86) 3223-2814
PORTARIA Nº 001/2016
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiza de Direito substituta da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
CONSIDERANDO que esta Unidade Judiciária prestará Plantão Judiciário no período de 23 a 29 de janeiro de 20176;
CONSIDERANDO o que dispõem a Portaria nº 1.318/2016, e o Provimento nº 045/2014, da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;
R E S O L V E:
DESIGNAR os Servidores THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial, matrícula 1042190, EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, matrícula 4233026, LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES, Analista Judicial, matrícula 4121902, FRANCISCO RODRIGUES MARTINS, Analista Judicial, matrícula 1019104, ANDRÉIA CARVALHO RODRIGUES NEIVA, Assessora Jurídica, 3123, AMANDA DE SOUSA MOURA FÉ, Oficiala de Gabinete, matrícula 27384; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, Oficial Judiciário, matrícula 1133900, e ELISABETH BARBOSA DE CARVALHO, Serviço Prestado, matrícula 50075, para fiel execução dos serviços do plantão judiciário no período de 23 a 29/janeiro/2017, e o servidor EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, matricula 4233026, para os serviços de plantão judiciário no período de 25 a 29 de janeiro de 2017.;
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e NOTIFIQUEM-SE.
Dada e passada nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do estado do Piauí, no gabinete do Juiz da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (16.01.2017).
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA DO JÚRI

13.36. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0024032-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI (POLICIA MILITAR DO PIAUI)
Advogado(s):
DESPACHO: ?INDEFIRO, na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 1.060/50, o pedido de gratuidade processual, tendo em vista que o requerente não comprova de maneira satisfatória os requisitos para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, deixando de juntar aos autos qualquer evidência neste sentido (?) Desta forma, determino a intimação do requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento na distribuição, ou comprove os requisitos para a concessão do benefício da justiça gratuita, no mesmo prazo. Intimem-se. Teresina, 26 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.37. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006368-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCILENE SOARES
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Requerido: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo procedente o pedido, com fulcro no art. 487, I, do CPC, e condeno o Estado do Piauí a pagar a autora os valores correspondentes aos depositos de FGTS durante todo o periodo da relação de emprego (15/02/2003 a 31/12/2007). Custas processuais e honorários advocatícios pelo requerido, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da condenação, conforme art. 85, § 2º do CPC. P.R.I. Teresina,24 de agosto de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

13.38. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0030102-20.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): VALBER DE ASSUNCAO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1934)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE/PI)
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc ... Intime-se a parte requerente para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, nos termos do Manual de Procedimentos - MAP-VCIV-006. (...) Cumpra-se. Teresina, 12 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.39. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012560-13.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KLEBER JUNIOR SA CAVALCANTE LUZ
Advogado(s): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1540)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL CEV - COLEGIO CEV - TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc ... Intime-se a parte impetrante para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, nos termos do Manual de Procedimentos - MAP-VCIV--006. Cumpra-se. Teresina, 14 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.40. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012469-06.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROBERT COSTA MASCARENHAS, MARIA IVONETE VASCONCELOS MONTEIRO
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803), GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Após, intime-se a requerente para pagar as referidas despesas, sob pena de ser expedida certidão negativa de pagamento, para fins de inscrição do nome da autora em dívida ativa do Estado. Publique-se e Cumpra-se.

13.41. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022371-60.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLAUDIO ROMERO MENDONÇA DE MACEDO MENDES
Advogado(s): SARA MARIA SALES DE SANTIAGO COELHO DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 11543)
Réu: DIRETOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL SAO JOSE
Advogado(s):
SENTENÇA:
Com estes fundamentos, confirmo a decisão liminar de fls. 26//30 e CONCEDO a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, determino que seja encaminhada cópia dessa decisão à autoridade Impetrada e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P.R.I. Teresina, 30 de agosto de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica de Teresina.

13.42. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011805-52.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DAVID WELLIGNTON SALES DA PAIXAO, ICARO OLIVEIRA DIAS DE ARAUJO, FRANCISCO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Sendo assim , chamo o feito à ordem para declarar nula a publicação de fls. 217, e por consequência a senetnça de fls. 220/221. Determino que a Secretaria desta Vara faça no va publicação no Diário Oficial, intimando a parte impetrante para pagar a taxa de preparo, constando o nome da advogada ARIANA LEITE E SILVA-OAB/PI 11.155.Cumpra-se.

13.43. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

REPUBLICAÇÃO POR IN CORREÇÃO- AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017688-14.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KELLY CRISTINA FERREIRA DIAS
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309)
Réu: DIRETOR DO INSTITUTO CAMILLO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em seguida, intime-se a impetrante, para em 48(quarenta e oito) horas recolher as custas finais, sob pena de in scrição em divida ativa...

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014329-27.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: BRUNO LEMOS PEREIRA
Advogado(s): JOICE MEDEIROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5113), RITA DE CASSIA DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5842)
Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SINOPSE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima-se a parte autora,através de seu advogado, para tomar conhecimento do acórdão e requerer a que achar necessário sob pena de arquivamento.

13.45. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029296-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MOURA

Advogado(s): GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
DECISÃO: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, por se tratar de incompetência absoluta deste Juízo (art. 111 e 113, CPC e o art. 2º, § 4º da Lei 12.153/2009), DECLINO da competência para processar e julgar o presente feito para o Juizado Especial da Fazenda Pública desta Capital. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 02 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.46. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023789-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JONH KENNEDY SANTOS RODRIGUES ALVES
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO ROCHA DO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 12482), RAIMUNDO NONATO DO CARMO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9403)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ- EMGERRPI
Advogado(s):
DESPACHO: Determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, comprove a insuficiência de recursos autorizadora da gratuidade da justiça ou efetue o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição conforme artigo 290 do CPC. Após o decurso do prazo supracitado, ou apresentada manifestação, certifique-se e voltem-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 20 de setembro de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.47. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027078-08.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LUDMILA DE SÁ CARVALHO ALENCAR REIS
Advogado(s): FRANCISCO GILVAN GOMES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7576)
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos e etc ... Intime-se a parte impetrante para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, nos termos do Manual de Procedimentos MAP-VCIV-006. Não o fazendo, expeça-se certidão de não pagamento de custas finais. CUMPRA-SE. Teresina, 15 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007069-64.2009.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LUCAS TORRES SAMPAIO - MENOR
Advogado(s): TÉSSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 5944)
Impetrado: SR. DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE
Advogado(s):
Intima-se a parte autora ,através de seu advogado,para tomar conhecimento do acórdão e requerer o que achar necessário sob pena de arquivamento.

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018039-55.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JULIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANO LIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7732)
Requerido: SANDRA NILDE COSTA E DEMAIS MORADORES DA OCUPAÇÃO VILA VITÓRIA
Advogado(s):
Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.50. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000510-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HSBC BANCO BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): SUMAYA GOUVEIA DA SILVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 32548)
Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 23 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017564-26.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA LUISA SANTOS SILVA ALCANTARA
Advogado(s): MAURO CESAR ALVES DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 13614), MARCELO ALVES DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 8521)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a requerente para apresentar o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019538-98.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ADELAIDE ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO BASÍLIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6157)
Réu: DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI, ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s):
Intime-se a requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028460-41.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: UBIRAJARA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1637), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se o Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016182-66.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RONILDO EVANGELISTA DE SOUSA, RONIERE EVANGELISTA DE SOUSA
Advogado(s): HUGO SILVA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2348-E), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4320), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSAO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PUBLICO DO NUCEPE(NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVANTOS)
Advogado(s):
Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004389-96.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CLEONICE DOS SANTOS NUNES
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.56. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003643-68.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(s): MARIA LUIZA SILVA BITTENCOURT(OAB/PIAUÍ Nº 116123)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, MUNICIPIO DE TERESINA, EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HOM LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática do Impetrante está inteiramente consolidada no tempo, via de consequência, com fundamento nas disposições do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução do mérito. Sem honorários, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os artigos 11 e 12, parágrafo único, da lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 11 de março de 2015. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

13.57. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022179-93.2015.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: MARIA EDILENE TERTULIANO OLIVEIRA
Advogado(s): CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11719)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO (publicação de Sentença fls.13) Vistos. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 485, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 22 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.58. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017345-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HÉLIO CESAR MARTINS DOS ANJOS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO B.V. FINANCEIRA S/A

Advogado(s):
Aviso de publicação Sentença fls.30: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 257, 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.59. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012818-57.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRAUZIDIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO FIAT S.A
Advogado(s):
Sentença: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pelo Requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.60. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000109-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANILDA DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s):
Sentença fls.34 : Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.61. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028339-42.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO HERBETE VIANA MARQUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.62. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004777-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.63. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002200-53.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JORGE LUIS DE MATOS RIBEIRO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.64. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006536-13.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: CEPISA-CENTRAIS ELETRICAS DO PIAUI S/A
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
DESPACHO: Assim, remetam-se os autos à contadoria Judicial para apurarção dos valores supramencionados separadamente. Após, intimem-se as partes para manifestação. Teresina, segunda - feira, 5 de dezembro de 2016. Francisco João Damasceno, Juiz de Direito. (Cálculo de fls.6.284/6.285 dos autos)

13.65. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017372-35.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSINETE ALVES DE SOUSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.66. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002561-70.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO ISABEL NETO
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.67. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028105-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DUARTE MARTINS JUNIOR
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

13.68. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022140-04.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA - LTDA.
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: LUIZ MARTINS DE SOUSA NETO
Advogado(s):
Sentença: Vistos etc, (...) Desta forma, estando o processo apto para julgamento, tendo o autor trazido todos os documentos necessários ao meu convencimento, CONFIRMO a liminar concedida e JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão para que seja restituído o veículo ao autor, nos termos legais. Bem como, declaro rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e aposse plena e exclusiva do bem. Condeno, ainda, a ré em 15% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa. Custas finais, pela ré. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.69. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022081-16.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CAROLINA DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.70. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028306-52.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se..

13.71. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028998-51.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA FRANCIEUDA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):

Sentença: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P. R. I e Cumpra-se.

13.72. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019835-76.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: SERGIO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc.(...) Isto posto, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determino, ainda, após a competente baixa do presente feito, a devolução dos documentos que instruíram a inicial, observando-se as formalidades legais. Sem honorários.Custas finais, pela parte Autora. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.73. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003228-85.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SANTADER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCATIL
Advogado(s): PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018/06)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS XIMENES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas processuais pela autora. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.74. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005013-87.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARCIA FERNANDA ROCHA AURELIO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Vistos etc.(...) Isto posto, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determino, ainda, após a competente baixa do presente feito, a devolução dos documentos que instruíram a inicial, observando-se as formalidades legais. Sem honorários.Custas finais, pela parte Autora. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.75. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009263-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ERICHERLENYS DE OLIVEIRA GALDINO
Advogado(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Visto etc. Trata-se de Ação BUSCA E APREENSÃO proposta por BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em face de ERICHERLENYS DE OLIVEIRA GALDINO, devidamente qualificados. Nas fls. 75 consta pedido, das partes, requerendo a homologação de acordo extrajudicial, fls. 76, bem como seu arquivamento. É o breve relatório. DECIDO. Não há óbice ao deferimento do pedido, considerando que o referido pedido está em termo e atende aos requisitos legais. Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito, na forma requerida e com as cautelas da lei. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, na forma acordada. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.76. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012653-10.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): NATHALIA LIMA DE MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 7530)
Requerido: ERICHERLENYS DE OLIVEIRA GALDINO
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, ante a falta de interesse processual dos autores, considerando a perda do objeto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito e o faço com espeque no comando normativo do inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, determino a baixa na distribuição do processo, independente de recolhimento de baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se.

13.77. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024912-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LEANDRO SOUSA REBELO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos requisitos dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.78. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019541-92.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO LUSTOSA DE MELO MACHADO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.79. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022847-06.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCA PEREIRA LEAL DA SILVA
Advogado(s): JESSICA LUISA AMORIM DOUDEMENT(OAB/PIAUÍ Nº 8178), GEORGE HENRIQUE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8205)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no inciso III do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de alvará pela Secretaria, se houver pedido nesse sentido. Caso consta o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Publicação de Despacho(01): Proceda-se conforme já declinado na Sentença de fls. 123, bem como, na forma descrita na petição de fls. 128/130. Desta feita, expeça-se o competente alvará em favor da Requerente, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o restanto condicionado à entrega do DUT. Cumpra-se. Em, 14/06/13. Publicação Despacho(2) Considerando o Acordo entabulado de fls. 104/107, que fora devidamente homologado, bem como o Despacho de fls. 133, que condicionara o levantamento do restando à entrega do DUT. Pois bem, a autora às fls. 140/142 acostou nos autos a Baixa do Grave, assim como a quitação, desta feita, acolho o pedido de fls. 140, determinando a expedição de alvará em favor da parte autora para o levantamento do saldo remanescente, é dizer, R$ 18.980,43 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos). I. e Cumpra-se.

13.80. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023287-65.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ALCANTARA DO NASCIMENTO
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: CREDIFIBRA S/A- CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se..

13.81. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025401-74.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILTON GOMES DA SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. (...) Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 267, inciso IV, c/c artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso VI, todos do CPC, DECLARO EXTINTO SEM EXAME DO MÉRITO, e determino o arquivamento dos autos, para que produzam os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida o cancelamento da distribuição por falta de pagamento das custas iniciais. P. R. I. e Cumpra-se.

13.82. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016041-18.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SABINO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc.(...) Isto posto, com fulcro no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, determino, ainda, após a competente baixa do presente feito, a devolução dos documentos que instruíram a inicial, observando-se as formalidades legais. Sem honorários.Custas finais, pela parte Autora. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.83. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008878-55.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: WILSON JOSE ALVES BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc (...) Isto posto, ante a falta de interesse processual dos autores, considerando a perda do objeto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito e o faço com espeque no comando normativo do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais pelo Requerente, caso em que sendo omisso, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se.

13.84. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000992-12.2016.8.18.0005
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogada: FRANCISCA JANE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 5640)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada de defesa sobre a audiência de reavaliação do adolescente, designada para o dia 26.01.2017, a partir das 08:00 horas, que será realizada no Centro Educacional Masculino, nos termos da Portaria 01/2017 (2ª V.I.J.), publicada no DJ-e no dia 12.01.2017.

13.85. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000015-20.2016.8.18.0005
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ, JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11.044)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o(a) advogado(a) de defesa sobre a audiência de reavaliação do adolescente, designada para o dia 26.01.2017, a partir das 08:00 horas, a qual será realizada no Centro Educacional Masculino, nos termos da Portaria 01/2017 (2ª V.I.J.), publicada no DJ-e no dia 12.01.2017.

13.86. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002028-53.2008.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: M. C. B. S. F. T.
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Suplicado: F. T. T.
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 8884)
DESPACHO:
"Sobre o teor do despacho de fls.125, intime-se as partes, via seu advogados, para proceder ao recolhimento das custas processuais complementares, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penalidades legais. Não havendo o recolhimento, a secretaria para atender ao termos do Oficio Circular 77/2016 c/c com a Resolução do CNJ 76/2009. Cumpra-se. TERESINA, 5 de outubro de 2016."

13.87. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006483-85.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: PAULO STANLEY DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
..."Em razão da natureza do delito, a medida de prisão preventiva é também permitida pelo art. 313, inciso l, do Código de Processo Penal. Isto posto indefiro o pedido de revogação de prisão do acusado PAULO STANLEY DA SILVA ARAÚJO, o que faço com base nos art. 312 e 313, inciso l, do Código de Processo Penal. Designo o dia 20 do mês de abril do ano de 2017, no local de costume, às 11h30min, para a audiência de instrução e julgamento"...

13.88. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE IMPRONÚNICA (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016216-85.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FABIO CESAR DA SILVA MORAES, ADEL REGIS MORAES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Isto posto, com fundamento no artigo 414, do CPP, impronuncio FÁBIO CÉSAR DA SILVA MORAES e ADEL REGIS MORAES DA SILVA da imputação que lhes é feita. Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, dê-se baixa na distribuição da ação penal ajuizada contra os acusados FÁBIO CÉSAR DA SILVA MORAES e ADEL REGIS MORAES DA SILVA e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina/PI, 10 de janeiro de 2017. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito

13.89. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014536-50.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: RAFAEL DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2017 (17/01/2017). Eu, Francisco Almeida - analista judicial, digitei, subscrevi e assino.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.90. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0023337-86.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: GUSTAVO VINICIUS ALVES DAS CHAGAS, MARCOS AURELIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11788), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13134), KAMAYO AGUIAR VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5117)
DESPACHO: Indefiro o pedido de revogação do acusado mARCOS AURELIO PEREIRA, o que faço com base nos art.s 312 e 313 do CPP. Assim sendo indefiro o pedido de relaxamento da pirsão formulado em favor do acusado GUSTAVO VINICUIS ALVES DAS CHAGAS. Desgno o dia 18 de maio de 2017, às 10 h 30 min, no local de costume, para continuação da audiêcia de instrução de julgamento.

13.91. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0030172-56.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: MYSTHERDAN GLEYSON PLÁCIDO FÉLIX
Advogado(s): DIOGENES NEPOMUCENO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7394-B)
DESPACHO: Revogo a prisão preventiva do acsuado MYSTERSDAN GLEYDSON PLÁCIOD FÉLIX. Determino que seja intimado o advogado DIOGENES NEPOMUCENO LIMA,OAB/PI 7394/B, para no prazo de 15 dias juntar oas autos, o instrumento de mandato do qual lhe foi conferido poderes para fazer a defesa da MYSTERDAN GLEYDSON PLÁCIDO FELIX.

13.92. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0000918-38.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MIKAEL GONÇALVES DA SILVA, RODRIGO BARROS DE ARAUJO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824), FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3488)
DESPACHO: Revogo o decreto de prisão preventiva dos acusados MIKAEL GONÇALVES DA SILVA e RODRIGO BARROS ARAUJO

13.93. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0005443-54.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ANTONIO KECIO ALVES DE SOUSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito do 2º Tribunal do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO KECIO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1981, filho de Francisco Leandro de Sousa e Maria de Jesus Alves de Sousa, residenta na Rua Maria Júlia santos nº 3576, Bairro Mirante dos Morros nesta capital, a comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0005443-54.2002.8.18.0140, designada para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 08 horas no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2017 (17/01/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei, .
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023405-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VIVIANE NASCIMENTO ALVES
Advogado(s): ALAN CARVALHO LEANDRO(OAB/PIAUÍ Nº 12843)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para apresentar manifestação acerca das preliminares arguidas na contestação, no prazo de lei.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Luciana Pásdua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.95. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012526-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693)
Réu: J. A ROCHA FILHO SERVICOS -IMOBILIARIA ROCHA FILHO
Advogado(s): EURIFRAN SOARES DE ARAUJO REIS MOREIRA (OAB/PI 4886)
"Despacho: Vistos etc. Diante da comprovação retro, expeça-se o alvará necessário. Em, 17.01.2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028959-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JESSICA RAYANE RODRIGUES BORGES MARTINS
Advogado(s): ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, por seu advogado, sobre a contestção juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso..
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

13.97. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025947-27.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LÚCIA CAVALCANTE DE MACEDO
Advogado(s): LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu: INSTITUINSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, .ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
"(...) Nesse contexto, não tem cabimento a alegação de haver contradição no tocante às datas previstas para enquadramento e tampouco acerca da data de abertura do processo administrativo, vez que o julgamento levou em consideração a abordagem destacada pela embargante em suas manifestações. Assim, se a decisão não atende os anseios da embargante, não é através de Embargos de Declaração que poderá modificá-la. Os embargos de declaração não servem para revisão do julgado tendo por base prova posteriormente apresentada. Desta forma, não havendo contradição, constitui-se incabível o acolhimento dos presentes embargos. Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, eis que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhes provimento. P.R.I. TERESINA, 17 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA."

13.98. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019716-91.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLETI GONÇALVES DE HOLANDA
Advogado(s): MARCELO WELCONNE DE SOUSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6042)
Requerido: HELOISA MAESTRI BARCELOS MORAIS, CLINICA UROLASER, FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA (OAB/PI 3333)/ JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO 9OAB/PI 4516)
"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos etc... Trata-se de Ação pelo rito ordinário ajuizada por Cleti Gonçalves de Holanda em face de Heloisa Maestri Barcelos Morais, Clínica UROLASER e o município de Teresina visando que estes sejam condenados em ressarci-la de danos materiais e morais sofridos. A inicial conta que a autora, por sentir dores, procurou o posto de saúde do município, localizado na Piçarreira, tendo sido atendida pela médica Heloisa Maestri, que diagnosticou a existência de "linfoma benigno" e a encaminhou para a Clínica UROLASER. Consta ainda que na referida clínica foi realizada cirurgia, que resultou em diversas complicações, com atendimento posterior novamente no posto de saúde do município e, posteriormente, por outros médicos, agora com atendimento particular. A autora pede indenização pelos transtornos materiais e morais sofridos. Houve participação dos requeridos e do Ministério Público atuante nesta unidade. Relatados, decido. Antes de adentrar ao julgamento do feito, uma questão se mostra necessária de resolução: a (in) competência deste juízo. Observa-se dos fatos narrados e pedido que a autora apesar do primeiro atendimento feito em posto de saúde do município, sofreu intervenção cirúrgica em clínica particular e desta cirurgia é que advieram os problemas narrados na inicial e que motivaram a ação judicial. Não há notícia que no atendimento realizado no posto de saúde do município tenha havido erro ou qualquer outro ato ilícito por parte dos servidores públicos nele prestando serviços. O que se tem no processo é que uma médica, servidora municipal, após atendimento no posto de saúde, encaminhou a autora/paciente para uma clínica médica para continuidade do atendimento. Ora, para reconhecimento do dano, exige a norma a comprovação de ato ilícito, resultado e o nexo de causalidade entre o ato e o resultado. Alie-se a isto, a exigência, para responsabilização do ente público, que o ato tenha sido cometido por agente público no exercício de sua atividade. No caso, o que se vê é que a médica, no exercício da atividade estatal, atendeu a autora/paciente e a encaminhou para uma clínica de saúde e posteriormente, após realizada a cirurgia, fez procedimentos de troca de curativos. Registre-se ainda que a recusa de efetuar curativos em razão da ausência de material não caracteriza, por si só, ato ilícito a resultar em indenização. Desta conduta não se pode aferir que houve qualquer dano à autora/paciente. Por sua vez, consta-se que das

alegações que os danos ocorreram com a realização da cirurgia na Clínica UROLASER, ente particular em que a médica também exercia suas atividades. Desta forma, não se pode dizer que as condutas ilícita reputadas à servidora municipal tenham sido realizadas no exercício de suas atividades como agente pública. Diante do exposto, excluo o Município de Teresina da relação processual, extinguindo o feito em relação a ele. E, excluído o ente público da lide, tendo a competência sido fixada em razão da pessoa (ente público municipal), como não admite modificação, derrogação ou prorrogação, é ela absoluta. A conclusão a que se chega, a partir da exclusão do ente público é de que, na hipótese concreta, a ação deverá necessariamente tramitar em uma das varas cíveis da Comarca de Teresina. Isto posto, determino a remessa destes autos para a Distribuição da Comarca de Teresina, para redistribuição do feito para qualquer das Varas Cíveis da Capital, por entender ser este o juízo competente para processar e julgar esta ação Ordinária. Intime-se e CUMPRA-SE. Dê-se a baixa correspondente. Teresina -PI, 17 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.99. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009721-10.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias so bre o documento juntado á (s) fl(s) 50/51.

13.100. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021291-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: GOLFO TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s)30/31.

13.101. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008047-02.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA MARIA DE OLIVEIRA PAZ
Advogado(s): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12228), CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8265)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/CEARÁ Nº 28184-A)
Fica INTIMADA a parte requerida BANCO DO BRASIL S/A., por seu advogado para no prazo de 10 (dias) dias pagar as custas processuais devidas sobe pena de encaminhamento do nome do autor para a divida ativa do estado.

13.102. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024776-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274)
Requerido: GEORGE NASCIMENTO MATOS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á fl(s) 26/27.

13.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008025-36.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: REV - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Réu: ASA BRANCA LTDA.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento junatdo á (s) fl (s) 100/101.

13.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023264-80.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11501)
Executado(a): GMS COMERCIO DE PRODUTOS DE SORVETERIA LTDA., JOSE GONZAGA DE OLIVEIRA CASTRO, MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 69/70.

13.105. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028454-97.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MAURICELIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.Diante da certidão de fls. 169, INTIME-SE a autora para recolher as custas judiciais remanescentes, no prazo de 05 (cinco) dias. Observe-se que a expedição do alvará de que trata a sentença de fls. 167 ficará condicionada ao pagamento das taxas judiciais cabíveis. Int. Cumpra-se.

13.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026527-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: DENES CHARLES AMORIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interesada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o documento juntado á (s) fl(s) 42/43.

13.107. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010528-55.2001.8.18.0140
Classe: Depósito
Depositante: MACHADO E CIA LTDA
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Depositado: RAIMUNDO NONATO BONA CARBORETO
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298)
DESPACHO de fls 220: Vistos etc. Em face da certidão retro, arquive-se os presentes autos com a devida baixa no SIstema Themis Web. Int. Cumpra-se.

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016906-80.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOÃO MARCELO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012773-92.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022908-03.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ELVIRA MENDES CASTELO BRANCO, MARIANO GIL CASTELO BRANCO
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Requerido: CICERO LINHARES DE AZEVEDO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.111. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014148-50.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JHONATA MARTINS FÉLIX
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), SABRINA CASTELO BRANCO NEVES(OAB/PIAUÍ Nº

14603), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544)
DECISÃO - PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR: "(...)Isto posto, INDEFIRO o pedido formulado pela defesa do acusado JHONATA MARTINS FELIX às fls. 147/148, face aos argumentos acima delineados."

13.112. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021969-08.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, WANDERSON DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): JOAQUIM BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3580)
DECISÃO: "(...) Ante tudo o que foi acima exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado por FRANCISCO DAS CHAGAS NETO (fls. 14/16), face aos argumentos acima delineados."

13.113. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000742-59.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DELY GUSTAVO LUCENA BARROS
Advogado(s): MARCELO BONFIM VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8887)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0000742-59.2016.8.18.0140
Laiane dos Santos Oliveira, Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juíz Dr. Washington Luiz Gonçalves Correia, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito em Exercício Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, datada de 20/03/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 3° do Código Penal e corrupção de menor (art.244-B da Lei n.8069/90), promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de Dely Gustavo Lucena Barros, vulgo ?Gugu?, conforme teor do dispositivo final: ?(...) Ante o expoxto, julgo parcialmente procendente a denúnciapara condenar o réu Dely Gustavo Lucena Barros, devidamente qualificado nos altos, na prática do delito de latrocínio consumado e de corrupção de menores,na modalidade concurso material, nos termos do art.157,§3 (in fine) e do art. 244-B da Lei Federal nº8.069/90, ambos combinadoscom o art.69 do CP. Em obediência a regra prevista no art.68 do CP, passo a desometria da pena. Por sua vez, restou consignado nos autos que houve concurso material entre os elitos de latrcínio e corrupção de menores, nos termos do art.69, do CP. E razão disso, aplico cumulativamente as penas anterirmente fixadas, tornado definitiva a pena do sentenciado Dely Gustavo Lucena Barros em (vinte e um) anos de reclusão e ao pagamento de 10(dez) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30(um trigésimo) do salário vigente ao tempo do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art.33,§2º,?a?,do código penal,determino que o réu inicie o cumprimento da pena em regime fechado,na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período inferior a 8(oito) anos, 04(quatro) meses e 24(vinte e quatro) dias (correspondente a2/5 da pena fixada nesta sentença), de tal sorte que não tem direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art.2,§2º,da Lei Federal nº8.072/90 e do art.387,§2º, do CPP. Estabeleço a penitenciária Regional ?IRMAO GUIDO, para início do cumprimento da pena. Afasto a possibilidade da concess de substituição da pena privativa por restritina de direito, assim como, a concessão de sursis, em relação ao delito de latrocínio, eis que inesiste os requisitos de caráter objetivos previstos nos arts.44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Outrossim, afasto apossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito em relação ao delito de corrupção de menores (art.244-B da Lei nº8.069), em virtude da quantidade da pena imposta no crime de latrocínio, não comportando, deste modo, a possobilidade de sursis, nos termos dos arts.69,§1º,77 todos do Código Penal. Nego- lhe o direito de recorrer em liberdade, na medida em que se encontra presentes os requisitos à manutenção da prisão preventiva previstos no arts.312 do CPP, notadamente a preservação da gartantia da ordem públuca, diante da elevada reprovabilidade da conduta do agente que resolveu juntamente com um adolescente cometer um crime de roubo com emprego de arma de fofo que resultou na mote da vítima, de modo que a liberdade do sentenciado constitui um elevado risco à sociedade. Quanto ao art.387, IV, do CPP, deixo de fixar valor mínimo de idenização cível,uma vez que, não obstante o órgão acusatório ter formulado o período em questão na peça vestibular, não houve, durantea instrução processual a devida comprovação acerca dos prejuízos mínimos sofridos pela vítima,de modo que qualquer arbitramento nessas condições violaria os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Em caso de interposição de recurso,expeça-se guia de execução provisória. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art.804 do CPP. Expeça-se ofício endereçamento à vítima a fim de que tome ciência do inteiro teor da presente sentença, nos termos do art.201,§1º, do CPP. Oficie-se à Secretaria de justiça do Estado do Píauí, comunicando o teor desta sentença a fim de que o sentenciado seja recolhido á unidade prisional adequada.(...)?. Teresina/ PI, 17/01/2017. (Secretária).

13.114. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021211-63.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE WENDEL DE OLIVEIRA, FRANCISCO CARLOS CARVALHO MACHADO
Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Junia Maria Feitosa Bezerra Fialho, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr. **DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844)**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **09:00h** do dia **08 (oito) de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **FELIPE WENDEL DE OLIVEIRA e FRANCISCO CARLOS CARVALHO MACHADO**. Teresina/PI, 08.03.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.115. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022855-41.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
Réu: ALEX ARAÚJO DE SOUSA, FABIO KALLEUS DA SILVA SANTOS, HALYSON LIMA RIBEIRO
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14555)
DECISÃO: "(...) Isto posto, DENEGO os pedidos formulados pelos requerentes HALYSON LIMA RIBEIRO e ALEX ARAUJO DE SOUSA, face aos argumentos acima delineados"

13.116. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018110-96.2007.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LIANA FERREIRA MARTINS NUNES, TANIA FERREIRA MARTINS NUNES NOGUEIRA, VANIA MATINS NUNES BELO FERREIRA, ODETE FERREIRA MARTINS NUNES
Advogado(s): RAIMUNDO FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4234), GEORGIA FERREIRA NUNES MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4314); NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PIAUÍ 2953); FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA (OAB/PIAUÍ 3458); EPIFÂNIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR (OAB/PIAUÍ 9820); ROSSANA NUNES BELO FERREIRA (OAB/PIAUÍ 10899)
Inventariado: ALCIDES MARTINS NUNES
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a sobrepartilha dos valores deixados com o falecimento de Alcides Nunes Martins, na forma apresentada às fls. 593/594, ressalvados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública, porventura existentes.
P.R.I.
Transitado em julgado, expeçam-se o alvarás na proporção de 1/10 dos valores descritos às fls. 585/586 para cada herdeiro.
À Secretaria para cumprir a parte final do despacho de fls. 599.

13.117. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019034-92.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M.I.D.S.
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Réu: M.D.P.M.
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 42. Designo audiência de conciliação para o dia 06/04/2017 às 09:30 horas. Intime-se a parte autora através de sua advogada para comparecimento ao referido ato.

13.118. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021703-21.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9816)
Inventariado: MARIA DO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO E SILVA
Advogado(s):
Inventário: 1-Tradicional ou solene(arts. 610 a 658) 2 - Arrolamento Comum (arts. 664 a 666) 3 -Arrolamento Sumário (arts. 659 a 663) Tradicional ou solene (arts. 610 a 658)- Se testamento ou interessado incapaz Nomeio a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através de seu representante legal inventariante dos bens deixados pela autora da herança - MARIA DO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO E SILVA, o (a) qual deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função no prazo de 05 (cinco) dias. Após, no prazo de 20 (vinte) dias, preste as primeiras declarações. Cite-se em seguida, o cônjuge, o companheiro, os herdeiros, e os legatários. Intime-se a Fazenda Pública e o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamenteiro (se houver testamento) nos termos do artigo 626 do NCPC, expedindo-se-lhes cópias das primeiras declarações. Após tais providências, abra-se vista à partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 627 do NCPC. Citações e intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina, 07 de novembro de 2016 Dr. Olimpio José Passos Galvão Juiz de Direito

13.119. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004658-87.2005.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: A.M.D.N.
Advogado(s): ELAINE KARINE LAGES FORTES PORTELA (OAB/PIAUÍ Nº 2972)
Interditando: V.A.D.C.
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls. 103/104.
Expeça-se o termo de curatela na forma requerida.
Após, cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao arquivo.

13.120. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019602-16.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA LUCIA DE MEDEIROS MELO BARBOSA, FERNANDA MELO BARBOSA, DIANA MELO BARBOSA, MARIANNA MELO BARBOSA, JOSELIA MARQUES BARBOSA DE MENEZES, PATRICIA MARQUES BARBOSA, ROSANE MARQUES BARBOSA, MYRIA LIMA BARBOSA, JULIA MARCYA LIMA BARBOSA
Advogado(s): FERNANDA MELO BARBOSA (OAB/PIAUÍ 6691)
Inventariado: JOSE GOMES BARBOSA
Advogado(s):
Desta forma, tenho como presentes os pressupostos legais para HOMOLOGAR, por sentença de minha lavra, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 246/250, dos bens deixados pelo falecimento de José Gomes Barbosa, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento nos artigos 487, III, b e 659, ambos do Novo Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, expeça-se o formal de partilha (art. 659, § 2º do CPC), e em seguida arquive-se com baixa na distribuição.

13.121. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021166-30.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E.O.D.C.
Advogado(s): WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Réu: F.P.E.S.
Advogado(s): JOSÉ ANTÃO DE SOUSA FILHO (OAB/PIAUÍ 6440)
Outrossim, diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, por se tratar de matéria de direito, determino a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a se iniciar pela parte autora, apresentar alegações finais.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos.

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014223-60.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: G.D.J.R.C.M.
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Suplicado: E.M.L.
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 48 .
TERESINA, 17 de janeiro de 2017

13.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006408-41.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.A.D.S.
Advogado(s): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2970)
Réu: M.N.D.S., M.N.D.S.
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021171-47.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.L.L.
Advogado(s): LÍVIA MARQUES PIRES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 10554), JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 11164)
Réu: R.L.F.D.S.
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011104-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: L.D.S.B.
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5446), JOÃO BATISTA ALVES DE CASTRO (OAB/PI Nº 119/90-A), FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA (OAB/PI Nº 5042/2006), SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 7549), MARIA NEUMAM CARVALHO MADEIRA (OAB/PI Nº 2415), DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA (OAB/PI Nº 8714).
Réu: D.D.S.B.
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006398-12.2007.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.M.P.M.F.
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507), TATIANA GOMES DOS SANTOS GALVÃO (OAB/PI Nº 7719)
Requerido: M.M.P.M.
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.127. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027840-53.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: M.G.M.
Advogado(s): LARYSSA GOMES EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 13149)
Interditando: R.F.S.
Advogado(s):
Antes de me manifestar sobre o parecer ministerial de fls. 94, considerando que o estudo social designado restou infrutífero (fls. 83), determino, a realização de Estudo Social a ser realizado pelo Núcleo de Apoio as Varas de Família- NUAPSSOCIAL deste Fórum, devendo apresentar laudo no prazo máximo de (20) vinte dias.

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025873-70.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M.N.N., A.B.N.

Advogado(s): ALICE POMPEU VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 6263), CAROLINA FARIAS CAVALCANTE (OAB/PI Nº 6233).
Réu: A.B.N.
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.129. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015021-36.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): HOSPITAL GERAL DO SAMIU LTDA
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.130. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023185-09.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): FRANCISCO ELSON SOARES DE CARVALHO
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Custas processuais já pagas (fls. 12/13). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 08.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.131. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023091-61.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)
Executado(a): CONSTANCIA MARIA FERREIRA DE MACEDO
Advogado(s):
Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.
Custas processuais já pagas (fls. 12 e fls. 21). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 17.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.132. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004854-23.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)
Executado(a): PEDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Sem custas, porquanto a parte executada decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do NCPC) e a Fazenda é isenta do recolhimento (LEF, art. 39).
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008168-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRACY CARVALHO SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747), JOSE MARREIROS NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 811)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003941-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCILENE CAMPELO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012460-29.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL SILVERIO DA SILVA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006969-36.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE SOUZA VERAS
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 16 de janeiro de 2017
AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA
Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

13.137. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011400-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO IZIDIO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024739-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLS EMPREENDIMENTOS IMIBILIARIOS LTDA
Advogado(s): PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAUÍ Nº 10851)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023712-53.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO RCI BRASIL SA
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Requerido: THAIS MARIA CAVALCANTE
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016634-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MARIA GORETTE FERREIRA DOS SANTOS LOPES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.141. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011281-84.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KALAN RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011715-10.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON DAMASCENO
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA

Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.143. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019773-65.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAHILTHON PEREIRA SALES
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012065-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE WILSON SOARES DE SOUSA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.145. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006726-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OSMALIA MOURA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014730-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.147. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023701-34.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL - REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Réu: FABIO COSTA SALES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014184-34.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HERLEY SIQUEIRA SILVA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (SANTANDER LEASING)
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017103-64.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NILDA DE SOUSA SOARES
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328), RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 5785)
Requerido: REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005798-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JADIEL OSORIO MENDES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003355-28.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA PEREIRA DOS SANTOS REIS
Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7730)
Declarado: BANCO ABN AMRO REAL SANTANDER S/A
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 23599)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023945-50.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA IRENE DE JESUS ALENCAR
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios de fls178/203 .

13.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012432-85.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: IGOR LEONARDO MONTEIRO IBIAPINA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fls. 35 no prazo legal.

13.154. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026983-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO de fls.36/38: "Vistos.(...) Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se. Teresina - PI, 09 de Janeiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

13.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027316-22.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: CLEIDINALDO FERREIRA MACENA
Advogado(s):
DECISÃO de fl.34/36: "Vistos. (...)ACASO NÃO HOUVER INDICAÇÃO, DEVERÁ **SER INTIMADO O BANCO PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, INDICANDO O DEPOSITÁRIO E QUALIFICANDO-O.** Teresina - PI, 10 de Janeiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

13.156. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002785-18.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ADAILTON LUNA PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADAILTON LUNA PEREIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2017 (17/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RANIERE SANTOS SUCUPIRA
Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.157. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004766-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO PONTES RODRIGUES
Advogado(s): ERLLS MARTINS CAVALCANTI(OAB/MARANHÃO Nº 5419), IONARA VICTOR ALENCAR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8895), RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Réu: VITHORYA PONTES RODRIGUES
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
DESPACHO:
Designo para o dia 23/02/2017, às 09 h, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.
Notifique-se o representante do Ministério Público.

13.158. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015538-89.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUCIA RAMOS DE PINHO PESSOA MONTEIRO, FELIPE ALBERTO SOARES MONTEIRO, MARCELO MINDELLO MONTEIRO, ADELIA CLAUDIA MINDELLO MONTEIRO
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), RAFAEL SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8542), FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Inventariado: ALBERTO MONTEIRO JUNIOR
Advogado(s):
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL, por ocasião de depósito judicial de valores arrecadados junto à UNIMED (fls. 238/240), nos autos de INVENTÁRIO do espólio de ALBERTO MONTEIRO JÚNIOR, partes acima epigrafadas, todos já qualificados às fls. 02/03, autorizando a inventariante e os herdeiros a proceder ao levantamento da quantia depositada em juízo (DJO - BANCO DO BRASIL), no valor de R$ 217.219,20 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), depositado na Agência 2234, Código Cedente nº 99747159-X, Banco do Brasil, cada um nas seguintes proporções:
LÚCIA RAMOS DE PINHO PESSOA MONTEIRO (meeira/inventariante): 50% que corresponde a R$ 108.609,60 (cento e oito mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos);
ALBERTO MONTEIRO NETO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
LUCIANA DE PINHO PESSOA MONTEIRO OLIVEIRA (herdeira): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
LÚCIO ALBERTO DE PINHO PESSOA MONTEIRO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
MARCELO MINDELLO MONTEIRO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
ADELIA CLÁUDIA MINDELLO MONTEIRO (herdeira): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
FELIPE ALBERTO OLIVEIRA SOARES MONTEIRO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos).
Alega, a inventariante que, mediante solicitação direta à Cooperativa Médica UNIMED, solicitou o pagamento de pecúlio, conforme Regimento Interno daquela cooperativa e que a mesma, através de petição, informou nos autos o depósito de tais valores.
Informa, ainda, que à época da assinatura do contrato entre o de cujus e a cooperativa aquele não indicou nenhum beneficiário, uma vez que tal indicação era desnecessária, cabendo a inventariante tal valor, porém quando da alteração do Regimento Interno da cooperativa, determinando-se tal indicação, o autor do espólio já era falecido, porquanto o mesmo não teve a oportunidade de indicar um beneficiário para o recebimento do pecúlio.
O pedido veio instruído com a anuência dos herdeiros Alberto Monteiro Neto, Luciana de Pinho Pessoa Monteiro de Oliveira e Lúcio Alberto de Pinho Pessoa Monteiro; tendo os herdeiros Marcelo Mindello Monteiro, Adélia Cláudia Mindello Monteiro e Felipe Alberto Oliveira Soares Monteiro concordado com o referido pedido, cada qual com petição juntada nos autos, conforme documentos de fls. 242/255.
Ante o exposto:
Tendo em vista que os herdeiros estão concordes com o pedido formulado, conforme documentos de fls. 242/255, bem como atendidos os requisitos legais, DEFIRO o pedido de fls. 242/248, AUTORIZANDO a inventariante e os herdeiros a proceder ao levantamento da quantia depositada em juízo (DJO - BANCO DO BRASIL), no valor de R$ 217.219,20 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), depositado na Agência 2234, Código Cedente nº 99747159-X, Banco do Brasil, cada um nas seguintes proporções:
LÚCIA RAMOS DE PINHO PESSOA MONTEIRO (meeira/inventariante): 50% que corresponde a R$ 108.609,60 (cento e oito mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos);
ALBERTO MONTEIRO NETO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
LUCIANA DE PINHO PESSOA MONTEIRO OLIVEIRA (herdeira): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
LÚCIO ALBERTO DE PINHO PESSOA MONTEIRO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
MARCELO MINDELLO MONTEIRO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
ADELIA CLÁUDIA MINDELLO MONTEIRO (herdeira): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos);
FELIPE ALBERTO OLIVEIRA SOARES MONTEIRO (herdeiro): 8,33% que corresponde a R$ 18.101,60 (dezoito mil, cento e um reais e sessenta centavos).
Expeçam-se os respectivos alvarás judiciais com cópia desta decisão.
No mais, intime-se a inventariante, via advogado, para tomar providências no que diz respeito ao cumprimento do Testamento Particular, que deverá correr em apenso aos presentes autos.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.159. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010463-40.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO EDUARDO PROBO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição acostada aos autos às fls. 115/116, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.160. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016194-56.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LIANA DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEM
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Expeça-se o competente Alvará Judicial, para levantamento dos valores depositados em Conta Judicial, conforme comprovante em anexo, às fls. 135, em nome da Dra. Maria Cruz S PINHEIRO OAB/PI 10.042.
Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se os presentes autos, na forma da lei.
Cumpra-se.

13.161. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014169-60.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: PAULO HENRIQUE PEREIRA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte Requerida sobre os termos dos pedidos de fls. 31/33 (cumprimento de sentença) e também de fls. 37/38 (substituição do polo ativo), no prazo de 05 (cinco) dias.

13.162. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000162-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUILHERME PORTELA DE DEUS MACÊDO
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL-FACID
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Vistos, etc.
Designo para o dia 20/02/2017, às 10:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina - PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.163. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014190-41.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: ELIENE BARBOSA CUNHA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Banco Requerente sobre a certidão de fls.25/v, bem como a ação conexa a esta Busca e Apreensão (em apenso), para, querendo, se manifestar.

13.164. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003414-94.2003.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: CARLOS ALBERTO DE SOUSA FREITAS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Dê-se vista dos presentes autos ao patrono da parte autora, para se manifestar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.
Intime-se. Cumpra-se.

13.165. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011159-13.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASIG S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL(NOVA DENOMINAÇÃO DE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO

MERCANTIL)
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LEVI LOPES RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5755-B), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)
Vistos, etc.
Designo para o dia 20/02/2017, às 11:00 horas, na sala das audiências desta 5ª Vara Cível de Teresina-PI, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste feito, na forma da lei.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.166. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027664-45.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão retro.
Cumpra-se.

13.167. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027534-84.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA AUZENIRA PAZ TEIXEIRA NUNES
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
Cumpra-se.

13.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006876-10.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131443)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO MEDEIROS DE SALES
Advogado(s): RODRIGO VIDAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8451-A)
Ato Ordinatório: "Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. ***(Custas referentes ao preparo e baixa).***

13.169. DECISÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003213-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA DE SOUSA BRITO, CARLOS AUGUSTO MARTINS BONFIM, CONCEIÇÃO DE MARIA FRANÇA, LUZIA DE AZEVEDO SALES, MARIA BEATRIZ RAMOS GOMES, MARIA DE FATIMA QUARESMA DE AMORIM, MARIA DO ROSARIO FREITAS DE OLIVEIRA, MARIA ELIANETE ANDRADE BORGES
Advogado(s): MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Vistos, etc.
A competência da justiça Federal tem como regra geral a natureza das partes envolvidas no processo (ratione personae), independentemente da controvérsia em juízo, por força do art 109, I da Constituição Federal.
Desta feita, nos termos da Sum.150 do STJ encaminhem-se o presente feito a uma das varas da Justiça Federal da comarca de Teresina, para que decida sobre a existência ou não de interesse jurídico que justifique a presença da Caixa Econômica na lide.

13.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025950-16.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARILLANA RÊGO TORQUATO
Advogado(s): ROBERTO MELADO CORDEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2265/91)
Réu: MAURICIO OLIVEIRA MENESES
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Trata-se de Ação Revisional de Contrato bancário com pedido liminar ajuizada por MARILLANA RÊGO TORQUATO, em face de MAURICIO OLIVEIRA MENESES todos devidamente qualificados nos autos, onde a parte autora postula a nulidade das cláusulas abusivas e encargos exigidos. Indeferido o pedido de justiça gratuita, bem como corrigido o valor da causa, fora determinado a complementação das custas, fls.20, a autora quedou-se inerte, conforme certificado às fls.20/v. Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir a ordem judicial, no prazo estabelecido no art.257 do CPC, enseja o cancelamento da distribuição. Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 485, I, NCPC e com fulcro no art.290, do NCPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 15(quinze) dias. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

13.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014814-66.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALEX DA SILVA VIEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

13.172. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009751-79.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ FRANCISCO DOS REIS SOBRINHO
Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10286), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DECISÃO: "(...). Relatados. Decido. (...) Compulsando os autos verifico que a concessão da liminar fora baseada no lastro probatório existente nos autos (probabilidade do direito) onde demonstram que não houve desídia do embargante em solucionar o problema, uma vez que foram cumpridas todas as formalidade legais cabíveis. Da mesma forma, durante toda tentativa de resolução administrativamente, a Seguradora era sabedoura do lançamento indevido do débito tributário, fls.27, abrindo inclusive um processo administrativo junto a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, fls.33. O perigo do dano ou risco ao resultado útil do processo se justifica pelo fato de o embargante vem sendo prejudicado com a inclusão do seu nome no SERASA e na Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Diante do exposto, inexistindo omissão no despacho embargado, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento, mantendo o despacho de fls.144 pelos seus próprios termos, uma vez que não houve, no seu conteúdo/essência,omissão a ser sanada conforme art. art. 1.022, II, do NCPC. Por fim, considerando os argumentos expedidos às fls.178, defiro o pedido retro. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

13.173. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015843-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: DOMINGOS LOPES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ingressou com a presente ação em desfavor de DOMINGOS LOPES DE SOUSA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

13.174. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001661-48.2016.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: VALDI MENDES DA SILVA
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Réu: KATIA CIBELLY BENEVIDIO NASCIMENTO ME
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do AR acostado aos autos às fls. 43 e Certidão de fls. 44, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.175. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016347-60.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRED FINAN
Advogado(s): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 196847), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: WANDERSON DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...). É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. (...). Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

13.176. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010896-25.2005.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: ANTONIA SIDINEIDE RAMOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

13.177. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012716-35.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: MARIA DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

13.178. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024341-42.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: JOAO TAVARES DE OLIVEIRA - FALECIDO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...). Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários.Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

13.179. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010856-91.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: RAIMUNDO NONATO BARBOSA CARNEIRO
Advogado(s):
Vistos, etc.
Defiro os termos da petição retro.
Após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no presente feito, requerendo o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021481-97.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: LUCILENE RODRIGUES FONTES GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Assim, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, o que o faço com substrato no artigo 485, III do Código de Processo Civil, vez que o autor não promoveu os atos processuais que lhe competiam. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários. Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

13.181. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0013610-06.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER / SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARROS
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2321)
Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVDFCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina - PI, INTIMA O SR. PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARROS, por meio de seu advogado Dr. Ismael Reis Guimarães - OAB 2.321, para tomar ciência do início do decurso do prazo para apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo legal.

13.182. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014897-67.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: L. C. DE A. L. R.
Advogado(s): MARIA CARME MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 13046)
Inventariado: M. DA G. C.
Advogado(s):
DESPACHO:
Realizando procedimento de praxe, em consulta ao Sistema Themis Web, verificou-se que o presente processo encontra-se dentre os feitos, cujas custas iniciais não foram liquidadas, bem como os comprovantes de pagamento meros agendamentos(fls.09-v/10-v). É que o recolhimento das taxas judiciárias para aqueles que não são beneficiários da justiça gratuita é exigência legal (art.82 do CPC), devendo o juiz, como presidente do processo fiscalizar o cumprimento. Desse modo, determino a intimação da parte autora através de sua advogada para recolher as taxas de ingresso, no prazo legal, sob pena de indeferimento.

13.183. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021495-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DO S. C.
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: F. DE S. L.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

13.184. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009214-49.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. S. R.
Advogado(s): MARCELO RIBEIRO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8788)
Réu: O. L. C. DE O.
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 284 do CPC.

13.185. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015953-38.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: L. D. DA S. C. B.
Advogado(s): FRANCISCO EVALDO SOARES LEMOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11380)
Executado(a): M. G. A. J.
Advogado(s):
DESPACHO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do NCPC.

13.186. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005750-51.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. DE L. S.
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: A. F. F. DE L. S.
Advogado(s):
DESPACHO: Após, intime-se a parte autora para os fins do artigo 437, § 1º do CPC/2015.

13.187. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006864-88.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: V. L. O., J. T. DE S. F.
Advogado(s): ANDRE SOARES DE SOUSA PIRES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8332), CARLA MARIAH GALENO MAGALHAES DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6887), LÍLIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3508)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se os autores para, no prazo legal, trazerem aos autos a comprovação da propriedade dos bens a serem partilhados

13.188. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0020714-15.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: L. M. DA S. C.

Advogado(s): LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8234)
Interditando: O. M. DA S.
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

13.189. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027560-82.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: G. M. DE M.
Advogado(s): FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2918), MARIA DE FÁTIMA MONTE DE MORAIS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2240)
Réu: A. M. M. DE M. S.
Advogado(s):
DECISÃO: Afirmo minha suspeição por motivo de foro íntimo, a teor do artigo 145, §1º do CPC. Remetam-se os autos ao meu substituto legal com os cumprimentos de estilo.

13.190. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0019005-47.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: A. M. M. DE M. S., M. A. M. DE M., A F. P. DO M. DE T., F. P. DO E. DO P., F. P. DA U.
Advogado(s): FELIPE DE AMORIM SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2918), KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
Inventariado: J. M. M. DE M.(FALECIDA)
Advogado(s):
DECISÃO: Afirmo minha suspeição por motivo de foro íntimo, a teor do artigo 145, §1º do CPC. Remetam-se os autos ao meu substituto legal com os cumprimentos de estilo.

13.191. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021041-62.2013.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: E. L. S. C.
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
A certidão de óbito à fl.09, informa que a de cujus deixou 07 (sete) filhos, todos maiores e capazes. Assim, determino a intimação da requerente, através de seu advogado, para no prazo legal, juntar aos autos aquiescência dos demais herdeiros, autorizando-a a efetuar o levantamento dos valores retidos em nome do falecido ou procuração para representar os demais irmãos nos presentes autos.

13.192. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008913-10.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I. B. M. - MENOR, I. A. B. M. - MENOR
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: A. M. C.
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
DESPACHO:
O instrumento de transação de fls. 32/33 é apenas cópia, por isso ordeno a intimação das partes, através de seus patronos, para trazerem aos autos o acordo original ou cópia autenticada, sob pena de indeferimento.

13.193. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007285-54.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ASSOCIAÇAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SALOBRO DE BAIXO
Advogado(s): ANA GOMES DE SALES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4674)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 126/134.

13.194. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011303-21.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DA ROCHA
Advogado(s): JULIANO CAVALCANTI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7243), RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7264), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

DESPACHO:
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.195. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013489-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN DA COSTA SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.196. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006623-85.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSMERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166), FELIPE ALVERNAZ GOMES(OAB/CEARÁ Nº 27210)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026066-90.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINALDO DA SILVA MONTE
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.198. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024886-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO JOSE FORTUNATO DE CARVALHO
Advogado(s): THIAGO SABOYA PIRES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 24156), BRUNO PEREIRA BRANDÃO(OAB/CEARÁ Nº 22013)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.199. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008220-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRAZ JOSÉ DE NEGREIROS
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVBEP
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.200. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016708-33.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RICARDO SANTOS LOUREIRO
Advogado(s): ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5964), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS
Advogado(s): MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
4. Julgo pois, procedente esta ação e condeno a ré a pagar ao autor, a título de indenização pelos danos morais a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por considerar a relevância dos prejuízos por este sofrido e suas consequências no meio em que vive e que provocou abalo moral, sem

descurar-me do sentido pedagógico da pena, que deve ser suficiente a inibir futuras transgressões por parte de quem as cometeu.
Os juros moratórios devem incidir a partir do evento danoso e a correção monetária a contar desta sentença, por se tratar de ato ilícito extracontratual (Súmulas 54 e 362, do STJ).
Condeno ainda a ré no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência no valor correspondente a 15% do valor da condenação.
5. Nenhuma ofensa foi irrogada pela ré à autora Marina Brandão Lustosa Loureiro, já que a simples menção do seu nome na mensagem de texto divulgada pela ré, não lhe causou nenhuma dor moral, de forma que em relação a esta julgo improcedente a ação.
Condeno, pois esta autora, a pagar honorários advocatícios aos advogados da ré Maria Cláudia Almendra Freitas, no valor correspondente a 15% sobre o valor da causa.
5.1. Julgada procedente a ação principal consequentemente restou improcedente a reconvenção fundada nos mesmos fatos.
Em sendo assim, condeno a autora reconvinte em honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor atribuído à reconvenção.
Incidem aqui os princípios da causalidade e da sucumbência.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025326-98.2013.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: WALDIR LENO DE SOUSA SALES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06), EDUARDO DOUGLAS FRAZAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4838)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.202. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018768-42.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: JOAQUIM BARBOSA DUTRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.203. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027379-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ WILSON SOARES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: B.V FINANCEIRA
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.204. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001837-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.205. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017900-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.206. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025136-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINK IDIOMAS LTDA (YAZIGI)
Advogado(s): LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6177)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Analisando os autos, verifico que muito embora não tenha sido expedido mandado para cumprimento do despacho defl. 236, a parte ré apresentou a petição de fls. 241/246, alegando que realizou a retirada no do nome da autora dos cadastros de inadimplentes.
Todavia, às fls. 249/250, a parte autora sustenta que a decisão não teria sido cumprida, juntando o extrato de fls. 253/254. Ocorre que tal extrato contém a data de 31/08/2016, quer dizer, anterior a ordem emanda por este juízo.
Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar extrato atualizado dos cadastros de inadimplentes, no qual fique demonstrado a atual situação da inscrição.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003030-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELISÂNGELA COSTA E SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.208. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016565-10.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO LTDA
Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: EDELGARD FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8821)
Destarte, acolho os presentes embargos e defiro a gratuidade da Justiça ao demandado sucumbente.
Conforme disposto no art. 98 e §§, do CPC, os honorários e as despesas processuais impostas na sentença ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da sentença, o requerente demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.
Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados em juízo (fls. 41), conforme requerido às fls. 98/99.
Intimem-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.209. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024171-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO MOURÃO DA SILVA NETO
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771)
Réu: REDE DE ENSINO LFG
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.210. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018336-67.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DO REGO LOBAO
Advogado(s): ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Retifico a decisão retro esclarecendo que a multa de 10% fixada de acordo com o art. 475-J, do CPC/1973, e os honorários de 6% aplicados na fase de execução, foram aplicados contra a executada e não contra o exequente como consta da decisão de fl. 227.
Intimem-se.

13.211. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025519-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARQUES DA COSTA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.212. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011255-28.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYARA PEREIRA FURTADO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: LOCALIZA RENT A CAR S.A
Advogado(s): MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 88304)
Defiro a carga dos autos pelo advogado da demandada, conforme requerido às fls. 127.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.213. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004371-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIO FERREIRA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.214. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021404-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANCIA FERREIRA DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s): PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9615)
Réu: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Nomeio curador ao réu citado por edital, o defensor público encarregado da curadoria dos ausentes. Remetam-se-lhe os autos para os devidos fins.
Quanto à empresa em nome de quem está registrado o imóvel, é indispensável que participe do feito, por si ou por quem ficou responsável pelos seus ativos ou passivos depois da baixa.
Intime-se a autora para requerer o que for do seu interesse em relação à dita empresa, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

13.215. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026014-02.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: PAULO ROBERTO MATOS A. DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

13.216. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013406-35.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: MARIA DE JESUS FERNANDES DE ANDRADE
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Destarte, intime-se a parte ré para manifestar concordância, ou não, acerca dos pedidos de sucessão formulados nos autos, bem como acerca da petição de fls. 71.
Cumpra-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.217. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005145-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: VALMIR LUSTOSA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Réu: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
Advogado(s): MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
O advogado do autor não cumpriu as determinações deste juízo em relação ao cumprimento de sentença, talvez por desídia.
Como foi determinada a antecipação da tutela na sentença, encaminhem-se as cópias necessária à ré, para cumprimento.
Feito isto, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça para os fins.

13.218. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010045-59.2000.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LUCIMAR FREITAS SOARES CAVALCANTE, MARIA DE FATIMA NUNES MACHADO E MACHADO
Advogado(s): FABÍOLA DE MOURA SÉRVULO(OAB/PIAUÍ Nº 215-B), JULIANA EVELIM RODRIGUES FREIRE (OAB/PIAUÍ Nº 2978), FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
Requerido: ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO-ATE
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Cumpra-se o despacho de fls. 60/60v.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.219. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010636-11.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSIMAR DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ADRIANA NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2877)
Requerido: CANADÁ VEÍCULOS CONCESSIONÁRIA CHEVROLET, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto, e de tudo mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE EM PARTE a pretensão autoral, a fim de condenar a requerida General Motors do Brasil Ltda. ao pagamento de indenização por danos morais ao autor no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros de mora a contar da citação e correção monetária desta decisão.
Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, que estipulo em 15% sobre o montante da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.220. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009990-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TANIA MARIA BRITO DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ FELIPE DE CASTRO ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12719), CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9030)
Réu: BANCO ITAU LEASING S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.221. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022232-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DA MATA DE PAULO
Advogado(s): MARIANA DOMETILA CARCARA REINALDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8134), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.222. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019340-66.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e determino a busca e apreensão do veículo.

Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.223. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004258-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO D'JALMA ARAÚJO BRITO
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.224. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014558-79.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCELO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798), MAURICIO DE MORAIS MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9326)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.225. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031735-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO NEIDE CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: HSBC FINANCE BRASIL S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.226. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012409-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIAO LUIS DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.227. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000704-52.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO GUIMARAES
Advogado(s): JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.228. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018193-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LOURENÇO RODRIGUES VIANA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):

Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.229. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004630-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIZANETE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s): ANGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
Réu: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLO (HSBC), SERASA S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO - SPC
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.230. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018416-84.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: ABELARDO MENESES DE CARVALHO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.231. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012772-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELESTINA ALVES CARDOSO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07), MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.232. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020236-12.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZITA BENTO DA SILVA
Advogado(s): IZAC LOPES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8114)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.233. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002287-38.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELZUITA MARIA DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.234. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007921-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SAYONNARA FERREIRA MAIA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.

Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.235. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015758-58.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARLUCIA PEREIRA DOS RAMOS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Constata-se que, apesar de regularmente citada, a requerida não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Condeno a requerida nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.236. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006007-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO VITORIO SOBRINHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.237. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028659-92.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MARQUES DA COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.238. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004170-20.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 127515)
Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.239. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004057-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ATAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.240. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022108-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.

Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.241. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028668-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LENITA VALERIA MONTEL DE ARAUJO
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145), MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), LARISSE MATOS GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 7245)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021938-27.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA** *
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: NEMESIO DENYO DA SILVA SALDANHA
Advogado(s):
Recolha a parte autora a complementação das custas finais (TAXA DE BAIXA), no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 52.

13.243. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003251-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.244. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018802-85.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIANA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MILENE FERREIRA DOS SANTOS DE MOURA LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7145), MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.245. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016655-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA MARIA DA SILVA COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO VOTORANTIN S. A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.246. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006496-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRLANE MARIA SILVA COSTA
Advogado(s): JOSE FIRME LOPES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7986), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), NAISE ALESSANDRO SANTOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 8432), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740), EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.

Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.247. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025294-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE NAZARE DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.248. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015121-10.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MICHEL NASCIMENTO SAMPAIO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.249. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005995-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANA RIOS DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06)
Réu: BANCO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.250. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018953-17.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: SANDRA MARANHÃO DIAS MAGALHÃES
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: COOPERATIVA EDUCACIONAL CRISTA COOPECRI, RAIMUNDO DE CARVALHO NORONHA ARAUJO, ROSILENE MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.251. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003603-23.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SIMONE ELINE DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.252. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004032-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PIETRO GABRIEL DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.253. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026392-50.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: CAMILA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 355 do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declaro rescindido o contrato e determino a busca e apreensão do veículo.
Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 15% sobre o valor da causa.
Expeça-se Mandado.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.254. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013604-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIENE MENDES DOMINGOS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.255. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009060-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DEUSIMAR NASCIMENTO DE CARVALHO
Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8508), ITALO ANTONIO COELHO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9421), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.256. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021445-84.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOAQUIM FONSECA ROCHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência formulado à fl. 133.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.257. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009351-36.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO MARCOS VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A.
Advogado(s):
Cobre-se da parte autora o recolhimento das custas de Distribuidor, Taxa Judiciária e de Preparo e Baixa, no prazo de 10 (dez) dias.
Advirta-se que caso não haja recolhimento no prazo assinalado, haverá inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, o qual poderá encaminhar a dívida para inscrição em cadastros de inadimplentes.
Decorrido o prazo, realizem-se as providências cabíveis, arquivando-se os autos.

13.258. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004753-30.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEA MARA COUTINHO BENTO (OAB/PIAUÍ Nº 2982), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): FRANCISCO FEITOSA VERAS FILHO
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1254)

Ativos S/A. Securitizadora de Créditos Financeiros tentou por duas vezes habilitar-se nestes autos na condição de parte ativa (fls. 273/280 e 297/300). Ocorre que Banco do Brasil S/A, foi sucumbente neste feito e está sendo executada apenas pelos honorários advocatícios fixados na sentença já confirmada e com trânsito em julgado, prolatada em embargos à execução.
Deixo, pois, de conhecer de tais requerimentos.
Intimada a executada para pagar o valor dos honorários, esta deixou transcorrer "in albis" o prazo para tal finalidade (fl. 251 e 258).
Realizada penhora on-line do numerário suficiente à quitação do débito, expeçam-se alvarás judiciais em favor dos advogados Francisco de Sales e Silva Palha Dias e Milton José Rocha de Carvalho.
Depois, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

13.259. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008146-89.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): ANA ROSA ESCOCIO DIAS, ESCORCIO E DIAS LTDA, JOSE WELINGHTON DIAS
Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3136)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca dos cálculos de fl. 83.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.260. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019186-53.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIA LISANDRA PEREIRA LEAO, ANTONIO CARLOS DAS NEVES, AURIDEA ROSA DE SOUSA CASTRO, FRANCISCO DAMASCENO CARDOSO, JORDANIA SILVA SANTOS, JOSE NETO LOPES DA SILVA, LUIZA DE JESUS LIMA MORAES, MARIA MARGARIDA MARTINS DE LIRA FEITOSA, MARIA NEUMAN DA SILVA, ROSILENE BANDEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s): ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com fundamento no artigo 109, I da CF, e na medida provisória nº. 513/2010, chamo o feito à ordem, ao tempo que declino de ofício da competência deste feito, por haver flagrante interesse da União e da Caixa Econômica Federal, determinando que, com as cautelas de praxe, estes autos sejam remetidos para a Justiça Federal do Piauí.
Remetam-se.
Dê-se baixa.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.261. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002506-17.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: MANUEL DE JESUS TAVARES
Advogado(s): ROSEANA BORGES LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 6625)
DESPACHO: (AIJ DIA 13 DE MARÇO DE 2017 ÀS 11 hs)

13.262. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027658-04.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

13.263. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028741-89.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIME CONTRA ORDEM TRIBITARIA, ECONOMICA E RELACOES DE CONSUMO-DECCOTERC
Advogado(s):
Indiciado: COOPERATIVA MISTA DOS ARTESOES DE TERESINA - COOARTE, FERNANDO FERREIRA FONTES DE MORAIS
Advogado(s): DR. LUCIANO SOUSA DE BRITO OAB/PI 3283
DESPACHO:
No prazo de 10 (dez) dias, informar sobre o
andamento do recurso na Câmara Cível referente à ação anulatória que tramitou na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda PúbLica local.

13.264. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0025002-16.2010.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado HILDEBERTO MATIAS SOARES OAB/PI nº 6922, que figura como assistente de acusação do processo nº 0025002-16.2010.8.18.0140, para apresentar alegações finais no prazo de cinco dias.

13.265. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026634-67.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PINHEIRO LIMA JUNIOR
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
DESPACHO: (DENEGO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA...MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DO MESMO. INTIME-SE. 16 DE JANEIRO DE 2017 DR. RAIMUNDO HOLLAND/JUIZ DA 6.ª VARA CRIMINAL)

13.266. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024427-32.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA, JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
DESPACHO: A fim de apresentar as alegações finais nos autos do processo acima referenciado.

13.267. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022409-72.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA, CONCEIÇÃO DE MARIA CHAGAS MELO CAMARA
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 7.124)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
Intimem-se os autores, por seu patrono, para no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre o documento de fls. 58.
Expedientes necessários.

13.268. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014979-98.2016.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: MARIA DE FÁTIMA DUTRA SANTOS
Advogado(s): LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
Réu: LINDALVA FRANCISCA TABOSA, THAYSE TABOSA DE SOUSA, THARCYANE DE SOUSA TABOSA WERCKLOSE, THAMYRIS TABOSA DE SOUSA
Advogado(s):
1. Trata-se de ação proposta pelas partes acima nominadas perante este Juízo, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos, em cujos autos obtiveram julgamento de mérito.
2. Exaurido, pois, o objeto do feito, arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.

13.269. DESPACHO CARTA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022907-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LARA GIOVANNA VIANA RÊGO, NARA GIULLIA VIANA RÊGO
Advogado(s): ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11299)
Réu: GILSON RÊGO SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Concedo a gratuidade da Justiça.
2. Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, defiro, desde logo, a majoração da pensão alimentícia para o montante de um salário-mínimo vigente, a ser pago pelo (a) requerido (a), em benefício dos (as) requerentes, mediante depósito em conta bancária, decorridos 30 (trinta) dias a partir da citação.
3. Designo o dia 04/05/2017, às09h30min, nesta 6ª VFS, para a audiência preliminar de conciliação, ou sendo o caso, instrução e julgamento.
4. Cite-se o (a) requerido (a) para comparecer à audiência ora designada.
4.1. A citação será feita na pessoa do (a) requerido (a), por via postal, com AR, e ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência, na qual as partes devem se fazer acompanhar de seus advogados ou de defensores públicos.
5. Não havendo acordo, seguir-se-á a instrução e julgamento, nela oferecendo o (a) requerido (a) defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta, quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo (a) requerido (a), os fatos articulados pelos (as) requerentes na peça atrial.
6. Intimem-se os (as) requerentes, via representação legal, observando que o injustificado não comparecimento importará no arquivamento da

ação proposta.
7. Intime-se o órgão Ministerial (CPC 698).
Expedientes necessários.

13.270. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009392-71.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ELTON COSTA
Advogado(s): MARCELO TEIXEIRA DO BONFIM (OAB/PIAUÍ Nº 2461)
Inventariado: BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte inventariante, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atual de todos os herdeiros enumerados nas primeiras declarações, inclusive com os respectivos CEP's, a fim de que sejam novamente expedidas as cartas de citação, na forma do art. 626 do CPC/2015.

13.271. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0017371-16.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA MARILZA MOITA, GEORGIA MARQUES PINHEIRO LUZ
Advogado(s): ROSANILDES MARQUES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4605/05)
Interditando: ALDO BARROS AZEVEDO LUZ MOITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALDO BARROS AZEVEDO LUZ MOITA, Brasileiro(a), casado, Advogado, filho(a) de MARIA MARILZA MOITA e ADÃO VIEIRA LUZ, residente e domiciliado(a) na rua Lincoln Fontenele Guimarães, nº 120, Condomínio São Cristóvão Park, bloco Camélia, apto 103, bairro Santa Isabel, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0017371-16.2013.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MARIA MARILZA MOITA**, brasileira, servidora pública, filho(a) de EUDA NUNES DE OLIVEIRA MOITA e ORDONIO PORTELA MOITA, residente e domiciliado(a) em RUA JOAO EMILIO FALCÃO, 1258, FATIMA, TERESINA - Piauí, e **GEÓRGIA MARQUES PINHEIRO LUZ**, brasileira, casada, filha de Juraci Linard Pinheiro e Ivone de Jesus Marques Pinheiro, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, as quais prestarão compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

13.272. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007949-46.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSIMAR FERNANDES DE SÁ
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Inventariado: CLAUDIONOR FERNANDES
Advogado(s):
Intime-se a parte inventariante, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar o endereço de todos os herdeiros enumerados nas primeiras declarações, especialmente no que se refere aos **CEP's e Bairros** respectivos, bem como informar o **CPF** de todos os herdeiros, a fim de que sejam cadastrados no Sistema ThemisWeb e expedidas as cartas de citação, na forma do art. 626 do CPC/2015.

13.273. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022367-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: GUSTAVO VINICIUS ALVES DAS CHAGAS
Advogado(s): RAIMUNDO BISPO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11056)
DISPOSITIVO
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o acusado GUSTAVO VINÍCIUS ALVES DAS CHAGAS, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e art. 12 da Lei 10.826/03.
Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CP.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria das penas base para o tráfico de drogas e posse irregular de munição, nos limites fixados, abstratamente na lei.
As circunstâncias preponderantes, entre elas, a personalidade, conduta social e natureza dos dois tipos de drogas são desfavoráveis ao réu.
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é acentuada. O réu GUSTAVO VINÍCIUS ALVES DAS CHAGAS é possuidor de péssimos antecedentes, respondendo a crime de homicídio. Elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade. O motivo dos delitos é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo, sendo que suas consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que comercializava drogas, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. Não confessou os crimes. As circunstâncias dos crimes se encontram relatadas nos autos, nada tendo a valorar. Era menor de 21 anos de idade na data do fato narrado na denúncia.
À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo as penas base da seguinte forma:
I- art. 33, Lei de drogas:
1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) em 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput, da Lei nº

11.343/06;
2. Reconhecida a circunstância atenuante da idade, sendo assim, atenuo em 1/6. Não concorrem circunstâncias agravantes.
3. Inexiste caso de aumento da pena base.
4. Ausente a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei Nº 11.343/06, em vista do réu possuir maus antecedentes conforme restou consignado nos autos, e dito pelo próprio réu quando do seu interrogatório perante este Juízo.
5. Ficando a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa para o crime de tráfico de drogas.
I I - art. 12, Lei nº 10.826/2003:
1. Para o delito de posse irregular de munição de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/03) em 02 (dois) anos de detenção e 20 (vinte) dias-multa.
2. Inexiste circunstância agravante.
3. Existe circunstância atenuante da idade.
4. Inexistem, causas de aumento e diminuição de pena.
5. Ficando a pena definitiva em 10 (dez) meses de detenção e 16 (dezesseis) dias multa para o crime de posse irregular de munição de arma de fogo.
Concurso material de delitos. Aplicação do art. 69, CP.
FIXO A PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, 10 (DEZ) MESES DE DETENÇÃO E 516 (QUINHENTOS E DEZESSEIS) DIAS MULTA, NO MÍNIMO LEGAL DO ART. 49 §1º, CP.
Condeno GUSTAVO VINÍCIUS ALVES DAS CHAGAS ao pagamento das custas processuais, pois encontra-se assistido por Advogado particular.
Fundado nas razões expendidas no corpo deste julgado e a par das circunstâncias e consequências do delito de tráfico de drogas, com supedâneo no art. 2º, §1º, da Lei Nº 8.072/90 e art.33, §2º, "b", do CP, o Réu GUSTAVO VINÍCIUS ALVES DAS CHAGAS, deverá iniciar o cumprimento da pena Privativa de Liberdade em Regime Semi-Aberto, assegurando-se ao Réu, em tese, a possibilidade de progressão, para o caso da pena de reclusão.
Não concedo ao Réu GUSTAVO VINÍCIUS ALVES DAS CHAGAS, o direito de recorrer em liberdade, em consonância com o disposto pelo art. 2º, II, §3º, da Lei 8.072/90, em vista, possuir maus antecedentes, ausentes os requisitos do art. 59, da Lei Nº 11.343/06. Aplicação do art. 387, par. 1°, CPP.
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
A pena de reclusão, por ser mais grave, será executada primeiro (art. 76, CP).
O cumprimento da pena de detenção ficará a cargo do Juízo da Execução Penal.
O acusado ficou preso do dia 24.09.2015 até a presente data da prolação da sentença. A Prisão Provisória será detraída (art. 42, CP). Na data de hoje, data da sentença, o acusado encontra-se preso provisoriamente há hum (01) ano, três (03) meses e treze (13) dias. Detraindo da pena aplicada em definitivo, ainda restam cerca de três (03) anos e nove (09) meses de reclusão, recaindo no Regime Aberto (Art. 33, par. 2º, "c", CP).
Embora abaixo do patamar previsto no art. 33, par.2°, "b", CP, imponho ao réu o cumprimento da pena em regime inicial mais rigoroso, no caso o semi-aberto, como autoriza o art. 33, par. 3° do CP, ante a presença dos critérios desfavoráveis ao condenado e previstos no art. 59 do CP, tais como, antecedentes, conduta social, personalidade e circunstâncias fáticas dos delitos narrados na denúncia. Aplicação do art. 387, par. 2°, CPP.
Designo a Penitenciária Major César Oliveira, em Altos/PI, para o cumprimento da pena privativa de liberdade (reclusão), em regime semi-aberto.
Em atenção ao disposto no artigo 63, da Lei de Tóxicos, em favor da União, DECRETO A PERDA dos valores e demais bens descritos no Auto de Apresentação e Apreensão.
Com base no artigo 32, da Lei de Tóxicos, determino à Secretária deste Juízo que expeça Ofício para o Delegado da DEPRE (Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes) no Estado do Piauí em que conste a determinação de destruição da droga, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.
De acordo com o art. 25, da lei 10.826/2003, determino à Secretária deste Juízo que também expeça Ofício encaminhando a munição apreendida, para o Comando do Exército no Estado do Piauí, em que conste a determinação para a destruição ou doação aos órgãos de Segurança Pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento da citada Lei Federal, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, expedindo-se guia de execução definitiva, procedendo-se ao cálculo da multa devida pelo condenado e, ainda, remeta-se à Senad a relação dos valores declarados perdidos em favor da União, para os fins de sua destinação nos termos da legislação vigente.
Oficie-se para incineração da droga.
Custas Processuais pagas pelo condenado.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Teresina (PI), 13 de janeiro de 2017.

_____
Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

13.274. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020968-85.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL FONTENELE DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANDERSON DE MENESES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7669)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Anderson de Meneses Lima, OAB-PI 7.669, para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal, em favor de Manoel Fontenele da Conceição. Eu, Beatriz Soares do Nascimento, estagiária, digitei e subscrevo o presente aviso. Teresina, 17 de janeiro de 2017.

13.275. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027744-38.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: ALIOMAR DA SILVA MELO
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o acusado ALIOMAR DA SILVA MELO Vulgo "CHINA", anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e

art. 16 da Lei 10.826/03.
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é acentuada. O réu ALIOMAR DA SILVA MELO Vulgo "CHINA" é reincidente, já condenado por homicídio, além de ter outras ações penais de tráfico de drogas ainda em trâmite. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, com valoração negativa. Não houve a configuração de qualquer prejuízo material, ao tempo em que não se pode cogitar acerca do comportamento da vítima.
Seguindo, então, o sistema trifásico de aplicação da pena previsto no art. 68 do CP, passa-se a dosimetria das penas, observando, todavia, que por também tratar de norma específica, o primeiro critério que deverá ser analisado na dosimetria da pena é aquele estabelecido pelo art. 42 da Lei 11.343/06, no caso para tráfico de drogas. As circunstâncias preponderantes, tais como a personalidade, antecedentes e a conduta social do acusado lhes são desfavoráveis.
Quanto à natureza e quantidade das drogas apreendidas, se impõe ao presente caso uma valoração negativa, na medida em que foram encontradas, em sua posse dois tipos de entorpecentes, em quantidade considerável, maconha e cocaína.
Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas, nos limites fixados, abstratamente na lei.
Agora passemos aos critérios gerais previstos no art. 59 do CP.
No caso de crime de tráfico de drogas, a análise da culpabilidade, entendida como o juízo de reprovação que recai sobre a conduta do agente, implica, dentre outras coisas, na aferição das circunstâncias da natureza e quantidade das drogas apreendidas, a qual já foi realizada, implicam em uma análise negativa em conformidade com art. 69 do Código Penal.
As circunstâncias do crime foram somente aquelas já valoradas pelo legislador quando da confecção da norma do art. 33 da Lei 11.343/06, motivo pelo qual não as considero para fins de dosimetria sob pena de incidir em bis in idem.
O crime em comento não possui vítima determinada.
Incidência do concurso material. Aplicação do art. 69, CP.
Dessa feita, tendo em vista que o delito que foi praticado pelo réu, tráfico de drogas previsto no art. 33 da Lei 11.343/06, nessa circunstância analisada, fixo a pena base da seguinte forma:
1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (sete) anos de reclusão e o pagamento de 600 (setecentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30(um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art.60 do CP;
Incabível aplicar a causa de diminuição da pena prevista no art. 33, par. 4º, da Lei de Drogas. Réu com maus antecedentes. Reincidente. Dedica-se a atividades criminosas. Inexiste tráfico privilegiado.
Não existe atenuante. Não confessou os delitos.
Existe a presença de agravante. Reincidente. Condenado pelo juri. Agravo 1/6.
Inexiste causa de aumento e diminuição da pena.
FIXO A PENA EM 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E 700 (SETECENTOS) DIAS-MULTA, POR TRÁFICO DE DROGAS.
2. Posse ilegal de munição:
Pena base: 02 anos de reclusão.
Pena de multa: 20 dias multa.
Inexiste atenuante.
Agravante: Reincidência. Agravo 1/6.
Inexiste causa de aumento e diminuição da pena.
PENA: 02 (HUM) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, PARA A POSSE ILEGAL DE MUNIÇÃO.
FICA DEFINITIVAMENTE CONDENADO A PENA DE 09 (NOVE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, E 920 (NOVECENTOS E VINTE) DIAS MULTA NO MÍNIMO LEGAL DO ART. 49, CP.
Preso Provisoriamente desde o dia 16/11/2015 (01) Hum ano e 02 (dois) meses, até a presente data, detraindo-se a prisão cautelar da pena aplicada, restam ainda mais de 08 (oito) anos de reclusão. Fixo o regime fechado para o início do cumprimento da pena. Inteligência do Art. 387, par. 2º, CPP.
O réu ALIOMAR DA SILVA MELO Vulgo "CHINA", encontra-se preso desde 16 de novembro de 2015, perfazendo, até a presente data da sentença, exatos 01 (Hum) ano e 02 (dois) meses de Prisão Provisória, devendo tal período ser utilizado para fins de detração da pena imposta.
Nos termos da legislação de regência, em observância ao artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 8.072/90 e Art. 33, par. 2º, "a", CP, estabeleço o REGIME FECHADO como o adequado ao início do cumprimento da pena, devendo a pena ser cumprida na Penitenciária Irmão Guido, nesta capital.
A quantidade e variedade de drogas apreendidas, a robusta ficha criminal do réu, reincidente em crime de homicídio e reiterado em tráfico de drogas, atestam o alto grau de periculosidade, sendo o condenado contumaz violador da lei penal e dedicado à vida criminosa.
Por haver provas de existência do crime e indícios suficientes de autoria, para a garantia da ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal, deixo de conceder ao condenado, ALIOMAR DA SILVA MELO o direito de apelar solto. O condenado não preenche os requisitos do art. 59 da Lei de drogas. Réu reincidente, já sendo inclusive também réu condenado pela 1ª Vara do Tribunal do Juri de Teresina-PI, demonstrando ser pessoa de alta periculosidade para o convívio em sociedade.
Decreto a perda dos bens apreendidos, em favor da União Federal.
Considerando que a pena imposta ao sentenciado não atende aos requisitos do art. 77, do Código Penal, deixo de conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da pena.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, tendo em vista que o mesmo, encontra-se assistido por advogado particular, desde o início do processo.
Expeça-se Guia de Execução Provisória.
Providências finais
Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
1) Lance-se o nome do réu no rol de culpados;
2) Em observância ao disposto no art.71, §2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a devida identificação, acompanhada de cópia da presente decisão, para cumprimento do estatuído pelo art.15, III, da Carta Maior;
3) Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP - art. 809);
4) Intime-se o condenado para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias;
5) Expeça-se a competente Carta de Guia, dela fazendo constar, para fins de detração, o tempo que o sentenciado permaneceu preso cautelarmente, artigo 42 do Código Penal Brasileiro.
6) Cumpra-se o disposto no par. 2º do art. 387 do CPP.
Oficie-se para incineração da droga.
Custas pelo condenado.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Teresina, 16 de Janeiro de 2017.

Almir AbibTajra Filho
Juiz de Direito titular da 7ª Vara Criminal

13.276. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019419-40.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: LILIAN DE LOBAO VERAS CARVALHO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: MARIA AURIDEIA FERREIRA LIMA, RICHARD RAMON FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s):
Defiro a gratuidade processual à autora, tendo em vista que demonstrou a condição de hipossuficiência.Recebo a petição de fl.42 como emenda da inicial, para dar prosseguimento somente ao pedido de cobrança dos aluguéis em aberto, tendo em vista que já houve a desocupação voluntária do imóvel.CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 16/03/2016, às 09:30 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.Ficam as partes cientificadas que :a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).TERESINA, 16 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.277. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004057-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO DE TARSO SANTANA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação dos autores, através de seus procuradores, para, no prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.278. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007516-18.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ALRILENE DE SOUSA LIMA RIBEIRO, CLEONICE FERREIRA DE SOUSA, FRANCISCA PESSOA CABRAL, FRANCISCO DE ASSIS FREITAS, FRANCISCO VIANA DE SOUSA, GESIONE SOUSA DA SILVA, LUIS TEIXEIRA DE SANTANA JUNIOR, MARIA DE JESUS SILVA DA PAIXAO, MARIA JOSE CAMPELO LIMA, OLGA ARAGAO PERES DE ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Tendo em vista o não provimento do Agravo de Instrumento interposto pelos autores contra a decisão de fls.501, que declinou da competência para a Justiça Federal, conforme Acórdão protocolado pela 1ª Câmara Especializada Cível (fls.559/566), cumpra-se integralmente a mencionada decisão, remetendo-se os autos ao Juízo Federal.TERESINA, 17 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.279. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019347-87.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DESTERRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CARCARÁ(OAB/PIAUÍ Nº 2665), GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
Réu: INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ, KATIA SALAZAR CASTRO
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
DESPACHO: Tendo em vista o requerimento de fls.117/118, bem como a anuência da 1ª requerida (fl. 120), defiro o pleito da requerente, para retirar do polo passivo da demanda o INPI - INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ. À Secretaria, para expedientes necessários. Ato contínuo, determino a intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 121, requerendo o que entender de direito.

13.280. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031474-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITAMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE (OAB/PIAUÍ Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 6268)
Réu: VIVO PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 46, intime-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

13.281. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030390-84.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JUSTINA RIBEIRO BARRADS
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Réu: CESAR AUGUSTO SOTERO GOMES
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.282. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028323-88.2012.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: GABRIEL RABELO CALDAS
Advogado(s): MARIO RIBEIRO ARAGAO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6036)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO: Remetam-se os autos à Secretaria, para cumprimento integral do despacho proferido à fl. 79, para a intimação do perito já noemado para que tome ciência do encargo e apresente proposta de honorários. Ato contínuo, determino a intimação da parte embargante para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar o contrato a que faz referência, bem como a planilha da dívida cobrada, conforma também determinado no despacho de fl. 79. Intime-se. Cumpra-se.

13.283. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008055-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)
Requerido: JUVENAL ALVES DE MOURA
Advogado(s):
(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.284. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018007-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA SOARES DA SILVA
Advogado(s): RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 29 / 05 / 2017 às 10: 30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 2.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 3.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 4.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.285. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024931-04.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA SALOMÉ DA SILVA CRONEMBERG
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)
Usucapido: CIRO NOGUEIRA LIMA, ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA
Advogado(s):
(...)Intimem-se o requerente, através de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inical, devendo juntar aos autos a certidão cartorária do imóvel objeto da lide; após, deverá fazer constar no pólo passivo da presente demanda o nome do proprietário indicado à citada certidão, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 321 c/c art. 485, I, do NCPC.
Publique-se.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024709-36.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Proceda o advogado/procurador da parte requerida, MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA, OAB 5142/07, a retificação da petição protocolada nesta Secretaria em 12/01/2017, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo constar na referida peça como requerido, FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES.

13.287. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027280-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.288. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028919-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATHEUS COSTA MAGALHAES
Advogado(s): LUANA NUNES MAIA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 12417), WALDIZA MARIA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 12737)
Réu: HOSPITAL UNIMED TERESINA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293-B)
DESPACHO: Em respeito ao art. 10 do Código de Processo Civil, bem como em observância ao princípio da não-surpresa, também adotado pelo Código de Ritos, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de fls. 106/113.

13.289. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017028-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA LEÃO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
Advogado(s):
(...) Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação dos autores, através de seus procuradores, para, no prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.290. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029506-55.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12528)
Réu: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.291. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011794-86.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA
Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos.Considerando que a matéria dos autos versa sobre direitos disponíveis, que admite composição, designo audiência de conciliação para o dia 05/04/2017, às 9;00horas, na sala de audiências desta unidade.Na audiência, se não houver acordo, as partes poderão especificar e justificar as provas que pretendem produzir.Intimem-se.TERESINA, 17 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.292. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024496-06.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO DE DEUS NETO
Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO (OAB/PIAUÍ Nº 1611)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Ante todo o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do CPC, com resolução do mérito, reconhecendo abusivos os juros remuneratórios e a capitalização de juros e, por outro lado, a regularidade dos encargos moratórios e tarifas cobradas, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para:
a) determinar a revisão do contrato firmado entre as partes, mediante a limitação dos juros remuneratórios ao índice oficial do BACEN para o mês de abril/2007, qua seja, 30,48% ao ano e 2,54% ao mês, a serem calculados na sua forma simples, sem capitalização financeira, tudo a ser apurado em sede de liquidação de sentença.
b) diante da desconstituição da mora contratual, face a abusividade dos encargos exigidos no período da normalidade contratual (juros remuneratórios e capitalização), confirmo a tutela antecipada outrora deferida, ficando o autor exonerado da cobrança de encargos moratórios relativos ao presente contrato. Ressalva-se somente o quantum, a ser pago a título de multa cominatória diária pelo descumprimento da tutela antecipatória, que ficará limitado ao valor máximo de R$15.000,00.
c) Julgar improcedente o pedido de repetição de indébito sobre eventuais cobranças de TAC, mora abusiva e cobrança de boleto bancário.
d) Julgar improcedente o pedido de condenação em danos morais.
e) julgo procedente em parte o pedido de quitação do contrato, uma vez que a verificação da quitação somente pode ser feita na fase de liquidação de sentença, mediante a apresentação de novos cálculos segundo os parâmetros fixados no item ''a'' acima, devendo ser promovida a compensão entre saldo credor do réu e devedor do autor e restituído ao autor eventual valor pago a maior.
Considerando que o autor decaiu de parte mínima do pedido, condeno exclusivamente a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados no percentual de 15% sobre o valor da condenação.
P.R.I.

13.293. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005065-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10328)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203)
Vistos.Defiro as provas requeridas e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017, às 09:00 horas, na sala das Audiências desta unidade, para depoimento pessoal das partes.Intimem-se as partes pessoalmente.Intimações necessárias.TERESINA, 17 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.294. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007834-59.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s): TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 10640)
Vistos.Considerando que a matéria dos autos versa sobre direitos disponíveis, que admite composição, designo audiência de conciliação para o dia 05/04/2017, às 9:30horas, na sala de audiências desta unidade.Na audiência, se não houver acordo, as partes poderão especificar e justificar as provas que pretendem produzir.Intimem-se.TERESINA, 17 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.295. DESPACHO MANDADO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001352-61.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK
Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Executado(a): JOSE DOS SANTOS COSME DE CARVALHO-ME
Advogado(s):
I-HONORÁRIOS 1-Nos termos do art. 652-A do CPC, fixo os honorários advocatícios da parte exeqüente no importe de 10% sobre o valor executado. Em caso de integral pagamento da dívida pelo executado, no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. II- MANDADO DE CITAÇÃO E ARRESTO 2 - Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida. (Art. 652 do CPC). O executado poderá embargar a execução, independentemente de penhora, depósito ou caução, desde que sejam opostos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos deste mandado de citação, constando, por fim, a advertência de que os embargos não terão efeito suspensivo, salvo se ocorrer pedido expresso o qual se verifique que o prosseguimento da execução possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. 2.1-Caso alegue em embargos o excesso de execução, deverá declarar na petição inicial o valor que entende correto, apresentando memória descritiva do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento. 2.2-Não encontrando o executado para proceder a sua citação, o oficial de justiça arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para ga-rantir a execução. Nos dez dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o devedor três vezes em dias distintos; não o encontrando, certificará o ocorrido. III- PENHORA 3-Não efetuado o pagamento, munido da segunda via deste despacho-mandado, o oficial de justiça deverá proceder de imediato à penhora de tantos bens quanto bastem para garantir a execução. 3.2-Recaindo a penhora em bem imóvel, intime-se, pessoalmente, o cônjuge do executado. 3.3-Não sendo localizado o executado para intimá-lo da penhora, o Oficial de Justiça certificará detalhadamente as diligências realizadas. 3.4-Caso o Oficial de Justiça não encontre quaisquer bens penhoráveis, descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor. 3.5-Se o devedor fechar as portas da casa, a fim de obstar a penhora dos bens, o oficial de justiça, desde que certificado, comuni-cará o fato, solicitando ordem de arrombamento. IV - AUTO DE PENHORA 4- O auto de penhora conterá: I - a indicação do dia, mês, ano e lugar em que foi feita; II - os nomes do credor e do devedor; III - a descrição dos bens penhorados, com os seus característicos e IV - a nomeação do depositário dos bens. V- AVALIAÇÃO 5- A avaliação efetuada pelo oficial de justiça deverá integrar o auto de penhora, devendo conter: I - a descrição dos bens, com os seus característicos, e a indicação do estado em que se encontram e II - o valor dos bens. 5.1-Efetuada a avaliação, independentemente de conclusão, intime-se o executado, por meio de seu

procurador, para se manifestar acerca da avaliação do bem penhorado, no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo mandado, conterá a intimação do executado para que se manifeste sobre a adjudicação do bem penhorado, desde que pelo preço da avaliação. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.296. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028310-50.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VICENTE DE JESUS RODRIGUES FILHO
Advogado(s): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 10833)
Réu: JULIANO CESAR DE SOUSA PINTO
Advogado(s):
O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.297. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006346-69.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ, ELIZA MARIA MOURA ROCHA CRUZ
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)
Requerido: ELISANGELA RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Vistos.Considerando que a parte autora não tem mais interesse no cumprimento do julgado, conforme petição de fl.98, determino o arquivamento dos autos com os expedientes de praxe.Cumpra-se.TERESINA, 17 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.298. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009145-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, ALBINO LOPES DE SOUSA NETO, EDUVIRGENS MARIA DE OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação dos autores, através de seus procuradores, para, no prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil. TERESINA, 17 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.299. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020786-02.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: LÍGIA MERCÊS NOGUEIRA DE MELO
Advogado(s): LIVIA BARBOSA BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11550)
Réu: PAULO ROBERTO PINHEIRO DE ARAÚJO - ME
Advogado(s):
Ante o exposto, com suporte no art.300 do CPC c/c arts.9º, III, 23, I, 59, §1º,inciso IX da Lei n° 8.245/91, presentes os pressupostos legais à vista da documentação acostada, defiro a liminar requerida, determinando, via de consequência, que a ré desocupe voluntariamente o imóvel objeto da lide no prazo de 15 (quinze) dias, contados estes da intimação pessoal do seu representante legal, sob pena de, não o fazendo, ser ordenado o despejo forçado, ficando autorizado o arrombamento e o uso de força policial.Efetivada a medida, cite-se o réu para, no prazo legal, apresentar defesa, com a advertência dos efeitos da revelia (art. 344, CPC/15).Expeça-se o competente mandado e expedientes necessários.Teresina (PI), 17 de janeiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.300. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009442-29.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIR MARIA DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: BANCO ITAU
Advogado(s): CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13325), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas, fls. 112/123 e 126/128.2. Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.3. Sem custas finais, nos termos do art. 90, §3º do CPC/2015.4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.5. Expeça-se alvará de liberação de valores, se for o caso. P.R.I.C.TERESINA, 17 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.301. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004162-14.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Réu: JOSELITO CORREA ARAUJO
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado JOSELITO CORRÊA ARAÚJO ao disposto no art. 171, "caput", do Código Penal.
3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.
3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável era maior de 21 (vinte e um) anos de idade, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado e, não configura mal antecedente; CONDUTA SOCIAL: Não há elementos nos autos para que possa ser aferido, logo não poderá ser tida como desfavorável; PERSONALIDADE: não há elementos nos autos, como parecer psicológico para aferir sobre o comportamento do acusado a mostrar se tratar de pessoa agressiva ou nociva; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: normais ao tipo, não devendo ser valorada negativamente; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que não houve maiores prejuízos á vítima; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.
3.4. Constata-se, assim, que não há uma circunstância judicial desfavorável. Dessa forma, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, constata-se a presença da atenuante da confissão espontânea, deixo de aplicá-la haja vista o enunciado da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça. Não há agravantes. Mantenho a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.6. Na terceira fase, não há causa de aumento ou diminuição de pena.
3.7. Assim, fixo a pena definitiva para o crime de estelionato em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.
3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.
3.9. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2 º, "c" do Código Penal.
3.10. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, § 2º e art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos e o pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo àquela consistente em prestação de serviços à comunidade, por se configurar a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo àquela se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.
3.11. Deixo de condenar o acusado na forma do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto não há, nos autos, contraditório para que fossem reparados os danos sofridos pela vítima.
3.12. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, ausentes os requisitos da segregação cautelar.
3.13. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.
3.14. Entretanto, como o acusado foi condenado a uma pena de 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, pela prática do crime de estelionato, nos termos do art. 171, "caput", do Código Penal, verifico que tal delito já se encontra prescrito, visto que o recebimento da denúncia ocorreu em 12/04/2012 e nos termos do art. 109, inciso V, do Código Penal, até a presente data (16/01/2017), já decorreram 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 5 (cinco) dias, se consumando, portanto, o prazo prescricional, conforme estabelece o art. 107, inciso IV, do Código Penal. Configurada está a prescrição para o respectivo crime em comento.
Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:
V - em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano, ou, sendo superior não excede a 2 (dois);.
Art. 107. Extingue-se a punibilidade:
IV - pela prescrição, decadência ou perempção;.
IV - CONCLUSÃO
4.1. ANTE O EXPOSTO, e forte nas razões acima delineadas, declaro EXTINTO o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal.
4.2. Comunique-se a vítima EMPRESA GONTIJO, através de seu representante legal, nos termos do art. 201, § 2º do Código de Processo Penal.
4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, para conhecimento desta sentença.
4.4. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.
4.5. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.6. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado JOSÉLITO CORRÊA ARAÚJO, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.
Teresina, 16 de janeiro de 2017.
Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.
Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.302. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007740-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) FRANKLIN DOURADO REBELO OAB/PI 3330 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 06/02/2017, às 12h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.303. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019311-79.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSUE SOUSA DA SILVA
Advogado: ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PI Nº 3437)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA o(s) advogado(s) acima citado(s) da decisão inserta nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: ?[...] Desta feita e com força nas razões acima explicitadas, tenho por admissível a concessão da liberdade provisória com ARBITRAMENTO DE FIANÇA ao denunciado JOSUE SOUSA DA SILVA, e levando em conta preceito secundário do crime imputado ao mesmo, defiro tal benefício condicionado ao recolhimento de 02 (dois) salários mínimos vigentes, para assegurar o comparecimento a atos do processo e evitar a obstrução do seu andamento e garantir a aplicação da Lei penal, ao tempo em que aplico, também, as medidas cautelares de proibição de ausentar-se da Comarca por período superior a 08 (oito) dias sem autorização deste juízo e recolhimento domiciliar, das 20h às 6h, no período noturno e nos dias de folga devendo o beneficiado observância dos artigos 341 e 343 do Código de Processo Penal, sob pena de quebramento da fiança ora concedida e aplicação de outras medidas cautelares ou cumulativamente ou subsidiariamente, inclusive a prisão preventiva.(...) Teresina, 13 de janeiro de 2017. Juiz Washington Luiz Gonçalves Correia ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

13.304. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012167-83.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ROBERT KLEBER BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), THIAGO HENRIQUE MELO EVANGELISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9250)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes por seus procuradores para audiência de Conciliação, designada para o dia 14 de fevereiro de 2017, às 08:30 h, no local de costume, nos termos do art.334 do NCPC, tudo conforme despacho de fls.59.

13.305. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031299-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL DOS REMEDIOS MARQUES BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Réu: BANCO CITYCARD S/A - CREDICARD
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO CITYCARD S/A - CREDICARD.
TERESINA, 17 de janeiro de 2017
TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA
Analista Judicial - 1013092

13.306. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000398-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERA LÚCIA LIMA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6580)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s):
Vistos em decisão,
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2º e 3º do NCPC, intima-se ao autor na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 - Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor que declara incontroverso, qual seja, R$ 9.884,51 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) dividido em 30 (trinta) parcelas de R$ 329,48 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), por ser pressuposto processual;
2 - Sem prejuízo daquelas, deposita-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
No caso de cumprimento dos itens acima, no prazo estabelecido, retornam-se os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.307. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003055-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENILSON SANTANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Vistos em decisão,
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2º e 3º do NCPC, intima-se ao autor na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 - Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor que declara incontroverso, qual seja, R$ 15.190,97 (quinze mil cento e noventa reais e noventa e sete centavos) dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas de R$ 316,48 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), por ser pressuposto processual;
2 - Sem prejuízo daquelas, deposita-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
No caso de cumprimento dos itens acima, no prazo estabelecido, retornam-se os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.308. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002060-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: THYAGO MARQUES PESSOA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Vistos em decisão,
Primeiro, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Prestigiando a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 330, parágrafos 2º e 3º do NCPC, intima-se ao autor na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias:
1 - Depositar em juízo TODAS as parcelas em atraso, no valor que declara incontroverso, qual seja, R$ 27.804,51 (vinte e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas de R$ 579,26 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), por ser pressuposto processual;
2 - Sem prejuízo daquelas, deposita-se em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
No caso de cumprimento dos itens acima, no prazo estabelecido, retornam-se os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 17 de janeiro de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.309. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027341-69.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO
Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553)
Réu: GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12642)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes por seus procuradores, para audiência de Conciliação, nos termos do art.334 do NCPC, designada para o dia 09/03/2017, às 13:00 h, tudo conforme despacho de fls.92.

13.310. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0026706-54.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial Militar
Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - 18° BPM - PORT. N° 006/IPM/18°BPM, DE 02/08/2016
Advogado(s):
Indiciado: CLIDENOR DE BARROS RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Encaminhado os autos para o Ministério Público, opinou pelo arquivamento do Inquérito Policial Militar, manifestando-se nos termos do art. 25, parágrafo 2° do Código de Processo Penal Militar, uma vez que embora tenha agido com negligência não há indícios que o militar tenha concorrido para o resultado, como também o crime em análise não admite a modalidade culposa.
Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Militar instaurado mediante portaria n° 006/IPM/18° BPM, de 02/08/2016, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos em consonância com o parecer ministerial.
Após arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Intimem-se as partes.
P.R.I
Teresina, 17 de JANEIRO de 2017
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da Central de Inquéritos

13.311. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0011916-36.2014.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940)
DECISÃO: '' Destarte, com base no exposto acima, em consonância com os pareceres do Ministério Público e, ainda, considerando que o pedido do requerente encontra o devido respaldo no Decreto nº 8.615/2015 em seu artigo 1º, I. DECLARO INDULTADO o apenado ANTÔNIO ROBERTO GOMES DE SOUSA e, em consonância com o artigo 192 da LEP, DECLARO extinta a citada pena...''

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2/2017

Livro D nº 4, Folha 286
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
ALCIDES FERREIRA LIMA e DEUZENIR NUNES FERREIRA
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em PALMEIRA DO PIAUI-PI, em 24 de Abril de 1973, residente e domiciliado RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, PALMEIRA DO PIAUI-PI, telefone: 89-98109-9459, filho de CÂNDIDA FERREIRA LIMA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, em 08 de Julho de 1978, residente e domiciliada RUA CÉU AZUL, S/N, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99903-3217, filha de IRENE CARLOS FERREIRA e MARIA NUNES FERREIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.2. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1/2017

Livro D nº 4, Folha 285
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
DOUGLAS LOPES DA SILVA e RAIANE ALVES DOS SANTOS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TECNICO AGRICOLA, nascido em RIBEIRO GONÇALVES-PI, em 12 de Março de 1993, residente e domiciliado RUA DOM RAMON LOPES CARROZAS, Nº 47, CHAPADINHA, BOM JESUS-PI, telefone: 99-8817-8052, filho de DEMERVAL MOREIRA DA SILVA e MARIA RITA LOPES DE SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em BALSAS-MA, em 02 de Julho de 1998, residente e domiciliada RUA DOM RAMON LOPES CARROZAS, Nº 47, CHAPADINHA, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98140-6747, filha de RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS e ALDENORA ALVES DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.3. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 61/2016

Livro D nº 4, Folha 272
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
EDERSON ROHR e SUERLANGE VIEIRA DE SOUZA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão GERENTE, nascido em CAPANEMA-PR, em 30 de Março de 1988, residente e domiciliado RUA IZILDINHA PIAUILINO, S/Nº, SERRA NOVA, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98144-3762, filho de RENATO JOSÉ ROHR e LUCIMERI TEREZINHA GOSSLER ROHR.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em MONTE ALEGRE DO PIAUI-PI, em 23 de Dezembro de 1996, residente e domiciliada RUA IZILDINHA PIAUILINO, S/Nº, SERRA NOVA, BOM JESUS-PI, filha de JOSÉ VALDO VIEIRA DE SOUZA e FRANCILENE VIEIRA DE SOUZA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.4. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 67/2016

Livro D nº 4, Folha 278
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
SILVIO SILVA DE SOUSA e VERÔNICA SANTOS DO NASCIMENTO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ARMADOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 03 de Julho de 1988, residente e domiciliado RUA VICENTE BRANDÃO, Nº 73, ALTO ALEGRE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98148-1491, filho de SILVANO DE SOUSA e MARIA IVANILDE DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em SANTA LUZ-PI, em 20 de Janeiro de 1990, residente e domiciliada RUA VICENTE BRANDÃO, Nº 73, ALTO ALEGRE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98111-5395, filha de RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO HORA e

JOANA SANTOS DO NASCIMENTO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA
Resposta rápida

14.5. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 59/2016

Livro D nº 4, Folha 270
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
CLEMILSON RIBEIRO DA SILVA e DILCÉIA FERREIRA MARTINS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão BANCÁRIO(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 14 de Fevereiro de 1983, residente e domiciliado AV.ADEMAR DIOGENES, Nº 1125, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-35622502, filho de JUARÊS JOSÉ DA SILVA e RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão EMPRESÁRIA, nascida em BOM JESUS-PI, em 05 de Fevereiro de 1989, residente e domiciliada AV.ADEMAR DIOGENES, Nº 1125, SÃO PEDRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-35622502, filha de CHAGAS MARTINS DE SOUSA e JANEIDE FERREIRA MARTINS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.6. Aviso de Intimação

Intime-se o advogado, EMERSON FOLHA MAIA, OAB/PI nº 6239, para, no prazo de (05) cinco dias, fazer a devolução dos autos nº 0000019-26.2016.8.18.0080, a Secretaria da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí. Tudo sob as penas da Lei.

14.7. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 65/2016

Livro D nº 4, Folha 276
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
MANOEL EMILIANO LOPES DE SOUSA e MARISTELA CAETANO GOMES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, nascido em CRATEÚS-CE, em 14 de Outubro de 1987, residente e domiciliado RUA MOISÉS BARJUD, S/N, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 85-98706-2867, filho de VENCESLAU LOPES ARAUJO e CEZARINA MARIA RODRIGUES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em PICOS-PI, em 05 de Outubro de 1992, residente e domiciliada RUA MOISÉS BARJUD, S/N, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 85-98702-5654, filha de CICERO PEREIRA GOMES e RAIMUNDA CAETANO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.8. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 64/2016

Livro D nº 4, Folha 275
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
DIASLEN ALVES DE SOUZA e BRUNA STEFANE CONCEIÇÃO CRISTALDO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão BIÓLOGO(A), nascido em RIO BRANCO-MT, em 02 de Dezembro de 1989, residente e domiciliado AV.DR.RAIMUNDO SANTOS, Nº 1144, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99938-0003, filho de LUIZ DE SOUZA e MARIANA ALVES DE SOUZA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em MARINGÁ-PR, em 17 de Março de 1994, residente e domiciliada AV.DR.RAIMUNDO SANTOS, Nº 1144, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98143-1353, filha de JOEL DAMACENO CRISTALDO e LUCINÉA BATISTA DA CONCEIÇÃO CRISTALDO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.9. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 66/2016

Livro D nº 4, Folha 277
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
CLÉCIO DE JESUS COSTA e LAURIANE DE BALDOINO DOS SANTOS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 15 de Maio de 1984, residente e domiciliado RUA ODILON PARENTE, Nº 157, CENTRO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-3562-2205, filho de CORINA MARIA DE JESUS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ALVORADA DO GURGUÉIA-PI, em 29 de Abril de 1996, residente e domiciliada RUA ODILON PARENTE, Nº 157, CENTRO, BOM JESUS-PI, filha de GILDOMAR JOSÉ DOS SANTOS e HELENI BALDOINO DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.10. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 69/2016

Livro D nº 4, Folha 280
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JOSÉ EXPEDITO NUNES DA SILVA e VALDINA FERREIRA LIMA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PEDREIRO(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 06 de Dezembro de 1955, residente e domiciliado RUA PAIUÍ, S/Nº, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-981303132, filho de MANOEL ALVES DA SILVA e MARIA JÚLIA NUNES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em PINDORAMA DO TOCANTINS-TO, em 05 de Março de 1958, residente e domiciliada RUA PIAUÍ, S/N, AEROPORTO, BOM JESUS-PI, telefone: 89-99915-3409, filha de LOURIVAL SANTANA LIMA e ANTONIA FERREIRA LIMA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.11. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 63/2016

Livro D nº 4, Folha 274
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
VETUVALDO PRUDENCIO DE ARAUJO e ELINE ROSAL DA COSTA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VENDEDOR(A), nascido em BOM JESUS-PI, em 06 de Outubro de 1977, residente e domiciliado RESIDENCIAL ADEMAR DIOGENES, Nº 02, ALTO ALEGRE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-3562-1584, filho de SALVADOR PEREIRA DE ARAÚJO e MARIA AMÉLIA PRUDENCIO DE ARAÚJO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nascida em BOM JESUS-PI, em 26 de Abril de 1983, residente e domiciliada RESIDENCIAL ADEMAR DIOGENES, Nº 02, ALTO ALEGRE, BOM JESUS-PI, telefone: 89-98116-3590, filha de ERNANDES MARIANO DA COSTA e MARIA AUREA ROSAL DA COSTA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
BOM JESUS/PI, ____ de _____ de _____.

_____
IVONE FELICIO BORGES PIAUILINO
OFICIALA

14.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 4/2017, Livro D nº 1, Folha 232, Termo 232
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
FRANCINALDO CUNHA DA SILVA e RENATA DA SILVA ALVES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 1º de Outubro de 1994, residente e domiciliado RUA OLAVO REBELO, Nº 305, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99970-0182, filho de MANOEL DOMINGOS DA SILVA e ANGELA MARIA CARVALHO CUNHA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 06 de Dezembro de 1991, residente e domiciliada AV. SANTA LUZIA, Q-11 C-05, SANTA LUZIA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99965-0608, filha de JOSÉ RAIMUNDO ALVES e MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 12 de Janeiro de 2017.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE
TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Nº 5/2017, Livro D nº 1, Folha 233, Termo 233
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JAILSON DE OLIVEIRA SOUSA e AMANDA SILVA NASCIMENTO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CARPINTEIRO, nascido em ESPERANTINA-PI, em 24 de Julho de 1991, residente e domiciliado LOURIVAL NOGUEIRA DE AGUIAR, Nº 226, CENTRO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98178-0364, filho de JOSÉ IRENO DE SOUSA e LUCILENE VIANA DE OLIVEIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em LUZILÂNDIA-PI, em 25 de Setembro de 1998, residente e domiciliada RUA LOURIVAL NOGUEIRA DE AGUIAR, Nº 95, CENTRO, MORRO DO CHAPÉU DO PIAUI-PI, telefone: 86-98178-0397, filha de FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO e ROSINETE MELO DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 12 de Janeiro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE
TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Nº 6/2017, Livro D nº 1, Folha 234, Termo 234
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ**

FRANCISCO DOS SANTOS e HENRIQUETA LUSTOSA MORAES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em BURITI DOS LOPES-PI, em 17 de Fevereiro de 1969, residente e domiciliado LOCALIDADE CANTO DO CABLOCO, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99572-6863, filho de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 20 de Julho de 1979, residente e domiciliada LOCALIDADE CANTO DO CABLOCO, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99572-6863, filha de JOSÉ MARIA DE MORAES e ELIZABETH DE CARVALHO LUSTOSA MORAES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 12 de Janeiro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS
Nº 7/2017, Livro D nº 1, Folha 235, Termo 235
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **VALDEMIR FERREIRA FRANCO e MARIA ELZANE BORGES DE CARVALHO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 07 de Maio de 1987, residente e domiciliado RUA VER. FRANCISCO LUSTOSA DE CASTRO, Nº 433, MORRO DA CHAPADINHA NORTE, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99862-7682, filho de ANTONIO FERREIRA FRANCO e MARIA FRANCISCA DE SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em TERESINA-PI, em 22 de Março de 1984, residente e domiciliada RUA VER. FRANCISCO LUSTOSA DE CASTRO, Nº 433, MORRO DA CHAPADINHA NORTE, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99862-7682, filha de FRANCISCO DE CASTRO CARVALHO e MARIA DELZA BORGES DE CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 14 de Janeiro de 2016.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.13. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 8/2017, Livro D nº 1, Folha 236, Termo 236
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **EDINARDO DA SILVA SOUSA e REJANE ARAUJO DOS SANTOS**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VENDEDOR(A), nascido em JOAQUIM PIRES-PI, em 24 de Junho de 1992, residente e domiciliado RESIDENCIAL ALECRIM II Q-C C-25, RESIDENCIAL ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99814-7774, filho de FRANCISCO SOUSA NASCIMENTO e FRANCISCA DA SILVA CARVALHO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão CONSULTORA DE COSMÉTICOS, nascida em ESPERANTINA-PI, em 03 de Fevereiro de 1995, residente e domiciliada RUA HORTÊNCIO ALVES DE SOUSA, Nº 376, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99963-7283, filha de ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DO ROSARIO ARAUJO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
ESPERANTINA, PI, 13 de Janeiro de 2017.

_____
EDVALDO COELHO MACHADO
ESCREVENTE

14.14. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de VÁRZEA GRANDE, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1°) **FRANCISCO BISPO DE SOUSA,** DIVORCIADO, TRABALHADOR RURAL, natural de VÁRZEA GRANDE - PI, filho de JOSÉ BISPO DE SOUSA e MARIA DE JESUS ALVES DA CONCEIÇÃO; e **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA,** DIVORCIADA, TRABALHADORA RURAL, natural de VÁRZEA GRANDE - PI, filha de GEDEÃO PEREIRA DE VASCONCELOS e MARIA NUNES DA SILVA; 2°) **IVANILDO FERREIRA RODRIGUES,** SOLTEIRO, TRABALHADOR RURAL, natural de VALÊNCA DO PIAUÍ - PI, filho de JOSÉ DA CRUZ RODRIGUES e BELZAIR FERREIRA RODRIGUES; e **NAYARA DOS SANTOS SILVA,** SOLTEIRA, TRABALHADORA RURAL, natural de VÁRZEA GRANDE - PI, filha de ERVÊRT DA LUZ SILVA e ERIZETE GOMES DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
MARIA PEREIRA DÊ VASCONCELOS SILVA
Oficial (a)

14.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 8/2017, Livro D nº 2, Folha 161, Termo 461
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **MARCOS BENVINDO DE SOUSA e THÁSSYA KÉSSYA DOS SANTOS BORGES**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, nascido em LANDRI SALES-PI, em 02 de Junho de 1986, residente e domiciliado RUA FRANCISCO URQUIZA MACHADO, Nª 652, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, filho de FERNANDO ALVES BENVINDO e MARIA APARECIDA SOUSA LIMA BENVINDO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida em LANDRI SALES-PI, em 28 de Setembro de 1990, residente e domiciliada RUA FRANCISCO URQUIZA MACHADO, Nª 652, CAMPO VELHO, FLORIANO-PI, telefone: 94007954, filha de RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS e EVA QUEIRÓS DOS SANTOS BORGES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 17 de Janeiro de 2017.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

14.16. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- LEANDRO DE SOUSA MONTEIRO**, solteiro, lavrador, natural de Esperantina-PI, nascido no dia 08.12.1997, residente e domiciliado na Rua Travessa São Pedro, S/N, bairro "Cajueirão", Luzilândia-PI; filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO E RAIMUNDA NONATA LOPES DE SOUSA**; e **REGIANE PEREIRA MORAES**, solteira, lavradora, natural de Esperantina-PI, nascida no dia 07.04.1993, residente e domiciliada na Rua Travessa São Pedro, S/N, bairro "Cajueirão", Luzilândia-PI, filha de **REGINALDO BARROS MORAES E ROSELIA ARAÚJO PEREIRA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.17. Edital de Citação Prazo de 10 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA PRAZO 10 DIAS
Processo nº **0000141-94.2016.8.18.0094**
O Bel. **João de Castro Silva** ,Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente Edital, com o prazo de 10(dez) dias virem, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e secretaria da vara Única, tramitam os autos do processo nº **000141-94.2016.8.18.0094**, relativo a Crime de Estupro de Vulnerável **(denúncia**) onde é autora a Justiça Pública e Denunciado **Antônio Teixeira dos Santos,** tendo o presente a finalidade de **CITAR** o acusado Antônio Teixeira dos Santos**,** brasileiro, piauiense, atualmente com endereço incerto e não sabido, filho de Maria dos Anjos Soares e Jarniel Teixeira da Silva, para responde a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art.365,CPP), devendo deste de logo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, inclusive no tocante ao mérito, oferecer documentos e justificações especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Francinópolis 16 de janeiro de 2017. As) **João de Castro Silva**- Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francinópolis, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (16.01.2017). Eu,_____(Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola), Secretária judicial, o digitei e subscrevi.
João de Castro Silva
Juiz de Direito

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000418-93.2016.8.18.0035
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTO LONGÁ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
A Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, MM. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Alto Longá, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AUTOS DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO - ROUBO, Processo nº 0000418-93.2016.8.18.0035, proposto pela AUTORIDADE POLICIAL contra ISMAEL BEZERRA DA SILVA, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "(...) Em caso do pedido de arquivamento do representante do Ministério público desta Comarca, relativamente a este Inquérito Policial, determino o seu arquivamento, ressaltar a hipótese do art. 18 do CPP. P.R.I. Após, com as cautelas de estilo, arquive-se." Em 09/12/2017.
Eu, _____ Ivonalda da Silva Oliveira, Servidor Designado, digitei e subscrevo.
ALTO LONGÁ, 16 de janeiro de 2017.
ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTO LONGÁ.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000295-37.2012.8.18.0035
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/SP Nº 31.618)
Requerido: JOSELINA FONSECA OLIVEIRA
Advogado(s):
Intima o advogado Dr. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB/SP Nº 31.618) da SENTENÇA: " Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, ajuizada pela Administradora de Consórcio Nacional Honda LTDA em face de Joselina Fonseca Oliveira, ambos devidamente qualificados nos autos, com fito de obter o pagamento de uma motocicleta Compulsando os autos, observa-se que à fl. 50 o requerente requereu a desistência da ação. Desse modo, considerando que sequer houve oferecimento de contestação pelo requerido, viável o deferimento do requerente. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485,VIII, do CPC.Custas na forma da Lei Publique-se, registre-se, intime-se."

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000190-21.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
Intima o advogado da parte autora, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI Nº 5285) da SENTENÇA: "Vistos, etc. Acolho o pedido de desistência inserido na petição de fl. 17 e, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos a extinção da Ação de Espécies de Contratos - Contratos Bancários contra Banco (...), processualmente qualificados, dando-se baixa no feito e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I."

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000205-87.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA PEREIRA DE MOURA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Intima o advogado da parte autora, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI Nº 5285) da SENTENÇA: "Vistos, etc. Acolho o pedido de desistência inserido na petição de fl. 17 e, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos a extinção da Ação de Espécies de Contratos - Contratos Bancários contra Banco (...), processualmente qualificados, dando-se baixa no feito e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I."

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000197-13.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Intima o advogado da parte autora, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI Nº 5285) da SENTENÇA: "Vistos, etc. Acolho o pedido de desistência inserido na petição de fl. 17 e, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos a extinção da Ação de Espécies de Contratos - Contratos Bancários contra Banco (...), processualmente qualificados, dando-se baixa no feito e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I."

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000199-80.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Intima o advogado da parte autora, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI Nº 5285) da SENTENÇA: "Vistos, etc. Acolho o pedido de desistência inserido na petição de fl. 17 e, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos a extinção da Ação de Espécies de Contratos - Contratos Bancários contra Banco (...), processualmente qualificados, dando-se baixa no feito e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I."

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000198-95.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Intima o advogado da parte autora, Dr. DANIEL SAID ARAÚJO (OAB/PI Nº 5285) da SENTENÇA: "Vistos, etc. Acolho o pedido de desistência inserido na petição de fl. 17 e, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, decreto, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos a extinção da Ação de Espécies de Contratos - Contratos Bancários contra Banco (...), processualmente qualificados, dando-se baixa no feito e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades de estilo. Custas na forma da lei. P. R. I."

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ) E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000050-94.2010.8.18.0035
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉ SOARES DA SILVA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO INDUSTRIAL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 17314)
INTIMA O ADVOGADO DR. WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 17314) DA SENTENÇA: "Vistos, Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I não houver necessidade de produção de outras provas. ANDRE SOARES DA SILVA, qualificado nos autos ingressou neste juízo, com: ação anulatória de débito c/c ressarcimento de danos materiais com pedido de liminar contra, o Banco Industrial S/A, também, qualificado nos autos, alegando em suma que: Foi vitima de um golpe da pessoa que atende por Oziel, filho de Antonio Devagar, conforme ilação da certidão de ocorrência em anexo, expedida pelo 15º Distrito Policial de Alto Longá-PI. Não solicitou empréstimo consignado junto ao Banco requerido, no entanto, está sendo descontado no seu benefício previdenciário os valores de R$ 83,07 (oitenta e três reais e sete centavos) em trinta e seis vezes a findar em 10.04.2010. Desse modo, vem sofrendo descontos em seu benefício previdenciário. Finalmente, sem especificar o valor do contrato, requereu o pagamento de reparação de danos materiais no valor correspondente a R$ 2.824,38 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) (fl.01/05) Com a inicial, veio documentos de fls.06/ 45. Citado, o requerido apresentou contestação as fls. 50/63, alegando em síntese que: As contratações foram realizadas através da correspondente bancária AASPB-INSS, responsável pelas informações e documentações apresentadas. Ao contrário do que afirma o autor na inicial, foi celebrado contrato entre as partes, sendo transferido o valor objeto do contrato para a conta na qual o próprio autor é titular. Licitude do contrato e descontos realizados. Da obrigatoriedade dos contratos e impossibilidade de restituição dos valores descontados. Da ausência de danos morais. Que o contrato foi celebrado com apresentação dos documentos pessoais do autor, e se fez o uso indevido deles, certamente foi por negligência do próprio autor.(...)
RELATADOS
DECIDO
Conforme dispõe o artigo 355,I do CPC, in verbis: Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I não houver necessidade de produção de outras provas. É o que se verifica no caso em apreço. Extrai-se dos autos que o autor, após ser vítima de suposta prática de crime de estelionato, ingressou em Juízo, visando à indenização por danos materiais, ao argumento de que vem sofrendo descontos mensais no seu benefício previdenciário, decorrente de um contrato fraudulento que foi realizado pelo requerido sem a sua autorização.Das declarações do autor. Constata-se através de confissões efetuadas pelo próprio autor contradições importantes para a elucidação dos fatos, sendo a primeira na inicial: de que foi vitima de golpe da pessoa que atende por Oziel(fl. 03), e a segunda em Juizo ao afirmar : nunca fiz empréstimo, que nunca recebi na minha conta nenhum centavo desse empréstimo, Que esse empréstimo eu fiz através do Oziel, que me deu só quinhentos reais. (fl. 116)Do empréstimo e valor debitado na conta corrente Conforme pode ser constatado nos autos às fls. 64, verifica-se cópia do contrato, RG , CPF, conta de luz do autor, (fls 66/67 DOS VALORES DEBITADOS NA CONTA DO AUTOR. As folhas 69, consta detalhamento de crédito , e as fls. 71 cópia de Documento de crédito-DOC,comprovando que foi transferido o valor de R$ 536, 14 (quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) diretamente para a conta corrente do requerente. Do Mérito Feitas tais considerações, passo, então, a analisar o mérito da questão, qual seja: da existência de contrato entre as partes e sua validade. Citado o banco requerido sustentou que as deduções não se revestem de qualquer ilegalidade, pois decorrem de um contrato de empréstimo firmado com a autora, que teria se beneficiado com a disponibilização do montante em dinheiro na sua conta corrente. Cumpria a instituição financeira a prova sobre a contratação (art 333, II, CPC)e assim esta o fez, tendo juntado o contrato bancário, restando demonstrado que foi contraído o empréstimo de nº 098535857, no período de 07.03.2007, e nº origem no período de 19.07.2005 a 10/10/2005 em 07.07.2014, tendo sido efetuado a transferência do valor contratado para a conta da autora. Todas as alegações do requerido, estão corroboradas pelo acervo probatório, diferentemente das alegações da parte autora, que omitiu dados sobre o caso, como pode ser constatado através das várias versões e contradições apresentadas pela mesma, em relação aos fatos, inclusive faltando a verdade quando declarou em Juízo : que nunca fiz empréstimo, que nunca recebi na minha conta nenhum centavo desse empréstimo, Que esse empréstimo eu fiz através do Oziel, que me deu só quinhentos reais. Conforme documentos constantes nos autos foi transferida pelo requerido diretamente para a conta da autora o valor de R$ 536, 14 (quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) através de DOC.(fls71) Conforme declarado em juízo pelo autor recebeu da pessoa que atende como Oziel a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) (fl. 116) Desta forma comprovado os fatos narrados na contestação através dos documentos juntados aos autos, conclui-se que a dívida representada pelo contrato de empréstimo, e os descontos em benefícios são devidos porque firmados/autorizados pela autora, que contribuiu para o evento. Não houve má-fé por parte do banco requerido Não tenho como admitir a afirmação de vício na relação contratada. De fato o contrato foi celebrado sem nenhuma má fé por parte do requerido. Foi depositado dinheiro pela parte requerida diretaente na conta corrente do autor. A quantia referente na inicial que foi dito pelo autor que nunca recebeu, foi depositada na sua conta bancária. O contrato existiu, e produziu seus efeitos, não há que se falar em cobrança indevida, e por via de consequência, de ressarcimento de danos materiais, nos termos do art. 42 do CDC. A requerente em nenhum momento juntou prova documental que comprove assuas alegações da existência de fraude, dolo e/ou coação por parte do requerido no momento em que firmou o contrato, pelo contrário, a prova documental existente nos autos comprova que o empréstimo foi firmado por parte da autora, com seus documentos pessoais. Havendo fraude na concessão de empréstimo, em virtude da atuação de estelionatários estranhos ao quadro de colaboradores da instituição financeira, tal fato é bastante para elidir quaisquer obrigação de indenizar. Isto porque, nesta circunstância não existe qualquer indicio de má fé do réu, que seria tão vitima dos atos fraudulentos quanto o próprio consumidor. Tendo sido válido o depósito do banco requerido da quantia referente ao valor contratado, conclui-se que também é valido o desconto direto na conta-corrente dos valores decorrentes da contratação firmada, não podendo ser declarada nula por vontade unilateral da devedora, uma vez que não comprovado vício de consentimento no contrato objeto da ação. Configurada a prestação do serviço pelo requerido, não havendo vício por parte do requerido na contratação, o contrato é válido e deve ser mantido conforme sumulado pacificamente pelo Egrégio STJ, na sua Súmula 83. Em face de tudo que foi exposto, julgo improcedente a ação de cobrança indevida c/c indenização de danos materiais c/c pedido de liminar, mantendo a validade do contrato em todos os seus termos, ficando a parte sucumbente isenta do pagamento de custas, em face da concessão do beneficio da gratuidade da Justiça,na forma disposta na Lei 1060/50. P.R.I.C, e após o trânsito em julgado, em não havendo sido interposto recurso, cumpridas as formalidades legais , arquivem-se. Considerando a existência nos autos de provas que caracterizam a suposta prática de crime, na forma do art. 40 do CPP, determino que seja dado vistas dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis. Em 15.10.2016"

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000589-18.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZ VIEIRA PRIMO
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)
DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora. Intime-se o requerido para recolher as custas finais

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000780-97.2013.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOAO FRANCISCO DE MELO TATAIA NETO

Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
Requerido: JACINTO FRANCISCO ANTONIO JOSÉ BARROSO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO:
Sobre a petição retro diga o requerente no prazo de 15 dias. ALTOS, 17 de janeiro de 2017 CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000454-69.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6001)
Réu: EDVAN DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
DESPACHO: Designa audiência de conciliação para o dia 25 de janeiro de 2017, às 10:00 horas, no Fórum local.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000756-64.2016.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: G FURTADO DA SILVA ME
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
DESPACHO: "Em razão da oposição de embargos de declaração determino a suspensão do cumprimento do mandado de restituição expedido. Notifique-se o Oficial de Justiça. Intime-se a embargada para se manifestar no prazo de 05 dias. Após, voltem os autos conclusos."

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000268-82.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO JOSÉ NUNES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo, se manifestarem no prazo de dez dias.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000266-15.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANIÊRES GOMES DE SOUSA VELOSO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000279-14.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000289-58.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CASSIA MOURA SOARES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000330-25.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYDE LIMA DA COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)

Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000329-40.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCORRO DE MARIA CUNHA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000314-71.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON LOPES DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000327-70.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS ROBERT DO NASCIMENTO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000315-56.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000317-26.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS MORAIS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000300-87.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA ALVES DA SILVA FEITOSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000301-72.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA MARIA DO NASCIMENTO NETA RIBEIRO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000324-18.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000312-04.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAMEANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000325-03.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NEUSA MACEDO DE ARAUJO
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000311-19.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE VILARINHO LIMA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000326-85.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000274-89.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALA LOPES DE SOUSA BISPO DA COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000277-44.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000263-60.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANESIO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000283-51.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDERENE RIBEIRO COSTA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000285-21.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: AUGUSTO CARLOS DE SOUSA SOARES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000273-07.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSIMAR DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000320-78.2011.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)
Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 233-A)
DESPACHO: Intime-se as partes para ciencia de laudo pericial constante nos autos e querendo se manifestarem no prazo de dez dias.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000252-31.2013.8.18.0079
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8478), SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792), ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706/86)
Réu: ESPÓLIO DE LUIZ PEREIRA VIANA , REPRESENTADO POR MARIA DO CARMO VIANA
Advogado(s): IANA VIANA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10122), JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613), GERALDO PINHEIRO SILVA NETO(OAB/CEARÁ Nº 20427)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos da inicial para determinar a transferência da propriedade do imóvel objeto da demanda, identificado na cor lilás na planta juntada à fl. 192 e também especificado nos ítens c e d do trecho do parecer técnico de fl. 186, de propriedade do Espólio de Luiz Pereira Viana, em favor do autor, Sr. Júlio Soares do Nascimento. Todo o procedimento deverá ser efetivado pelo Cartório Único de Notas e Registros Públicos da Comarca de Amarante-PI ou outro Cartório competente, onde o referido imóvel está registrado, conforme certidão de fl. 161, devendo o autor arcar com eventuais taxas e emolumentos decorrentes desta transferência. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório Único de Notas e Registros Públicos da Comarca de Amarante-PI ou outro Cartório competente para efetivar a mencionada transferência de propriedade. O expediente deverá ser acompanhado de cópia da certidão de imóveis de fl. 161, a qual contem a identificação do imóvel maior onde está incluida a porção de terra cuja propriedade deve ser transferida ao autor. outrossim, todos os demais documentos necessários para identificar detalhadamente a área objeto da transferência devem ser remetidos ao referido cartório. Condeno a parte requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º do CPC/2015. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Angical do Piauí-PI, 11 de janeiro de 2017. Filipe Bacelar Aguiar Carvalho - Juiz de Direito.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000001-30.1999.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAILTA FERREIRA DOS SANTOS, PNAKLES NOGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ELIOMARCASTROFERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Réu: MOISÉS AVELINO NETO
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora por seu advogado, para que se manifeste sobre a certidão de fls. 135, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Intime-se. Avelino Lopes/PI, 09 de junho de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000473-69.2015.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum
Autor: FATIMA SALVADORA DUARTE MENDES
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para se manifestar em répilcoa sobre a contestação de fls. 40/45, no prazo de 05 (cinco) dias. Após venham conclusos. Avelino Lopes/PI, 17 de junho de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000517-59.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES BORGES
Advogado(s):
Réu: VERALUCIA PAES LAMDIM
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Considerando o não comparecimento da autora à presente audiência de conciliação, extingo o feito sem resolução do mérito nos termos do art. 51 inciso I, da lei 9.099/95, em razão do desinteresse pela causa. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquive-se. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000006-88.1995.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10974)
Executado(a): RAIMUNDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. RAFAEL SGANZERLA DURANO, inscrito na OAB/PI, sob nº 8.204-A, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o despacho de fls. 133, ítem "A", destes autos.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000987-82.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDA MARIA DA CONCEIÇÃO, LUIS MARCOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. JOÃO BARBOSA, inscrito na OAB/PI, sob nº 42164, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o Termo de Acordo, juntado aos autos ás fls. 29/33, destes.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000915-32.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RABÊLO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Herison Helder Portela Pinto(OAB/PI 5367) e Hully Assunção de Araújo(OAB/PI 10.250),para comparecerem perante este juízo, no Forum local, no dia 29/03/2017, às 10:00 horas, acompanhados das partes, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que os seus não comparecimento injustificados a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000097-56.2010.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): CANDIDO CARDOSO SOUSA NETO ME, CANDIDO CARDOSO DE SOUSA NETO, CONCEIÇÃO DE MARIA OSORIO SOUSA
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, inscrito na OAB/PI, sob nº 12.008, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o despacho de fls. 201, ítem "A", destes autos.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000905-85.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO VICTOR CALAÇO GALDINO, POR SUA GENITORA MARIA DOS REMÉDIOS CALAÇO GALDINO
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados LUANA SILVA SANTOS(OAB/PA 16292) e HULLY ASSUNÇÃO DE ARAÚJO(OAB/PI 10.250), para comparecerem perante este juízo, no Forum local, no dia 28/03/2017, às 12:00 horas, acompanhados das partes, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando as partes advertidas que os seus não comparecimento injustificados a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000914-47.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: SHEYLA LIMA OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PI 10203) e HULLY ASSUNÇÃO DE ARAÚJO(OAB/PI 10250), para comparecerem perante este juízo, no Forum local, no dia 28/03/2017, às 10:30 horas, acompanhados das partes, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que os seus não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000904-03.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RONIÊ BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PI 10.250),para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 28/03/2017, às 10:00 horas, acompanhado do autor, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça, e será sancionado com multa.

14.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000794-04.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): HULLY ASSUNÇÃO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10250), ANTONIA SILVIANEIDE BATISTA DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 12157)
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado HULLY ASSUNÇÃO DE ARAÚJO(OAB/PI 10.250), para comparecer perante este juízo, no Forum local, no dia 28/03/2017, às 11:30 horas, acompanhado do autor, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o seu não comparecimento injustificado a audiência designada, é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000334-17.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO GOMES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO - NPL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053) e Giza Helena Coelho(OAB/SP 166.349), para comparecerem perante este juízo, no Forum local, no dia 24/02/2017, às 09:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, que foi redesignada, devendo comparecerem acompanhados com as partes e 03(três) testemunhas cada.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000504-62.2010.8.18.0039
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: CLÁUDIO FERREIRA CALAÇA, ANA CLEIDE DE SOUSA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a petição juntada aos autos pelo executado(fls.66/77).

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000341-72.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILA PEREIRA LIRA - ME
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a Advogado Dra. ISLANNY OLIVEIRA SANTOS, inscrita na OAB/PI, sob nº 13.293, para comparecer acompanhada da autora Nila Pereira Lira e mais 02 testemunhas, à audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 24/02/2017, às 14:00 horas, na sede do Fórum local.

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001185-22.2016.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LAIANA CAVALCANTE LAGES RODRIGUES, CRISTOVÃO CAVALCANTE LAGES SILVA - MENOR
Advogado(s): ALINE RAQUEL DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14539)
Requerido: CLEITON CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar as advogadas Ana Paula Aguiar Rodrigues(OAB/PI 11623) e Aline Raquel de Queiroz Nogueira(OAB/PI 14539), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000341-72.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILA PEREIRA LIRA - ME
Advogado(s): ISLANNY OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13293)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os Advogados Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, isncrito na OAB/PI nº 12.008-A e o Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, inscrito na OAB/PI, nº 12.003-A, para comparecerem acompanhados de 02 testemunhas, à audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 24/02/2017, às 14:00 horas, na sede do Fórum local.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001170-87.2015.8.18.0039
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Requerido: LUIZ DOS SANTOS MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar Drª MILENA MARIA MACIEL- OAB/PI Nº 10.329, para comparecer acompanhada da parte autora MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA e 03 testemunhas á audiência de concilação, e instrução e julgamento redesignada para o dia 24/02/2017,ás 15: 00 horas de acordo com a certidão de fl. 57, na sede do Fórum local. praça da Bandeira, 916, centro , Barras-PI.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000415-63.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSIMEIRE DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: FRANCINALDO DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inacio Andrade Ferreira(OAB/PI 8053), para se manifestar da certidão de fls. 57 dos oficiais de justiça desta Comarca.

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000718-14.2014.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SAMUEL SALES SANTANA, AMANDA SALES DE ARAÚJO - GENITORA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
Requerido: REGINALDO SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado DR. ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR, inscrito na OAB/PI, sob nº 12.175, para comparecer acompanhado da autora Amanda Sales de Araújo e 03 (três) testemunhas, à audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 24/02/2017, às 12:00 horas, no Fórum local.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000644-86.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARI PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Hillana Martins Mousinho Neiva(OAB/PI 6544), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000718-14.2014.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SAMUEL SALES SANTANA, AMANDA SALES DE ARAÚJO - GENITORA
Advogado(s): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12175)
Requerido: REGINALDO SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Advogado Dr. ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA, inscrito na OAB/PA, sob nº 20.351, para comparecer acompanhado do requerido Reginaldo Santana da Silva e 03 (três) testemunhas, à audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 24/02/2017, às 12:00, na sede do Fóum local.

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000734-31.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZELIA LUSTOSA MARQUES
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Kerlon do Rego Feitosa(OAB/PI 13112), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar procuração da Sra. Zelia Lustosa Marques.

14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000985-15.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210),
para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000704-59.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: I .R. S. M. - MENOR, MARIA DA SILVA ISAIAS ARAUJO - GENITORA
Advogado(s): LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar o advogado Luan Amorim Silva(OAB/PI 10410),para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000774-76.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar oadvogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000945-33.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PRUDÊNCIO LOPES, MUNICÍPIO DE BOA HORA -PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO COELHO DE RESENDE
Advogado(s): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar oadvogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000404-97.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCISCA DE MORAIS SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210),
para no prazo de 15(quinze) dias, indique as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

14.82. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000172-19.2015.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Réu: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do NCPC, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos pelo INSS para determinar i) a redução do valor exequendo para R$ 16.560,40 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos); e ii) a fixação da TR como indexador a ser aplicado sobre os juros e correção monetária incidentes sobre os cálculos do valor devido, antes da inscrição deste como precatório/RPV, bem como à utilização da TR sobre os juros e do IPCA -E, sobre a correção monetária, no período de inscrição da dívida do precatório/RPV até o seu efetivo pagamento ao respectivo credor. Transitada em julgado a presente decisão, colacione-se cópia desta nos autos principais. Em sucessivo, expeça-se a respectiva REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPC, nos termos disciplinados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, levando-se em consideração os dados inseridos às fls. 04. Após, proceda-se à baixa deste feito no sistema Themis Web, sem arquivamento. Sem custas e honorários, por ser a parte embargada amparada pela gratuidade judiciária. Sem reexame necessário, vez que a parte exequente renunciou aos valores excedentes ao limite fixado para RPV, não tendo o saldo exequendo ultrapassado o teto legalmente estipulado para o feito. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte embargada da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogados: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura - OAB/PI 4505, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.83. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000203-39.2015.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: SEBASTIÃO TEXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: IOLANDA CARDOSO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA as partes, através de seus advogados, Dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA, OAB/PI nº 2.602/94, advogado da parte autora e Dr. CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO, OAB/PI. Nº 4691, advogado da parte requerida, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 28 de março de 2017, às 11:20

horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

14.84. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000387-05.2009.8.18.0040
Classe: Interdição
Interditante: TERESINHA ALVES FONTINELE
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Interditando: ANA BEATRIZ FONTINELE PEREIRA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte autora através de seu advogado, Dr. ADRIANO MOURA DE CARVALHO, OAB/PI nº 4503, da audiência de instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 28 de março de 2017, às 10:20 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

14.85. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000670-81.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte autora através de seu advogado, Dr. DANIEL DA COSTA ARAÚJO, OAB/PI nº 7128, da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos supramencionados para o dia 28 de março de 2017, às 09:40 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

14.86. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000566-94.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128/09)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 487, VIII do CPC/2015, extingo o processo, sem julgamento do mérito, em face da desistência do autor. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 26 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte embargada da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogados: Dr. Daniel da Costa Araújo - OAB/PI 7128, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.87. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000691-28.2014.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
Réu: RITA RESENDE DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do NCPC, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos pelo INSS para determinar i) a redução do valor exequendo para R$ 26.505,86 (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); e ii) a fixação da TR como indexador a ser aplicado sobre os juros e correção monetária incidentes sobre os cálculos do valor devido, antes da inscrição deste como precatório/RPV, bem como à utilização da TR sobre os juros e do IPCA -E, sobre a correção monetária, no período de inscrição da dívida do precatório/RPV até o seu efetivo pagamento ao respectivo credor. Transitada em julgado a presente decisão, colacione-se cópia desta nos autos principais. Em sucessivo, expeça-se a respectiva REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPC, nos termos disciplinados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, levando-se em consideração os dados inseridos às fls. 05. Após, proceda-se à baixa deste feito no sistema Themis Web, sem arquivamento. Sem custas e honorários, por ser a parte embargada amparada pela gratuidade judiciária. Sem reexame necessário, vez que a parte exequente renunciou aos valores excedentes ao limite fixado para RPV, não tendo o saldo exequendo ultrapassado o teto legalmente estipulado para o feito. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte embargada da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogados: Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.88. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000698-49.2016.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: BERNARDO LOPES DE SOUSA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Réu: LUZIA MARIA FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte autora através de seu advogado, Dr. MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO, OAB/PI nº 9328, da audiência de conciliação, designada nos autos supramencionados para o dia 28 de março de 2017, às 09:20 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

14.89. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000581-58.2016.8.18.0040
Classe: Guarda
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, LUIZA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Requerido: FRANCISCO CAUÃ FEITOSA DA SILVA, GILSON FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO P/AUDIÊNCIA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Batalha - Piauí, INTIMA a parte autora através de seu advogado, Dr. DANIEL DA COSTA ARAÚJO, OAB/PI nº 7128, da audiência de conciliação, designada nos autos supramencionados para o dia 28 de março de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, sita à Praça da Matriz, 76 - centro - Batalha - Piauí. Eu, Gonçalo Lopes Dias - Servidor cedido pela Prefeitura, digitei e conferi.

14.90. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000029-98.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELENA MARIA DA SILVA E OUTRAS, DALVA MARIA SOUSA FERREIRA, MARIA DO SOCORRO SOUSA COSTA, EURIDES CARVALHO LEITE, VERÔNICA CARVALHO LEITE
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/CEARÁ Nº 6395), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LAGAL
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Posto isso, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e condeno o réu a proceder à mudança de classe da parte autora, HELENA MARIA DA SILVA, DALVA MARIA SOUZA FERREIRA, MARIA DO SOCORRO SOUSA COSTA, EURIDES CARVALHO LEITE E VERÔNICA CARVALHO LEITE, do cargo de professor classe "B" para classe "C", no mesmo nível em que atualmente se encontra, com o devido salário a que faz jus, efetivando a progressão funcional, com os reflexos salariais devidos, estabelecidos na Lei Municipal nº 699/2010, em seu anexo I, bem como a pagar as autoras as diferenças decorrentes das remunerações que deveria receber com a progressão pleiteada e a que recebeu até a data da efetiva progressão/classificação para Classe "C" pleiteada, mês a mês, incluindo as vantagens pessoais inerentes à atividade do Magistério. Para tanto, fixo como termo inicial do pagamento das diferenças salariais o mês subsequente à data do requerimento administrativo de cada autora, respectivamente. Sobre a condenação incidirão correção monetária, na forma preconizada pela Lei nº 11.960/09, com a utilização da TR como indexador, contada mês a mês, a partir do mês seguinte aquele em que as diferenças forem devidas e juros, a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento de honorários, no patamar de 10% sobre o valor a ser pago pelo réu em favor da autora. Sem custas. A liquidação da sentença far-se-á por calculo, de responsabilidade da parte demandante,cabendo ao réu juntar aos autos fichas financeiras da mesma,bem como discriminação da remuneração para o cargo de Professor Classe "C", Nível III, em até quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidir multa a ser arbitrada por este juízo. Por força do disposto no art. 496,§ 3º, II do CPC/2015, desnecessária a remessa oficial. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a partes da sentença proferida nos autos, Dr. Gilberto de Melo Escorcio - OAB/CE 6395 e Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.91. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000022-09.2013.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENUINA SOUSA MELO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, NA PESSOA DO SEU REP LEGAL
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...)Posto isso, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e condeno o réu a proceder à mudança de classe da parte autora, GENUÍNA SOUSA MELO, do cargo de professor classe "B" para classe "C", no mesmo nível em que atualmente se encontra, com o devido salário a que faz jus, efetivando a progressão funcional, com os reflexos salariais devidos, estabelecidos na Lei Municipal nº 699/2010, em seu anexo I, bem como a pagar as autoras as diferenças decorrentes das remunerações que deveria receber com a progressão pleiteada e a que recebeu até a data da efetiva progressão/classificação para Classe "C" pleiteada, mês a mês, incluindo as vantagens pessoais inerentes à atividade do Magistério. Para tanto, fixo como termo inicial do pagamento das diferenças salariais o mês subsequente à data do requerimento administrativo, que se deu em 07.05.2012. Sobre a condenação incidirão correção monetária, na forma preconizada pela Lei nº 11.960/09, com a utilização da TR como indexador, contada mês a mês, a partir do mês seguinte aquele em que as diferenças forem devidas e juros, a partir da citação. Condeno o réu ao pagamento de honorários, no patamar de 10% sobre o valor a ser pago pelo réu em favor da autora. Sem custas. A liquidação da sentença far-se-á por calculo, de responsabilidade da parte demandante,cabendo ao réu juntar aos autos fichas financeiras da mesma,bem como discriminação da remuneração para o cargo de Professor Classe "C", Nível III, em até quinze dias após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de incidir multa a ser arbitrada por este juízo. Por força do disposto no art. 496,§ 3º, II do CPC/2015, desnecessária a remessa oficial. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 28 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos autos, Dr. Gilberto de Melo Escorcio - OAB/CE 6395 e Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o

presente.

14.92. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000398-24.2015.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Réu: ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por conseguinte, julgo procedente os embargos à execução em face do excesso verificado, restringido o valor objeto da execução a R$ 23.632,84 -, mais acréscimos legais. Sem condenação ao pagamento de custas processuais, eis que o requerente/embargado é beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, colacione copia da presente decisão nos autos principais, nos quais deverá ser expedida a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU REQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF 1ª região. Em seguida, proceda a baixa na distribuição, sem arquivamento. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 18 de julho de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA a parte embargada da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Raimundo Nonato Castro Machado - OAB/PI 1830, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.93. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000679-14.2014.8.18.0040
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 96)
Executado(a): ASS. DE MORAD. DE M. ALEGRE, M. ALEGR. II, C. DE CAMPOS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Assim, considerando todo o exposto, conclui-se que competência para processar e julgar o presente feito é da Justiça Federal, razão pela qual declaro a incompetência deste juízo e determino a imediata remessa dos presentes autos para uma das varas da Justiça Federal do Estado do Piauí, localizadas em Teresina -PI. Preclusa a presente decisão, remetam-se os autos. Antes, proceda-se a respectiva baixa na distribuição. Intimem-se. cumpra-se. Batalha - PI, 12 de fevereiro de 2014, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.94. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000220-12.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATALHA - PI, RAIMUNDO NONATO FIRME DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 187, da Lei Municipal nº 497/99 e art. 269, inciso I , do CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação, reconhecendo a irregularidade da ausência de repasse dos valores correspondentes à contribuição confederativa dos servidores tão somente em relação aos meses de março, abril e maio de 2014,os quais devem ser compensados com os repasses dos meses posteriores, ausente direito da ré a devolução de quaisquer valores. Por fim, como consectário lógico, revogo a liminar de fls. 161/164. Em face da sucumbência reciproca, deixo de condenar as partes em honorários, devendo as custas e despesas processuais serem rateadas em igual proporção. Nos termos do art. 475, § 2º, dispensado do duplo grau de jurisdição, assim, transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 29 de fevereiro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA as partes da sentença proferida nos termos acima, através de seu advogado: Dr. Gilberto de Melo Escorcio - OAB/CE 6395 e Dr. Adriano Moura de Carvalho - OAB/PI 4503, para ciência da sentença e devidos fins. Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.95. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000495-58.2014.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): EDNA DE FREITAS VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 1165)
Réu: CLEONINA MENDES DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Por conseguinte, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução opostos pelo INSS e fixo a TR como indexador a ser utilizado para os fins de correção monetária até 25.03.2015, passando a incidir o IPVA-E a partir desta data. Em razão da sucumbência reciproca, deixo de condenar as partes às custas processuais. Transitada em julgado esta decisão, colacione-se cópia nos autos da ação principal, na qual prosseguirá a execução com a observância dos pontos, ora fixados, devendo a parte autora ser intimada a apresentar novos cálculos. em sucessivo, proceda a baixa deste feito no sistema Themis Web, sem arquivamento. Sem reexame necessário, uma vez que o valor do alegado excesso de execução, objeto dos embargos, não ultrapassa 60 salários-minimos. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 27 de abril de 2015, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.96. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000429-44.2015.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO ROBERT DO NASCIMENTO BORGES
Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)
Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO (Vara Única da Comarca de Batalha)
O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMa. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000429-44.2015.8.18.0040 - Ação de Obrigaçãode Fazer/Não Fazer, em que figura como Requerente: MAURO ROBERT DO NASCIMENTO BORGES, e como Requerido: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, VEM TORNAR PÚBLICA E INTIMAR AS PARTES E O AVOGADO DA PARTE AUTORA, legalmente constituído nos autos, o Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO OAB - PI 11.686, da decisão judicial exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Assim, por força de expresso impeditivo legal, indefiro a antecipação de tutela. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias contestar a presente ação (art. 188, CPC), constando as advertências contidas nos arts. 285 e 319, do CPC. (...)". E para constar, Eu_____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 17 de janeiro de 2017.

14.97. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000449-50.2006.8.18.0040
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 1394)
Executado(a): CONSTRUTORA MAFRAN IND E COM LTDA
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, em razão do adimplemento do debito, formalizou-se a satisfação do crédito,razão pela qual, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015, extingo o processo, com julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 27 de outubro de 2016, Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Batalha, 17 de janeiro de 2017, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

14.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000492-32.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 10h45min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000489-77.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 10h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000454-20.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MEYRE ANDREA RODRIGUES MESQUITA DA SILVA

Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 10h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BENEDITINOS
Av. Pres. Vargas, s/n , centro, BENEDITINOS-PI
PROCESSO Nº 0000328-09.2012.8.18.0041
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA BRITO
Réu: JOSE GOMES DE BRITO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO , Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE GOMES DE BRITO, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido para tomar conhecimento da Sentença nos autos do Processo em epigrafi do seguinte teor: "***Isto posto, pautado nos elementos dos autos e no parecer do curador a lide, cuidando-se de requisito específico de procedibilidade, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da inicial, determinando a dissolução do vínculo entre RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA BRITO e JOSÉ GOMES DE BRITO, devendo ser expedido MANDADO DE AVERBAÇÃO ao cartório competente. Julgo procedente também o pedido da autora, que voltará a usar o nome de solteira: RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA, ordem que deve constar expressamente no mandado de averbação. Sem custas para as partes, e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.. BENEDITINOS, 16 de outubro de 2013 LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS", a Sentença completo se encontra no sistema Themis Web***. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BENEDITINOS, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2017 (17/01/2017). Eu, LUIZ ANTONIO ALMEIDA E ALMENDRA, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz de Direito da Comarca de BENEDITINOS

14.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000486-25.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ANTONIO SEGISNANDO
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 10h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000452-50.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MEYRE ANDREA RODRIGUES MESQUITA DA SILVA
Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 09h30min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000456-87.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MEYRE ANDREA RODRIGUES MESQUITA DA SILVA
Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2017, às 09h15min. Consignando que, não havendo acordo, o Requerido deve apresentar em audiência a prova da regularidade do empréstimo objeto da demanda, bem como a prova do recebimento do crédito por parte do (a) Autor (a).
Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento aprazada.
Cumpra-se. Expedientes necessários.
BENEDITINOS, 29 de novembro de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)
Processo nº 0000303-53.2015.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PITÁGORAS TRINDADE RODRIGUES
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
DESPACHO: Designe-se audiência para o dia 14 de fevereiro de 2017, às 12h:30min. BERTOLÍNIA, 30 de novembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.106. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000293-90.2005.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PASQUAL JOSÉ ROTILLI
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA(OAB/GOIÁS Nº 2482), WELLINGHTON TAYLOR GIOVANUCI(OAB/BAHIA Nº 29318), EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Interditando: NELSON PULICE, FERNANDO CARDOSO LUIZ BUENO, JOÃO MATOS DE MELO BARRETO, CRISTIANO MELO BARRETO, MARCOS DE MELO BARRETO, NELSON PULICE FILHO, JOSÉ ROBERTO ZAMBAUDI, MAURÍCIO FIGUEIREDO DE MAGALHÃES, JOSÉ CARLOS PEDREIRA DE FREITAS, EUSTÁQUIO JOSÉ COSTA, VALDEMIR APARECIDO BIANCHINI
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor, na pessoa de seu advogado, para proceder ao pagamento das custas da carta precatória a ser remetida para a comarca de Gilbués-PI, com a finalidade de intimar, pessoalmente, a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Ressalte-se que as referidas custas deverão ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.107. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000356-76.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Desapropriado: FIRMINO PEREIRA DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

14.108. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000020-28.2016.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Usucapido: ALMEIDA VEÍCULOS S/A - ALVESA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor para infomar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atualizado do requerido ALMEIDA VEÍCULOS S/A - ALVESA

14.109. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000224-72.2016.8.18.0042
Classe: Oposição
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)
Requerido: CORNELIO ADRIANO SANDERS, ANI HEINRICH SANDERS, ALMEIDA VEÍCULOS S/A - ALVESA
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o autor para infomar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço atualizado do requerido ALMEIDA VEÍCULOS S/A - ALVESA.

14.110. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000173-18.2003.8.18.0042
Classe: Usucapião
Usucapiente: ELI DE SOUSA LIMA, LIVINA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): WILSON SOUSA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 81)
Usucapido: ESPÓLIO DE EVANGELINA PEREIRA DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado dos autores para proceder ao pagamento das custas processuais da carta precatória a ser remetida para a comarca de Curimatá-PI, com a finalidade de intimá-los para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem-se sobre a emenda à inicial.Ressalte-se que as referidas custas devem ser pagas no juízo deprecado, através do site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.111. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000442-42.2012.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: GILMAR CHINELLI PEREIRA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164), FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455), CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 701)
Réu: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
SENTENÇA: "Em consonância com o disposto no inc. VIII e no § 4º do art. 267 do CPC, declaro extinto o presente processo sem resolução de mérito. Custas e honorários advocatícios a cargo do embargante, sendo os últimos fixados em 10 % sobre o valor da causa."

14.112. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000427-44.2010.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS, VITORINO ALVES BORGES
Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2583)
Requerido: SEBASTIÃO ALVES BORGES, DELZUITA DUARTE BORGES
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

14.113. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000430-04.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TIAGO GOMES DE OLIVEIRA, MARIA PEREIRA GOMES
Advogado(s): GENESIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2303/92), KLEBER MENDES PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Requerido: JOSÉ DO EGITO ESTRELA
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora para pagar as custas processuais finais, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R$ 114, 35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto encontra-se juntado nos autos em epígrafe.

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000022-82.2016.8.18.0111
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: UZIEL PRÓSPERO DOS SANTOS, LINDOMAR NUNES DE SOUSA
Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3088)
DESPACHO: ..."a defesa para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias sobre a prova produzida pelo Ministério Público às fls. 125 (gravação em mídia ópitca),..."

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000257-48.2005.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JULSON NELIO DE LIMA ARANTES COSTA
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), PAULO DE TARSO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475/93), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
DESPACHO: ..Intimem-se os advogados constituídos às fls. 426 para, no prazo de 10 (dez) dias, nmanifestar-se sobre o mérito da acusação, conforme determinado às fls. 413."...

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000493-14.2016.8.18.0042
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIO MILARINDO LISBOA, ZILDA DIAS LISOA
Advogado(s): VETUVAL MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 13995)
Interditando: JOSÉ DIAS LISBOA
Advogado(s):
DESPACHO: .....Concedo ao interditando o prazo de 15 (quinze) dias para contestação, considerando efetivamente citado nesta

data..encaminhem-se os autos ao procurador especial, indicando inicialmente o advogado Dr. Vetuval Martins de Vasconcelos OAB nº 13.995.."

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000250-67.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ DA SILVA NUNES
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): VALTER LUCIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 46749)
SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, extinguindo o processo na forma do art. 487, I do CPC.

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000318-17.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): LEONARDO FARINHA GOULART(OAB/MINAS GERAIS Nº 110851)
SENTENÇA: Considerando que as partes transigiram, conforme se extrai do requerimento de fls. 24/25, tenho por **HOMOLOGAR para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial entabulado, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC.**

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000547-45.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELDER DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308), SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: AUTO ESCOLA REZENDE
Advogado(s): RODRIGO DANIEL RESENDE(OAB/MINAS GERAIS Nº 99537)
SENTENÇA: Da repeitável sentença, que...
Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o réu a restituir ao autor a importância de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), valores esses a serem acrescidos de juros e monetariamente corrigidos desde a data da citação até o efetivo pagamento, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do Código de Processo Civil. Sem condenação de custas e honorários, na forma do art. 55 da Lei 9099/90.

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000365-88.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO RODRIGUES NUNES
Advogado(s): SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECLARAR a inexistência do contrato de 001669326340000 para OBRIGAR o réu a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais), excluir, caso ainda não tenha excluído, o nome do autor de todo e qualquer cadastro de inadimplentes referente ao contrato declarado inexistente, CONDENANDO o réu a pagar o autor a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais,** valor este a ser acrescido de juros de 1.0% am e corrigido monetariamente a partir da data da prolação da sentença (Súmula nº 362 do STJ), EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, I do CPC.

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000360-03.2015.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO CARVALHO
Advogado(s): JACKLINE DO VAL LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9858)
Réu: ASSESSORIA DE COBRANÇA PAULISTA
Advogado(s): BRUNO SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6318), CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas, sob pena de retração de certidão para inscrição na dívida ativa.

14.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-96.2006.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73), JOSE TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo requerido e, no mérito, JULGO PROCEDENTE a impugnação, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para reconhecer que o valor devido é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Como a autora concordou com os valores apresentados pelo INSS, não necessita aguardar trânsito em julgado. Certifique-se. Intimem-se. Expeça-se o RPV do valor suscitado (sessenta salários mínimos). Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 29 de

novembro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.123. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001708-78.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VALTERES FRANÇA OLIVEIRA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAUÍ
Advogado(s): MARCUS VINICIUS SANTOS SPINDOLA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 12276)
Ante o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela Fazenda Municipal e condeno o MUNICIPÍO REQUERIDO a pagar a quantia de R$ 6.421,54 (seis mil quatro centos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), fixado no memorial apresentado pelo exequente.
Em se tratando de cumprimento de sentença impugnado pela Fazenda Pública, condeno a Fazenda Municipal ao pagamento dos honorários sucumbências, que fixo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Expeça-se RPV, observando a quantia correspondente aos salários atrasados e a quantia referente aos honorários advocatícios.
Com o trânsito em julgado, lance-se cópia deste decisum nos autos principais e arquivem-se os presentes autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.124. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002383-36.2016.8.18.0026
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KELVIM PATRICK MARTINS BORGES
Advogado(s): FRANCISCO MAURICIO LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9955)
Réu: MARIA DO CARMO AMARAL BRITO
Advogado(s):
Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.
P. R. I.
Sem custas.
Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça).
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.

14.125. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000548-96.2005.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI-CRC/PI
Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 8417)
Executado(a): MARIA BERNADETE SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
Considerando que houve o pagamento da dívida (fls. 24 e 28), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 924, II, do CPC.
Determino ainda, o desbloqueio de valores de fls. nº 19/20.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se

14.126. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001860-58.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ELIENAI DA COSTA MEIRELES
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4246)
Requerido: POLICLINICA PAZ LTDA
Advogado(s):
DISPOSITIVO.
Ante exposto, DETERMINO que a parte requerida proceda o fornecimento das requisições de exames particulares bem como os laudos médicos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser revestida em favor da exequente.
Registre-se que o não atendimento desta decisão será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sujeito ás penas do artigo 77, § 2.°, do CPC.
Intimações necessárias.

14.127. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001783-15.2016.8.18.0026
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: F. I. N. D. S., I.N.
Advogado(s): MÁRIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11619)
Executado(a): J. D. D. D. C. S.
Advogado(s):
SENTENÇA:
"...Trazendo aos autos comprovante de composição amigável da dívida, as partes atestam que o crédito relacionado com o título constante dos autos não possui mais liquidez e exigibilidade, uma vez que, em havendo inadimplência quando da satisfação do acordo, este sim será o novo título a ser executado em processo autônomo.Assim, extingo a presente execução, com fulcro no art. 924, II, do NCPC. Sem custas. P. R. I. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 8 de dezembro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR."

14.128. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001375-24.2016.8.18.0026
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA VALENTINNA DE MACEDO BARROS
Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 11069)
Réu: MARCOS JONILSON PEREIRA DE MACEDO
Advogado(s):
SENTENÇA:
"... Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista averacidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, bem como em concordância com o representante do Ministério Público, com fundamento no art. 666 do NCPC, c/c as disposições contidas na Lei nº 6.858/80 e no Decreto nº 85.845/81, julgo procedente o pedido inicial, para expedir o Alvará Judicial em nome da genitora da requerente, a fim de autorizá-la ao levantamento dos valores do saldo bancário, apresentados às fls. 37, com acréscimos, depositados na agência 0616, op. 013, conta 102.911-9 em nome do senhor MARCOS JONILSON PEREIRA DE MACEDO, portador(a) do CPF. 028.991.443-40, junto À Caixa Econômica Federal - CEF. Sem custas.P. R. I. Transitado em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta sentença,que deverá ser entregue a genitora da requerente com força de ALVARÁ JUDICIAL, que se responsabilizará de levar à Caixa Econômica Federal, para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 18 de novembro de 2016.a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR."

14.129. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000947-18.2011.8.18.0026
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. C. B. S.
Advogado(s): CLAYTON LAMENTE SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 256693)
Réu: A. L. D.O. S.
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
SENTENÇA: "... Isto posto, extingo a lide, nos termos do inciso V do art.267 do Código de Processo Civil,devido a perda do objeto, face a coisa julgada. Expedientes necessários. Sem custas. P.R.I. Transitado em julgado a sentença e cumpridas às formalidades legais, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos, como status de julgado e baixado. Campo Maior - PI, 04 de novembro de 2015. Bel LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA - Juiz titular da 3ª Vara."

14.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000826-91.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO DIAS DE ARAUJO
Advogado(s): MARCIEL BARROS DE ALCANTARA(OAB/PIAUÍ Nº 13128), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: FRANCISCO RODRIGUES PIAUILINO, IONE DE SÁ PIAUILINO
Advogado(s):
INTIMA os advogados MARCIEL BARROS DE ALCANTARA(OAB/PIAUÍ Nº 13128), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220) do seguinte despacho: "Tendo em vista o disposto no art. 98 do CPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita, trata-se de um comerciante e o comprovante de residência juntado aos autos destoa do endereço apontado pelo requerente na petição inicial. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, na forma dos art. 290 do CPC, determino a intimação do autor, através do procurador, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais em cartório, sob de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000156-87.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELCIDES DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu: MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÁRIOS MULTISEGMENTOS
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 27600) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo porque o valor pago pelo requerido será depositado na conta corrente de terceiro e não numa conta de titularidade da autora. Após, voltem-me conclusos. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000027-53.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA TERESA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, BANCO PANAMERICANO, BV FINANCEIRA
Advogado(s):
INTIMA o advogado WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 27600) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo porque o valor pago pelo requerido será depositado na conta corrente de terceiro e não numa conta de titularidade da autora. Após, voltem-me conclusos. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.133. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000963-44.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUZIA COSTA MÁXIMO
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 276-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMA os advogados WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI Nº 276-B) e WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016) da seguinte sentença: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 101/103, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, alínea b do CPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 16 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI ".

14.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000538-17.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ACELINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 25/09/2017, às 12:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.135. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000109-84.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA DE ARAÚJO CARVALHO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 25/09/2017, às 14:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.136. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000691-16.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACKELINE DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 25/09/2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0001027-49.2016.8.18.0044
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, WELBERSON SOUSA DA SILVA LEITE
Advogado(s):
Publica o seguinte despacho: "REDESIGNO a audiência para oitiva da testemunha para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe da data designada para audiência. Acrescente-se que, como não há informações sobre quem está patrocinando a defesa do denunciado, fica o Juízo Deprecante com a incumbência de intimar o advogado de defesa, cientificando-o do dia, horário e local da audiência ora designada. Intime-se a testemunha. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.138. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000750-38.2013.8.18.0044
Classe: Monitória
Autor: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogado(s): FABRICIO ZIR BOTHOMÉ (OAB/RS 44.277)
Réu: PAULO JOSÉ DE NEGREIROS NETO
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 25/09/2017, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.139. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000407-42.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA COSTA MACHADO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.140. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000395-28.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA TORRES DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE
Advogado(s): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB/PI 7197-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.141. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000447-24.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB/PI 6822-A)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.142. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000657-75.2013.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSA MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: REINALDO PINHEIRO FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.143. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000839-27.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.144. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000692-98.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LÚCIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.145. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000286-14.2013.8.18.0044
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s): GABRIEL FERNANDES LIMA(OAB/MINAS GERAIS Nº 112657)
Requerido: SAMARA RITA AMORIM SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 28/09/2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.146. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000076-60.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE SOUSA NOBREZA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIN S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.147. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000448-09.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7136)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.148. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000394-43.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum

Autor: AGUSTINHO MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.149. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000658-26.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALTER OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI 5436)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.150. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000282-45.2011.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.151. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000693-83.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LÚCIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PI 276-B)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.152. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000689-46.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACKELINE DE SOUSA FERREIRA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/10/2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. IIntime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 17 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000396-80.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum
Autor: NIVALDO RIBEIRO
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA - ELETROBRAS
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
SENTENÇA:
Dispensado o relatório, nos termos doa rt. 38, parte final, da Lei 9.099/95.
Passo a decidir.
Em sede de preliminar de contestação oral realizada em audiência realizada no dia 02 de março de 2016, referente à impossibilidade de inversão do ônus da prova em favor do requerente, verifico que não há nos autos decisão acerca da questão, conforme art. 6º, inciso VIII do CDC. Certo que a jurisprudência e a doutrina dominante entendem que o momento oportuno para tal decisão seria antes de iniciada a fase instrutória, haja vista a necessidade de se preservar a lealdade processual, distribuindo tal ônus antecipadamente, ficando, cada parte, ciente do seu papel o processo, em respeito à Norma-Princípio da Não Surpresa.
Diante da exposição acima descabe determinar a inversão do ônus da prova na sentença, razão pela qual se deve manter incólume a regra geral prevista no art. 373, do Novo CPC. Isto posto, acolho a referida preliminar levantada.
Referente à preliminar de impossibilidade de concessão de justiça gratuita à parte requerente, tem-se que o Novo Código de Processo Civil trouxe essa alteração referente ao antigo CPC, uma vez que a referida impugnação agora deve ser feita em sede de preliminar de contestação, nos termos do art. 337, XIII. In casu, entendo que o requerente não atende aos requisitos exigidos na Lei 1.060/50 para a concessão do referido benefício, uma vez que a própria parte autora afirma atuar como Promotor de Justiça no Estado do Piauí, cargo esse de relevância no Estado, bem como confirmou possuir outros imóveis em diversos municípios do Estado. Desta feita, acolho a preliminar levantada.
Importante ressaltar que o rito da Lei 9.099/95 preceitua em seu art. 54 que o acesso ao Juizado Especial, em primeiro grau de jurisdição, independerá do pagamento de custas, taxas ou despesas. No entanto, o preparo para eventual recurso contra a sentença proferida nessa instância, na forma do § 1º do art. 42 desta Lei, compreenderá todas as despesas processuais, inclusive aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, ressalvada a hipótese de assistência judiciária gratuita.
No tocante ao mérito, tem-se que, no presente feito, a lide restringe-se acerca da discussão sobre a legalidade na conduta da concessionária-ré em efetuar o corte no fornecimento de energia elétrica na residência do requerente, no mês de janeiro de 2010, pela existência de suposto débito pretérito não quitado pelo mesmo, mais precisamente o referente ao mês de abril de 2009.
Visando o restabelecimento de energia elétrica em sua residência, o requerente efetuou o pagamento do suposto débito em aberto, referente ao mês de abril de 2009. No entanto, até a data da propositura da demanda, a parte autora continuava sem os serviços da concessionária-ré. Desta feita, pugnou a concessão da tutela antecipada para o restabelecimento da energia elétrica, que por sua vez fora concedida em decisão de fls. 19-21.
Ressalto, inicialmente, que a responsabilidade no caso em tela é objetiva, independentemente de prova de culpa, nos termos do artigo 37, § 6º,1 da Constituição Federal e do artigo 142 do Código de Defesa do Consumidor, sendo suficiente para o reconhecimento do dever de indenizar a ocorrência de um dano, a autoria e o nexo causal.
Segundo Cavalieri Filho:
o constituinte adotou expressamente a teoria do risco administrativo como fundamento da responsabilidade da Administração Pública, e não a teoria do risco integral, porquanto condicionou a responsabilidade objetiva do Poder Público ao dano decorrente da sua atividade administrativa, isto é, aos casos em que houver relação de causa e efeito entre a atividade do agente público e o dano (CAVALIERI Filho, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 237).
Ainda no magistério de Sergio Cavalieri Filho:
a ratio do § 6º do art.37 da Constituição Federal foi submeter os prestadores de serviços públicos ao mesmo regime da Administração Pública no que respeita à responsabilidade civil. Em outras palavras, a finalidade da norma constitucional foi estender aos prestadores de serviços públicos a mesma responsabilidade que tem a Administração Pública quando os presta diretamente. Quem tem os bônus deve suportar os ônus. Aquele que participa da Administração Pública, que presta serviços públicos, usufruindo os benefícios dessa atividade, deve suportar seus riscos, deve responder em igualdade de condição com o Estado, em nome de quem atua (CAVALIERI Filho, Sergio. Programa de responsabilidade civil. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 245).
Compulsando os autos, verifico que a conduta da concessionária-ré em ter interrompido o fornecimento de energia elétrica na residência do requerente restou-se incontroversa, conforme admitido pela requerida, em sede de contestação, e pelos documentos juntados aos autos de fls. 15 e 67-70.
Da mesma forma, conforme o documento de fl. 68, a concessionária alega que no momento da abertura da ordem de serviço para a realização do corte de fornecimento de energia elétrica na residência do consumidor em 15/01/2010, existiam duas faturas com pagamento em atraso referentes aos meses de dezembro e abril de 2009. Suscitou ainda que o corte no fornecimento de energia elétrica ocorrera em 29/01/2010 e os pagamentos as referidas faturas pelo requerente só se efetuara em 02/02/2010.
Analisando os documentos acostados pela demandada, entendo que não foram apresentados documentos hábeis a confirmar a sua tese defensiva. Ou seja, entendo que a demandada não logrou êxito em comprovar algum fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, a teor do que estabelece o art. 373, II, do Novo CPC, ônus que lhe cabia e do qual não se desincumbiu.
Ora, nos termos da Resolução de nº 414/2010 da ANEEL e segundo o entendimento consolidado na jurisprudência dos Tribunais, para que seja realizada a interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica é necessária que se realize inicialmente a comunicação prévia ao consumidor. Nesse sentido, vejamos o que dispõe a Resolução de nº 414/2010 da ANEEL:
Art. 140. A distribuidora é responsável, além das obrigações que precedem o início do fornecimento, pela prestação de serviço adequado a todos os seus consumidores, assim como pelas informações necessárias à defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos.
§ 3o Não se caracteriza como descontinuidade do serviço, observado o disposto no Capítulo XIV, a sua interrupção:
II após prévia notificação, por razões de ordem técnica ou de segurança em instalações de unidade consumidora, ou pelo inadimplemento do consumidor, considerado o interesse da coletividade.
CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.
Logo, não tendo a ré demonstrado nos autos o prévio aviso acerca da suspensão do fornecimento de energia elétrica na residência do autor, bem como ter justificado a ordem de serviço referente ao corte baseando-se em débito pretérito (abril de 2009), possibilidade essa vedada conforme bem pontuado na decisão que concedeu a liminar de fls. 19-21, verifica-se que, de fato, houve falha na prestação do serviço pela requerida.
No que se refere à comprovação dos danos, desnecessária prova material de prejuízo, pois o dever de indenizar decorre do próprio fato ilícito do corte da luz (in re ipsa). Nesse sentido, tem-se o entendimento consolidado na jurisprudência pátria acerca do tema, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CORTE POR DÉBITOS PRETÉRITOS. SUSPENSÃO ILEGAL DO FORNECIMENTO. DANO IN RE IPSA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
1 Esta Corte Superior pacificou o entendimento de que não é lícito à concessionária interromper o fornecimento do serviço em razão de débitopretérito; o corte de água ou energia pressupõe o inadimplemento dedívida atual, relativa ao mês do consumo, sendo inviável a suspensão doabastecimento em razão de débitos antigos . 2 A suspensão ilegal do fornecimento do serviço dispensa a comprovação de efetivo prejuízo, uma vez que o dano moral nesses casos opera-se in reipsa, em decorrência da ilicitude do ato praticado. 3 Agravo Regimental da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A desprovido.
(STJ - AgRg no AREsp: 239749 RS 2012/0213074-5, Relator:
Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma 0 Data de
Julgamento: 21/08/2014).
DIREITO DO CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CELPE. INADIMPLÊNCIA. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DÉBITO PRETÉRITO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA. SUSPENSÃO ILEGAL DO FORNECIMENTO. DANO IN RE IPSA. MANUTENÇÃO DO QUANTUM EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). RECURSO QUE SE NEGA PROVIMENTO.
1. Para ser legítimo o direito da concessionária de suspender o fornecimento de energia elétrica da respectiva unidade consumidora, a empresa deve obedecer a determinados requisitos previstos, inclusive, pela própria Agência Reguladora do serviço - ANEEL, tais como a regular notificação de corte decorrente do inadimplemento.
2. Considerando que a discussão não trata de débito relativo ao inadimplemento de conta regular de energia elétrica, mas de débito pretérito, inviável a suspensão do fornecimento de energia, na medida em que a cobrança pode ser feita por via diversa, menos gravosa ao consumidor.
3. In casu, além do corte no fornecimento de energia elétrica ter ocorrido por débito antigo - o que, de logo, já reveste o ato de ilegalidade -, a Concessionária Agravante não notificou previamente o consumidor, desrespeitando, assim, requisito previsto na Resolução nº 456/00 da ANEEL, de modo que é cabível o pleito indenizatório.
4. "A suspensão ilegal do fornecimento do serviço dispensa a comprovação de efetivo prejuízo, uma vez que o dano moral nesses casos opera-se in re ipsa, em decorrência da ilicitude do ato praticado".
5. Quantum indenizatório mantido em R$ 3.000,00 (três mil reais).
6. Apelação a que se nega provimento.
(TJ-PE - Apelação : APL 3683861 PE. 1ª Câmara Cível. Relator: Roberto da Silva Maia. DJE 08/06/2015) RESPONSABILIDADE CIVIL. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS. DEVER DE INDENIZAR. QUANTUM. A responsabilidade na presente hipótese é objetiva, independentemente de prova de culpa, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, sendo suficiente para o reconhecimento do dever de indenizar a ocorrência de um dano, a autoria e o nexo causal. Não tendo a ré enviado o prévio aviso acerca da suspensão do fornecimento de energia elétrica na residência da autora, houve falha na prestação do serviço. Evidentes os danos morais sofridos pela autora em decorrência do corte indevido no fornecimento de energia elétrica na sua residência. Desnecessária a produção de prova a respeito do dano moral, por representar modalidade de dano in re ipsa, que decorre do próprio fato. O valor fixado para fins de indenização deve observar o princípio da razoabilidade, de forma que a soma não seja tão grande que se converta em fonte de enriquecimento, nem tão pequena que se torne inexpressiva, além de levar em conta a intensidade da ofensa. Quantum mantido. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70053022042, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Túlio de Oliveira Martins, Julgado em 21/03/2013)
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO FORMAL AO CONSUMIDOR - INADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO EM PARTE E, NO REMANESCENTE, PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. Configura meio constrangedor ou violento o corte de energia elétrica, sem prévio aviso dirigido pessoalmente ao devedor para cumprir sua obrigação (art. 6o, § 3o, inciso II, da Lei n"8.987/95)".
(TJ-SP - Agravo de Instrumento : AI 00147237320138260000. 26ª Câmara de Direito Privado. Relator: Renato Sartorelli. DJE 11/03/2013)
APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO.
AÇÃO INDENIZATÓRIA. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DÉBITO QUITADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DANOS MORAIS. CABIMENTO. MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. O corte de energia elétrica há de ser precedido de prévia e regular comunicação ao consumidor, nos termos do artigo 91, I da Resolução nº 456 da ANEEL. Na ausência de tal providência, torna-se mais avulta a ilegalidade da suspensão. Contudo, não merece ajuste o quantum indenizatório fixado, por se mostrar ajustado e compatível com as circunstâncias e atento ao razoável. Apelos desprovidos. Unânime. (Apelação Cível Nº 70052599917, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni , Borges, Julgado em 10/07/2013)
No tocante ao quantum da indenização, tem-se que o patrimônio moral das pessoas físicas e jurídicas não pode ser transformado em fonte de lucro ou pólo de obtenção de riqueza. Não se admite a indenização como instrumento de enriquecimento ilimitado do ofendido, transformando-se o direito ao ressarcimento em loteria premiada, ou sorte grande, de forma a tornar um bom negócio o sofrimento produzido por ofensas.
É certo, outrossim, que a reparação por danos morais tem caráter pedagógico, devendo-se observar a proporcionalidade e a razoabilidade na fixação dos valores, atendidas as condições do ofensor, ofendido e do bem jurídico lesado.
Essa a orientação de Rui Stoco:
O dano material, não sendo possível o retorno ao statu quo ante, se indeniza pelo equivalente em dinheiro, enquanto o dano moral, por não ter equivalência patrimonial ou expressão matemática, se compensa com um valor convencionado, mais ou menos aleatório.
Mas não se pode descurar da advertência de Clóvis do Couto e Silva ao destacar a necessidade de impedir que, através da reparação, a vítima possa ter benefícios, vale dizer, possa estar numa situação econômica melhor que aquela em que se encontrava anteriormente ao ato delituoso (O Conceito de Dano no Direito Brasileiro e Comparado. São Paulo: Ed. RT, 1991, n. 1.4, p. 11).
Cuidando-se de dano material, incide a regra da restitutio in integrum do art. 944 do CC, de modo que a indenização mede-se pela extensão do dano.
Tratando-se de dano moral, nas hipóteses em que a lei não estabelece os critérios de reparação, impõe-se obediência ao que podemos chamar de binômio do equilíbrio, de sorte que a compensação pela ofensa irrogada não deve ser fonte de enriquecimento para quem recebe, nem causa da ruína para quem dá. Mas também não pode ser tão apequenada que não sirva de desestímulo ao ofensor, ou tão insignificante que não compense e satisfaça o ofendido, nem o console e contribua para a superação do agravo recebido.
Na fixação do quantum a título de compensação por dano moral o julgador não pode se afastar de um princípio basilar: a vítima da ofensa deve ter por objetivo único a busca de uma compensação para um sentimento ruim e não o de obter vantagem, nem de receber um valor que jamais conseguiria com a força do seu próprio trabalho.
(STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: RT, 2007, p. 1236-1237).
Cabe, pois, ao Julgador dosar a indenização de maneira que, suportada pelo patrimônio do devedor, consiga no propósito educativo da pena, inibi-lo de novos atos lesivos, por sentir a gravidade e o peso da condenação; de outro lado a vítima, pelo grau de participação no círculo social e pela extensão do dano suportado, deve sentir-se razoável e proporcionalmente ressarcida.
Nestas circunstâncias, considerando a gravidade do ato ilícito praticado contra o autor, o potencial econômico da ofensora, o caráter punitivo-compensatório da indenização e os parâmetros adotados em casos semelhantes, como os colacionados acima, determino o valor da reparação por danos morais sofrido pela parte autora no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Ante o exposto, ACOLHO AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA E DO DEFERMENTO DA

JUSTIÇA GRATUITA AO REQUERENTE. No mérito, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, CONFIRMANDO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 19-21 e CONDENANDO A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DO VALOR DE R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês. Desta feira, JULGO EXTINTO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I do Novo CPC.
Sem custas e honorários, haja vista tratar-se de feito afeto ao rito da Lei 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 7 de junho de 2016

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000125-95.2015.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança Coletivo
Impetrante: O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ - SINMOCC
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ, MOISÉ AUGUSTO LEAL BARBOSA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
SENTENÇA:
É o relatório.
Decido.
Inicialmente, referente ao pleito de exclusão do Sr. PAULO OLIVEIRA DE SOUSA do pólo ativo da presente demanda, conforme pleiteado à fl. 98 dos autos, tem-se que na realidade, além de possível, a desistência da ação de mandado de segurança constitui prerrogativa de ordem processual que pode ser livremente exercida pela parte impetrante, sem dependência da vontade da parte contrária ou da do julgador, e até contra elas, podendo ser manifestada a qualquer tempo, mesmo após a sentença favorável (SÉRGIO FERRAZ, Mandado de Segurança Individual ou Coletivo Aspectos Polêmicos, p. 37, 3ª ed., 1996, Malheiros grifei).
Desta forma, defiro o pleito retro.
Passo à análise do mérito.
O Mandado de Segurança é ação que tem previsão no art. 5°, LXIX, da CF/88, bem como possui regulamentação dada pela lei 12.016/09. Nos termos do art. 1º da lei 12.016/09, temos:
Art. 1o Conceder-se-á mandado de segurança para proteger
direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.
Referente ao Mandado de Segurança Coletivo, tem-se o que dispõe o art. 21 da Lei 12.016/09, a saber:
Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.
Parágrafo único. Os direitos protegidos pelo mandado de
segurança coletivo podem ser:
I - coletivos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo ou categoria de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica básica;
II - individuais homogêneos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os decorrentes de origem comum e da atividade ou situação específica da totalidade ou de parte dos associados ou membros do impetrante.
In casu, do relatório extrai-se que o pleito autoral cinge-se ao cabimento do pagamento de adicional noturno aos servidores representados pelo impetrante na presente ação mandamental.
Compulsando os autos, verifico que os servidores FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, representados pelo SINDICATO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO DE CAMPOS, são servidores estatutários do Município de Capitão de Campos-PI, conforme pode ser constatado às fls. 74-75 e 83-84, através das respectivas portarias de nomeação e termo de posse referentes aos cargos de vigias.
Foram colacionados ainda aos autos os contracheques dos representados pelo impetrante, às fls. 72 e 80, referente ao mês de janeiro de 2015, sem que conste nenhuma referência discriminada a título de adicional noturno nos mesmos.
Uma vez que ambos os servidores são estatutários, tem-se que os mesmos estão submetidos ao regime previsto pela Lei Municipal 214/2002, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Capitão de Campos-PI. Nesses termos, referente ao cabimento de adicional noturno aos servidores públicos do referido município que laboram entre as 22 horas e 5 horas do dia seguinte, tem-se o que dispõe o art. 68 da referida legislação municipal:
68 Salvo nos casos de revezamento no qual o trabalho à noiteseja realizado por escala que permitam folga ao servidor, semanal, quinzenal ou entre-turnos, o trabalho prestado no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor hora acrescido de 20 % (vinte por cento) sobre a hora diurna.
Nesse caso, observamos que a legislação supramencionada faz vedação expressa ao direito de adicional noturno àqueles trabalhadores que tem jornada de trabalho de revezamento, no qual o trabalho à noite seja realizado por escalas que permitiriam folgas ao servidor.
Esse fora o então argumento levantado pela autoridade coatora em sua manifestação de fls. 94-95 para justificar a impossibilidade na concessão do respectivo adicional noturno aos servidores integrantes do pólo ativo da presente demanda, uma vez que esses estariam submetidos à jornada de trabalho por revezamento.
Como se sabe a Constituição Federal, em seu art. art. 7º,IX, , dispõe que é direito básico dos trabalhadores urbanos e rurais, a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, in verbis:
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem àmelhoria de sua condição social:
IX remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
Essa norma constitucional é de eficácia plena e, portanto, vigência imediata. Ela determina o pagamento do adicional noturno sem qualquer restrição.
No entanto, há que se ressaltar que o entendimento acerca da legalidade na concessão do adicional noturno aos servidores públicos estatutários ou celetistas, submetidos à jornada de revezamento, encontra-se pacificado na jurisprudência pátria, bem como sumulada pelo Supremo Tribunal Federal em Súmula de número 213, senão vejamos:
Súmula 213 STF - É devido o adicional noturno, ainda que sujeito o empregado ao regime de revezamento
O verbete sumular foi editado sob o império da Constituição Federal de 1946, que no art. 157, III, previa o seguinte:

Art 157 - A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão nos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria da condição dos trabalhadores:
III - salário do trabalho noturno superior ao do diurno;
Portanto, ressalvada pequena alteração gráfica, a regra constitucional existente à época em que editada a Súmula 213/STF era a mesma que vige na atual Constituição(art. 7º, IX, da CF/88).
Assim, não há porque recusar eficácia e aplicabilidade ao enunciado da Súmula 213/STF. Embora editada antes da CF/88, permanece válida a interpretação nela consagrada, pois não houve alteração semântica do texto constitucional quanto ao adicional noturno.
A norma do art. 7º, IX, da CF/88 aplica-se aos servidores públicos por determinação expressa do art. 39, 3º, da CF/88, in verbis :
Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
No mesmo sentido, tem-se o entendimento jurisprudencial:
RECURSO ESPECIAL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGENTES DA POLÍCIA FEDERAL. REGIME DE PLANTÃO (24H DE TRABALHO POR 48H DE DESCANSO). ADICIONAL NOTURNO. ART. 7º, IX, DA CF/88. ART. 75 DA LEI8.112/90. CABIMENTO. PRECEDENTES DO TST. SÚMULA 213/STF. 1. O servidor público federal, MESMO AQUELE QUE LABORA EM REGIME DE PLANTÃO, FAZ JUS AO ADICIONAL NOTURNO QUANDO PRESTAR SERVIÇO ENTRE22H E 5H DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE, nos termos do art. 75 da Lei8.112/90, que não estabelece qualquer restrição. 2."É DEVIDO O ADICIONAL NOTURNO, AINDA QUE SUJEITO O EMPREGADO AO REGIME DE REVEZAMENTO"(SÚMULA 213/STF). 3. Ao examinar o art. 73 da CLT, o Tribunal Superior do Trabalho decidiu, inúmeras vezes, que O ADICIONAL NOTURNO É PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM O REGIME DE PLANTÕES. 4. Recurso especial não provido. (STJ - RECURSO ESPECIAL : REsp 1292335 RO 2011/0267651-4, Relator: Ministro CASTRO MEIRA, Data de Julgamento: 09/04/2013, T2-SEGUNDA TURMA)
ADICIONAL NOTURNO. SERVIDOR ESTATUTÁRIO. REFORMATIO IN PEJUS. PROIBIÇÃO. DECLARAÇÃO PARCIAL DE INCONSTITUCIONAL DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. O adicional noturno tem previsão constitucional e é extensível aos servidores públicos (arts. 7°, IX e 39, § 3°, CF), mesmo quando laboram em escalas de revezamento. Consoante a disciplina da Lei Estadual n. 1.068/2002 o adicional noturno devido é no percentual de 20%, calculado sobre a remuneração da hora diurna. Em que pese a divergência entre o exarado na sentença e decisões deste olegiado quanto ao divisor para cálculo do valor da hora diurna, não há que se falar em alteração, eis que o entendimento desta Turma seria prejudicial ao recorrente, o que não se admite ante à ausência de recurso da parte autora. Possível, entretanto, a alteração da sentença, de ofício, para conhecimento de questão de ordem pública. Consoante entendimento do STJ, resultante da declaração parcial de inconstitucionalidade do art. 1º-F da Lei 9.494/97 no julgamento das julgamento das ADIs 4.357 e 4.425, a condenação do ente público deverá ter a incidência de juros moratórios regidos pelo art. 1º-F da Lei 9.494/97, e de correção monetária calculada com base no IPCA. Recurso improvido. (TJ-RO - Recurso Inominado RI 00007339320138220010 RO 0000733-93.2013.822.0010 (TJ-RO). Relator: Juiz Ivens dos Reis Fernandes. DJE 19/05/2014)
É regra básica de hermenêutica que não cabe ao intérprete restringir onde a lei não restringiu, sobretudo quando a norma interpretada é de estatura constitucional e consagra um direito social dos trabalhadores.
ARNALDO SÜSSEKIND diz que as normas do art. 7º da CF/88 são de ordem públicas, portanto, imperativas e invioláveis pela vontade das partes contratantes da relação trabalhista, in verbis :
(...) essas regras cogentes formam a base do contrato de trabalho, uma linha divisória entre a vontade do Estado, manifestada pelos poderes competentes, e a doscontratantes. Estes podem complementar ou suplementar o mínimo de proteção legal; mas sem violar as respectivas normas. Daí decorre o princípio da irrenunciabilidade, atinente ao trabalhador, que é intenso na formação e no curso da relação de emprego e que se não confunde com a transação, quando há res dubia ou res litigiosa no momento ou após a cessação do contrato de trabalho (Comentários à Constituição Brasileira , Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1989, v. 1, p. 332). Os princípios de hermenêutica constitucional têm por finalidade possibilitar ao intérprete a busca pelo significado mais adequado para as normas constitucionais. Entre as inúmeras regras de hermenêutica constitucional, é possível enumerar quatro perfeitamente aplicáveis em casos semelhantes ao analisado, conforme suscitado no no julgamento do STJ referente ao REsp 1292335 RO 2011/0267651-4, pelo o Ministro Relator Castro Meira, senão vejamos:
(a) PRINCÍPIO DA UNIDADE DA CONSTITUIÇÃO , pelo qual as normas constitucionais devem ser interpretadas em seu contexto, e não isoladamente, de modo a evitar as antinomias aparentes.
Como lembra JJ Gomes Canotilho, "o Direito Constitucional deve ser interpretado deforma a evitar contradições (antinomias, antagonismos) entre as suas normas e, sobretudo, entre os princípios jurídicos-políticos constitucionalmente estruturantes. (...) o princípio da unidade obriga o intérprete a considerar a Constituição na sua globalidade e procurar harmonizar os espaços de tensão (...) existentes entre as normas constitucionais a concretizar. Daí que o intérprete deva sempre considerar as normas constitucionais, não como normas isoladas e dispersas, mas sim comopreceitos integrados num sistema interno unitário de normas e princípios" (Direito Constitucional , 5ª ed, Coimbra: Almedina, 1991, p. 162).
No caso, a regra do art. 7º, IX, da CF/88 consagra um direito social dos trabalhadores, uma das vertentes dos direitos fundamentais, e não pode ser interpretada restritivamente sem olhar o contexto normativo em que se insere.
A regra, que fixa o adicional noturno, tem amparo em dois princípios constitucionais, a saber, o da dignidade da pessoa humana e o da valorização do trabalho, e deve ser interpretada com os olhos sempre atentos a esses valores tão caros ao ordenamento constitucional.
Quem labora no turno da noite precisa de uma compensação financeira elativamenteàquele que desempenha as mesmas funções durante o dia, porque o trabalho noturno é mais penoso, mas desgastante, além de impor ao trabalhador que a ele se submete o sacrifício de ter que abdicar, muitas vezes, da via social, do convívio com família e amigos.
O fato de o trabalhador submeter-se ao regime de plantão não altera esse panorama,pelo menos não completamente. Nos dias em que dobra a jornada, sofre ele com o desgaste inerente ao trabalho noturno, obrigado, literalmente, a trocar o dia pela noite, bem como se vê privado de vivenciar uma dia a dia "normal", já que a vida dos homens urbanos rege-se pelo horário comercial das empresas. Assim, torna-se difícil a um trabalhador noturno, daí não excetuados os plantonistas, atos corriqueiros do cotidiano, como, por exemplo, levar os filhos ao colégio, praticar esportes, ter um lazer em geral.
Esses sacrifícios, por imposição constitucional, devem ser compensados com o adicional noturno, não havendo incompatibilidade alguma com o trabalho executado em regime de plantões.
Dito de outra forma, a dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho sãoprincípios que estão a exigir do intérprete uma exegese não restritiva da regra do art.7º, IX, da CF/88, para que se estabeleça um discrímen financeiro entre o trabalho diurno e o noturno, como forma de compensá-los.
(B) PRINCÍPIO DA INTERPRETAÇAO CONFORME ACONSTITUIÇÃO,que obriga o intérprete a buscar o sentido e o alcance da norma dentro da própriaConstituiçãoo, sobretudo nos seus princípios e valores estruturantes.
Tomando de referência o que se disse quanto ao princípio antecedente, a norma do art. 7º, IX, da CF/88 não pode ser interpretada de modo a aviltar os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho. Assim, o labor noturno deve ser, em qualquer circunstância, compensado financeiramente em relação ao diurno, como forma de valorizá-lo socialmente e de garantir ao trabalhador que o presta uma compensação mais digna, pelo menos, quando comparada ao trabalhador que exerce as mesmas funções sob a luz do sol.
(C) PRINCÍPIO DA MÁXIMA EFETIVIDADE DA NORMACONSTITUCIONAL , segundo o qual, na interpretação das normas constitucionais, deve-se atribuir-lhes o sentido que lhes empreste maior eficácia. Trata-se de princípio hermenêutico muito utilizado na interpretação dos direitos

fundamentais.
É por essa razão que as normas que instituem direitos e garantias fundamentais, como é o caso, não devem ser interpretadas restritivamente, mas de modo extensivo, apto a permitir a maior amplitude normativa possível.
Também por esse motivo, não deve a norma do art. 7º, IX, da CF/88 ser interpretada de modo a amesquinhar, ou reduzir significativamente, seu campo de aplicação.
(D) PRINCÍPIO DO EFEITO INTEGRADOR, para o qual, na interpretaçãoconstitucional, deve-se dar prioridade à exegese que favoreça a integração social e possibilite o reforço da unidade política.
Assim, não deve a norma ser interpretada de maneira casuísta, nem de modo a afastarsua aplicação a casos específicos não previstos, e nem desejados, pela Constituição.
Esses quatro princípios, vocacionados à interpretação constitucional, mostram-nos ocaminho a seguir quando nos deparamos com a exegese de normas que consagram direitos e garantias fundamentais, como os direitos sociais, por exemplo, que devem ser interpretados: (a) sempre com olhos atentos nos princípios que os norteiam; e (b) procurando a maior efetividade e eficácia normativa, de onde vem a impossibilidade de serem interpretados restritivamente.
Portanto, a norma do art. 68 da Lei 214/2002 do Município de Capitão de Campos-PI não pode ser interpretada em desconformidade com os arts. 7º, IX e 39, § 3º da CF/88, uma vez que os mesmos são dotados de eficácia plena.
Superada a questão, deve ser analisado se há comprovação nos autos de que os servidores integrantes do pólo ativo da presente ação mandamental estão exercendo atividade laborativa no período noturno afim de ensejar o pagamento do respectivo adicional devido, previsto nos arts. 7º, IX e 39, § 3º da CF/88.
Compulsando os autos, não verifico nenhum documento colacionado pela parte autora que comprove o exercício dos respectivos servidores em jornada noturna afim de ensejar o pagamento do respectivo adicional pleiteado.
Compulsando os autos, verifico a ausência de documentos comprobatórios de que as partes que integram o pólo ativo estariam laborando no período noturno, fazendo jus ao respectivo adicional e que a administração pública municipal estaria incidindo na ilegalidade por ato comissivo de autoridade pública lesionador de direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, conforme preceituado o artigo 1º da Lei 12,016/09 e art. 5º, LXIX da Constituição Federal.
Consoante precedentes jurisprudenciais do Superior Tribunal de Justiça, por possuir via estreita de processamento, o Mandado de Segurança exige narrativa precisa dos fatos, com indicação clara do direito que se reputa líquido e certo, amparado em prova pré-constituída, cabendo ao impetrante instruir a inicial com os documentos hábeis a comprovar de plano suas alegações, o que não ocorreu no presente caso. Nesses termos, segue a jurisprudência:
PROCESSO CIVIL E CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DILAÇAO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. DISCUSSAO ACERCA DOS LIMITES DOS DESCONTOS VINCULADOS A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO. CABIMENTO. ATO COATOR. INDICAÇAO E COMPROVAÇAO.NECESSIDADE. SÚMULA 283/STF. APLICABILIDADE AO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE S E G U R A N Ç A . 1. O mandado de segurança possui via estreita de processamento, a exigir narrativa precisa dos fatos, com indicação clara do direito que se reputa líquido, certo e violado, amparado em prova pré-constituída. Precedentes. 2. Há, em tese, condição de instruir suficientemente a petição inicial de mandado de segurança destinado a discutir os limites dos descontos vinculados a empréstimos consignados em folha de pagamento, inexistindo, em princípio, necessidade de dilação probatória a inviabilizar o writ. 3. Não se admite a impetração de mandado de segurança sem indicação e comprovação precisa do ato coator, pois esse é o fato que exterioriza a ilegalidade ou o abuso de poder praticado pela autoridade apontada como coatora e que será levado em consideração nas razões de decidir. Precedentes. 4. A Súmula 283/STF incide, por analogia, ao recurso ordinário em mandado de segurança. Precedentes. 5. Recurso ordinário em mandado de segurança a que se nega seguimento (RMS 30.063/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/02/2011, DJe 15/02/2011)
De outra banda, tem-se que a autoridade coatora ainda colacionara, às fls. 131-132, Portaria de nº 0015/2015 publicada no mês de junho de 2015, ao qual determina a relotação e remanejamento dos vigias das escolas do Município, de forma a estabelecer apenas a jornada de trabalho diurna a todos os servidores, uma vez implantado o sistema de monitoramento eletrônico com câmeras e gravação de imagens, conforme os arts. 1º, d e 2º do referido ato normativo.
Nesses termos, não havendo a devida comprovação nos autos de que os servidores integrantes do pólo ativo do presente mandamus exercem atividade laborativa noturna, não há que se falar em direito ao recebimento de adicional previsto no art. 7º, IX e 68 da Lei Municipal 214/2002.
Assim sendo, uma vez não demonstrada a comprovação precisa do ato coator, nos presentes autos, configura-se também prejudicado o pleito referente à concessão da liminar por não estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.
Pelo exposto, diante da fundamentação acima construída, DEFIRO O PLEITO PARA A RETIRADA DO SERVIDOR PAULO OLIVEIRA DE SOUSA, REPRESENTADO PELO SINDICATO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAPITÃO DE CAMPOS, DO PÓLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA. INDEFIRO o pleito à concessão da liminar, por ausência dos requisitos dispostos no art. 300 do NCPC, e DENEGO TOTALMENTE A SEGURANÇA. EXTINGO O FEITO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. art. 487, I do Novo CPC.
Condeno o impetrante ao pagamento de custas processuais, entretanto suspendo a sua exigibilidade, nos termos do art.12 da lei 1.060/50.
Ademais, deixo de condená-lo em honorários de advogado, haja vista o contido no art. 25, da Lei 12.016/09.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 8 de junho de 2016

14.155. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000864-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 30, para a data de 14 de Março de 2017 às 10h30min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 30 dos autos.Expedientes necessários.Cumpra-se.

14.156. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001644-71.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS ANJOS DO MONTE
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: BANCO BMC - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 26, para a data de 14 de Março de 2017 às 11h00min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 26 dos autos.Expedientes necessários.Cumpra-se.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000628-24.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
DESPACHO:
Recebo o presente Recurso Inominado, uma vez presentes os pressupostos recursais genéricos e especiais, bem como objetivos e subjetivos. Recebo-o apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.
Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte Recorrente, uma vez preenchidos os requisitos elencados na Lei de nº 1.060/50, bem como em cumprimento Ofício Circular de nº 149/2015 do Tribunal de Justiça do Piauí.
Intime-se o Recorrido para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 42, § 2º de Lei 9.099/95.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de outubro de 2015

14.158. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001487-98.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DE SALES ARAÚJO
Advogado(s): FERNANDO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11400)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 17, para a data de 14 de Março de 2017 às 11h30min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 17 dos autos.Expedientes necessários.Cumpra-se.

14.159. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000066-78.2013.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O M. P. DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRES. NA QUALIDADE DE SUDSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR FRANCISCA ISABELLY DO AMARANTE ROCHA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DO SOCORRO DO AMARANTE
Advogado(s):
Requerido: JUCIANO OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): MANOEL INACIO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7770), IVONE DA SILVA MESQUITA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10463)
Vistos e etc.
Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 75, para a data de 16 de Março de 2017 às 11h00min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 75 dos autos.
Expedientes necessário.
Cumpra-se.

14.160. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000402-14.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ERASMO DA SILVA
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA
Advogado(s):
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 25, para a data de 14 de Março de 2017 às 12h00min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 25 dos autos.Expedientes necessário.Cumpra-se.

14.161. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000486-15.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE BRITO
Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6833)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 25, para a data de 21 de Março de 2017 às 09h30min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 25 dos autos.Expedientes necessários.Cumpra-se.

14.162. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000318-47.2014.8.18.0088
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
Requerido: FRANCINEUDA ALVES DE MACÊDO SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 17, para a data de 16 de Março de 2017 às 10h30min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 17 dos autos.
Expedientes necessário.
Cumpra-se.

14.163. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000306-96.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA SOARES DA SILVA MENDES
Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 5591)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s):
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 31, para a data de 21 de Março de 2017 às 09h00min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.Expedientes necessário.Cumpra-se.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000405-37.2013.8.18.0088
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARDÔNIO DOS REIS E SILVA
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Réu: IMPETRADO: ATO ILEGAL E ABUSIVO DO SENHOR MOISÉS AUGUSTO LEAL BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ, COMO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PIAUÍ
Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)
DECISÃO:
Passo a decidir. O recurso de embargo de declaração, à luz do Código de Processo Civil, nos termos do art. 535, é para suprir obscuridade, contradição ou omissão na sentença ou acórdão.
Presente os pressupostos recursais recebo ambos os Embargos de Declaração.
Inicialmente me atenho aos Embargos de Declaração opostos pelo Município de Capitão de Campos.
Quanto à omissão quanto a análise acerca da nulidade na tramitação do PAD entendo não está configurada omissão alguma na sentença retro.
Ademais, o Superior Tribunal de Justiça pacificou entendimento de que o magistrado não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações deduzidas nos autos, nem a ater-se aos fundamentos indicados pelas partes, ou a responder um a um todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu.
Em relação ao segundo argumento não padece a sentença do vício de clareza, haja vista a sua fundamentação e o seu dispositivo serem claros quanto ao seu alcance.
Neste momento me atenho aos Embargos de Declaração opostos por Mardônio dos Reis e Silva.
Afirma ter sido omissa a sentença em relação ao pagamento dos vencimentos devidos desde a impetração do remédio constitucional.
O impetrante, com o manejo do mandamus tem como objetivo único garantir a efetivação de seu direito líquido e certo a retornar ao cargo anteriormente ocupado, do qual fora ilegalmente destituído, tudo conforme já analisado na sentença de mérito. O recebimento dos vencimentos não pagãos, desde a impetração do mandado de segurança é consequência da segurança deferida (fls. 442-449), dela não podendo ser dissociado e tampouco entendido como tentativa de uso da ação de mandado de segurança como sucedâneo da ação de cobrança.
Neste ponto, entendo assistir razão ao embargante, para determinar o pagamento dos valores não recebidos enquanto ilegalmente afastado de suas funções.
Ante ao exposto, RECEBO os recursos ora apresentados para, no mérito NÃO ACOLHER os Embargos de Declaração opostos pelo Município de Capitão de Campos e ACOLHER os Embargos de Declaração opostos por Mardônio dos Reis e Silva.
P. R. I.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de setembro de 2015

14.165. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000372-13.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMADEU MACÊDO BRITO
Advogado(s): DANILO LYRA FRAUSINO(OAB/PIAUÍ Nº 9702)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos e etc.Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 144, para a data de 21 de Março de 2017 às 10h00min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334,§ 3º do CPC.Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.166. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001065-26.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 24, para a data de 16 de Março de 2017 às 12h00min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 24 dos autos.
Expedientes necessário.
Cumpra-se.

14.167. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001058-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Vistos e etc.
Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 24, para a data de 16 de Março de 2017 às 11h30min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.
Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.
Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.
Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.
Intimem-se as partes do teor do despacho de fls. 24 dos autos.
Expedientes necessário.
Cumpra-se.

14.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000318-52.2011.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DO REGO
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: BANCO FICSA S/A, BANCO SCHAHIN
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A), ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)
Vistos e etc.
Tendo em vista a redação constante do art. 220 e §2º do novo CPC, onde suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive dispondo que durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências nem sessões de julgamento, redesigno a audiência de conciliação de fls. 124, para a data de 16 de Março de 2017 às 12h30min, na Sala de Audiência do Setor de Soluções Pacífica dos Conflitos - SSPC, neste Fórum de Justiça.
Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000538-09.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: TIM CELULAR S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a Advogada constituída pelo SPC, ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), da sentença de fls. 182/186, cujo excerto destaco :"a) julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação à requerida SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE TERESINA, nos termos do artigo 485, VI. do NCPC; b)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato GSM0160620324054), condeno a TIM CELULAR S/A a pagar a JOÃO DE DEUS ABREU, CPF 010.718.143-62, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais; e c) julgo IMPROCEDENTE os pleitos referentes à requerida SERASA, conforme fundamentação supra. '

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000537-24.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DE DEUS DE ABREU
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: CLARO S/A, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC, SERASA S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os Advogados constituídos pelo SPC, ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263) e JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), da sentença de fls. 160/164, cujo excerto destaco :"a) julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO em relação à requerida SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DA CIDADE DE TERESINA, nos termos do artigo 485, VI. do NCPC; b)julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 000000908507379), condeno a CLARO S/A a pagar a JOÃO DE DEUS DE ABREU, CPF 010.718.143-62, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais; e c) julgo IMPROCEDENTE os pleitos referentes à requerida SERASA, conforme fundamentação supra.

14.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000665-44.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FÁTIMA SILVA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial e, declarando inexistente a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente a inclusão do nome da parte autora no Cadastro de Inadimplentes ora questionada (Contrato 26738525/796238952), condeno a parte requerida ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS a pagar a MARIA DE FÁTIMA SILVA, CPF 451.396.793-53, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. O valor indenizatório deverá ser acrescido de juros de mora desde a data do evento danoso, no patamar de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária, a partir desta data (Súmula 362 - STJ). No termos da fundamentação supra, concedo a liminar para determinar à parte requerida que exclua o nome da parte autora, ou se abstenha de incluir no CADIM, SPC, SERASA, BACEN ou quaisquer outros órgãos assemelhados, em função exclusivamente do motivo objeto da presente lide (fl. 49 - referente ao Contrato 26738525/796238952), sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais). Oficie-se ao SPC/SERASA para efetivar a imediata exclusão do nome da parte autora do registro referido no documento de fl. 49 - referente ao Contrato 26738525/796238952 (devendo cópia do referido documento acompanhar o Ofício) até o trânsito em julgado deste processo, sob pena de multa diária no valor de RS 100,00 (cem reais), a partir da intimação desta decisão, caso não seja cumprida a ordem. parte requerida, ainda, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 11 de janeiro de 2017.LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000925-92.2014.8.18.0045
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO CARMO LEITE
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: ANTONIA ALBETIZIA LEITE DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: FINALIDADE: O MM. JUIZ DE DIREITOTITULAR DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ, LEONARDO BRASILEIRO, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de ANTONIA ALBETIZIA LEITE DE SOUZA, Filiação: Maria do Carmo Leite, brasileiro(a), natural de Castelo do Piauí, solteira, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo portador de anomalia mental de caráter permanente, a qual o impossibilita de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeado como Curadora definitiva, a sra. MARIA DO CARMO LEITE, a quem o MM. Juiz deferiu por sentença proferida nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para a outra.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000636-30.2012.8.18.0046
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Vítima: O ESTADO DO PIAUÍ, A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE LEI
O (A) Dr (a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO DA SILVA PEREIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANTONIA MARIA DA SILVA PEREIRA e JOÃO RODRIGUES PEREIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE JACARANDÁ, ZONA RURAL, COCAL - Piauí, atualmenteem local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " R. hoje: Compulsando-se os autos verifica-se que está devidamente comprovado pela documentação, que o autuado ANTONIO DA SILVA PEREIRA, cumpriu integralmente com a transação penal imposta às fls. 59. Assim, considerando o parecer favorável do Ministério Público de fls. 63-v, julgo extinta a punibilidade de ANTONIO DA SILVA PEREIRA, preservando-se o registro para fins de reincidência, impedindo novamente o mesmo benefício. nos termos do art. 76, § 4º da Lei nº 9.099/95 e o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se. COCAL, 24 de março de 2015. A). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Antônio Carlos de Oliveira, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
COCAL, 17 de janeiro de 2017.
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da COCAL.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000218-92.2012.8.18.0046
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: PAULO CESAR DIAS DA SILVA
Vítima: JOSÉ AIRTON FERREIRA VERAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o

acusado/indiciado, **PAULO CESAR DIAS DA SILVA, vulgo(a) "Paulo Irene", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA e LUIZ DOMINGOS DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TINGUINS, ZONA RURAL, COCAL - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Do dispositivo da sentença de fls. 133/139, que se destaca: ?Posto isto, considerando as razões supramencionadas, JULGO PROCEDENTE A PEÇA ACUSATÓRIA e PRONUNCIO o acusado PAULO CÉSAR DIAS DA SILVA, já qualificado, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, juntamente com o crime conexo imputado na denúncia (art.344 do CP), a fim de submetê-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri, o que faço com base no art. 413, caput, do Código de Processo Penal, em virtude de me convencer da existência dos crimes e de que existem indícios de que o acusado seja autor dos delitos. Estando o réu foragido desde a fase de inquérito policial, mantenho a decisão que decretou sua prisão preventiva como forma de garantia de futura aplicação da lei penal. Renove-se o mandado de prisão em desfavor do réu, remetendo à Autoridade Policial local para o devido cumprimento. Inclua o mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de prisão do CNJ. Dou esta decisão por publicada mediante entrega em mãos do senhor diretor de secretaria deste juízo. Após a fluência do prazo para a interposição de recurso, intimem-se o Ministério Público e a Defesa do acusado para, no prazo de 05(cinco) dias, arrolarem as testemunhas que deverão depor em plenário e requerer as diligências que entenderem pertinentes. Dê-se ciência ao Ministério Público, e intime-se o acusado pessoalmente e seu advogado via diário da justiça. Adote a secretaria as demais providencias de estilo. Cocal-PI, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016. a) CARLOS AGUSTO ARANTES JÚNIOR- Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Antônio Carlos de Oliveira, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
COCAL, 17 de janeiro de 2017.
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da COCAL.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000707-84.2015.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NILTON PEREIRA DOS REIS
Advogado(s): HERICLYS RIBEIRO BELISARIO(OAB/PIAUÍ Nº 13453)
DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado **HERICLYS RIBEIRO BELISARIO - OAB/PI Nº 13.453,** para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO designada para **o dia 25 de janeiro de 2017, às 13 horas e 30 minutos**, na Sala das Audiências do Fórum local. Corrente - PI, 17 de janeiro de 2017. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000827-67.2015.8.18.0047
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: LUCIANO MARTINS DUARTE
Advogado(s): THAMIRES AMORIM GOMES VILANOVA(OAB/PIAUÍ Nº 13360)
Executado(a): MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: " Vistos, etc. LUCIANO MARTINS DUARTE impetrou Ação de Execução Contra a Fazenda Pública - MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO -PI. Considerando-se que no processo principal nº 0000051-77.2009.8.18.0047, este juízo não reconheceu a ocorrência do trânsito em julgado, tenho como ausente o interesse processual. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução...".

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000196-57.2014.8.18.0048
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Réu: W. DOS S. DA F.
Advogado(s):
SENTENÇA: Na forma do art. 126, c/c art. 181, §1°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, HOMOLOGO por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a REMISSÃO concedida pela ilustre representante do Ministério Público ao adolescente WANDERSON DOS SANTOS FONSECA, qualificado nos autos, tudo de conformidade com o requerido pelo Ministério Público, aplico a medida de Advertência, conforme o art. 127 DO ECA. Intime-se para assinatura do termo. P.R.I, após o transito em julgado arquive-se. DEMERVAL LOBÃO, 18 de setembro de 2014. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000107-73.2010.8.18.0048
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO/PI.
Advogado(s):
Representado: YASLLAN RODRIGUES, EDITORA 180 GRAUS LTDA(TITULAR DO PORTAL 180GRAUS.COM)
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965)
SENTENÇA: Em face do exposto e mais que dos autos consta, solidária com o conjunto probatório, neles existentes, e acatando parecer do MP, JULGO PROCEDENTE a representação e condeno YASLLAN RODRIGUES e EDITORA 180 GRAUS LTDA à pena de multa no valor de 03 (três) salários mínimos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquive-se.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000311-15.2013.8.18.0048
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: MARIANE ALINE

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS BATISTA,
Advogado(s):
SENTENÇA: Às fl.38 repousa pedido de desistência da parte autora uma vez que os autores não residem mais no endereço indicado na inicial, não sendo possível a defensoria publica a localização dos mesmos. Contudo, a parte autora, por seu defensor, requer o arquivamento do feito. Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000088-96.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4919)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696)
DECISÃO: Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, torno sem efeito a medida liminar deferida as fl. 79/81 e determino que sejam expedidos ofícios aos órgãos competentes para que sejam retiradas as eventuais constrições do veículo descrito na inicial emanadas por este juízo. Após as publicações e comunicações de estilo e o transito em julgado, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I.

14.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000097-24.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Indiciado: FABRÍCIO FEITOSA DE JESUS
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, decreto extinta a punibilidade de FABRICIO FEITOSA DE JESUS e, consequentemente, determino o arquivamento dos autos.
P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000201-84.2011.8.18.0048
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: EDILENE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE D. LOBÃO/PI.(OAB/PIAUÍ Nº n/i)
Requerido: EDVALDO JOSÉ DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 267, II, §1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas. P.R.I.C.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000489-90.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CREUSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial, com fundamento no art. 3º, I da Lei 6.194/1974 com redação dada pela Lei 11.482/2007 e art 6º da Lei de Introdução ao Código Civil. Sem custas e honorários, a teor dos art.5, LXXIV da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000400-33.2016.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: VALDINAR DE SOUSA SANTOS, MARIA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Devidamente intimados as partes para comparecerem a audiência de justificação prévia, deixaram de comparecer a presente audiência. Diante disso, ante a ausência injustificada da parte autora, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC julgo extinto, sem resolução de mérito, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas finais legais por parte o autor da ação. P.R.I.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000274-80.2016.8.18.0048
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ANTONIO LIRA DE SENA ROSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Retificado: MIRELA VIEIRA DE SENA
Advogado(s):
SENTENÇA: Dessa forma, estando o feito devidamente instruído e diante da expressa concordância do douto representante do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido de retificação requerido e, para tanto, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil competente, para que proceda a retificação da certidão de nascimento de MIRELA VIEIRA SENA, fazendo constar o nome de seu genitor como sendo ANTONIO LIRA DE SENA ROSA, mantidos hígidos os demais termos. Sem custas finais por se tratar de gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive o Ministério Público. Verificado o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de retificação e arquivem-se os autos, dando-se baixa nos registros.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA
PROCESSO Nº 0000057-47.2010.8.18.0048
CLASSE: TERMO CIRCUNSTANCIADO
INDICIADO: DOMINGOS DA COSTA AZEVEDO
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Trata-se de Processo Crime para apuração de Contravenção Penal tipificado no art. 31, da LCP, cuja pena é de detenção de 1 a 6 meses, ou multa. Em análise aos autos, verifico que contravenção Penal ocorreu em 27.01.2010, tendo desta data transcorrido mais de quatro anos, até então não ocorreu nenhuma das causas interruptivas da prescrição prevista no art. 117, do Código Penal. Com vista ao Ministério Público, este as fls. 34, requereu a extinção da punibilidade pela prescrição. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observada a pena máxima abstratamente cominada para o delito em tela, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade do autor DOMINGOS DA COST AZEVEDO, devidamente qualificado nos autos, com fulcro nos arts. 109 III c/c 107, IV ambos do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. P.R.I, e, arquivem-se os autos, após o decurso do prazo recursal, dando-se baixa na distribuição. Demerval Lobão 20 de agosto de 2018, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, E para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 17 de janeiro de 2017

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000041-54.2014.8.18.0048
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, HOMOLOGO, por setença, a desistencia requerida, e DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, fazendo-o com sustentáculo no artigo 485, VIII, do código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se e Registre-se.Transitada em julgada arquivem-se dando baixa na distribuição. Cumpridas as formalidades legais, de-se baixa na distribuição e arquive-se. Demerval Lobão, 05 de janeiro de 2017. Maria da Paz e Silva Miranda. Juízade Direito.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000482-06.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO FERREIRA DINIZ NETTO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS
Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8696)
SENTENÇA: O juiz não resolverá o mérito quando: IV- verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. 1. Deixo de homologar o acordo por o mesmo não constar nos autos. Haja vista requerimento do réu de que o bem encontra-se quitado, julgo por sentença os presentes autos, nos termos do NCPC, 485, IV. 2. Custas legais. 3. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos. P.R.I.C.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
PROCESSO Nº 0000015-42.2003.8.18.0048
CLASSE: AÇÃO PENAL PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR DO FATO: RONALDO FARIAS DOS SANTOS, MARCOS TÚLIO DE OLIVEIRA LOPES , JOACI DOS SANTOS
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Senhore(a)s Advogado(a)s: Paulo Cleuber do Amaral OAB/PIAUÍ Nº 1798, Horácio Leal Brito OAB/PI 54/88-B, Juliana Rosso OAB/PI 4325, ; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Decisão expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observada a pena máxima abstratamente cominada para os delitos em tela, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade dos acusados RONALDO FARIAS DOS SANTOS, MARCOS TÚLIO DE OLIVEIRA LOPES e JOACI DOS SANTOS, devidamente qualificados nos autos, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais. Demerval Lobão, 21 de Junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito, E para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 17 de janeiro de 2017.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000187-03.2011.8.18.0048
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): ALBINO LUCHIANE GUEDES

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
DECISÃO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a EXECEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. Sem condenação em honorários advocatícios por se tratar de incidente resolvido mediante decisão interlocutória. Prossiga-se na execução, entregando-se os autos com vistas à Procuradoria do Estado para requerer o que de direito. Intime-se.

14.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000049-07.2009.8.18.0048
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: BARTOLOMEU DE ABREU ANDRADE
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denuncia e, por via de conseqüência, submeto o denunciado BARTOLOMEU DE ABREU ANDRADE, qualificado nos autos, nas sanções previstas no art. 129, § 9º, do CP, c/c art. 5º, III, da Lei nº 11.340/2006.
Ato contínuo passa a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal.
A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade. Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do acusado, assim como para a sua personalidade.
Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As conseqüências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime.
Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 02 (um) ano de detenção.
Concorrendo a circunstancia atenuante prevista no art. 65,III, "d" do CP, atenuo a pena em 2 meses, passando a dosá-la em 1 ano e nove meses.
Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.
Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DESCLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL LEVE - INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal nº 1.0362.00.000417-0/001(1), 3ª Câmara Criminal do TJMG, Rel. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009).
Por preenchido o requisito do artigo 77 suspende condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1º e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória.
Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.
Designo audiência admonitória para o dia 02/03/2017, ás 8:30 horas.
Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparada pela assistência judiciária gratuita.
Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome da ré no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988;
Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000651-56.2013.8.18.0048
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: CLÉIA DA SILVA DE MORAES
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: JEFERSON DE MIRANDA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, deixou de haver tendo em vista o não comparecimento das partes, sendo determinada a intimação da autora para dizer se tem interesse no feito, no prazo de 30(trinta) dias. Intimada por mandado com recebimento em 07.07.2014 para que constituísse novo patrono no prazo de 30(trinta) dias, esta em nada se manifestou. Diante disso, com fundamento no art. 267, III, §1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas.

14.193. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000136-55.2012.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ROBERT SALES MOREIRA
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 109 c/c 107, IV, do Código Penal, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos.
P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000392-66.2010.8.18.0048

Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANTONIA DA CRUZ DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA/PI.(OAB/PIAUÍ Nº S/N)
Requerido: FRANCISCO ELANDO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
A parte autora, às fl. 44-V, por seu defensor, requer a extinção do feito, face a parte autora declarar não ter mais nenhum interesse no processo. Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Sem custas por tratar de pessoa assistida pela Defensoria Pública. P.R.I

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000371-56.2011.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CÂNDIDA SILVA SANTOS SOARES
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Réu: B.V. FINANCEIRA S. A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: Isto posto, HOMOLOGO o acordo formulado entre as partes, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos e JULGO por sentença a presente ação, com resolução do mérito, (art. 487, III, b), e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Custas na forma legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000526-83.2016.8.18.0048
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: CLAUDENICE ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 11491)
Requerido: JOSÉ LUIS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Sem custas. P.R.I.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000014-96.1999.8.18.0048
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18)
Executado(a): I. V. M. LOPES
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1128)
SENTENÇA: As fl. 79 consta edital de publicação para que o advogado da parte autora para dizer se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito, uma vez que o mesmo não mais atende aos chamados judiciais. O prazo transcorreu sem manifestação. Diante disso, com fundamento no art. 485, III do NCPC julgo extinto, sem resolução de mérito, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas finais legais por parte o autor da ação. P.R.I.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000014-96.1999.8.18.0048
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 18)
Executado(a): I. V. M. LOPES
Advogado(s):
SENTENÇA:
As fl. 79 consta edital de publicação para que o advogado da parte autora para dizer se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito, uma vez que o mesmo não mais atende aos chamados judiciais. O prazo transcorreu sem manifestação. Diante disso, com fundamento no art. 485, III do NCPC julgo extinto, sem resolução de mérito, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas finais legais por parte o autor da ação. P.R.I.

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000153-28.2011.8.18.0048
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ROZILDA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Sem custas. P.R.I.

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000385-06.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE MARTINS DOS ANJOS CASTRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, VIII do NCPC HOMOLOGO por sentença, sem resolução de mérito, o pedido de desistência da presente ação, em conseqüência. Após as publicações e comunicações de estilo e o transito em julgado, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I.

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000246-88.2011.8.18.0048
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ROSANGELA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Executado(a): JOSÉ DA CRUZ ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO por sentença, com fundamento no art. 487, a , com resolução de mérito, a presente execução. Em consequência, em atendimento ao pedido formulado pelo ministério publico, remeta-se copias a defensoria publica para fins de interpor ação própria de cobrança. Após as cautelas legais e publicações via DJPI. Sem custas. P.R.I.

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000651-22.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: SELMA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA CHAVES
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
SENTENÇA: A parte autora foi intimada para cumprir a liminar e informar novo endereço da requerida, portanto, não se manifestou. Diante disso, e com fundamento no art. 485,III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas na forma da lei por se tratar de ação sob o rito da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000293-91.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s): LAERCIO IVANDO EVANGELISTA PIRES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5118)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, III do NCPC julgo extinto, sem resolução de mérito, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Sem Custas. P.R.I.

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000490-46.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): Francisco Fernades de Moura
SENTENÇA:
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Francisco Fernandes de Moura OAB/PIAUÍ Nº 9674; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da sentença expedida nos autos acima, conforme segue: Ante o exposto, com arrimo na fundamentação supra e no art. 387 do CPP, julgo procedente a pretensão estatal deduzida na denúncia e, em conseqüência, condeno FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, qualificado na inicial, pela prática do delito tipificado no art. 129, §9°, do CP. Aplicação da pena. O art. 129, §9°, do CP estabelece para o delito de lesão corporal em âmbito de violência doméstica a pena de detenção de 03 (três) meses a 03 (três) anos. Aplicando o critério trifásico adotado pelo nosso ordenamento jurídico, com fulcro no art. 59 do Código penal, passo à dosimetria INDIVIDUALIZADA da pena. Circunstâncias judiciais (art. 59 do CPB): a culpabilidade do acusado é a normal para o tipo; antecedentes, conduta social e personalidade: é tecnicamente primário, pois não foi acostado aos autos certidão comprovando condenação criminal com trânsito em julgado; os elementos dos autos dão conta de que é homem trabalhador; quanto à sua personalidade (qualidades morais do denunciado), nada foi investigado; as circunstâncias e conseqüências do crime são as comuns à espécie delitiva; comportamento da vítima: nada restou provado que a vítima contribuiu para o resultado. Fixo a pena base no mínimo legal em: 03 (três) meses de detenção. Circunstâncias Legais (arts. 61, 62, 65 e 66, todos do CP): não constam dos autos circunstâncias agravantes ou atenuantes genéricas. É tecnicamente primário. As demais circunstâncias já integram o tipo penal. A pena já se encontra no mínimo. Mantenho a pena acima. Causas especiais de aumento ou redução de pena: não havendo causas de aumento ou diminuição mantenho a pena acima. Pena definitiva: 03 (três) meses de detenção. Regime de cumprimento: nos termos do art. 33, §2°, alínea "c", do CP, a pena deverá ser cumprida, inicialmente, em regime aberto. Possibilidade de aplicação de pena alternativa substitutiva/sursis: incabível tais benefícios devido a ocorrência de violência inerente ao tipo penal. Ademais, a Lei Maria da Penha veda o cumprimento da pena imposta por prestação pecuniária. Direito de apelar em liberdade: tendo em vista a fixação do regime aberto, não se encontra cabível qualquer hipótese de prisão cautelar, motivo pelo qual concedo ao Acusado o direito de apelar em liberdade no presente processo. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito em julgado, ao Contador Judicial para cálculos. Após, intime-se para pagamento. Não havendo pagamento em 10 dias, oficie-se a Fazenda Estadual para inscrição em dívida ativa. Deixo de fixar "valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração", nos termos do art. 387, IV, do CPP, eis que não há elementos

suficientes para tanto. Disposições gerais: após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados (inciso LVII do art. 5o da CF/88 c/c inciso II do art. 393 do CPP); remeta-se o boletim individual, devidamente anotado, ao Instituto de Criminalística Estadual para os devidos fins legais; oficie-se a Justiça Eleitoral para suspensão dos direitos políticos enquanto durar o cumprimento da pena; expeça-se carta de guia definitiva para cumprimento da pena, devendo a execução ser realizada no domicílio do Acusado. P.R.I. Demerval Lobão ? PI 20 julho de 2016, Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 17 de janeiro de 2017.

14.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000419-44.2013.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Indiciado: ANDRÉ BORGES PESSOA, DEUSDETE BEZERRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE ARAÚJO, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS PESSOA, VALDECIR DOS SANTOS PESSOA
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, observada a pena máxima abstratamente cominada para os delitos em tela, JULGO, por sentença, extinta a punibilidade do autor ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, ANDRÉ BORGES PESSOA, DEUSDETE BEZERRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE ARAUJO, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS PESSOA e VALDECIR DOS SANTOS PESSOA, devidamente qualificados nos autos, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos.
P.R.I, e arquive-se com as cautelas legais.

14.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000687-98.2013.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE SOUSA ROSA FILHO
Advogado(s): LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6234)
Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta e contrariando parecer do Ministério Público, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal, e o faço para absolver FRANCISCO DE SOUSA ROSA FILHO das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

14.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000098-72.2014.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: PAULO JAKENILSON MENDES BARRADAS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denuncia e, por via de conseqüência, submeto o denunciado PAULO JAKENILSON MENDES BARRADAS, qualificado nos autos, nas sanções previstas no art. 129, § 9º, do CP, c/c art. 5º,III, da Lei nº 11.340/2006.
Ato contínuo passa a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal.
A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade. Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do acusado, assim como para a sua personalidade.
Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As conseqüências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime.
Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 2 (dois) ano de detenção.
Concorrendo a circunstancia atenuante prevista no art. 65,III, "d" do CP, atenuo a pena em 2 meses, passando a dosá-la em 1 ano e nove meses
Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena.
Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DESCLASSIFICAÇÃO - LESÃO CORPORAL LEVE - INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal nº 1.0362.00.000417-0/001(1), 3ª Câmara Criminal do TJMG, Rel. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009).
Por preenchido o requisito do artigo 77 suspende condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1º e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória.
Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.
Designo audiência admonitória para o dia 02/_03/2017, ás 8:40 horas.
Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparada pela assistência judiciária gratuita,
Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome da ré no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000081-12.2009.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA ABREU ALENCAR
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Requerido: PREFEITURA MUNICAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI
Advogado(s): LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11328), KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4598)
DESPACHO: Recebo a apelação, observando-se, quanto aos efeitos, o que dispõe o Código de Processo Civil. Deixo de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se a parte apelada para que apresente contrarrazões.

14.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000254-57.2014.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA VIANA GOMES
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: ALOÍSIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, SINDICATO DOS TRABLAHADORES RURAIS DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ
Advogado(s):
Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Forneça a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte requerida ALOÍSIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR. ELESBÃO VELOSO, 17 de janeiro de 2017. AÉCIO GOMES COSTA. Analista Judicial - 3838.

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001605-91.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
Réu: MARA JANE ALVES MEDEIROS, EDUARDO MAXIMO ALVES MEDEIROS
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2017 às 11h15min, no Fórum local.

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000650-31.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: SAMUEL CARVALHO FERNANDES
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Dessa forma, determino a intimação do banco requerido para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários sucumbências no valor de R$1.235,72 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme cálculos da parte autora.

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000153-66.2004.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO DUARTE DE MORAIS, PAULO, DANIEL
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS, OAB/PI 3078
ATO ORDINATÓRIO: Fica o Sr. advogado intimado para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser realizada dia 16/03/2017 às 13 horas.

14.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001211-84.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELIA PAULINO DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Réu: ESPERANTINA PREMIOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2017 às 09h15min, no Fórum local.

14.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001047-56.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDCARLOS LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2017 às 09h30min, na sala de audiências do Fórum local.

14.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000055-08.2009.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum

Requerente: LUCIANA PEREIRA SANTOS, ANTONIA ALVES DA SILVA DIAS, JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Requerido: SOMESB-SOCIEDADE MANTEDORA DE EDUCAÇAO SUPERIOR DA BAHIA LTDA
Advogado(s): ANA THERESA BITTENCOURT BARBOSA CRUZ SOARES(OAB/BAHIA Nº 24155)
Intime-se o executado SOMESB - Sociedade Mantedora de Educação Superior da Bahia, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 29, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença de fls. 110/118, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor em fls.125/132, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § I9 e § 13), tudo na forma do artigo 523, § I9, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação", observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, artigo 218, § 49). Expedientes Necessários. Cumpra-se. Esperantina-PI, 30 de Junho de 2016. Lidiane Suély Marques Batista Juíza de Direito.

14.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000929-80.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANA DAISE DA SILVA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2017 às 09h45min, na sala de audiências do Fórum local.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001049-89.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: TIM CELULAR S.A, BANCO ITAUCAR S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2017 às 10:00hrs, no Fórum local.

14.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002347-53.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEVAL FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9855), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Réu: TIM NORDESTE S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2017 às 10h15min, na sala de audiências do Fórum local.

14.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001057-03.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERÔNIMO RODRIGUES VENTURA
Advogado(s): DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2017 às 10h30min, na sala de audiências do Fórum local.

14.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000677-43.2016.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
Réu: MAGAZINE LUIZA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2017 às 10h45min, na sala de audiências do Fórum local.

14.221. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000054-11.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL RODRIGUES MARTINS NETO - ME
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Forneça a parte autora cópia da inicial para fins de citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.222. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001366-56.2016.8.18.0028
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MARIA DOS REMEDIOS CASTRO CUSTODIO
Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Requerido: RODRIGO CARDOSO DA SILVA, TEREZINHA DE JESUS CARMO CARDOSO
Advogado(s):
DESPACHO: "Tendo em vista a declaração da autora de que no momento não dispõe de condições para antecipar as custas processuais, CONCEDO à mesma os benefícios da justiça gratuita; 3 - Conveniente a justificação prévia do alegado, designo audiência para as 09:00 horas do dia 16/03/2017, no fórum local, ocasião em que a autora deverá trazer suas testemunhas independente de intimação. 4 - Citem-se os réus para comparecerem à audiência, em que poderá intervir. 5 - O prazo de 15 dias para contestar, contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar. Intimem-se.Floriano/PI, 26/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

14.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002581-67.2016.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 1° VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO-PI
Advogado(s):
Executado(a): CORINA ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3904)
DESPACHO: "Designo audiência admonitória para as 08:00 horas do dia 17/03/2017. Intimem-se: apenada e o seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Floriano/PI, 24/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

14.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001381-93.2014.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE URUÇUI-PI, JUIZ DE DE DIREITO DA 1ª VARA E DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JOÃO PEDRO FERREIRA ROSA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Diante do exposto, designo audiência de justificação para as 09:00 horas do dia 17/03/2017. Requisite-se a condução do apenado. Notifique-se o Ministério Público e intime-se o advogado constituído nos autos. Cumpra-se. Floriano/PI, 27/10/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara."

14.225. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002597-55.2015.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FLORIANO - PI
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144), JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: ALAN ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de justificação para as 10:00 horas do dia 17/03/2017. Intimem-se: apenados e seus defensores. Notifique-se o Ministério Público. Floriano/PI, 03/11/2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.

14.226. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001611-04.2015.8.18.0028
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MOACI SANDES SOARES
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 129/130 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a reclamação trabalhista proposta por MOACI SANDES SOARES em face do ESTADO DO PIAUÍ, RESOLVENDO O MÉRITO DA DEMANDA, com esteio no art. 487, I, do CPC, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, conforme apuradas em regular liquidação, as seguintes parcelas, em relação ao período de 07.03.1986 a agosto de 2012, tudo de acordo com os fundamentos adotados: FGTS de todo o período laboral (da admissão até a data de rescisão contratual por motivo de aposentadoria, observada a compensação deferida), observando-se a evolução salarial do reclamante, o que deverá ser demonstrada nos autos para efeito de liquidação, sob pena de arquivamente, de já estabelecido, no valor do salário-mínimo legal vigente a data da liquidação, em cada época; juros e correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor apurado em liquidação, nos termos do § 2º., inc. IV, do art. 85 do CPC. Sem custas. P.R.I."

14.227. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000345-10.2013.8.18.0106
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: L.B.S.R. E V.M.S.R. REP. POR SUA MÃE LAISE FERNANDA DE SOUSA FERREIRA
Executado(a): CÉSAR RODRIGO ROCHA DA CRUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por L.B.S.R. E V.M.S.R. REP. POR SUA MÃE LAISE FERNANDA DE SOUSA FERREIRA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de ELIANE RODRIGUES DE SOUSA e FAUSTINO JOSÉ FERREIRA, residente e

domiciliado(a) na AV. JOAQUIM RAMOS Nº 210, BR, NAZARÉ DO PIAUÍ - Piauí em face de CÉSAR RODRIGO ROCHA DA CRUZ, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe. Decorrido o prazo do edital e configurada a revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial para os fins necessários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2017 (17/01/2017). Eu, ____, ALDEFRAN DE SOUSA REIS, Técnico Judicial, o digitei, subscrevi e assino.

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000351-56.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ANTÔNIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397)
SENTENÇA:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação de cobrança ajuizada por BANCO DO NORDESTE S/A para os fins de constituir, de pleno direito, o crédito do autor, afastando-se a incidência de comissão de permanência, em valor a ser definido quando do cumprimento da sentença, porquanto se trata de mero cálculo aritmético (art. 509, §4º do CPC). Apurado o valor devido, sobre o mesmo deverá incidir correção monetária pelo IGPM desde a data do inadimplemento (dezembro de 2008) e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, resolvendo o mérito da demanda com fulcro no art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte demandada a pagar as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios ao procurador da parte autora, os quais fixo em 10% sobre o o valor atualizado da condenação, tendo em vista a natureza da ação e o trabalho desenvolvido, nos termos do art. 85, §2º, do NCPC.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000516-06.2011.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Réu: CÍCERO JOÃO ALVES, JOSÉ JOÃO DE PAIVA, MANOEL ROBERES DE ALENCAR RAMOS
Advogado(s): FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17397)
SENTENÇA:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação de cobrança ajuizada por BANCO DO NORDESTE S/A para os fins de constituir, de pleno direito, o crédito do autor no valor de R$ 11.061,64 (onze mil, sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de correção monetária pelo IGPM desde a data do inadimplemento (26 de abril de 2006) e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, resolvendo o mérito da demanda com fulcro no art. 487, I, do NCPC. Condeno a parte demandada a pagar as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios ao procurador da parte autora, os quais fixo em 10% sobre o o valor atualizado da condenação, tendo em vista a natureza da ação e o trabalho desenvolvido, nos termos do art. 85, §2º, do NCPC.

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000870-55.2016.8.18.0051
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE ROSENDO SANTANA, MARIA DO PERPÉTUO PEREIRA SANTANA
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Dessa forma e consubstanciado no artigo 917, §4º, I, do CPC, REJEITO LIMINARMENTE OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução, conforme art. 85, §2º e incisos seguintes do CPC, suspensa a exigibilidade diante do benefício da AJG deferido aos autores.

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000477-67.2015.8.18.0051
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSE ROSENDO SANTANA, MARIA DO PERPÉTUO PEREIRA SANTANA
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Réu: BANCO DO NORDESTE
Advogado(s):
SENTENÇA: Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, homologando o pedido de desistência com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000714-38.2014.8.18.0051
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: K. J. DA S. C., F. G. DA S.C., E. C. C. DA S. C.
Advogado(s): LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042)
Requerido: M. A. C.
Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)
DECISÃO: Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos embargos de fls 95/97, negando-lhes provimento, mantendo na

totalidade o dispositivo e a fundamentação da sentença de fls. 84/93.

14.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000151-44.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERONICA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Trata-se de recursos de Apelação interposto pela parte autora e pela parte ré contra sentença que julgou parcialmente procedente o pleito autoral.
Diante da sistemática trazida pelo Novo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerente e da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos recursos de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC.

14.234. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000426-22.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIANA SILVA DE SOUSA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual e considerando que não há questões processuais pendente, declaro saneado o feito e passo a sua organização. (Art. 357, do CPC)
As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear.
Sobre a preliminar de falta de interesse de agir ante a ausência de prévio requerimento administrativo, hei por bem indeferir, posto que comungo do entendimento de que exigir que os dependentes do segurado requeiram previamente, por via administrativa, a concessão do benefícios, afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição.
Ademais, a preliminar arguida não se sustenta posto que a dependente efetivamente pleiteou pela via administrativa a concessão do auxílio, conforme faz prova a documentação constante das fls. 27/28.
As questões de fato relevantes à resolução da lide se encontram devidamente delineadas e debatidas, de tal sorte que fixo como pontos controvertidos a) o preenchimento das condições legais para a concessão do auxílio reclusão; b) a relação de dependência presumida decorrente da alegação de que a autora convivia com o segurado como se casados fossem.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho.
Por oportuno, determino a intimação das partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.
Após, façam-se conclusos os autos para despacho para análise dos pedidos de provas e, caso não haja tal requerimento pelas partes, façam-se conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Cumpra-se observando-se as formalidades legais.
FRONTEIRAS, 17 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

14.235. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000430-59.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NILVA DA SILVA LIMA
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Vistos, etc.
Presentes os pressupostos para a válida constituição e regular desenvolvimento da relação jurídica processual e considerando que não há questões processuais pendente, declaro saneado o feito e passo a sua organização. (Art. 357, do CPC)
As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear.
Sobre a preliminar de falta de interesse de agir ante a ausência de prévio requerimento administrativo, hei por bem indeferir, posto que comungo do entendimento de que exigir que os dependentes do segurado requeiram previamente, por via administrativa, a concessão do benefícios, afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição.
Ademais, a preliminar arguida não se sustenta, posto que a dependente pleiteou, pela via administrativa, a concessão do auxílio, conforme faz prova a documentação constante da fl. 24.
As questões de fato relevantes à resolução da lide se encontram devidamente delineadas e debatidas, de tal sorte que fixo como pontos controvertidos a) o preenchimento das condições legais para a concessão do auxílio reclusão; b) a relação de dependência presumida decorrente da alegação de que a autora convivia com o segurado como se casados fossem.
Não se encontram presentes as condições do art. 373, § 1º, do CPC, de modo que o ônus da prova se distribui pela regra ordinária.
Defiro a produção da prova testemunhal requerida, devendo o rol ser depositado até 10 (dez) dias após a intimação a respeito deste despacho.
Por oportuno, determino a intimação das partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já requeridas aos autos.
Após, façam-se conclusos os autos para despacho para análise dos pedidos de provas e, caso não haja tal requerimento pelas partes, façam-se conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento.
Cumpra-se observando-se as formalidades legais.
FRONTEIRAS, 17 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

14.236. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001329-91.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO DEMETRIO GOMES
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: DANIEL VICTOR SOUSA SANTOS, BB SEGUROS - BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
Vistos, etc.
Em face das Contestações apresentada pelos demandados, intime-se o autor, via DJ/PI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do seu direito, alegados pelos Requeridos, a teor do art. 350 do CPC.
Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique a Secretaria e voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.
FRONTEIRAS, 17 de janeiro de 2017
JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

14.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000152-29.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GEANE DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS- DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Trata-se de recursos de Apelação interpostos pela parte autora e pela parte ré contra sentença que julgou parcialmente procedente o pleito autoral.
Diante da sistemática trazida pelo Novo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerente e da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos recursos de apelação. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, devidamente certificado nos autos, remeta-os ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tudo nos termos do art. 1010 do NCPC.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000018-94.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Advogado(s): CLEONY CLAUTIDES CARVALHO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11239), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

14.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000166-47.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LAIDE JACINTO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Diante do requerimento de fl. 142, intime-se a parte requerida, por intermédio de seu(s) procurador(es), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões finais escritas. Após, voltem-me conclusos para prolação de sentença.

14.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000029-60.2016.8.18.0051
Classe: Monitória
Autor: ANTONIO MARCOLINO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: JOÃO MARCOLINO DE SÁ
Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680)
DESPACHO: Desta forma, tenho que o feito demanda dilação probatória, razão pela qual, em obediência à regra do artigo 700, §5º, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a emenda da petição inicial, adaptando-a ao procedimento comum.

14.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000861-64.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE MOURA RAMOS
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
Tendo em vista o retorno da carta de citação, intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 15(quinze) dias, informar o endereço atualizado do réu, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.

14.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000529-34.2013.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ JOAQUIM RAMOS

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s):
Vistos e etc..
Trata-se de pedido de habilitação dos herdeiros do autor, já falecido. Ocorre que o presente processo já encontrava-se arquivado em razão do trânsito em julgado da decisão que negou seguimento ao recurso de apelação do autor.
Destaque-se que o trânsito em julgado se deu em 13/11/2015 (fl. 58), momento anterior ao óbito do de cujus, que ocorreu em 27/12/2015. Assim, não há que se falar em habilitação dos herdeiros do de cujus, razão pela qual indefiro o pedido.
Arquive-se, com a respectiva baixa no Sistema Themis Web.

14.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000435-52.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AFONSO LUIS RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s):
Tendo em vista o retorno da carta de citação (fl. 110), intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 15(quinze) dias, informar o endereço atualizado do réu, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito.

14.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000196-19.2012.8.18.0051
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MANOEL DE SOUSA FILHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre os valores depositados (fls. 271/274).

14.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000516-69.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EDUVIRGENS FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre os valores depositados pela ré (fls. 215/217).

14.246. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000055-34.2011.8.18.0051
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): VALDIVINO PEREIRA DE ALENCAR
Advogado(s):
Isto posto, nos termos do art. 924, I, e 925, todos do CPC, em virtude do pagamento, declaro extinto o processo com julgamento de mérito.
Custas pelo Requerido. Intime-se o Requerido para recolher as custas no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de não pagamento, devem os autos serem baixados com a observação de cobrança de custas e oficiado ao FERMOJUPI para adoção das medidas cabíveis.
À Secretaria Judicial para proceder à desconstituição da penhora realizada às fls. 28/30.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

14.247. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000278-11.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS LEAL RODRIGUES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
" Assim, com arrimo no art. 487, III, b do CPC, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.
Sem honorários, em razão dos termos do acordo. Custas dispensadas tendo em vista que a transação ocorreu antes da sentença, conforme art. 90, §3º do CPC."

14.248. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000572-63.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s):
Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.
Intime-se.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, razão pela qual o pagamento das custas fica suspenso, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Sem honorários, por não ter havido o contraditório.
Com o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

14.249. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000304-48.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ILVA PATRICIO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Assim, com arrimo no art. 487, III, b do CPC, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.
Sem honorários, em razão dos termos do acordo. Custas remanescentes pela parte requerida, tendo em vista que a transação ocorreu após a sentença, devendo comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhado ao Fermojupi para os devidos fins.

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0001306-48.2015.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS RAIMUNDO DA SILVA, GERALDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMEM-SE OS RÉUS ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS PARA OFERECIMENTO DE ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

14.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000142-53.2012.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BRAZ INACIO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Assim, com arrimo no art. 487, III, b do CPC, extingo o processo com julgamento de mérito, homologando, assim, o acordo das partes.
Sem honorários, em razão dos termos do acordo. Custas remanescentes pela parte requerida, tendo em vista que a transação ocorreu após a sentença, devendo comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhado ao Fermojupi para os devidos fins.

14.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000218-09.2014.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 157875)
Requerido: JOSÉ LUIZ DE SÁ
Advogado(s): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)
Vistos e etc..
Defiro o prazo de 15 (quinze) dias requerido pela parte autora (fl. 63). Transcorrido o prazo, a parte deverá, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

14.253. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000315-38.2016.8.18.0051
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FRANCISCO DORGIVAL FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Advogado(s):
Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, e parágrafos, do Dec-Lei nº 911/69 julgo procedente o pedido inicial, para, confirmando a liminar concedida, deferir a BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA, já qualificado, a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário, para todos os efeitos legais, do veículo FORD FIESTA SEDAN FLEX 1.6, ANO 2014, COR VERMELHO, PLACA NHV 3117, CHASSI Nº 9BFZF54P8E8033871, já apreendido conforme auto de fl. 52.
Condeno ainda a promovida nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 10% sobre o valor da causa.

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000694-70.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BMC S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 06/04/2017, às 09:35 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da lei 9.099/95.
Guadalupe, 13 de dezembro de 2016

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000375-05.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA SA SOUSA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo a audiência de Conciliação para o dia 06/04/2017, às 13:15 horas. Advertido à parte autora que a sua ausência na audiência de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 334 do NCPC. Guadalupe, 16 de dezembro de 2016

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000264-21.2016.8.18.0053
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARIA ALICE CAVALCANTE, VANESSA CAVALCANTE ROCHA
Advogado(s): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11290)
Requerido: RAFAEL MATEUS ALQUIMIN ROSA
Advogado(s): HÉTIE MACÊDO(OAB/GOIÁS Nº 12403)
DESPACHO: designo o dia 26/04/2017, às 10:00 horas para a realização da audiência de conciliação. Guadalupe, 14 de dezembro de 2016.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000446-75.2014.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I N S S
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
SENTENÇA:
3. Dispositivo. Posto isso, julgo improcedente o pedido inicial, objetivando o recebimento de beneficio previdenciário (pensão), a partir da data do óbito, em decorrência da fundamentação exposta. Em face da sucumbência, condeno a autora ao pagamento de custas processuais, ficando suspensa a cobrança, por estar a postulante, sob o pálio da assistência judiciária gratuita, ora deferida, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ao trânsito, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 9 de dezembro de 2016

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000536-51.2012.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
SENTENÇA: Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

14.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000035-29.2016.8.18.0096
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ERISVALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Réu: CÍCERA GOMES GONÇALVES, CÍCERA GOMES GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia **28/03/2017 às 11:00 horas** no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000046-58.2016.8.18.0096
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: J.P.S MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA MAURIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
Requerido: VALDECI RÊGO FIGUEIREDO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia**14/03/2017 às 12:00 horas**.

14.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000106-70.2012.8.18.0096
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS

Advogado(s): CLARISSA MARIA CASTELO BRANCO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5796)
Réu: MARIA DA PAZ SANTOS
Advogado(s): LUIZ FERNANDO BERTOLDO(OAB/SÃO PAULO Nº 213247)
DESPACHO: Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia **21/03/2017 às 10:00 horas** no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego 276, centro.

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000343-31.2015.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCODO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 31-v, bem como impulsionar o feito.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000382-33.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALDEMIR FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 155/178, bem como requerer o que entenda de direito.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000403-43.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Réu: COMPRA PREMIADA ELETRONEW
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 49-v, bem como impulsionar o feito, sob pena de arquivamento.

14.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000791-38.2014.8.18.0054
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EVA NEIDE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168), MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte requerida para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre petição de fls. 113/114.

14.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000213-75.2014.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA NASCIMENTO SANTOS
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)
Retificado: ISABEL BATISTA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Concedo o prazo de cinco dias para que a autora especifique os documentos que estão faltando e qual a utilidade dos originais.

14.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000019-51.2011.8.18.0096
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JONITON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6648-A)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo mais que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, **REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR** e declaro extinto o processo com resolução de mérito, fazendo-o com base no art. 487, I do Código de Processo Civil.

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000429-65.2016.8.18.0054
Classe: Divórcio Litigioso

Autor: M. L. DE A. S.
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Réu: F. DE A. DA S.
Advogado(s):
DESPACHO: ?...Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação, designada para o dia 30/03/2017, às 10:00...Inhuma-PI, 29 de setembro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 17 de janeiro de 2017.

14.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000175-68.2011.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LIMA ALVES
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 100/114.

14.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000069-09.2011.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDJANES DE SOUSA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, julgo extinta a punibilidade pela morte do agente, nos termos do art. 107, I, do Código Penal Brasileiro.

14.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000283-92.2014.8.18.0054
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE INHUMA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSE FONTES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE LUCENA(OAB/PIAUÍ Nº 12202)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato com base no art. 107, inciso V, do CP.

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000469-47.2016.8.18.0054
Classe: Tutela
Tutelante: M. B. V. P.
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
Tutelado: M. J. A. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO: "... Deixo para apreciar o pedido de liminar em momento posterior, depois de estabelecido, por entender necessário à formação de convencimento... Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiência de conciliação, **designada para o dia 30/03/2017, às 10:30**...Inhuma-PI, 25 de outubro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 17 de janeiro de 2017.

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000008-27.2008.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: MARCIANO DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, por tudo o que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCIANO DA SILVA SANTOS.

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000058-53.2006.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos consta corroborado pelo parecer do órgão do Ministério Público, **DECRETO com base no art. 107, inciso V, do CPP, c/c art. 102 do mesmo código, extinta a punibilidade do acusado MANOEL PEREIRA SILVA**, e determino que depois de procedidas as comunicações devidas e, com as devidas baixas sejam os autos arquivados.

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000276-97.2014.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
Réu: LOJAS MARISA S/A
Advogado(s):
DECISÃO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juiza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Drs. JOÃO LEAL OLIVEIRA OAB/PI 120-B E FERNANDA GARCEZ LOPES DE SOUZA OAB/SP 208.871, nos termos da decisão interlocutória, exarado às fls.55/56 dos autos do Proc. nº 0000276-97.2014.8.18.0055 ? DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPARAQÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS, em que é requerente MARIA DE FATIMA SILVA e requerido LOJAS MARISA S/A, cujo final que adiante segue: Intimem-se as partes para que apresentem memoriais finais para posteriormente estes autos serem encaminhados para emissão da sentença.Em, 20 de junho de 2016-ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA- Juiz de Direito respondendo. Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000388-95.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIMAR LUZIA DA VERA
Advogado(s): CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
Réu: WESLEY NEVES MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da Dra. MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA ? MMª. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado **CARLOS JOSÉ DA SILVA-OAB/PI nº 14701, para a Audiência de Conciliação dia 30/01/2017, às 13:15 hs.**, no lugar de costume deste Juízo.

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000219-45.2015.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS VINICIUOS DA SILVA SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem da Dra. MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA ? MMª. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado **KENNY ROGERS DE MOURA LEAL-OAB/PI nº 8901**, para a **Audiência de Instrução e Julgamento dia 30/01/2017, às 10:30 hs.**, no lugar de costume deste Juízo.

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000639-15.2013.8.18.0057
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO LUIZ DE SÁ
Advogado(s): MONAELTON GONÇALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
Réu: MARIA BERNADETE FERNANDES
Advogado(s): Dr. Monaelton Gonçalves da Silva, OAB/PI 9160, Dr. Jarbas Garêza de Brito, OAB/PI 9506
DESPACHO: Intimar para comparecer audiência de instrução e julgamento para dia o dia 23/02/2017, às 10:30, neste Fórum local.

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000370-05.2015.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s):
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Viera Marques, OAB/PI 10.448.
DESPACHO: Imtimo-lhe para comparecer audiência redesignada para o dia 23/02/2017, às 13:30.

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000438-52.2015.8.18.0057
Classe: Petição
Autor: IVANIR MARIA DA COSTA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834)
Réu: JOSÉ RICARDINO VELOSO
Advogado(s): Dra. Marilene de Oliveria Vera Bispo, OAB/PI 7.834, Dr. Pedro Marinho Ferreira, OAB/PI 11.243
DESPACHO: Intimo-lhe para comparacer audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/02/2017, às 14:00

14.281. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000640-57.2014.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: ROBERTO JÚNIOR SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA - Ante o exposto, decorrido o período sem revogação do benefício da Transação Penal, cumpridas as condições, nos termos do artigo 76, da Lei n.º 9.099/95, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de Roberto Junior Soares de Araújo, já qualificado nos autos, relativamente ao crime descrito na denúncia, objeto deste processo criminal. Transitada em julgado, comuniquem-se aos órgãos de praxe. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.PRIC. LUIS CORREIA, 16 de janeiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000042-69.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO VANDRO QUEIROZ DOS SANTOS, GUSTAVO ARAÚJO RODRIGUES
Advogado(s): DAYANE MARIA DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14838), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
DESPACHO:
Devidamente citado(s), o(s) acusado(s) apresenta(m) defesa prévia, pedindo a rejeição da denúncia.No presente caso, entendo que existem elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir.Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes,com relação ao(s) acusado(s). Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 12h00min, na Sala de Audiências, a realização daaudiência de instrução.Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s).Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s)ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado dedefesa.Intime-se o réu. Expedientes necessários.LUIS CORREIA, 2 de dezembro de 2016.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000617-43.2016.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINÉSIO DE SOUSA CARDOSO, TATYANNA TORLONI DA SILVA CARDOSO
Advogado(s): ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9102)
Réu: NS2.COM INTERNET S/A, VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação para Audiência de CONCILIAÇÃO no dia 02 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas no Fóum de Luis Correia/PI. Fica o autor intimado para a Audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta Decisão na imprensa Oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

14.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000339-13.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: G. DA SILVA - ME
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI
Advogado(s):
Sendo assim, homologo por meio de sentença o acordo realizado entre as partes, nos exatos termos propostos, julgo o presente processo com a resolução do mérito, com base no artigo 487, inciso III, b do Código de Processo Civil.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as especialidades pertinentes.
LUIS CORREIA, 17 de janeiro de 2017
WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000773-28.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 01 de Março de 2017, às 17 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000774-13.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA MARQUES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 01 de Março de 2017, às 17:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos de art. 335, I do NCPC.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000693-64.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA MARGARIDA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 01 de Março de 2017, às 15:20 h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC.

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001876-70.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA RODRIGUES FELIX
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 07 de Março de 2017,ás 14:20 horas.

14.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001947-72.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDILEUSA CASTRO SOUSA
Advogado(s): ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13828)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017,ás 14:40 horas,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia de contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

14.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001813-45.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017 às 16 h, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

14.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001738-06.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una conciliação,instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017,ás 15 horas,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

14.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001827-29.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017, às 16:40, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar

documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

14.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001826-44.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017 às 16:20 h, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

14.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001737-21.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017,ás 15:20 horas,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

14.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001820-37.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017, às 17h, onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes, oportunizando-se ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes, como cópia de contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente, sob pena de revelia.

14.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001819-52.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado(s): NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7643)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para dia 07 de Março de 2017, às 17:20 h.

14.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000769-88.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 15h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000735-16.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA PINTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 15h40, oportunizando ao requerido,

caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000734-31.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VICENTE SOARES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 15h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000875-50.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 17h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000882-42.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ESTER PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 14h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000741-23.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 14h, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000736-98.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM MARCULINO DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 14h40, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000737-83.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz, designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 14h20, oportunizando ao requerido, caso não haja acordo, apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, I do NCPC. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, Luzilândia, 17 de janeiro de 2017.

14.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001739-88.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência una de conciliação,instrução e julgamento para o dia 07 de Março de 2017,ás 15:40,onde poderão as partes produzir todas as provas que reputarem convenientes,oportunizando-se ao requerido,caso não haja acordo,apresentar contestação e juntar documentos que reputar convenientes,como cópia do contrato bancário e comprovantes de depósito ou de crédito em favor do requerente,sob pena de revelia.

14.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000074-69.2015.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 17ª DELEGACIA REGIONAL DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
Réu: PAULO JOSIEL CUSTÓDIO DA SILVA
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
DESPACHO:
Ao apelado para apresentar contrarazões em até 08(oito) dias. A seguir, com o sem as contrarrazões, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com os nossos cumprimentos. Cumpra-se com as formalidades legais.

14.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000214-87.2012.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 10804), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280)
Réu: BANCO BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000718-48.2016.8.18.0102
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: É o presente para que as partes recolham as custas judiciais no prazo de 15(quinze) dias, conforme dispositivo final da sentença que segue: "... Após o trânsito em julgado, as partes deverão recolher as custas judiciais no prazo de 15 dias, independentemente de nova intimação. Caso não haja comprovação do pagamento, encaminhe-se expediente à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Por fim, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcos Parente, 1º de setembro de 2016. Breno Borges Brasil Juiz de Direito".

14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000058-25.2014.8.18.0102
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS BONFIM SOUSA, LEOCADIO ALMEIDA DO BONFIM, ELSIONE DA SILVA RODRIGUES BONFIM, JOSÉ ANTONIO DO BONFIM, MARIA DE LOURDES BONFIM, ZILDACI BOMFIM DE MIRANDA, ABILIO BORGES DE MIRANDA, JOÃO BATISTA DO BONFIM, DELZIRA CARREIRO MOURA DO BOMFIM, DOMINGOS JOSÉ DO BONFIM, MARIA ALVES DO BONFIM, ANTONIO JOÃO DO BONFIM, LEONIDAS ALMEIDA DO BOMFIM, MARIA DOS ANJOS RIBEIRO BOMFIM, LUIZ ALMEIDA DO BOMFIM, ADILZA DE SOUSA BOMFIM, AMEDIO JOSÉ DO BONFIM, JOANA BARROS DA SILVA
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Inventariado: ESPOLIO DE RAIMUNDO ALMEIDA DO BONFIM, ESPOLIO DE CLOTILDES PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Trata-se de abertura de inventário proposta por Maria das Graças Bonfim Sousa, já devidamente qualificada, com o objetivo de partilhar os bens deixados por Raimundo Almeida do Bonfim e Clotildes Pereira de Sousa, falecidos em 13.09.2012 e 18.11.2011,

respectivamente, mediante concordância dos demais herdeiros. Trouxe prova documental de suas alegações com certidões de casamento, nascimento e óbito. A autora assumiu o encargo de inventariante, consoante termo de compromisso de fl. 82 e prestou as primeiras declarações de fls. 86/89. A União, o Estado e o Município foram devidamente citados, apresentando suas manifestações às fls. 109,110 e 131. O Município disse que não havia débitos com aquele ente e o Estado requereu que o inventariante pagasse o ICTMD consoante procedimento estabelecido na Lei Estadual n.º 4.261/89 e Decreto Estadual de n.º 14.470/2011. A União requereu o pagamento de dívidas em relação aos de cujus. A inventariante apresentou o termo de quitação do ITCMD à fl. 146, comprovante de pagamento do ITR de diversos imóveis às fls. 155/181 e certidões negativas da Receita Federal às fls. 185/186. Por fim, a inventariante pugnou pela homologação da partilha em requerimento de fl. 184. Em petição de fls. 98/99, as partes requereram correção de erro material da sentença. É o que há a relatar. Considerando que erros materiais devem ser corrigidos mesmo após o trânsito em julgado, defiro o pedido de fl. 98/99, para que o formal de partilha contemple as medições apresentadas. Ante o exposto, para que surta os seus efeitos, homologo o plano de partilha apresentado pelas partes, a teor dos arts. 2.015 do Código Civil e 664, § 5º do Código de Processo Civil. Custas já adiantadas pela requerente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado desta sentença, expeça(m)-se o(s) formal(is) de partilha, com a devida correção. MARCOS PARENTE, 12 de dezembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000567-76.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Advogado(s): HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Requerente para que comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita apresentando documento que comprovem a renda auferida pela parte.

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000257-07.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOVENIL DAMAS DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAUÍ Nº 12473)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Tribunal e este Juízo, para requerer o que entender por direito, sob éna de arquivamento.

14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000529-64.2016.8.18.0104
Classe: Embargos à Execução
Autor: O ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Advogado(s): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13877)
Réu: GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
DESPACHO: Intime-se o Embargado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Impugnação apresentada pelo Embargante.

14.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000217-25.2015.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOYSE LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALESSIA FERNANDA LUSTOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6382)
Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PIAUÍ
Advogado(s): FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6466), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
DESPACHO: 1. Deixo de exercer o juízo de retratação, mantida a sentença por seus próprios fundamentos. 2. Intime-se a Parte Recorrida, para em 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões. Após, remetam-se os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

14.314. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000397-07.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000402-29.2016.8.18.0104

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000303-64.2013.8.18.0104
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: TIANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DE S. FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7119)
Réu: MUNICIPIO DE CURRALINHOS-PI
Advogado(s): JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959)
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do Tribunal a este Juízo, para requerer o que entender por direito, sob pena de arquivamento.

14.317. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000398-89.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.318. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000400-59.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 10722)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485,VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação, razão pela qual DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intime-se o autor via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com baixa nos registros.
Monsenhor Gil (PI), 16 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.319. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001127-46.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr Fabricio da Silveira Amorim (OAB;/PI 3237)
DESPACHO: Intimo Vossa Senhoria, para tomar ciência na Audiência de Suspensão Condicional do Processo, dia 02 nde fevereiro de 2017, às 09:00 horas, neste fórum.

14.320. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001334-45.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS SANTOS
Advogado(s): DANIEL VIANA LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11884)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, o Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para tomar ciente da

audiência de conciliação designada para o **dia 01 de março de 2017, às 9:30 horas**, no Fórum local.

14.321. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001343-07.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENIVON BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): Dr. CAIO CÉSAR G. CARVALHO (OAB/PI10.960)
Réu: PIRIPIRI 40 GRAUS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Oeiras, Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para tomar ciência da audiência de conciliação designada para o dia **01 de março de 2017, às 9:00 horas**, no Fórum local.

14.322. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001598-62.2016.8.18.0030
Classe: Execução da Pena
Apenado: JAILSON DE SOUSA FRANCA
Advogado(s): DR OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS (OAB/PI 3825-B)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo para tomar ciência dos cálculos da Calculadora de Pena, destes autos, no prazo de cinco (dias).

14.323. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001476-49.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA
Advogado(s): Dra. ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI 4.452 e Dra. LIA RAQUEL SOUSA RABELO FERNANDES (OAB/PI 8.782)
Réu: BURITI HONEY LTDA ME, SAMUEL ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, o Dr. Luis Henrique Moreira Rego, intimo para tomarem ciência da audiência de conciliação designada para o dia **22 de fevereiro de 2017, às 8:30 horas,** no Fórum local. Trazer as partes: **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA E MARLENE DA SILVA LEAL E SILVA.**

14.324. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001279-02.2013.8.18.0030
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MAURICIO DA COSTA CAMBERIMBA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
DESPACHO: (...) Chamo o feito à ordem, para determinar que intimem-se as partes, através de seus representantes judiciais para no prazo de cinco dias informarem se tem provas a produzir em audiência, especificando quais (..).

14.325. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001366-21.2014.8.18.0030
Classe: Guarda
Requerente: TATIELY FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: PAULO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): DR. VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 3.803-B).
DESPACHO: Intimem-se (advogado supracitado) para comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 06/02/2017 às 09h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

14.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000354-07.2013.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEONICE MARIA LEAL
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO:
Compulsando os autos, percebe-se a ausência de procuração da autora para os advogados subscritores da petição de fls. 210/214, não possuindo assim poder postulatório em nome dela, razão pela qual, determino o desentranhamento da referida petição e documentos que o acompanha, devolvendo-a aos nobres causídicos. Tendo em vista que somente um dos advogados constituído nos autos (fl. 23) renunciou ao mandato (fl.222), não produzindo efeito em razão da ausência de instrumento procuratório em nome do advogado Luiz Valdemiro Soares Costa e considerando que o contrato de prestação de serviços acostado às 220/221 não substitui o instrumento procuratório, intime-se a parte autora por meio do segundo advogado constituído, instrumento procuratório incluso à fl. 23 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender cabível, devendo, em casos futuros, a Secretaria observar quando da juntada de documentos aos autos por advogado sem poder postulatório em nome das partes. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos-PI, 01 de setembro de 2016, Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito.

14.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000466-39.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE VAQUEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO, (OAB/PIAUÍ Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO, (OAB/PIAUÍ Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO: Diante da petição de fls. 112/115 determino o seguinte: 1- a expedição de alvará judicial em nome da parte autora para fins de levantamento da quantia de R$ 11.878,70 montante esse correspondente a diferença entre a parcela depositada e os honorários sucumbenciais (fl. 92). 2-A expedição de alvará judicial em nome dos advogados constantes do instrumento procuratório incluso às fls. 19/20, para levantamento da quantia de R$ 1.696,96, referente aos honorários sucumbenciais, conforme decisão de fl. 48 dos autos; 3-A expedição de alvará judicial em nome dos advogados constantes do instrumento procuratório incluso às fls. 19/20, para levantamento da quantia de R$ 5.090,90 a título de honorários contratuais, conforme consta do instrumento procuratório de fl. 20. 4- Considerando que na decisão de fl. 48 condenou o requerido ao pagamento das custas processuais, certifique a secretaria sobre o recolhimento das custas pela parte ré, devendo, caso as custas não tenham sido integralmente recolhidas, ser o réu intimado a pagar no prazo de 05 (cinco) dias, devendo do mandado constar que o não recolhimento das custas no prazo assinado determinará a extração de certidão de débito para fins de inscrição em dívida ativa do Estado; Padre Marcos, 05 de setembro de 2016. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz de Direito.

14.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000466-39.2014.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE VAQUEIRO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, (OAB/MINAS GERAIS Nº 109.730)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a advogada FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, (OAB/MINAS GERAIS Nº 109.730), da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, às fls. 125, dos autos em epígrafe, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o recolhimento referente as custa processuais devidas, considerando que na decisão de fls. 48 o requerido foi condenado ao pagamento das custas processuais, sob pena de não sendo recolhidas as custas, ser extraída certidão de débito e inscrição em dívida ativa. Padre Marcos - PI, 16 de janeiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva/ Secretário da Vara Única digitei e conferi o presente aviso.

14.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000108-45.2012.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARTINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Compulsando os autos, percebe-se a ausência de procuração da autora para os advogados subscritores da petição de fls. 210/214, não possuindo assim poder postulatório em nome dela, razão pela qual, determino o desentranhamento da referida petição e documentos que o acompanha, devolvendo-a aos nobres causídicos. Tendo em vista que somente um dos advogados constituído nos autos (fl. 23) renunciou ao mandato (fl.222), não produzindo efeito em razão da ausência de instrumento procuratório em nome do advogado Luiz Valdemiro Soares Costa e considerando que o contrato de prestação de serviços acostado às 220/221 não substitui o instrumento procuratório, intime-se a parte autora por meio do segundo advogado constituído, instrumento procuratório incluso à fl. 23 para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender cabível, devendo, em casos futuros, a Secretaria observar quando da juntada de documentos aos autos por advogado sem poder postulatório em nome das partes. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Padre Marcos-PI, 01 de setembro de 2016, Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito.

14.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000137-15.2016.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Tendo em vista certidão exarada nos autos, redesigno a audiência para o dia 11 de abril de 2017, às 09:30 horas, na Sala de Audiências do Fórum local, sito na Rua Piauí, s/n, centro, Paes Landim-PI. Fica o autor intimado para audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação deste despacho na imprensa (CPC, artigo 334, § 3º). Paes Landim-PI, 17 de janeiro de 2017. Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito

14.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000138-97.2016.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: FIRMINO VIEIRA DE SÁ
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão exarada nos autos, redesigno a audiência para o dia 11 de abril de 2017, às 10:00 horas, na Sala de Audiências do Fórum local, sito na Rua Piauí, s/n, centro, Paes Landim-PI. Fica o autor intimado para audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação deste despacho na imprensa (CPC, artigo 334, § 3º). Paes Landim-PI, 17 de janeiro de 2017. Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito.

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000210-55.2014.8.18.0108 **Classe:** Procedimento Comum **Autor:** MARIA MEIREZELENA DA SILVA **Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857) **Réu:** INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS **Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
DESPACHO: Defiro a produção de prova oral para a oitiva de testemunhas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de março de 2017, às 10:00 horas. Por força do disposto no artigo 455, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte autora comprometer-se a levar a testemunha à audiência, informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. Intimações e expedientes necessários. Paes Landim-PI, 11 de janeiro de 2017. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito.

14.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000185-71.2016.8.18.0108
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: JAKLEY BARBOSA HILARIO DE CARVALHO
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto acima deferido liminarmente a medida de busca e apreensão do veículo marca Fiat, Modelo Palio Sporting 1.6 Flex 16v 5p, chassi nº 9BD19626TF2255236, Ano/Mod 2015, cor branca, placa PIM0042, renavam 1047834372, gravado com alienação fiduciária em favor de BB Administradora de Consórcio S/A. Nomeio o autor depositário fiel dos bens. Apreendido o bem, lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel dos bens. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Determino que as diligências sejam realizadas com as prorrogativas previstas no art. 212, § 1º, do Código de Processo Civil. Cite-se o réu para, querendo, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, ou para oferecerem resposta, no prazo de quinze dias, tudo a contar da execução da liminar (Decreto-Lei nº 911/69, ar. 3º, § 2º e 3º). Nos termos do § 9º, art. 3º, do Decreto-Lei 911/69, insira diretamente a restrição judicial na base de dados do Renavam. Cumpra-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 17 de janeiro de 2017. Vitalina Lacerda Rodrigues Marques - Secretária da Vara, o digitei.

14.334. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001917-27.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DOUGLAS DE SOUZA FONTENELE, RONALDO BRUNO DA SILVA RODRIGUES, PEDRO RODRIGUES ALVES
Advogado(s): DAYANE BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9248), JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
DESPACHO: Iniciada a audiência, a advogada do preposto requereu a juntada do aviso se férias de testemunha de acusação Ladmo Gurgel Bezerra, justificando assim sua ausência neste ato, tendo a MM. Juíza deferido o pleito neste ato. Após, a MM. Juíza procedeu a oitiva das testemunhas de acusação José de Jesus Carvalho Costa, Marcos Luis da Costa Rodrigues e em seguida suspendeu o ato, em virtude da ausência das testemunhas de acusação Ladmo Gurgel Bezerra, bem do acusado Ronaldo Bruno da Silva Rodrigues, que se encontra solto mediante HC e não foi intimado para este ato, redesignando a referida audiência para o dia 02 de Fevereiro de 2017 ás 10:30 horas.

14.335. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000283-93.2016.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO JOSE CASTRO DA SILVA
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos, que ANTÔNIO JOSÉ CASTRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF nº 420.544.863-53 e RG nº 1.614.116, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 190, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba - PI, REQUEREU Ação de Usucapião - Processo nº 0000283-93.2016.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítimo possuidor há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado no Bairro Dirceu Arcoverde no quarterão formado pelas ruas: Joaquim Frota Aguiar, Nossa Senhora das Dores, Vicente Frota Aguiar, com frente para o Oeste limitando-se com a rua Nossa Senhora das Dores, medindo 37m; lado esquerdo para o sul, limitando-se com o proprietário Tancredo da Costa Pereira, medindo 101,00m; lado direito para o Norte limitando-se com o proprietário Domingos Alves Cardoso, medindo 100,00m, fundos para o Leste, limitando-se com o proprietário Raimundo Florindo de Castro, medindo 46,00m, totalizando uma área de 4.170,75m², sem registro no Cartório de Registro de Imóveis; no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, (Natália Maria Rocha Gomes), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.336. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001139-28.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA EDUARDO DE SOUSA, BANCO DO BRASIL - AG DE PARNAÍBA
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 272)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/02/2017,às 09:30 horas, na sala das audiências desta Vara.As partes poderão apresentar rol de testemunhas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso.A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no art. 455 e seguintes do CPC.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

14.337. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001127-48.2013.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): PIO RODRIGUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4018/2004)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 16/02/2017,às 11:00min horas, na sala de audiências desta Vara.As partes poderão apresentar rol de testemunhas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados desta intimação, se for o caso. A intimação das testemunhas deve obedecer ao disposto no art. 455 e seguintes do CPC.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

14.338. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000429-23.2005.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CICERO ANTONIO CABRAL PINHEIRO
Advogado(s):
Executado(a): AQUA AQUACULTURA LTDA
Advogado(s): ANDREZA ALEXANDRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4219/04)
Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.

14.339. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000967-57.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NERIS DE SOUSA, BENILDA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, FRANCISCO ANTONIO TUPINAMBA E SILVA, IVONEIDE PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA, CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, JUVENAL MOURAO MESQUITA, MARIA INES CARVALHO DA COSTA, FRANCISCO JOAO DA SILVA, LUCIA MARIA DA SILVA, LIVRAMENTO BERNARDA DOS SANTOS SEREJO, PAULO CÉSAR ALMEIDA DE SOUSA, JOAO CARLOS DE QUEIROZ, IVANILDA PINHO SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO, MARIA DE JESUS ARAUJO NEVES, MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA, CONCEIÇAO DE MARIA COSTA SILVA, MARIA DE FATIMA ALMEIDA SILVA, JOAO BATISTA CORREIA LIMA ARAUJO, NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO SOUZA, JACINTA MARIA PINTO LINHARES, FRANCISCA MARIA DA SILVA LINHARES
Advogado(s): ENNIO CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7192), MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
Isto posto, com fundamento no artigo 109, I, da CF, e no artigo 64, §1º, do NCPC, suscito a preliminar de incompetência absoluta do juízo, no que determino a remessa dos autos para a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Parnaíba, com as cautelas de praxe. Proceda-se a devida baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

14.340. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002955-50.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ARAUJO CUNHA, BENEDITA DEUSMAR DE LIMA COSTA, CREUZA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DENIS DA PAZ OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA, DOMINGAS ARAUJO SOARES, ELIZABETE OLIVEIRA CUNHA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, ELZAIR SOARES DA COSTA MELO, MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA, EUZÉBIO DA PAZ OLIVEIRA, ORMINDA DOS SANTOS VITORINO, RAIMUNDA BRANDÃO DO NASCIMENTO, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA PINHEIRO, RAIMUNDA NONATA DA COSTA ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS BELO DOS SANTOS FILHO, SERGINA MARIA PEREIRA FREITAS, SERGIO SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, SILVANA MONTEIRO FERREIRA, HERBERT DA SILVA BARROS, SILVANA RIOS MAGALHAES, ILZA MARIA DE OLIVEIRA REIS, TARCIZIO MENDES DE PAIVA, JOÃO BATISTA AMORIM DE SOUZA, JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, LIDIANY FERREIRA DE FREITAS, MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, MARGARIDA MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇAO, MARIA ASSUNCAO CARVALHO ALVES, MARIA DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS FRANÇA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4496)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Isto posto, com fundamento no artigo 109, I, da CF, e no artigo 64, §1º, do NCPC, suscito a preliminar de incompetência absoluta do juízo, no que determino a remessa dos autos para a Justiça Federal Subseção Judiciária de Parnaíba, com as cautelas de praxe. Proceda-se a devida baixa na distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

14.341. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001226-47.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião
Usucapiente: JOAO BATISTA CAETANO
Réu:
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos, que JOÃO BATISTA CAETANO, brasileiro, solteiro, pequeno comerciante, inscrito no CPF nº 278.029.061-72 e RG nº 1.389.702 SSP GO, residente e domiciliado no Conjunto Iguaraçu, Rua 03, Quadra 07, Casa 04, Bairro Rodoviária, Parnaíba - PI, REQUEREU Ação de Usucapião - Processo nº 00001226-47.2015.8.18.0031, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que é legítimo possuidor há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietária, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado na Rua Miguel Nascimento, bairro Floriópolis, deste município, com frente voltada para o Leste, limitando-se com a Rua Miguel Nascimento, medindo 68,20 metros; lado direito para Sul, limitando-se com Luzia Alves de Sousa, medindo 27,20 metros; lado esquerdo para o Norte, limitando-se com uma rua sem denominação, medindo 27,20 metros; fundos para Oeste, limitando-se com uma rua sem denominação, medindo 68,20 metros, com uma área total de 1.855,04m² e perímetro de 190,80 metros, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis; no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, contados da data de publicação do edital do diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, (Natália Maria Rocha Gomes), Analista Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.342. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003047-04.2006.8.18.0031
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CELESTE MARIA VAL DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ESPERIDIÃO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 868/75)
Executado(a): FLAVIO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Intime-se o autor por seu advogado constituido as fls.170, para, no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.343. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003388-49.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ERNANE BACELAR SILVA, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Executado(a): NILBERTO SANTANA PEREIRA
Advogado(s):
Considerando a existência de informação nos autos, às fls. 71, de endereço laboral do executado, deixo para apreciar, ad cautelam, após a citação, o pedido constante de fls. 77, requerendo penhora dos salários do executado. Expeça-se novo mandado de citação do executado, considerando como local de trabalho a Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba-PI, devendo-se anexar ao mandado cópia do documento de fls. 71. Intime-se. Cumpra-se.

14.344. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004656-70.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA GOMES
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (CEPISA)
Advogado(s):
Posto isto, e mais o que dos autos consta, por ver configurado e de modo suficiente os requisitos previstos em lei, com cetro, demais, no CPC/2015, arts. 294 e 300, § 3º, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a requerida se abstenha de cortar o fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora (UC 0122805-6) em relação ao débito discutido nestes autos, ou, caso o corte já tenha ocorrido, seja efetivado o religamento, em até 24 horas, em ambos os casos, sob pena de multa diária de R$200,00 (duzentos reais). Cuida-se de ação a ser processada pelo ordinário ante a possível complexidade do feito. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. DESIGNO audiência de conciliação prevista no artigo 334 do CPC/2015 para o dia 04/04/2017, às 09:00.

14.345. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004375-85.2014.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: DJALMA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO:
" Intime-se, ainda, o embargado, por seu advogado, para oferecer respota aos embargos, no prazo de 15 (quinze) dias."

14.346. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000303-84.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, AIRTON PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo Único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Revogo a liminar de fl. 30. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias.

14.347. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003580-45.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA VÉRAS
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
Réu: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a Requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a taxa judiciária do TJPI referente à publicação do Edital de Citação com 17 linhas, conforme despacho de fls. 52 dos autos supra. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser colacionado aos autos respectivos.

14.348. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000784-47.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NETO
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, para CONSOLIDAR em nome da requerente o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 32. DETERMINO, após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 2º e § 1º do DL 911/69, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir à ré o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

14.349. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001602-33.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARCELO NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, para CONSOLIDAR em nome da requerente o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 45. DETERMINO, após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 2º e § 1º do DL 911/69, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir à ré o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

14.350. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001608-40.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARLI EDUARDO DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, para CONSOLIDAR em nome da requerente o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 56-v. DETERMINO, após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 2º e § 1º do DL 911/69, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir à ré o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

14.351. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002469-89.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, para CONSOLIDAR em nome da requerente o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 29. DETERMINO, após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 2º e § 1º do DL 911/69, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir à ré o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

14.352. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001328-35.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: DANIELA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, ACOLHO o pedido, com base no artigo 487, inciso I do NCPC, para CONSOLIDAR em nome da requerente o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado às fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 33. DETERMINO, após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 2º e § 1º do DL 911/69, a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, na forma do artigo 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir à ré o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

14.353. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000210-88.1997.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE EUDES BRAGA E OUTROS
Advogado(s): JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923)
Réu: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Transcorrido o laspso temporal da juspensão do processo, ntime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias dar andamento ao feito requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção.
PARNAÍBA, 17 de janeiro de 2017
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.354. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000977-43.2008.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: VALTEIR PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de FEVEREIRO de 2017, às 11:00 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 17.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.355. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001719-10.2004.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: O ESTADO, VEUDACY CAVALCANTE DA SILVA, MARCOS PORTELA GOMES
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO - OAB/PI 4064
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). LAERCIO NASCIMENTO - OAB/PI 4064. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de FEVEREIRO de 2017, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 17.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.356. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000639-74.2005.8.18.0031
CLASSE: Execução de Alimentos
Requerente: CARMELITA BARROS DE CARVALHO, BRUNA MARIA DE CARVALHO PEREIRA

Requerido: MARCIO SERVIO DA SILVEIRA PEREIRA
EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **08 de março de 2017 às 10 horas,**a 1° praça presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **12 de abril de 2017 às 10 horas,** no mesmo local, para a 2º praça presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BENS PENHORADOS:
1) UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO TERRITORIAL DESTE MUNICÍPIO, SITUADO NA ZONA SUBURBANA DESTA CIDADE NO CENTRO DO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS TABAJARA, MADEIRA BRANDÃO, JOSÉ BONIFÁCIO E JAMES CLARK COM FRENTE PARA O TERRENO DE MÁRCIO SERVIO DA SILVEIRA PEREIRA, MEDINDO 10,00MTS; LADO DIREITO LIMITANDO-SE COM TERRENO DE MANUEL ANTÔNIO DE PRADO, MEDINDO 3.50MTS DE PROFUNDIDADE;LADO ESQUERDO LIMITANDO SE COM TERRENO DE ANTÔNIO PROCOPIO, MEDINDO 3,50MTS DE PROFUNDIDADE E FUNDOS LIMITANDO-SE COM TERRENO DE ANTÔNIO DE PADUA SILVA LINHARES MEDINDO 10,00MTS COM UMA ÁREA TOTAL DE 35,00METROS QUADRADOS AVALIADO POR 35.00mts2 x RS200,00m2 = R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).
2) UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO TERRITORIAL DESTE MUNICD7IO SITUADO NA ZONA SUBURBANA COM OS SEGUINTES LIMITES E CARACTERÍSTICAS, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS MADEIRA BRANDÃO, TABAJARA, JOSÉ BONIFÁCIO E JAMES CLARK MEDINDO A FRENTE PARA O SUL À RUA MADEIRA BRANDÃO 19,50mts; LADO DIREITO LIMITANDO SE COM TERRENO DE MARIA AMALIA RODRIGUES MEDINDO 40,00m(s DE PROFUNDIDADE; LADO ESQUERDO LIMITANDO SE COM TERRENO DE MARIA SUZANA, JUDITE RODRIGUES DA COSTA E OUTROS FOREIROS MEDINDO 40,00mts DE PROFUNDIDADE E FUNDOS LIMITANDO SE COM TERRENO DOS HERDEIROS DE JOAQUIM ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR, MEDINDO 19,50 mts COM UMA ÁREA TOTAL DE 780.00mts2(metros quadrados) AVALIADO POR 780.00mts2 x R$200,00m2= R$ 156.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E SEIS MIL REAIS)
VALOR DA AVALIAÇÃO: 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 17 de janeiro de 2017.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA.

14.357. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001568-92.2014.8.18.0031
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: J Í DE M S, L DE M S
Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911)
Requerido: A W DOS S S
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "Entretanto, compulsando os autos, verifico que o procedimento escolhido pela parte exequente não corresponde à natureza do pedido, pois está sendo executadas mais do que as três últimas prestações anteriores ao ajuizamento da execução dos alimentos. Assim, determino a intimação do Advogado que patrocina a causa para corrigir o rito da execução, devendo escolher entre os ritos previstos na lei, quais sejam, prisão civil, referente às 03 (três) últimas prestações anteriores à execução, ou penhora de bens, quando se trata de crédito mais antigo. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.358. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003769-86.2016.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F DE A P
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Requerido: F E A P
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, indefiro a inicial com fundamento no art. 485, inciso I do CPC por estar em desacordo com o art. 319, inciso V do CPC. Sem Custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se, com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 12 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.359. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004470-18.2014.8.18.0031
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: B R DO N
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234)
Réu: A M E DO N
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: " Ante o exposto, o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido para decretar o DIVÓRCIO do casal, pondo fim ao vínculo conjugal, com fundamento no art. 226, § 6º da Constituição Federal c/c art. 487, I do Código de Processo Civil. Fica resguardado o direito do(a) Requerido(a) a meação de eventual patrimônio do casal não mencionado na inicial. Indefiro o pedido de que a mulher volte a usar o nome de solteira, posto que não trouxe motivo relevante para atingir a esfera jurídica da mulher. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue ao requerente, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil de Parnaíba-PI, no livro nº. B-130, fls. 10vº e 11, registro nº. 4974, a averbação do divórcio do casal. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo

operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 13 de janeiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA"

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000006-13.1995.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS DA COSTA, JOÃO BATISTA GOMES CELESTINO, NARCISO GOMES CELESTINO
Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 125381)
SENTENÇA:" ANTE AO EXPOSTO e com fulcro nas disposições do Art. 413 do Código de Processo Penal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE esta primeira fase da ação penal para PRONUNCIAR o réu FRANCISCO DAS CHAGAS LUÍS DA COSTA, qualificado às fls. 02, como incurso nas penas do Art. 121. caput- Homicídio, cometido contra Patrocínio Raimundo de Carvalho. Quanto aos outros dois réus. em função da sentença de fls. 82/85 e tendo os mesmos cumprido a pena, fls. 88/89, com fulcro nas prescrições do Art. 66. II da LEP, decreto a extinção da punibilidade, devendo serem procedidas as anotações correspondentes, inclusive na distribuição.?

14.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000006-13.1995.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s): Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS DA COSTA, JOÃO BATISTA GOMES CELESTINO, NARCISO GOMES CELESTINO
Advogado(s): HUCÊNIO MARQUES DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 38173)
SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO e com fulcro nas disposições do Art. 413 do Código de Processo Penal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE esta primeira fase da ação penal para PRONUNCIAR o réu FRANCISCO DAS CHAGAS LUÍS DA COSTA, qualificado às fls. 02, como incurso nas penas do Art. 121. caput- Homicídio, cometido contra Patrocínio Raimundo de Carvalho. Quanto aos outros dois réus. em função da sentença de fls. 82/85 e tendo os mesmos cumprido a pena, fls. 88/89, com fulcro nas prescrições do Art. 66. II da LEP, decreto a extinção da punibilidade, devendo serem procedidas as anotações correspondentes, inclusive na distribuição.

14.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000243-46.2015.8.18.0064
Classe: Interdição
Interditante: MARIA VERONISIA DE SOUSA
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)
Interditando: JOSÉ FERNANDO DE SOUSA
Advogado(s):
DECISÃO: " Ficou ainda aberto prazo para o interditando impugnar o pedido na forma do Art. 752, ficando de logo nomeado curador especial para o caso de não apresentaçãode contestação pelo interditando a Dra, Hortência Coelho Damasceno, conforme Art. 72 do CPC."

14.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000345-34.2016.8.18.0064
Classe: Interdição
Interditante: JOSINALDO OSCAR CAMPOS
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: OSCAR DE SOUSA CAMPOS
Advogado(s): PÉRICLES CAVALCANTI RODRIGUES (OAB/PI Nº 5721; OAB/PE Nº 19072
DECISÃO: " Ficou ainda aberto prazo para o interditando impugnar o pedido na forma do Art. 752, ficando de logo nomeado curador especial para o caso de não apresentaçãode contestação pelo interditando a Dr, Péricles Cavalcanti Rodrigues, conforme Art. 72 do CPC."

14.364. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000037-80.2008.8.18.0095
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
DESPACHO: INTIMAR A PARTE REQUERIDA, POR INTERMÉDIO DE SEU PROCURADOR PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ESPECIFICAR DE MANEIRA FUNDAMENTADA QUAIS PROVAS AINDA PRETENDE PRODUZIR NO PRESENTE FEITO.

14.365. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002011-69.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640)
Requerido: EVANGELISTA JONAS DA SILVA ME
Advogado(s):

DESPACHO: INTIME-SE a autora, bem como seu advogado, acerca do contido na certidão 64, o qual deverá requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias,SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

14.366. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001351-75.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GEMINIANO-PI (SINSPUME)
Advogado(s): JARDEL DE SA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14016), JOSE REGO LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13951)
Réu: O MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B), FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para informar se ainda tem interesse em prosseguir no feito. A ausência de resposta, no prazo legal, culminará com a extinção do feito.

14.367. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000111-56.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MOTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), JEORGE DLONES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12018)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 21/43, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

14.368. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000543-75.2013.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ROSA ÂNGELA DE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - ATIANO BEZERRA BORGES
Advogado(s):
DESPACHO: ..."Ante o exposto, ratificando a liminar antes deferida, em consonância com o parecer ministerial de fls. 254/255,CONCEDO a segurança vindicada, pelo que DECLARO A NULIDADE DA PORTARIA/GAB/PREF, Nº 058/2013, e por conseguinte,DETERMINO á autoridade coatora, ou quem suas vezes fizer, que proceda ao retorno da impetrante ROSA ANGELA DE ARAÚJO SANTOS, ao local de trabalho em que anteriormente exercia suas atribuições, qual seja,Posto de Saúde da Localidade Juá, Município de São José do Piauí-PI..."

14.369. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000310-15.2015.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 21/58, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

14.370. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000366-77.2014.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES
Advogado(s): EDER DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8898), EDER DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8898)
Requerido: PASCOAL JOSÉ GONÇALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que não houve acordo na audiência de conciliação, conforme termo constante dos autos, intime-se a parte requerida, para no prazo legal, apresentar contestação á inicial, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aludidos pela parte requerente.

14.371. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001663-85.2015.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VANDA MARIA DE ARAÚJO LUZ
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
Réu: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR ARAUJO LUZ - EDNAMARA MARIA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: INTIME-SE o advogado da autora, dando-lhe ciência desta decesão de fls. 28/31.

14.372. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003577-53.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCINEIDE MOURA BEZERRA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13949)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer acompanhado da parte , à audiência de Conciliação a ser realizada no dia 13/03/2017, às 10:00, nas dependências do fórum local.

14.373. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000048-36.2013.8.18.0095
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MARA LÍGIA DE CARVALHO SANTOS, REPRESENTANDO A MENOR NAYRA KAUANY DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): VANIA CIPRIANO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4125)
Requerido: SEBASTIAO ENGRACIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo Dra. ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES (OAB/PI Nº 4.124), como advogada da requerente, do despacho de fls. 94/95, para apresentar planilha de valores vencidos e não pagos de alimentos, considerando intimado o réu no dia 10/11/2014, assim como apresente pedido de execução, na forma da lei. Ficando também intimada para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de fevereiro de 2017 às 11:00hs, devendo as partes comparecerem acompanhadas de testemunhas que pretendam que sejam ouvidas, independentemente de intimação.

14.374. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000414-75.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELISSANDRA BORGES FEITOSA
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar os advogados da autora: NA KARLA LEAL GOMES BATISTA (OAB/PI Nº 5419), TIAGO SAUNDERS MARTINS (OAB/PI Nº 4978), JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR (OAB/PI Nº 5855), do despacho de fls. 37, no prazo e pena do art. 284 do CPC.

14.375. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001729-31.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Réu: NADJELA DE PAULA MERCÊS BARBOSA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
DESPACHO:INTIMA o advogado acima mencionado, para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar alegações finais no processo dos autos supra citados.

14.376. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002318-23.2016.8.18.0032
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Requerido: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA, NATANIEL ALVES FEITOSA RAMOS
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
DESPACHO: " Designo o dia 13/02/2017 às 10:00 horas, a audiência em continuação..."

14.377. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000819-04.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: MARIA INÊS DE DEUS FILHO SOUZA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO:
INTIMAR Dr. GLEUTON ARAÚJO PORTELA OAB/CE:11.777 para audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas, designada para o dia 13/02/2017, às 09:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.378. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000565-31.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JAIRO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11845), MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dr. MAURÍCIO MACEDO DE MOURA OAB/PI:10946491 e o Dr. MARCOS MACEDO DE MOURA

OAB/PI:11845 para audiência de oitiva de testemunhas e depoimento das partes, designada para o dia 13/02/2017, às 11:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.379. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000277-83.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
Réu: MARIA LUSINETE ROCHA
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
DESPACHO:
INTIMAR os Advogados(defesa e assistentes de acusação) acima citados, para audiência EM CONTINUAÇÃO de oitiva de testemunhas e interrogatório da acusada, designada para o dia 15/02/2017, às 12:00hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.380. ATO ORDINATÓRIO - JECC PICOS - SEDE

Processo nº 0000123-93.2016.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: WANDERBERGUE RAMON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492), GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854), LEVI PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7579)
Diante do requerido em fls. 34, intime-se via DJ/PI os advogados outorgados em fls. 16 para, **em 10(dez) dias**, fornecer endereço atualizado do autor do fato para andamento regular do feito.Cumpra-se!

14.381. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000968-63.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOLVINA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 51/53, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. (...)"

14.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000966-93.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 47/49, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. (...)"

14.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000869-93.2014.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC(...)".

14.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000166-36.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PAULINO DE MEDEIROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "(...) Ante ao exposto, julgo improcedente o pedido(...)"

14.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000967-78.2014.8.18.0066

Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO JOÃO DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA de fls. 48/50, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. (...)"

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000864-37.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: MARCELO ADERSON DE SOUSA, ABINADABE JOSÉ NETO, FRANCISCO TIAGO DA SILVA, ANTÔNIO LAECIO DE SOUSA, LEANDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1250), JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626), GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUÍ Nº 3579), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR os réus MARCELO ADERSON DE SOUSA ("PIOLHO") e ABINADABE JOSÉ NETO como incursos nas penas dos arts. 33, 35 e 40, VI da Lei11.343 e art. 244-B do ECA; os réus LEANDRO ALVES DA SILVA e FRANCISCO TIAGO DA SILVA como incurso nas penas dos art.s 33, da lei 11.343/06 e ABSOLVER o réu ANTONIO LAECIO DE SOUSA de todos os delitos a ele imputados na denúncia."

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000286-40.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA FILHO
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se o autor para no improrrogável prazo de 15 dias, emendar a inicial juntando aos autos extrato bancário da conta da Autora referente ao mês da suposta contratação do empréstimo a fim de se saber se a mesma efetivamente recebeu os valores do Suplicado. Intime-se o autor para juntar comprovante de endereço no prazo de 15 dias, igualmente sob pena de indeferimento da inicial Observando que a procuração foi firmada por instrumento particular, determino a juntada procuração/contrato por instrumento público no já aludido prazo, vez que conforme narrado na petição inicial, trata-se de analfabeto. Com efeito, incide o advogado do autor em lamentável abuso de direito na modalidade venire contra factum proprium vez que apresenta comportamento contraditório ao contestar na presente ação contrato celebrado por analfabeto com o banco e contrariamente age da mesma forma ao celebrar contrato de honorários advocatícios com pessoa que supostamente é analfabeta, conquanto assine a procuração e o contrato dehonorários advocatícios. Por fim, em consonância com o princípio da economia processual, deverá ainda o advogado do autor informar se o Suplicante recebeu ou não os valores supostamente contratados."

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000726-33.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDOMAR GOMES DA SILVA
Advogado(s): JOÉLICA JÓRIA CARVALHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8972)
Réu: JEAN GOMES FERREIRA
DECISÃO: "(...) Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, indefiro a curatela provisória requerida. Designo o dia 04/05/17 às 09h, na sala das audiências do Fórum local para a entrevista do interditando (...)".

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000050-85.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA TARCIANA CARVALHO SOUSA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677)
Réu: NIELSON MARTINS CASTRO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS (OAB/PI N°10053)
DESPACHO:INTIMA a Sra.Advogada acima mencionada, para comparecer à audiência designada para o **dia 02 de fevereiro de 2017,às 11:00 horas,** no auditório do Fórum local.Piracuruca,17 de janeiro de 2017.

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000524-61.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDESON MATHEUS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: PAULO RAPHAEL RODRIGUES MENDES
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
DESPACHO: "Designo audiência para o dia 02 de fevereiro de 2017, às 09h:00mim, neste Fórum".

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000618-09.2013.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FRANCINETE OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
Réu: CANDIDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI N°2266)
DESPACHO: INTIMA as Sras.Advogadas acima mencionadas, para comparecerem à audiência designada para o **dia 09 de fevereiro de 2017,às 09h:30min**,no auditório do Fórum local.Piracuruca,17 de janeiro de 2017.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000096-74.2016.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. C. DA C. M.
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)
Requerido: B. R. DE M. C., M. G. DE M.
Advogado(s):FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674);MICAELLA ROCHA GOMES(OAB/PI N°12.543)
DESPACHO: INTIMA o Sr.Advogado acima mencionado, para comparecer à audiência designada para o **dia 23 de fevereiro de 2017,às 10:00 horas,** no auditório do Fórum local.Piracuruca,17 de janeiro de 2017.

14.393. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001770-29.2015.8.18.0033
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: FRANCIMAR LIMA RODRIGUES
Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)
Executado(a): EDINALDO DE CARVALHO MONTEIRO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6089)
De ordem do MM.Juiz de Direito, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, Juiz de direito, respondendo pela 2ª vara de Piripiri/PI, fica o executado EDINALDO DE CARVALHO MONTEIRO, através de seu advogado Dr. ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6089), ciente da decisão preferida nos autos, de seguinte teor:
DECISÃO:
"Vistos, etc.O devedor foi regularmente intimado para cumprir a obrigação alimentar, em 21.10.2015, (fls. 15-v).Somente em 15.01.2016, o devedor apresentou petição, através de advogado, justificando a impossibilidade de efetuar o pagamento da dívida, alegando, em síntese, estar desempregado (fls. 17/21).Analisando a justificativa do executado, verifico que esta não merece prosperar. A impugnação foi apresentada ainda na vigência do CPC/73, que exigia a prévia segurança do Juízo, mediante incidência de gravame sobre bens do executado, para que este pudesse apresentar impugnação.No caso dos autos, o devedor estava ciente de que deveria pagar o débito no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de ter seus bens penhorados. No entanto, não efetuou pagamento e, sem que tenha sido penhorado ou oferecido algum bem, apresentou justificativa quase três meses após a sua intimação, em desalinho com as regras processuais anda vigentes.Além do mais, a justificativa apresentada não se encontra embasada em nenhuma das hipóteses legais, pois a manifestação do executado resume-se a alegar a condição de desemprego. A alegação de desemprego não pode ser objeto de defesa no processo de execução, devendo o devedor propor a devida ação objetivando a suspensão temporária da obrigação alimentar ou, conforme for, ofertar revisão dos alimentos, mas não deixar de pagar a pensão, como é o caso dos autos.Sendo assim, rejeito a impugnação apresentada pelo executado, posto que em desacordo com as normas processuais vigentes e, ainda porque ausente de fundamentação legal.Dando prosseguimento ao feito, face o decurso de tempo desde a última atualização do débito (fls. 34), antes de se determinar a penhora (via bacenjud), intimem-se os exequentes, através da Defensoria Pública e também pessoalmente, para dizerem, no prazo de 15 (quinze dias), se ainda tem interesse no prosseguimento da presente execução, devendo, se for o caso, apresentar o demonstrativo atualizado do débito e o endereço atualizado do devedor.Atos necessários.Cumpra-se.Piripiri/PI, 12 de janeiro de 2017. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de direito, respondendo."

14.394. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000859-22.2012.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDINAR DA COSTA SOUZA
Advogado(s): MARIA JOSIANE CARDOSO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 3945)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADA da SENTENÇA, de fls. 115/117 proferida nos autos supra, a Advogada da Autora acima mencionada. Piripiri/PI, 17 de janeiro de 2017, eu, Niege Amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

14.395. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000068-14.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORGE CARVALHO DE MORAES
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do autor para apresentar os cálculos necessários mínimos referente ao lapso entre a exoneração quando o autor foi expurgado até sua readmição ao serviço público por imposição legal.

14.396. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003429-39.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum
Autor: EDSON DE OLIVEIRA NEVES
Advogado(s): REJANE DE AGUIAR MESQUITA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11522), MARY BETANIA BATISTA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 9605)
Réu: COLIGAÇÃO: ALIANÇA PARA RECONSTRUIR PIRIPIRI I E II, REPRESENTADAS POR SEU ADVOGADO GUILHERME DIOGO DE CARVALHO LEITE MELO, ANTONIO MENDES MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as Advogadas Dras. Rejane de Aguiar Mesquita de Melo e Mary Betania Batista Sampaio para comparecer a audiência dia 04/05/2017, às 11:00 hs, no Forum local, sito na Rua Avelino Resende, 161, Piripiri-PI.

14.397. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002285-98.2014.8.18.0033
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA ISAIAS DA SILVA E OUTROS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação ao advogado da requerente, da ação acima retratada, para que querendo, manifeste-se acerca da CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS ANEXOS do BANCO BRADESCO FINANCIMENTOS S/A expostos às fls. 95-A até 250.

14.398. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003586-12.2016.8.18.0033
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: IARA DE BRITO FERNANDES
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Requerido: MARIA VANUSA LIMA MOREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Dr. Antonio Mendes Moura, para comparecer a audiência de justificação no dia **21/02/2017**; às **09:00 horas**, na sala de audiência da 3ª Vara da Comarca de Piripiri-Piauí.

14.399. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

PROCESSO Nº: 0000026-64.2010.8.18.0068
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOSE ORLANDO ARAUJO DE SOUSA, ANTONIO LUIS RIBEIRO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PORTO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE ORLANDO ARAUJO DE SOUSA, ANTONIO LUIS RIBEIRO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PORTO, Estado do Piauí, aos 17 de janeiro de 2017 (17/01/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO

14.400. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000365-47.2015.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCA MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Sendo assim, na esteira manifestação do MP fls. 29, julgo procedente o pedido, e dada a inexistência de crime determino o arquivamento dos presentes autos nos termos do 28 e 386, I, ambos do CPP

14.401. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000015-25.2016.8.18.0068
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE DUARTE RAMOS DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Sendo assim, na esteira da manifestação do MP fls. 13, julgo procedente o pedido, e dada a desistência da vítima determino a extinção da punibilidade do autor do fato e arquivamento dos presentes autos nos termos do 107, inciso V c/c Enunciado 99 do FONAJE.

14.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000479-22.2011.8.18.0069
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: HERMES TEIXEIRA NUNES JÚNIOR, MARIA DAS DORES SOUSA NUNES, MARIA DOROTÉA TEIXEIRA NUNES, REGINALDO MIRANDA DA SILVA - ADVOGADO
Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO PAIXÃO REP. POR:, CECY DA PAIXÃO COSTA, LUIZ COSTA BARROS E SUA MULHER, JOÃO BARROS E SUA MULHER
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1534)
ATO ORDINATÓRIO: Para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 16/02/2017, às 10:30 horas, no Fórum de Regeneração.

14.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000550-43.2012.8.18.0116
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO FRANCISCO NEVES DE SOUSA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
DESPACHO:
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/02/17, às 10:00 hs, no fórum local.
O advogado do requerido deverá intimar as testemunhas desta parte para a referida audiência, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 do CPC/2015.
Ciência ao Ministério Público.
Intime-se o demandado através do seu advogado e via Diário da Justiça.
Publique-se.
Expedientes necessários.
Cumpra-se

14.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000500-75.2016.8.18.0116
Classe: Guarda
Requerente: LUISA LIMA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Requerido: JOELY DA SILVA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo audiência de mediação para o dia 07/02/2017, às 09:00 hs, no fórum local.
Cite-se a genitora da criança, Sra. Joely da Silva da Silva, para para comparecer à audiência designada, nos termos do art. 695,§1º do CPC/2015.
Ciência ao Ministério Público.
Intime-se a requerente através do seu advogado e via Diário da Justiça. Expedientes necessários. Cumpra-se.

14.405. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001149-51.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
De ordem do M.M. Juiz, designo a audiência de conciliação para o dia 07/03/2017, às 07:45 horas.

14.406. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001150-36.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDINO MIGUEL DE ARAÚJO
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
De ordem do M.M. Juiz, designo a audiência de conciliação para o dia 07/03/2017, às 08:45 horas.

14.407. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000949-10.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE MARIA PEREIRADE MOURA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
De ordem do M.M. Juiz, designo a audiência de conciliação para o dia 07/03/2017, às 08:15 horas.

14.408. ATO ORDINATÓRIO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000486-68.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SABINA MARTINA CELESTINO

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO DO BRASIL - S/A
Advogado(s):
De ordem do M.M. Juiz, designo a audiência de conciliação para o dia 07/03/2017, às 09:15 horas.

14.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000479-81.2012.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FILHO RODRIGUES RAMOS, FRANCISCO RODRIGUES RAMOS, ESPEDITA RODRIGUES COELHO
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu: ANTONIO COELHO, ZORAIDE RODRIGUES RAMOS, JOSÉ COELHO RAMOS
Advogado(s): BRUNO COELHO FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9959), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
DESPACHO: Intime-se a parte autora , por seu advogado, para manifestar sobre os embargos no prazo legal.

14.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000741-60.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PRECILIA MENDES DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Intime-se as partes com o retorno dos autos, para requerer no prazo legal o que entender de direito.

14.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000465-29.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OSEAS PORFIRIO DA ROCHA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
Intime-se as partes com retorno dos autos, para requerer no prazo legal o que entender de direito.

14.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000460-68.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO DESTERRO LIMA OLIVEIRA
Advogado(s): YURI DJARLEY SOARES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9903)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 35/46.

14.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000324-13.2011.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECY CLEMENTE DOS SANTOS
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: TRANSPORTES E TURISMO FURTADO LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5175), RHELMSON ATHAYDE ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5936)
DESPACHO: Intime-se o patrono da inicial para se manifestar sobre o petitório de fls. 302, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deve requerer o que entender de direito.

14.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000106-43.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: EURIPEDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), bem como a individualização do contrato que pretende ver anulado, incluindo o número da cédula bancária, no prazo de15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

14.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000494-09.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO SOCORRO NETA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6387)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para regularizar a representação processual, apresentando original ou cópia autenticada da procuração, particular ou pública (caso seja iletrada), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

14.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000035-85.2008.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 11227)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Advogado da inicial para se manifestar sobre o petitório de fls. 116, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deve requerer o que entender de direito.

14.417. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001137-58.2016.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RUBEM GOMES FERREIRA
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Requerido: ZEFERINO GOMES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a comparecer audiencia de concliação marcada para o dia 25 de janeiro de 2017, às 9 horas no predio do forum local. Trazer as partes.

14.418. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000628-98.2014.8.18.0073
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARICELLY RODRIGUES DE NEGREIROS
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384)
Suplicado: LEONARDO LUCAS DE OLIVEIRA MATA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intimem-se a parte autora, atraves de seus patrono, para dizer sobre o documento de fls 55 a57 no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve a parte requerer o que entender de direito para o seguimento do feito.Diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento.

14.419. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000248-12.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DA SILVA BASTOS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: VALMIR VICTOR DA SILVEIRA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: Intimem-se a parte autora, atraves de seus patrono, para dizer sobre o documento de fls 117 1 118, no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve a parte requerer o que entender de direito para o seguimento do feito.Diligencias necessarias ao seu fiel cumprimento.

14.420. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001410-37.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 13267)
Réu: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência para o dia 14/03/2017, às 10:50. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo, de 15 dias úteis, para contestar será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Intimem-se.

14.421. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001738-64.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Autor: LUCELIA DIAS ROCHA
Advogado(s): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10569)
Réu: EDILSON GOMES AFONSO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiencia para o dia 14/03/2017, as 10:20. Cire-se e Intime-se a parte Ré. O prazo de 15 dias uteis, para contestar será contado a partir da realização da audiencia. Intimem-se.

14.422. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001598-30.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: SALETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)
Réu: ADILSON DA TRINDADE SILVA
DESPACHO:
Vistos etc. Designo audiência para o dia 14/03/2017, às 10:30 horas. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo, de 15 dias úteis, para contestar será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. Intimem-se.

14.423. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000359-98.2010.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, RAIMUNDO NEY DE ASSIS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Réu:
Advogado(s): ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS OAB/PI Nº 2357
DESPACHO: Para comparecer audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08 de março de 2017, às 10:00 horas, na Sala de audiência da 2ª Vara do prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. Em 17 de janeiro de 2017. Eu, **WILSON DIAS DOS REIS**- Juiz de Direito da 2ª Vara que digitei e subscrevi.

14.424. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001579-58.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL CLEMENTINO NETO
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DESPACHO: PARTE DO DESPACHO-**Designo audiência de conciliação para o dia 07 de março de 2017, às 08h15min** Cite-se e intiem-se a parte Ré. O prazo para contestação)de quinze dias), será contados a partir da realização da audiência. Ausencia de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da materia fática apesentada na petição inicial. SRNonato, 17 de janeiro de 2017. WILSON DIAS DOS REIS-Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.425. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000010-85.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARCELIA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: JAILSON PEREIRA
Advogado(s): NILSON NETO DE OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 9849)
DESPACHO: Determino a realização de nova audiência de conciliação para o dia 14/02/2017, às 11 horas, na sala de audiência do forúm local.

14.426. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001243-59.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: YASMIN SILVA REP ELIETE SILVA FERREIRA
Advogado(s): MARKOS MAGNONI(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: SARAIL PERIRA DA SILVA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
DESPACHO: Para compaecer a audiêcia designada para o dia 07 de março de 2017, às 11:00 horas, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. São Raimundo Nonato-PI, 17 de janeiro de 2017.WILSON DIAS DOS REIS ANALISTA JUDICIAL DA 2ª SECRETARIA.

14.427. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000031-61.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCES RIBEIRO OLIVEIRA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer audiência designada para o dia 07 de março de 2017, às 8:00 horas, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. 17 de janeiro de 2017. WILSON DIAS DOS REIS-Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.428. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001493-92.2012.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): WILSON JOSÉ FERREIRA NETO OAB/PI Nº 7387
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA-PI
Advogado(s): ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAUÍ Nº 8225)
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o 09 de março de 2017, às 08h30min, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de Sao Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS- Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.429. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000808-51.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALENTIN RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: MUNICIPIO VARZEA BRANCA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
SENTENÇA:
Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ao benefício da Assistência Judiciária Gratuita proposta. Condeno o impugnante ao pagamento das despesas processuais do incidente. Sem honorários em razão de se tratar de mero incidente. COMO FORMA DE DAR ANDAMENTO AO FEITO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS A SEREM ARROLADAS PELO AUTOR NO PRAZO LEGAL PARA O DIA 13/02/2017, ÀS 15:00 HORAS. P.R.I.

14.430. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000051-09.2003.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ABI DA SILVEIRA CASTRO, GASTÃO PAES BRAGA, GIVALDO DE SOUSA SILVA, FABIO VIEIRA, RANIERY DA SILVA
Advogado(s): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10569); VALMIR VICTOR DA SILVEIRA E NILO JUNIOR LOPES.
DESPACHO: Para comparecer a audiência designada para o dia 03 de maio de 2017, às 10:00 horas, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS, Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.431. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000364-52.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDENILTON GIRAO DOS SANTOS-REP-ALEXSSANDRA DE CARVALHO BATISTA
Advogado(s): MARKOS MAGNONI- DEFENSOR PUBLICO DA 2 VARA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: VALDENILTON GIRAO DOS SANTOS
Advogado(s): DAVID DENY FERREIRA FELIX(OAB/CEARÁ Nº 24500)
DESPACHO: Para comparecer à audiencia designada para o dia 16 de março de 2017, às 09h30min, no predio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS-Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.432. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001024-56.2006.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: REGINALDO DE JESUS LACERDA
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
DESPACHO: Para comparecer à audiência designada para o dia 15 de março de 2017, às 09:00 horas, no prédio do Forum local, situado na praça Francisco Antonio da Silva s/n Centro na cidade de Sao Raimundo Nonato-Pi. WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000445-60.2010.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PEDRO DE MOREIRA DA SILVA, MANOEL RAMOS DOS SANTOS, VALMIR GUIMARAES SOUSA
Advogado(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161)
DESPACHO:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROBERTO LOPES GONÇALVES JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 13.161 Para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento,designada para o dia 08 de março de 2017, às 11:00 horas. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 17 de janeiro de 2017.

14.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000012-80.2015.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS CESAR LIMA COSTA
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
DESPACHO:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a)Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4448), Para comparecer à audiencia de instrução, interrogatório e julgamento,designada para o dia 04 de Março de 2017, às 09:00 horas, às 10:00 horas. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 17 de janeiro de 2017.

14.435. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000653-38.2010.8.18.0078
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DE JESUS DE SOUSA BOMFIM
Advogado(s): LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)
Réu: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Isto posto, considerando válidas todas as cláusulas do contrato e observando o princípio da autonomia da vontade, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e REVOGO a liminar concedida.
Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Custas finais, se houver, pela requerente.
Transitado em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
P.R.I. e Cumpra-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de janeiro de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000072-29.2012.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Réu: JOÃO PEREIRA DE CARVALHO, CAROLINA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
DESPACHO: Inclua-se em pauta de mutirão da conciliação em todas as demandas executivas que envolvem o Banco do Nordeste. Providências e expedientes necessários. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho retro que foi designada audiência de conciliação para o dia 27/04/2017, às 10:40 horas na sede deste Juízo. Dou fé.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS 8ª VARA CÍVEL

AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS- 8ª VARA CÍVEL.
Intima-se os advogados / procuradores, abaixo relacionados, para, no prazo de 03 (três) dias, devolverem os autos retirados desta Secretaria que excedem o prazo legal, sob pena de Busca e Apreensão e ainda sob as penas do art. 234 §§ 2º e 3º do novo CPC - "se intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 03(três) dias, perderá o direito à vista fora de Cartório e incorrerá e multa correspondente à metade do salário-mínimo, § 3º verificada a falta o juiz comunicará o fato à seção local da ordem dos advogados do Brasil para procedimento disciplinar e imposição de multa".

Nº DO PROCESSO	ADVOGADO	Nº OAB
0025260-89.2011.8.18.0140	Francisco Fernandes dos Santos Júnior	OAB/PI -3790
0015370-24.2014.8.18.0140	Reginaldo Nunes Granja	OAB/PI- 824
0025226-80.2012.8.18.0140	Ivila Barbosa Araújo	OAB/PI -8836
002578-39.2013.8.18.0140	João Pinheiro Napoleão Braz	OAB/PI -7763
0009727-90.2011.8.18.0140	Fabrício de Farias Carvalho	OAB/PI - 6341
0015583-59.2016.8.18.0140	Priscila Cinthia Farias dos Santos	OAB/PI - 11675
0025724-40.2016.8.18.0140	Renata Carneiro Diniz	OAB/PI -13122
0004470-11.2016.8.18.0140	Dário César Araújo de Oliveira	OAB/PI - 2087-E
00021834-93.2016.8.18.0140	Samanta de Castro Ribeiro Rocha	OAB/PI -14050
0022497-52.2010.8.18.0140	Lidiana Martins Viana	OAB/PI - 5976

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATOS DE DIÁRIAS

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 26620/2016

Requerente: Antonio de Moura Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE MOURA JÚNIOR, para sem prejuízo das funções que exerce responder pela Promotoria de Justiça de Pimenteiras/PI, no período de 07 a 09 e 14 a 16 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27110/2016
Requerente: Virgílio Gonçalves de Moura Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO PGJ N° 414/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) a(o) SERVIDOR(A) VIRGÍLIO GONÇALVES DE MOURA NETO, para participar do Curso de Ambientação promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, no dia 07 de novembro de 2016, no auditório Procuradora Iolanda Carvalho, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, na cidade de Teresina-PI, com deslocamento nos dias 06 a 07 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 15 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27435/2016
Requerente: João Batista de Castro Filho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**,** relativa aos seus deslocamentos à comarca de Teresina-PI, para atuar junto ao Regime Especial de Trabalho nas 3ª, 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, no Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina e atuar nas audiências pautadas para os dias 12, 13 e 15 de dezembro de 2016, na 8ª Vara Criminal da comarca de Teresina-PI.
Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27436/2016
Requerente: Micheline Ramalho Serejo Silva
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA, relativa aos seus deslocamentos à Comarca de Teresina-PI, para atuar junto à Justiça Itinerante a ser realizada no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos dias 21 e 22 de novembro de 2016 e atuar nas audiências pautadas para os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2016, na 8ª Vara Criminal da comarca de Teresina, com deslocamento nos dias 20 a 25 de novembro de 2016.
Teresina-PI, 20 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 27766/2016
Requerente: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) ao PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR, relativa aos seus deslocamentos para a cidade de Baixa Grande do Ribeiro/PI, para audiência com a população local e representantes da Pastoral da Terra para falar sobre a criação do MATOPIBA, nos dias 08 a 09 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 20 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 28119/2016
Requerente: Deborah Abbade Brasil de Carvalho
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) a Promotora de Justiça DEBORAH ABBADE BRASIL DE CARVALHO, referente ao deslocamento para a comarca de Teresina/PI para atuar junto ao Regime Especial de Trabalho nas 3ª, 4ª e 7ª Varas Criminais da Comarca de Teresina, nos dias 5, 6 e 8 de Dezembro de 2016, no Fórum Cível e Criminal da de Teresina, com deslocamentos nos dias 05 a 07 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão
Processo Administrativo nº 28306/2016
Requerente: José Marques Lages Neto
Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 05 (cinco) diárias ao PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSÉ MARQUES LAGES NETO, referente ao deslocamento para a comarca de União-PI para responder pela Promotoria de Justiça da

referida comarca, com deslocamento nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2016.
Teresina-PI, 21 de dezembro de 2016
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

16.2. EDITAL PGJ/PI Nº 03/2017

EDITAL PGJ/PI Nº 03/2017
A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, em exercício, Dra. **ZÉLIA SARAIVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do Ofício nº 023/2017, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016, que disciplina a participação de Promotores de Justiça em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares, faz saber aos Promotores de Justiça que se encontram abertas as inscrições para atuação na Justiça Itinerante, consoante disposições seguintes:
I - DAS INSCRIÇÕES
I.1. O pedido de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no endereço secretariageral@mppi.mp.br, no prazo de 03 (três dias) úteis após a publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado do Piauí, instruído com certidão da Secretaria das Varas perante as quais o interessado atue, comprovando a inexistência de intimação para audiências ou designação para participar de sessões do Tribunal do Júri no período.
I.2. As inscrições serão efetivadas para atuação junto à Justiça Itinerante no seguinte período e local:

Período	Local
23 a 27 de janeiro de 2017	Defensoria Pública Estadual - Unidade João XXIII- Teresina-PI

II - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO
II.1. Encerrado o prazo de inscrição caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar os membros que participarão do evento, escolhendo preferencialmente os Promotores de Justiça com menor quantidade de participação em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares.
II.2 Inexistindo inscritos em quantidade suficiente, o Procurador-Geral de Justiça designará, de ofício, os Promotores de Justiça.
Teresina, 17 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

16.3. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 058/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO,** titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar no processo nº 17-94.2017.8.18.0056 (SIMP 36-195/2017) em trâmite na Comarca de Itaueira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 059/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO, Coordenador de Perícias e Pareceres Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça, para realizar vistoria no interesse de locação de imóvel no Município de São Raimundo Nonato/PI, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 060/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor JONATAN SANTOS DE CASTRO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 199, Chefe da Divisão de Transportes, para promover os registros necessários à regularização da frota veicular do Ministério Público do Estado do Piauí junto ao DETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 061/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício Circular nº 001/2017/CPE/CNMP, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ para participar, na qualidade de representante deste Ministério Público Estadual, da Ação Nacional Estruturante, na área de Gestão Administrativa, com o tema "Desdobramento da Resolução CNMP nº 147", promovida pela Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), consoante Plano Diretor do Fórum Nacional de Gestão do Conselho Nacional do Ministério Público, a ser realizada nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, em Brasília/DF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 062/2017
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no documento protocolado sob o nº 170/2017,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1585/2015, que designou a servidora **ELIS MARINA LUZ CARVALHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 221, para exercer a Coordenação do Coral "**Vozes do MP**".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 16 de janeiro de 2017.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2695/2016-Republicação por incorreção
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER ao Promotor de Justiça **MAURÍCIO GOMES DE SOUZA**, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, 05 (cinco) dias de compensação para serem fruídos em 09 a 13 de janeiro de 2017, referentes a 05 (cinco) plantões ministeriais realizados em 02 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2014; 18 e 19 de outubro de 2014, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16.4. CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- CAODIJ

PORTARIA Nº 01/2017-Republicação por Incorreção
A Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Piauí, Promotora de Justiça LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e ATO PGJ nº 454/2013 e,
CONSIDERANDO que os serviços ministeriais devem ser constantemente aprimorados visando a eficiência no atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO que os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares do Ministério Público nos termos do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que a última correição realizada no Centro de Apoio ocorreu em 2010;
CONSIDERANDO que na data de 12 de setembro de 2016 esta signatária assumiu a função de coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude; não tendo sido ainda possível
CONSIDERANDO a mudança de sede do Centro de Apoio Operacional para outra unidade do Ministério Público;
CONSIDERANDO ainda a necessidade da colheita atualização de informações, dados, procedimentos, projetos existentes neste CAO para realização dos planejamento e controle de todas as atividades desse órgão ministerial.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, o dia 10 de janeiro de 2017, às 8:00h, na sala do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude para início dos trabalhos de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA neste órgão ministerial, compreendendo o período de 10 de janeiro a 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º. A correição consistirá, dentre outros atos em:
I - Examinar os arquivos, pastas, livros, papéis e demais documentos no CAODIJ, colhendo relatório dos atos praticados;
II - Adotar todas as medidas necessárias para a regularização dos serviços;
III - catalogar e atualizar todos os projetos existentes e em andamento no CAODIJ;
IV - catalogar o acervo bibliográfico do CAODIJ;
V - Quantificar e relacionar pessoal e móveis existentes no CAODIJ;
VI - Elaborar relatório conclusivo da correição, do qual deverão constar as ocorrências verificadas e providências adotadas;
Art. 3º. A presente Correição Extraordinária será presidida pela coordenadora do CAODIJ, Promotora de Justiça LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS e será secretariado pelo servidor José Claudeir Batista Alcântara, Assessor Especial do CAODIJ, auxiliado pela servidora Fernanda Hilka de Brito Coutinho.
Art. 4º. Determino a cientificação da presente Correição Extraordinária ao Exmo Senhor Procurador - Geral de Justiça do Ministério Público, Dr. Cleandro Alves de Moura, ao Exmo Sr. Corregedor- Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, bem como que seja a presente portaria publicizada no Diário de Justiça Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Teresina, 11 de janeiro de 2016.
LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS
Promotora de Justiça
Coordenadora do CAODIJ

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 01/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
SUSPENDER, nos termos do art. 72, §5º da Lei Complementar nº 13/1994, 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSE MARTINS DE SOUSA JUNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 212, lotado na 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, previstas anteriormente para o período de 09/01 a 07/02/2017, conforme escala de férias publicadas no Diário Oficial nº 8121 de 16 de dezembro de 2016, referentes ao **período aquisitivo de 2016/2017,** retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 02/2017
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de **26 de novembro a 03 de dezembro de 2016**, 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento ao servidor **ALESSANDRO RUFINO DE CARVALHO**, Analista Ministerial, matrícula nº. 222, lotado junto à Assessoria Especial Cível, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2016.
Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 03/2017

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
CONCEDER, de **16 a 23 de dezembro de 2016**, 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento ao servidor **EDERSON PEREIRA CORDEIRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº. 220, lotado junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo, de acordo com o inciso III, alínea a, art. 106, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de novembro de 2016.
Teresina (PI), 11 de janeiro de 2017.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 4/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **DIOGO SOUSA DE MELO,** matrícula nº 1549, de suas funções perante a 6ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2016.
Teresina (PI), 16 de janeiro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 5/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **SAVINA LAÍS SILVA NUNES,** matrícula nº 1568, de suas funções perante a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 16 de janeiro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 6/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO NETO,** matrícula nº 1408, de suas funções perante a 19ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2016.
Teresina (PI), 16 de janeiro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 7/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **CATARINA PESSOA CARDOSO,** matrícula nº 1596, de suas funções perante a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 16 de janeiro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 8/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
DESLIGAR o (a) estagiário (a) **LUANA MARIA OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 1526, de suas funções perante a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2017.
Teresina (PI), 16 de janeiro de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

17.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIMENTEIRAS-PI

Portaria Nº 01/2017
IC - INQUÉRITO CIVIL
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Pimenteiras-PI, Dr. Antônio de Moura Júnior, com arrimo nos arts. 127, *caput*, e 129, III, ambos da CFRB, e art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.235/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no uso de suas atribuições legais, e, etc.,
CONSIDERANDO:
1) que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);
2) que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23 de 17/09/2007, a instauração dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
3) que, nos moldes do art. 2º, §§6º e 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e, caso vencido esse prazo, deverá ser convertido em inquérito civil;
4) o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Investigatório Preliminar (PIP) nº 001/2013, instaurado para apurar irregularidade na gestão da Unidade Mista de Saúde do Município de Pimenteiras-PI;
5) que o Inquérito Civil, instituído pelo art. 8, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios

destinados à instrução de eventual Ação Civil Pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta visando a reparação de atos lesivos ao patrimônio público e social, meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos.
RESOLVE: **CONVERTER**em Inquérito Civil o Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/2013**,** tendo em mira dar continuidade à apuração dos fatos acima mencionados, em todas as suas circunstâncias; **DESIGNAR** o Sr.RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA, servidor do Ministério Público, atendendo ao disposto no art. 6º, §1º da Resolução CNMP nº 23/2007, para secretariar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ora instaurado determinando, desde logo:
a) o registro e a autuação em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) seja publicada a presente Portaria no Diário da Justiça, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008;
c) seja expedido Ofício ao Diretor da UMSMRD (UNIDADE MISTA DE SAÚDE "MÔNICA REIS DANTAS") para dizer se foi resolvido o que constou do Ofício n. 49/2012, bem como seja expedido ofício à Secretaria Estadual de Saúde para dizer se vem/tem cumprido o que ficou determinado no Convênio celebrado entre o Município de Pimenteiras-PI para gerir a UMSMRD (UNIDADE MISTA DE SAÚDE "MÔNICA REIS DANTAS"), juntando toda documentação necessária para comprovar o alegado.
Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.
Pimenteiras/PI, 16 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Promotor de Justiça
Portaria Nº 02/2017
IC - INQUÉRITO CIVIL
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Pimenteiras-PI, Dr. Antônio de Moura Júnior, com arrimo nos arts. 127, *caput*, e 129, III, ambos da CFRB, e art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.235/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), no uso de suas atribuições legais, e, etc.,
CONSIDERANDO:
1) que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);
2) que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23 de 17/09/2007, a instauração dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
3) que, nos moldes do art. 2º, §§6º e 7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e, caso vencido esse prazo, deverá ser convertido em inquérito civil;
4) o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Investigatório Preliminar (PIP) nº 002/2013, instaurado para acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resídios Sólidos do Município de Pimenteiras-PI;
5) que o Inquérito Civil, instituído pelo art. 8, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual Ação Civil Pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta visando a reparação de atos lesivos ao patrimônio público e social, meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos.
RESOLVE: **CONVERTER**em Inquérito Civil o Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2013**,** tendo em mira dar continuidade à apuração dos fatos acima mencionados, em todas as suas circunstâncias; **DESIGNAR** o Sr.RONALDO MATOS PINHEIRO CORREIA, servidor do Ministério Público, atendendo ao disposto no art. 6º, §1º da Resolução CNMP nº 23/2007, para secretariar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ora instaurado determinando, desde logo:
a) o registro e a autuação em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
b) seja publicada a presente Portaria no Diário da Justiça, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008;
c) seja reiterado o Ofício nº 85/2103 para dizer se o Município de Pimenteiras-PI possui Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como buscou financiamento para elaboração desse plano e em que órgão, juntando toda documentação necessária para comprovar o alegado.
Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.
Pimenteiras/PI, 16 de janeiro de 2017.
ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Promotor de Justiça

17.3. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA nº 01/2017
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 01/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO representação ofertada pelas médicas hematologistas, Dra. Melissa Palis Santana e Dra. Brunna Eulálio Alves, que exercem atividades no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI e relatam dentre outros pontos que:
ausência da oferta de tratamento para os pacientes com púrpura trombocitopênica trombótica(PTT) no Estado do Piauí, seja na rede privada ou pública;
o paciente diagnosticado com púrpura trombocitopênica trombótica (PTT) deve ser submetido precocemente ao tratamento com plasmaferese terapêutica, sob pena de evolução para óbito em mais de 80% dos casos, na ausência de instituição do tratamento;
no Piauí, devido à ausência do equipamento de aférese, de kits de plasmafereses e de profissionais capacitados para o tratamento da púrpura trombocitopênica trombótica(PTT), os pacientes são encaminhados para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD e que a Coordenação do TFD nem sempre consegue viabilizar vagas de UTI em outro Estado, bem como o transporte do paciente através de UTI aérea na urgência que é exigido para o quadro destes pacientes;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar oferta de tratamento para os pacientes com púrpura trombocitopênica trombótica(PTT) no Estado do Piauí**, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício ao Secretário Estadual de Saúde solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações e esclarecimentos acerca do referido termo de declarações;
4. Expedição de ofício à Coordenadora do TFD solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações e esclarecimentos acerca do referido termo de declarações;
5. Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
6. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
7. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça - 12ªPJ
PORTARIA Nº 03/2017
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que o Hospital Areolino de Abreu é o único hospital psiquiátrico de referência do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO segundo informações e fotos encaminhadas para a 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, o Diretor do Hospital Areolino de Abreu cortou árvores daquele hospital para a construção de um grande portão de ferro;
CONSIDERANDO que as mudanças na estrutura dos consultórios dos pavilhões possivelmente tornariam o atendimento temerário para os médicos, já que não haveria mais saída para o corredor;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de verificar informações acerca de mudanças na estrutura dos consultórios nos pavilhões do Hospital Areolino de Abreu, tornando supostamente temerário para os médicos,** DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Juntada dos registros fotográficos do corte de árvores realizados no Hospital Areolino de Abreu e encaminhados à 12ª Promotoria de Justiça;
4. Expedição de ofício à Direção do Hospital Areolino de Abreu solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, esclarecimentos quanto às mudanças na estrutura dos consultórios nos pavilhões do Hospital Areolino de Abreu;
5. Expedição de memorando ao Núcleo das Promotorias Criminais para a apuração de suposto crime ambiental relacionado com o corte de árvores no Hospital Areolino de Abreu;
6. Nomeia-se o Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP,
7. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
8. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de 2017.
Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça da 12ª PJ

17.4. 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 01/2017 (PIC N° 01/2017)
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações dos senhores ANTÔNIO DE PÁDUA SOUSA e VICENTE DE PAULA, informando a negativa do Passe Livre Cultura pelos organizadores de festa que é realizada semanalmente no Clube do IAPEP;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a tutela dos interesses das pessoas com deficiência, consoante estabelece a Lei Federal nº 7.853, de 24.10.1989;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 6.194, de13 de março de 2012 e o Decreto n° 15.995 de07 de abrilde 2015, que versa sobre o Passe Livre Cultura para pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí;
RESOLVE

instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.
Para tanto, DETERMINO as seguintes diligências:
a) Autuação e Registro deste Procedimento Administrativo no livro próprio;
b) Publicação da presente portaria;
c) Comunicação ao CAOPDI sobre a instauração deste procedimento;
Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina-PI,16 de Janeirode 2017.
MYRIAN LAGO
Promotora de Justiça Substituta da 28ª PJT
- Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso -
PORTARIA Nº 02/2017
O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129 da Constituição Federal, art. 26, I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e
CONSIDERANDO as informações apresentadas no relatório situacional encaminhado por meio do ofício nº. 03/2017-GS/SEMTCAS, noticiando situação de vulnerabilidade vivenciada pela idosa e pessoa com deficiência em decorrência de esclerose múltipla, TERESA CRISTINA ARAÚJO SOUSA (62 anos), recebe cuidados apenas de sua filha menor REBECA ARAÚJO DE SOUSA SILVA (14 anos);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação" (art. 3º, inciso IV) além de expressamente declarar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, caput);
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhe o direito à vida (art. 230, CF/88);
CONSIDERANDO que conforme o inciso V do art. 3º da Lei nº. 10.741/2003 é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Com priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece em seu art. 8º que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;
CONSIDERANDO que a mesma Lei dispõe ainda que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, estabelecendo que para os fins da proteção mencionada, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão, reservou à assistência social, capítulo próprio, do qual destacamos o artigo abaixo transcrito:
"Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.
§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo Suas, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.
§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais";
CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127 da Constituição Federal e art. 141 da Constituição do Estado do Piauí;
RESOLVE
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQIÉRITO CIVIL, para apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;
Determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:
1. Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Encaminhe-se arquivo da presente Portaria, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso - CAOPDI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
4. Notifiquem-se o Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde, a senhora TATIANA MARIA DE SOUSA QUEIROZ (vizinha que acompanha o caso), além dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude e da Saúde para audiência s ser realizada no dia ___/___/___, às _____ horas na sala de reuniões deste prédio.
Publique-se e Cumpra-se.
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em Teresina (PI),16 de janeirode 2017.
MYRIAN LAGO
Promotora de Justiça da 28ª PJT
de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 07.2017 OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 007/17, de 17 **de janeiro** de 2017.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA, GILMARA AVELINO MENESES, LARA MOURA ARAUJO, MONICA GARDENIA BRITO GALVÃO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI